

DOC 01

1 EXTRATOS BANCÁRIOS (BLOQUEIO
JUDICIAL)

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 1711-6 PREF MUN ARAGUAINA ICMS
Período do extrato 12/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2017		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2017		+ Recebimento Fornecedor ESTADO DO TOCANTINS	246.675	437,35 C	
01/12/2017		Transf.conta centralizad.	15.465	437,35 D	0,00 C
05/12/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	380.826,12 C	
05/12/2017		+ Transferência enviada 05/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	660.638.000.015.465	313.240,27 D	
05/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	76.165,22 D	
05/12/2017		Desbl Judicial-Bacen Jud	84.190.001	7.734,02 C	
05/12/2017		Desbl Judicial-Bacen Jud	84.200.001	845,35 C	0,00 C
12/12/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	54.272,13 C	
12/12/2017		+ Recebimento Fornecedor ESTADO DO TOCANTINS	50.153	8.081,54 C	
12/12/2017		+ Transferência enviada 12/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	550.638.000.015.465	51.499,25 D	
12/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	10.854,42 D	0,00 C
13/12/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.186.615,04 C	
13/12/2017		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.767.616.650.201	284.443,23 *	
13/12/2017		+ Transferência enviada 13/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	550.638.000.015.465	664.848,81 D	
13/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	237.323,00 D	
13/12/2017		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.767.616.650.201	284.443,23 D	0,00 C
18/12/2017		Desbl Judicial-Bacen Jud	84.460.001	284.443,23 C	
18/12/2017		Transf Depósito Judicial	11.767.616.650.201	284.443,23 D	0,00 C
20/12/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	29.315,98 C	
20/12/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.344.187,75 C	
20/12/2017		+ Transferência enviada 20/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	660.638.000.015.465	1.098.802,99 D	
20/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	5.863,19 D	
20/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	268.837,55 D	0,00 C
22/12/2017		+ Recebimento Fornecedor ESTADO DO TOCANTINS	87.933	1.634,92 C	
22/12/2017		Transf.conta centralizad.	15.465	1.634,92 D	0,00 C
27/12/2017		RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.296.420,47 C	
27/12/2017		+ Transferência enviada 27/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	660.638.000.015.465	1.037.136,38 D	
27/12/2017		COTA DAF-DEBITO	850	259.284,09 D	0,00 C
29/12/2017		+ Recebimento Fornecedor ESTADO DO TOCANTINS	140.888	1.871,86 C	
29/12/2017		Transf.conta centralizad.	15.465	1.871,86 D	0,00 C
31/12/2017		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 6752-0 PREF MUN DE ARAGUAINA
Período do extrato 08/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/06/2017		Saldo Anterior			0,00 C
04/08/2017		Depósito Online	6.385.049.400.213	23,64 C	
04/08/2017		Depósito Online	43.646.624.100.903	35,46 C	
04/08/2017		BB CP Admin Supremo	1.200.070	8.468,12 C	
04/08/2017		Transf Depósito Judicial	11.738.979.490.101	8.468,12 D	
04/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	59,10 D	0,00 C
07/08/2017		Depósito Online	6.385.049.400.410	24,00 C	
07/08/2017		Depósito Online	6.385.049.400.475	47,28 C	
07/08/2017		Depósito Online	43.481.130.800.351	35,46 C	
07/08/2017		Depósito Online	43.485.049.400.555	23,64 C	
07/08/2017		Depósito Online	43.646.624.101.358	24,00 C	
07/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	154,38 D	0,00 C
08/08/2017		Depósito Online	43.485.049.400.140	23,64 C	
08/08/2017		Depósito Online	43.641.140.600.418	23,65 C	
08/08/2017		+ Transferência on line	220.638.000.040.648	35,46 C	
		08/08 0638 40648-1 DULCINEIA P SI			
08/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	82,75 D	0,00 C
09/08/2017		Depósito Online	6.385.049.400.093	35,46 C	
09/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	35,46 D	0,00 C
10/08/2017		Depósito Online	6.385.049.400.119	35,46 C	
10/08/2017		Depósito Online	6.385.049.400.436	35,46 C	
10/08/2017		Depósito Online	43.646.624.100.402	35,46 C	
10/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	106,38 D	0,00 C
11/08/2017		+ Transferido da poupança	4.348.510.023.270	23,64 C	
		11/08 4348 23270-X MONICA NOGUEIR			
11/08/2017		Depósito Online	43.485.049.400.128	35,46 C	
11/08/2017		Depósito Online	43.641.140.600.184	35,46 C	
11/08/2017		Depósito Online	43.641.477.900.344	23,64 C	
11/08/2017		Depósito Online	43.646.624.100.180	20,00 C	
11/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	138,20 D	0,00 C
14/08/2017		Depósito Online	43.646.624.100.132	35,50 C	
14/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	35,50 D	0,00 C
15/08/2017		+ Transferência on line	224.348.000.019.796	35,46 C	
		15/08 4348 19796-3 GILMARIO ANJOS			
15/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	35,46 D	0,00 C
16/08/2017		+ Transferido da poupança	4.348.510.021.491	23,64 C	
		16/08 4348 21491-4 ROMARIO ARRUDA			
16/08/2017		+ Transferência on line	224.348.000.032.542	35,46 C	
		16/08 4348 32542-2 GABRIELA CRIST			
16/08/2017		+ Transferência on line	600.638.000.077.118	23,64 C	
		16/08 0638 77118-X SONIA MARIA BA			
16/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	82,74 D	0,00 C
17/08/2017		Depósito Online	57.578.004.170.049	23,64 C	
17/08/2017		Depósito Online	57.578.004.170.052	35,52 C	
17/08/2017		+ Transferência on line	600.638.000.054.167	35,52 C	
		17/08 0638 54167-2 JESSICA LORRAY			
17/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	94,68 D	0,00 C
18/08/2017		+ Transferido da poupança	638.510.060.899	35,52 C	
		18/08 0638 60899-8 ANTONNIONY PER			
18/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	35,52 D	0,00 C
22/08/2017		Depósito Online	43.485.049.400.191	23,64 C	
22/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	23,64 D	0,00 C
23/08/2017		Depósito Online	6.385.049.400.124	35,52 C	

23/08/2017	Depósito Online	6.385.049.400.214	24,00 C	
23/08/2017	+ Transferência on line	600.638.000.037.073	35,52 C	
23/08 0638 37073-8 RAFAEL BATISTA				
23/08/2017	BB CP Admin Supremo	1.200.070	864,43 C	
23/08/2017	Transf Depósito Judicial	11.742.889.500.101	864,43 D	
23/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	95,04 D	0,00 C
25/08/2017	+ Transferência on line	224.348.000.036.237	48,00 C	
25/08 4348 36237-9 ARACELIA RUFIN				
25/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	48,00 D	0,00 C
31/08/2017	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 7713-5 PM ARAGUAINA -PTA
Período do extrato 11/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2019		Saldo Anterior			0,00 C
04/11/2019		Desbl Judicial-Bacen Jud	103.910.001	69.261,17 C	
04/11/2019		Transf Depsito Judicial	11.923.690.220.101	69.261,17 D	0,00 C
08/11/2019		COTA DAF - CREDITO	350	146.693,95 C	
08/11/2019		+ Transfencia enviada	660.638.000.072.495	116.181,61 D	
08/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN					
08/11/2019		COTA DAF-DEBITO	850	1.173,55 D	
08/11/2019		COTA DAF-DEBITO	850	29.338,79 D	0,00 C
20/11/2019		COTA DAF - CREDITO	350	7.311,01 C	
20/11/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.934.285.170.101	1.196,63 *	
20/11/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.934.291.240.101	2.549,96 *	
20/11/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.934.293.580.101	632,71 *	
20/11/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.934.296.610.101	1.411,03 *	
20/11/2019		COTA DAF-DEBITO	850	58,48 D	
20/11/2019		COTA DAF-DEBITO	850	1.462,20 D	
20/11/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.934.285.170.101	1.196,63 D	
20/11/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.934.291.240.101	2.549,96 D	
20/11/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.934.293.580.101	632,71 D	
20/11/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.934.296.610.101	1.411,03 D	0,00 C
25/11/2019		Desbl Judicial-Bacen Jud	104.470.001	1.196,63 C	
25/11/2019		Desbl Judicial-Bacen Jud	104.480.001	2.549,96 C	
25/11/2019		Desbl Judicial-Bacen Jud	104.490.001	632,71 C	
25/11/2019		Desbl Judicial-Bacen Jud	104.500.001	1.411,03 C	
25/11/2019		Transf Depsito Judicial	11.934.285.170.101	1.196,63 D	
25/11/2019		Transf Depsito Judicial	11.934.291.240.101	2.549,96 D	
25/11/2019		Transf Depsito Judicial	11.934.293.580.101	632,71 D	
25/11/2019		Transf Depsito Judicial	11.934.296.610.101	1.411,03 D	0,00 C
29/11/2019		COTA DAF - CREDITO	350	502,52 C	
29/11/2019		COTA DAF-DEBITO	850	4,02 D	
29/11/2019		COTA DAF-DEBITO	850	100,50 D	
29/11/2019		Transf.conta centralizad.	15.465	398,00 D	0,00 C
30/11/2019		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 7714-3 PREF MUN ARAGUAIN FPM
Período do extrato 04/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/03/2017		Saldo Anterior			0,00 C
03/04/2017		+ Transferência on line	660.638.000.047.236	116.973,37 C	
		03/04 0638 47236-0 CAM MUN ARAGUA			
03/04/2017		BB CP Admin Supremo	70	116.973,37 D	0,00 C
04/04/2017		+ Transferência on line	550.638.000.015.465	117.008,17 D	
		04/04 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
04/04/2017		BB CP Admin Supremo	70	117.008,17 C	0,00 C
10/04/2017		FPE/FPM	350	226.074,24 C	
10/04/2017		FPE/FPM	350	1.280.689,47 C	
10/04/2017		FPE/FPM	350	153.567,67 C	
10/04/2017		FPE/FPM	350	869.946,52 C	
10/04/2017		+ Transferência on line	550.638.000.015.465	362.560,39 D	
		10/04 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
10/04/2017		COTA DAF-DEBITO	850	15.067,63 D	
10/04/2017		COTA DAF-DEBITO	850	10.235,13 D	
10/04/2017		COTA DAF-DEBITO	850	1.190.343,35 D	
10/04/2017		COTA DAF-DEBITO	850	142.146,44 D	
10/04/2017		COTA DAF-DEBITO	850	301.410,40 D	
10/04/2017		COTA DAF-DEBITO	850	301.352,73 D	
10/04/2017		COTA DAF-DEBITO	850	204.702,83 D	
10/04/2017		Contrib Entidade Classe	48.955	2.459,00 D	0,00 C
12/04/2017		+ Transferência on line	550.638.000.024.124	1.362,03 C	
		12/04 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
12/04/2017		+ Transferência on line	550.638.000.040.952	180.811,72 C	
		12/04 0638 40952-9 PM ARAGUAINA -			
12/04/2017		+ Transferência on line	550.638.000.072.480	88.570,10 C	
		12/04 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
12/04/2017		+ Transferência on line	550.638.000.072.489	60.021,96 C	
		12/04 0638 72489-0 SECRETARIA MUN			
12/04/2017		+ Transferência on line	550.638.000.072.491	170.855,11 C	
		12/04 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
12/04/2017		+ Transferência on line	550.638.000.081.939	27.602,60 C	
		12/04 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
12/04/2017		+ Transferência on line	660.638.000.072.476	60.908,05 C	
		12/04 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
12/04/2017		+ Transferência on line	660.638.000.072.479	6.316,88 C	
		12/04 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
12/04/2017		+ Transferência on line	660.638.000.072.483	8.148,44 C	
		12/04 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
12/04/2017		+ Transferência on line	660.638.000.072.484	41.228,02 C	
		12/04 0638 72484-X GABINETE DO PR			
12/04/2017		+ Transferência on line	660.638.000.072.485	6.802,44 C	
		12/04 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
12/04/2017		+ Transferência on line	660.638.000.072.490	101.918,57 C	
		12/04 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
12/04/2017		+ Transferência on line	660.638.000.072.492	529.413,78 C	
		12/04 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
12/04/2017		+ Transferência on line	660.638.000.072.495	17.345,58 C	
		12/04 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
12/04/2017		+ Transferência on line	660.638.000.073.597	12.670,20 C	
		12/04 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
12/04/2017		+ Transferência on line	660.638.000.073.798	26.675,73 C	
		12/04 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			

12/04/2017	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 11046759000121 SAMU	8.880.662	8.265,85 C	
12/04/2017	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 11046759000121 FMS ARAGUAINA	8.885.823	180.811,72 C	
12/04/2017	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 11046759000121 SAUDE DO TRABA	8.896.659	608,44 C	
12/04/2017	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 11046759000121 FMS ARAGUAINA	8.939.188	1.160,00 C	
12/04/2017	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 11046759000121 VIGILANCIA EPI	8.945.969	3.274,98 C	
12/04/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.534.772,20 D	0,00 C
17/04/2017	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 11046759000121 FMS ARAGUAINA	5.281.932	20.819,90 C	
17/04/2017	+ Transferência on line 17/04 0638 42467-6 PM ARAGUAINA R	550.638.000.042.467	1.375.621,98 D	
17/04/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 011046759000121 FUNDO MUNICIP	41.701	180.811,72 D	
17/04/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.535.613,80 C	0,00 C
20/04/2017	FPE/FPM	350	81.289,69 C	
20/04/2017	FPE/FPM	350	305.525,28 C	
20/04/2017	FPE/FPM	350	55.218,44 C	
20/04/2017	FPE/FPM	350	207.537,16 C	
20/04/2017	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.717.725.480.102	26.116,83 *	
20/04/2017	+ Transferência on line 20/04 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	550.638.000.015.465	487.043,96 D	
20/04/2017	COTA DAF-DEBITO	850	3.868,14 D	
20/04/2017	COTA DAF-DEBITO	850	2.627,55 D	
20/04/2017	COTA DAF-DEBITO	850	77.362,98 D	
20/04/2017	COTA DAF-DEBITO	850	52.551,11 D	
20/04/2017	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.717.725.480.102	26.116,83 D	0,00 C
28/04/2017	FPE/FPM	350	51.405,00 C	
28/04/2017	FPE/FPM	350	1.289.089,54 C	
28/04/2017	FPE/FPM	350	12.700,93 C	
28/04/2017	FPE/FPM	350	41.154,46 C	
28/04/2017	FPE/FPM	350	34.918,38 C	
28/04/2017	FPE/FPM	350	875.652,52 C	
28/04/2017	FPE/FPM	350	8.627,49 C	
28/04/2017	FPE/FPM	350	27.955,40 C	
28/04/2017	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.718.986.540.103	1.500.203,15 *	
28/04/2017	+ Transferência on line 28/04 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	550.638.000.015.465	349.584,86 D	
28/04/2017	COTA DAF-DEBITO	850	13.404,94 D	
28/04/2017	COTA DAF-DEBITO	850	538,54 D	
28/04/2017	COTA DAF-DEBITO	850	9.105,70 D	
28/04/2017	COTA DAF-DEBITO	850	365,82 D	
28/04/2017	COTA DAF-DEBITO	850	268.098,90 D	
28/04/2017	COTA DAF-DEBITO	850	10.771,07 D	
28/04/2017	COTA DAF-DEBITO	850	182.114,17 D	
28/04/2017	COTA DAF-DEBITO	850	7.316,57 D	
28/04/2017	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.718.986.540.103	1.500.203,15 D	0,00 C
30/04/2017	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 7714-3 PREF MUN ARAGUAIN FPM
Período do extrato 10/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2019		Saldo Anterior			0,00 C
02/10/2019		Desbl Judicial-Bacen Jud	103.220.001	2.413,11 C	
02/10/2019		Transf Dep?sito Judicial	11.907.574.600.301	2.413,11 D	0,00 C
10/10/2019		FPE/FPM	350	286.847,91 C	
10/10/2019		FPE/FPM	350	1.046.076,82 C	
10/10/2019		FPE/FPM	350	167.498,77 C	
10/10/2019		FPE/FPM	350	610.834,42 C	
10/10/2019		+ Transfer?ncia enviada	660.638.000.072.495	1.296.905,21 D	
		10/10 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
10/10/2019		COTA DAF-DEBITO	850	13.329,23 D	
10/10/2019		COTA DAF-DEBITO	850	7.783,32 D	
10/10/2019		COTA DAF-DEBITO	850	368.357,59 D	
10/10/2019		COTA DAF-DEBITO	850	266.584,94 D	
10/10/2019		COTA DAF-DEBITO	850	155.666,63 D	
10/10/2019		+ Contrib Entidade Classe	48.955	2.631,00 D	0,00 C
		CONFED NACIONAL MUNICIPIO			
18/10/2019		FPE/FPM	350	115.177,05 C	
18/10/2019		FPE/FPM	350	326.183,92 C	
18/10/2019		FPE/FPM	350	67.255,20 C	
18/10/2019		FPE/FPM	350	190.468,20 C	
18/10/2019		+ Transfer?ncia enviada	660.638.000.072.495	552.276,67 D	
		18/10 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
18/10/2019		COTA DAF-DEBITO	850	4.413,60 D	
18/10/2019		COTA DAF-DEBITO	850	2.577,23 D	
18/10/2019		COTA DAF-DEBITO	850	88.272,19 D	
18/10/2019		COTA DAF-DEBITO	850	51.544,68 D	0,00 C
30/10/2019		FPE/FPM	350	33.368,25 C	
30/10/2019		FPE/FPM	350	1.092.923,06 C	
30/10/2019		FPE/FPM	350	19.484,69 C	
30/10/2019		FPE/FPM	350	638.189,29 C	
30/10/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.923.690.220.102	250.435,30 *	
30/10/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.638.000.072.495	1.158.897,31 D	
		30/10 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
30/10/2019		COTA DAF-DEBITO	850	11.262,91 D	
30/10/2019		COTA DAF-DEBITO	850	6.576,73 D	
30/10/2019		COTA DAF-DEBITO	850	225.258,26 D	
30/10/2019		COTA DAF-DEBITO	850	131.534,78 D	
30/10/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.923.690.220.102	250.435,30 D	0,00 C
31/10/2019		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 7714-3 PREF MUN ARAGUAIN FPM
Período do extrato 01/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2017		Saldo Anterior			0,00 C
10/01/2018		FPE/FPM	350	325.762,29 C	
10/01/2018		FPE/FPM	350	1.137.164,62 C	
10/01/2018		FPE/FPM	350	220.935,18 C	
10/01/2018		FPE/FPM	350	771.236,20 C	
10/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.800.198.780.202	70.922,63 *	
10/01/2018		COTA DAF-DEBITO	850	14.629,26 D	
10/01/2018		COTA DAF-DEBITO	850	9.921,71 D	
10/01/2018		COTA DAF-DEBITO	850	1.155.712,28 D	
10/01/2018		COTA DAF-DEBITO	850	257.539,19 D	
10/01/2018		COTA DAF-DEBITO	850	112.070,84 D	
10/01/2018		COTA DAF-DEBITO	850	340.823,74 D	
10/01/2018		COTA DAF-DEBITO	850	292.585,37 D	
10/01/2018		COTA DAF-DEBITO	850	198.434,27 D	
10/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.800.198.780.202	70.922,63 D	
10/01/2018		Contrib Entidade Classe	48.955	2.459,00 D	0,00 C
12/01/2018		Desbl Judicial-Bacen Jud	84.560.001	70.922,63 C	
12/01/2018		Transf Depósito Judicial	11.800.198.780.201	70.922,63 D	0,00 C
16/01/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	151.107,86 D	
		16/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
16/01/2018		BB CP Admin Supremo	70	151.107,86 C	0,00 C
19/01/2018		FPE/FPM	350	110.726,70 C	
19/01/2018		FPE/FPM	350	548.050,92 C	
19/01/2018		FPE/FPM	350	75.095,93 C	
19/01/2018		FPE/FPM	350	371.693,51 C	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.056.710.102	1.289,74 *	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.059.510.101	1.610,77 *	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.060.540.101	5.238,22 *	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.062.580.101	7.869,12 *	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.063.300.101	8.582,70 *	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.064.930.101	9.449,63 *	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.068.020.101	20.427,12 *	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.069.270.101	6.893,26 *	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.070.780.101	1.691,46 *	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.072.030.101	4.609,61 *	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.072.450.101	3.553,70 *	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.073.000.101	28.837,04 *	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.074.050.101	1.779,03 *	
19/01/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	771.566,62 D	
		19/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
19/01/2018		COTA DAF-DEBITO	850	6.587,76 D	
19/01/2018		COTA DAF-DEBITO	850	4.467,88 D	
19/01/2018		COTA DAF-DEBITO	850	131.755,52 D	
19/01/2018		COTA DAF-DEBITO	850	89.357,88 D	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.056.710.102	1.289,74 D	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.059.510.101	1.610,77 D	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.060.540.101	5.238,22 D	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.062.580.101	7.869,12 D	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.063.300.101	8.582,70 D	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.064.930.101	9.449,63 D	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.068.020.101	20.427,12 D	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.069.270.101	6.893,26 D	
19/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.070.780.101	1.691,46 D	

19/01/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.072.030.101	4.609,61 D	
19/01/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.072.450.101	3.553,70 D	
19/01/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.073.000.101	28.837,04 D	
19/01/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.802.074.050.101	1.779,03 D	0,00 C
23/01/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	84.750.001	1.289,74 C	
23/01/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	84.760.001	1.610,77 C	
23/01/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	84.770.001	5.238,22 C	
23/01/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	84.780.001	7.869,12 C	
23/01/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	84.790.001	8.582,70 C	
23/01/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	84.800.001	9.449,63 C	
23/01/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	84.810.001	20.427,12 C	
23/01/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	84.820.001	6.893,26 C	
23/01/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	84.830.001	1.691,46 C	
23/01/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	84.840.001	4.609,61 C	
23/01/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	84.850.001	3.553,70 C	
23/01/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	84.860.001	28.837,04 C	
23/01/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	84.870.001	1.779,03 C	
23/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	101.831,40 D	0,00 C
24/01/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.072.489	41.438,36 C	
	24/01 0638 72489-0 SECRETARIA MUN			
24/01/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	320.639,28 C	
	24/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
24/01/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.081.939	20.383,54 C	
	24/01 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
24/01/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.476	64.156,46 C	
	24/01 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
24/01/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.479	6.773,76 C	
	24/01 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
24/01/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.480	147.053,29 C	
	24/01 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
24/01/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.483	9.778,20 C	
	24/01 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
24/01/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.484	46.017,12 C	
	24/01 0638 72484-X GABINETE DO PR			
24/01/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.485	7.862,02 C	
	24/01 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
24/01/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	119.208,65 C	
	24/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
24/01/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.492	345.959,46 C	
	24/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
24/01/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.495	22.445,69 C	
	24/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
24/01/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.597	12.835,24 C	
	24/01 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
24/01/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	69.923,42 C	
	24/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
24/01/2018	+ TED-Crédito em Conta	8.701.402	27.841,58 C	
	104 0610 27754257000195 SECRETARIA MUN			
24/01/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	1.262.316,07 D	0,00 C
	24/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
29/01/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	101.874,33 D	
	29/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
29/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	101.874,33 C	0,00 C
30/01/2018	FPE/FPM	350	55.423,05 C	
30/01/2018	FPE/FPM	350	1.425.805,49 C	
30/01/2018	FPE/FPM	350	37.588,46 C	
30/01/2018	FPE/FPM	350	966.995,27 C	
30/01/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	1.963.791,72 D	
	30/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
30/01/2018	COTA DAF-DEBITO	850	14.812,28 D	
30/01/2018	COTA DAF-DEBITO	850	10.045,83 D	
30/01/2018	COTA DAF-DEBITO	850	296.245,70 D	
30/01/2018	COTA DAF-DEBITO	850	200.916,74 D	0,00 C
31/01/2018	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 7714-3 PREF MUN ARAGUAIN FPM
Período do extrato 07/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/06/2018		Saldo Anterior			0,00 C
04/07/2018		Desbl Judicial-Bacen Jud	90.080.001	113,84 C	
04/07/2018		BB CP Admin Supremo	70	113,84 D	0,00 C
09/07/2018		FPE/FPM	350	238.786,86 C	
09/07/2018		FPE/FPM	350	1.553.823,13 C	
09/07/2018		FPE/FPM	350	3.371,59 C	
09/07/2018		FPE/FPM	350	10.924,45 C	
09/07/2018		FPE/FPM	350	161.947,59 C	
09/07/2018		FPE/FPM	350	1.053.818,09 C	
09/07/2018		FPE/FPM	350	2.286,64 C	
09/07/2018		FPE/FPM	350	7.409,07 C	
09/07/2018		COTA DAF-DEBITO	850	17.926,09 D	
09/07/2018		COTA DAF-DEBITO	850	142,95 D	
09/07/2018		COTA DAF-DEBITO	850	12.157,65 D	
09/07/2018		COTA DAF-DEBITO	850	96,95 D	
09/07/2018		BB CP Admin Supremo	70	3.002.043,78 D	0,00 C
10/07/2018		FPE/FPM	350	247.757,46 C	
10/07/2018		FPE/FPM	350	814.301,10 C	
10/07/2018		FPE/FPM	350	168.031,54 C	
10/07/2018		FPE/FPM	350	552.266,99 C	
10/07/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.842.600.820.102	6.902,57 *	
10/07/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.842.602.440.101	1.019,91 *	
10/07/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	4.057.338,47 D	
		10/07 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
10/07/2018		COTA DAF-DEBITO	850	10.620,58 D	
10/07/2018		COTA DAF-DEBITO	850	7.202,97 D	
10/07/2018		COTA DAF-DEBITO	850	342.695,40 D	
10/07/2018		COTA DAF-DEBITO	850	212.411,71 D	
10/07/2018		COTA DAF-DEBITO	850	144.059,69 D	
10/07/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.842.600.820.102	6.902,57 D	
10/07/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.842.602.440.101	1.019,91 D	
10/07/2018		Contrib Entidade Classe	48.955	2.528,00 D	
10/07/2018		BB CP Admin Supremo	70	3.002.422,21 C	0,00 C
12/07/2018		Desbl Judicial-Bacen Jud	90.270.001	6.902,57 C	
12/07/2018		Desbl Judicial-Bacen Jud	90.280.001	1.019,91 C	
12/07/2018		Transf Depósito Judicial	11.842.600.820.101	6.902,57 D	
12/07/2018		Transf Depósito Judicial	11.842.602.440.101	1.019,91 D	0,00 C
19/07/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.072.489	54.962,42 C	
		19/07 0638 72489-0 SEC MUN DESENV			
19/07/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	364.295,88 C	
		19/07 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
19/07/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.081.939	31.123,12 C	
		19/07 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
19/07/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.024.124	2.024,01 C	
		19/07 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
19/07/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.072.476	70.263,14 C	
		19/07 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
19/07/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.072.479	7.265,33 C	
		19/07 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
19/07/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.072.480	176.070,68 C	
		19/07 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
19/07/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.072.483	13.362,62 C	
		19/07 0638 72483-1 CONTROLADORIA			

19/07/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.484	41.017,33 C	
	19/07 0638 72484-X GABINETE DO PR			
19/07/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.485	8.921,62 C	
	19/07 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
19/07/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	143.401,27 C	
	19/07 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
19/07/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.492	526.739,11 C	
	19/07 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
19/07/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.495	28.956,21 C	
	19/07 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
19/07/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.597	14.086,58 C	
	19/07 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
19/07/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	101.874,09 C	
	19/07 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
19/07/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	111.375,01 C	
	19/07 0638 93888-2 SME ARAGUAINA			
19/07/2018	+ TED-Crédito em Conta	7.210.093	35.300,38 C	
	104 0610 27754257000195 SECRETARIA MUN			
19/07/2018	BB CP Admin Supremo	70	1.731.038,80 D	0,00 C
20/07/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.015.465	81.445,62 C	
	20/07 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
20/07/2018	FPE/FPM	350	91.846,23 C	
20/07/2018	FPE/FPM	350	316.224,97 C	
20/07/2018	FPE/FPM	350	62.291,02 C	
20/07/2018	FPE/FPM	350	214.466,88 C	
20/07/2018	+ TED-Crédito em Conta	8.175.076	81.597,73 C	
	104 0610 11046759000121 TO 170210 FMS			
20/07/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.845.202.410.102	161,91 *	
20/07/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.845.226.990.301	314.515,45 *	
20/07/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	81.445,62 D	
	20/07 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
20/07/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	226.489,78 D	
	20/07 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
20/07/2018	COTA DAF-DEBITO	850	4.080,70 D	
20/07/2018	COTA DAF-DEBITO	850	2.767,57 D	
20/07/2018	COTA DAF-DEBITO	850	81.614,23 D	
20/07/2018	COTA DAF-DEBITO	850	55.351,57 D	
20/07/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.845.202.410.102	161,91 D	
20/07/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.845.226.990.301	314.515,45 D	
20/07/2018	+ Impostos	72.001	1.812.636,53 D	
	GPS - CODIGO DE BARRAS			
20/07/2018	BB CP Admin Supremo	70	1.731.190,91 C	0,00 C
24/07/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	90.650.001	161,91 C	
24/07/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	90.660.001	314.515,45 C	
24/07/2018	Transf Depósito Judicial	11.845.202.410.101	161,91 D	
24/07/2018	Transf Depósito Judicial	11.845.226.990.301	314.515,45 D	0,00 C
30/07/2018	FPE/FPM	350	81.252,63 C	
30/07/2018	FPE/FPM	350	1.044.324,08 C	
30/07/2018	FPE/FPM	350	55.106,33 C	
30/07/2018	FPE/FPM	350	708.270,84 C	
30/07/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	1.492.273,61 D	
	30/07 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
30/07/2018	COTA DAF-DEBITO	850	11.255,76 D	
30/07/2018	COTA DAF-DEBITO	850	7.633,76 D	
30/07/2018	COTA DAF-DEBITO	850	225.115,33 D	
30/07/2018	COTA DAF-DEBITO	850	152.675,42 D	0,00 C
31/07/2018	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 7714-3 PREF MUN ARAGUAIN FPM
Período do extrato 05/2018

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2018		Saldo Anterior			0,00 C
02/05/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	1.773.699,23 D	
		02/05 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
02/05/2018		BB CP Admin Supremo	70	1.773.699,23 C	0,00 C
03/05/2018		Desbl Judicial-Bacen Jud	88.220.001	8.671,21 C	
03/05/2018		Desbl Judicial-Bacen Jud	88.230.001	7.101,55 C	
03/05/2018		Transf Depósito Judicial	11.825.032.770.101	8.671,21 D	
03/05/2018		Transf Depósito Judicial	11.825.034.160.101	7.101,55 D	0,00 C
10/05/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.072.476	68.696,37 C	
		10/05 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
10/05/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.072.479	7.246,14 C	
		10/05 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
10/05/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.072.480	155.128,27 C	
		10/05 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
10/05/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.072.483	10.687,74 C	
		10/05 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
10/05/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.072.484	48.497,48 C	
		10/05 0638 72484-X GABINETE DO PR			
10/05/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.072.485	8.156,64 C	
		10/05 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
10/05/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.072.489	46.314,75 C	
		10/05 0638 72489-0 SEC MUN DESENV			
10/05/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.072.490	127.741,18 C	
		10/05 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
10/05/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	364.226,27 C	
		10/05 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
10/05/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.072.495	22.834,50 C	
		10/05 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
10/05/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.072.495	22.724,30 C	
		10/05 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
10/05/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.073.597	9.876,01 C	
		10/05 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
10/05/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.081.939	29.862,19 C	
		10/05 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
10/05/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.024.124	1.532,25 C	
		10/05 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
10/05/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.040.952	108.753,21 C	
		10/05 0638 40952-9 PM ARAGUAINA -			
10/05/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.072.492	451.602,36 C	
		10/05 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
10/05/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	100.671,27 C	
		10/05 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
10/05/2018		FPE/FPM	350	305.765,88 C	
10/05/2018		FPE/FPM	350	2.383.062,23 C	
10/05/2018		FPE/FPM	350	207.373,42 C	
10/05/2018		FPE/FPM	350	1.616.216,19 C	
10/05/2018		+ TED-Crédito em Conta	6.427.674	9.758,61 C	
		104 0610 11046759000121 FMS ARAGUAINA			
10/05/2018		+ TED-Crédito em Conta	6.437.554	35.462,74 C	
		104 0610 11046759000121 TO 170210 FMS			
10/05/2018		+ TED-Crédito em Conta	6.441.897	33.967,46 C	
		104 0610 27754257000195 SECRETARIA MUN			
10/05/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.827.698.740.102	770,02 *	

10/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.827.831.890.101	2.428,10 *	
10/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.827.846.900.101	8.260,37 *	
10/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.827.900.530.201	314.515,45 *	
10/05/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	1.640.905,24 D	
	10/05 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
10/05/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	22.834,50 D	
	10/05 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
10/05/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	1.139.376,13 D	
	10/05 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
10/05/2018	COTA DAF-DEBITO	850	26.888,27 D	
10/05/2018	COTA DAF-DEBITO	850	18.235,89 D	
10/05/2018	COTA DAF-DEBITO	850	1.640.905,24 D	
10/05/2018	COTA DAF-DEBITO	850	113.878,82 D	
10/05/2018	COTA DAF-DEBITO	850	342.147,91 D	
10/05/2018	COTA DAF-DEBITO	850	537.765,61 D	
10/05/2018	COTA DAF-DEBITO	850	364.717,91 D	
10/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.827.698.740.102	770,02 D	
10/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.827.831.890.101	2.428,10 D	
10/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.827.846.900.101	8.260,37 D	
10/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.827.900.530.201	314.515,45 D	
10/05/2018	Contrib Entidade Classe	48.955	2.528,00 D	0,00 C
14/05/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	88.920.001	770,02 C	
14/05/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	88.950.001	314.515,45 C	
14/05/2018	Transf Depósito Judicial	11.827.698.740.101	770,02 D	
14/05/2018	Transf Depósito Judicial	11.827.900.530.201	314.515,45 D	0,00 C
18/05/2018	FPE/FPM	350	101.009,98 C	
18/05/2018	FPE/FPM	350	228.538,63 C	
18/05/2018	FPE/FPM	350	68.505,96 C	
18/05/2018	FPE/FPM	350	154.997,14 C	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.097.010.101	26.883,52 *	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.099.810.101	15.362,02 *	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.106.620.101	25.970,44 *	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.111.480.101	2.597,04 *	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.115.000.101	2.962,04 *	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.115.820.101	356,85 *	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.117.170.101	296,20 *	
18/05/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	362.482,79 D	
	18/05 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
18/05/2018	COTA DAF-DEBITO	850	3.295,47 D	
18/05/2018	COTA DAF-DEBITO	850	2.235,02 D	
18/05/2018	COTA DAF-DEBITO	850	65.909,71 D	
18/05/2018	COTA DAF-DEBITO	850	44.700,61 D	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.097.010.101	26.883,52 D	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.099.810.101	15.362,02 D	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.106.620.101	25.970,44 D	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.111.480.101	2.597,04 D	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.115.000.101	2.962,04 D	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.115.820.101	356,85 D	
18/05/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.830.117.170.101	296,20 D	0,00 C
22/05/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	89.220.001	26.883,52 C	
22/05/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	89.230.001	15.362,02 C	
22/05/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	89.240.001	25.970,44 C	
22/05/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	89.250.001	2.597,04 C	
22/05/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	89.260.001	2.962,04 C	
22/05/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	89.280.001	296,20 C	
22/05/2018	Transf Depósito Judicial	11.830.097.010.101	26.883,52 D	
22/05/2018	Transf Depósito Judicial	11.830.099.810.101	15.362,02 D	
22/05/2018	Transf Depósito Judicial	11.830.106.620.101	25.970,44 D	
22/05/2018	Transf Depósito Judicial	11.830.111.480.101	2.597,04 D	
22/05/2018	Transf Depósito Judicial	11.830.115.000.101	2.962,04 D	
22/05/2018	Transf Depósito Judicial	11.830.117.170.101	296,20 D	0,00 C
25/05/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	88.930.001	2.428,10 C	
25/05/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	88.940.001	8.260,37 C	
25/05/2018	Transf Depósito Judicial	11.827.831.890.101	2.428,10 D	
25/05/2018	Transf Depósito Judicial	11.827.846.900.101	8.260,37 D	0,00 C

30/05/2018	FPE/FPM		350	48.638,98 C	
30/05/2018	FPE/FPM		350	1.014.189,66 C	
30/05/2018	FPE/FPM		350	32.987,44 C	
30/05/2018	FPE/FPM		350	687.833,38 C	
30/05/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.015.465		1.409.083,12 D	
	30/05 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R				
30/05/2018	COTA DAF-DEBITO		850	10.628,27 D	
30/05/2018	COTA DAF-DEBITO		850	7.208,20 D	
30/05/2018	COTA DAF-DEBITO		850	212.565,72 D	
30/05/2018	COTA DAF-DEBITO		850	144.164,15 D	0,00 C
31/05/2018	S A L D O				0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 15465-2 PM ARAGUAINA REC TRIBUTOS
Período do extrato 08/2017

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/07/2017		Saldo Anterior			0,00 C
01/08/2017		+ Transferência on line	660.638.000.001.711	299.576,98 C	
		01/08 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU			
01/08/2017		+ Transferência on line	660.638.000.001.712	278.549,09 C	
		01/08 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN			
01/08/2017		Transf.conta centralizad.	7.713	62,53 C	
01/08/2017		Cobrança	112.131.000.002.161	831,66 C	
01/08/2017		+ Transferência on line	660.638.000.072.484	5.600,00 D	
		01/08 0638 72484-X GABINETE DO PR			
01/08/2017		Débito Serviço Cobrança	812.131.000.100.787	27,00 D	
01/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	573.393,26 D	0,00 C
02/08/2017		+ Transferência on line	550.638.000.029.037	316,22 C	
		02/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
02/08/2017		+ Transferência on line	550.638.000.029.037	38,60 C	
		02/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
02/08/2017		+ Transferência on line	550.638.000.029.037	7,20 C	
		02/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
02/08/2017		+ Transferência on line	550.638.000.029.037	682,28 C	
		02/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
02/08/2017		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.648.694.000.000	2.248,75 C	
		151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
02/08/2017		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.666.846.000.000	4.496,21 C	
		020115740001-90 TRIBUNAL REGIONAL DO T			
02/08/2017		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.738.813.160.101	7.609,99 *	
02/08/2017		Cobrança	112.141.000.003.954	901,03 C	
02/08/2017		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.738.813.160.101	7.609,99 D	
02/08/2017		Débito Serviço Cobrança	812.141.000.101.068	27,00 D	
02/08/2017		Débito Serviço Cobrança	812.141.000.101.069	9,00 D	
02/08/2017		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 01/08/2017			
02/08/2017		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 01/08/2017			
02/08/2017		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 01/08/2017			
02/08/2017		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 01/08/2017			
02/08/2017		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 01/08/2017			
02/08/2017		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 01/08/2017			
02/08/2017		BB CP Admin Supremo	70	634,80 D	0,00 C
03/08/2017		+ Transferência on line	550.638.000.045.225	8.000,00 C	
		03/08 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
03/08/2017		+ Transferência on line	550.638.000.062.558	121,79 C	
		03/08 0638 62558-2 IMPAR-TAXA ADM			
03/08/2017		Transf.conta centralizad.	1.711	2.351,17 C	
03/08/2017		Transf.conta centralizad.	1.712	103.567,60 C	
03/08/2017		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.674.416.000.000	59,04 C	
		151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
03/08/2017		Cobrança	112.151.000.002.431	994,41 C	
03/08/2017		+ Transferência on line	550.638.000.072.484	6.000,00 D	

	03/08 0638 72484-X GABINETE DO PR			
03/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.495	2.000,00 D	
	03/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
03/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.151.000.040.408	9,00 D	
03/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	107.085,01 D	0,00 C
04/08/2017	BB CP Admin Supremo	1.200.070	1.052.890,62 C	
04/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.710.743.000.000	4.284,74 C	
	054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI			
04/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.490	100.000,00 D	
	04/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
04/08/2017	Transf Depósito Judicial	11.738.979.490.101	1.052.890,62 D	
04/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	95.715,26 C	0,00 C
07/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.042.467	1.200.000,00 C	
	07/08 0638 42467-6 PM ARAGUAINA R			
07/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.086.644	7,57 C	
	07/08 0638 86644-X ARAGUAINBL PSE			
07/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.086.644	66,08 C	
	07/08 0638 86644-X ARAGUAINBL PSE			
07/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.086.644	44,70 C	
	07/08 0638 86644-X ARAGUAINBL PSE			
07/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.045.225	360.370,63 C	
	07/08 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
07/08/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	80.701	1.570.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
07/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	9.511,02 C	0,00 C
08/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.001.711	74.018,37 C	
	08/08 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU			
08/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.001.712	277.377,14 C	
	08/08 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN			
08/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.794.468.000.000	415,06 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
08/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.795.486.000.000	1.042,62 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
08/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.795.809.000.000	3.185,50 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
08/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.795.913.000.000	708,12 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
08/08/2017	Cobrança	112.201.000.001.948	2.178,48 C	
08/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.495	360.000,00 D	
	08/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
08/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.201.000.104.618	27,00 D	
08/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.201.000.104.619	18,00 D	
08/08/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	802.191.400.214.746	9,40 D	
	Tarifa referente a 07/08/2017			
08/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.129,11 C	0,00 C
09/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.797.630.000.000	1.755,64 C	
	003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND			
09/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.805.567.000.000	2.916,15 C	
	054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI			
09/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.805.645.000.000	209,99 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
09/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.805.663.000.000	61,59 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
09/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.809.523.000.000	83,45 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
09/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.813.214.000.000	74,93 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
09/08/2017	Cobrança	112.211.000.003.259	2.148,08 C	
09/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.211.000.104.958	36,00 D	
09/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.211.000.104.959	18,00 D	
09/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	7.195,83 D	0,00 C
10/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.081.079	150.000,00 C	
	10/08 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPA			
10/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.007.714	1.832.970,33 C	
	10/08 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			

10/08/2017	+ Transferência on line 10/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	32.000,00 C	
10/08/2017	+ Transferência on line 10/08 0638 90156-3 PMA EXECUCOES	660.638.000.090.156	398.726,00 C	
10/08/2017	Transf.conta centralizad.	7.713	1.623,09 C	
10/08/2017	Cobrança	112.221.000.004.662	1.931,22 C	
10/08/2017	+ Ordem Bancária 018307930001-39 PM ARAGUAINA	201.708.100.005.031	3.988,33 C	
10/08/2017	+ Transferência on line 10/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.490	112.100,00 D	
10/08/2017	+ Transferência on line 10/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.490	50.000,00 D	
10/08/2017	+ Transferência on line 10/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA	550.638.000.072.491	55.000,00 D	
10/08/2017	+ Transferência on line 10/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	1.000,00 D	
10/08/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE	81.001	1.832.970,33 D	
10/08/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE	81.002	32.000,00 D	
10/08/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE	81.003	220.000,00 D	
10/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.221.000.042.674	18,00 D	
10/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.221.000.042.675	9,00 D	
10/08/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 10/08/2017	852.221.200.050.136	9,40 D	
10/08/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 10/08/2017	852.221.200.050.137	9,40 D	
10/08/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 10/08/2017	852.221.200.050.138	9,40 D	
10/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	118.113,44 D	0,00 C
11/08/2017	+ Transferência on line 11/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA	550.638.000.072.491	134,40 C	
11/08/2017	+ Transferência on line 11/08 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU	660.638.000.001.711	42.612,17 C	
11/08/2017	+ Transferência on line 11/08 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -	660.638.000.045.225	24.000,00 C	
11/08/2017	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA	8.894.702	60.000,00 C	
11/08/2017	Cobrança	102.230.900.056.753	6.329,84 C	
11/08/2017	+ Transferência on line 11/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.490	105.000,00 D	
11/08/2017	+ Transferência on line 11/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA	550.638.000.072.491	14.000,00 D	
11/08/2017	+ Transferência on line 11/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.492	46.400,00 D	
11/08/2017	+ Transferência on line 11/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI	550.638.000.081.939	7.000,00 D	
11/08/2017	+ Transferência on line 11/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	500,00 D	
11/08/2017	+ Transferência on line 11/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	13.000,00 D	
11/08/2017	+ Transferência on line 11/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA	660.638.000.072.491	8.500,00 D	
11/08/2017	+ Transferência on line 11/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	8.000,00 D	
11/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.230.900.047.580	54,00 D	
11/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.230.900.047.581	18,00 D	
11/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	69.395,59 C	0,00 C
14/08/2017	+ Transferência on line 14/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA	550.638.000.072.491	675,00 C	
14/08/2017	+ Transferência on line 14/08 0638 42467-6 PM ARAGUAINA R	660.638.000.042.467	82.000,00 C	
14/08/2017	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA	3.896.720	150.000,00 C	

14/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI	3.909.195.000.000	2.627,78 C	
14/08/2017	Cobrança	112.261.000.003.900	202,92 C	
14/08/2017	+ Transferência on line 14/08 0638 77217-8 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.077.217	3.521,36 D	
14/08/2017	+ Transferência on line 14/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	20.000,00 D	
14/08/2017	+ Transferência on line 14/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	19.000,00 D	
14/08/2017	+ Transferência on line 14/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL	660.638.000.072.491	91.000,00 D	
14/08/2017	+ Transferência on line 14/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.073.798	17.500,00 D	
14/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.261.000.049.427	9,00 D	
14/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	84.475,34 D	0,00 C
15/08/2017	+ Transferência on line 15/08 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU	660.638.000.001.711	1.935.377,53 C	
15/08/2017	+ Transferência on line 15/08 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN	660.638.000.001.712	462.426,56 C	
15/08/2017	+ Transferência on line 15/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	1.224,98 C	
15/08/2017	Cobrança	112.271.000.003.393	1.832,56 C	
15/08/2017	+ Ordem Bancária 017860290001-03 ESTADO DO TOCANTINS	201.708.140.069.592	3.493,03 C	
15/08/2017	+ Transferência on line 15/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	7.700,00 D	
15/08/2017	+ Transferência on line 15/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	20.600,00 D	
15/08/2017	+ Transferência on line 15/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	321.000,00 D	
15/08/2017	+ Transferência on line 15/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL	660.638.000.072.491	21.000,00 D	
15/08/2017	+ Transferência on line 15/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL	660.638.000.072.491	13.100,00 D	
15/08/2017	+ Transferência on line 15/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	600,00 D	
15/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.271.000.045.265	45,00 D	
15/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.271.000.045.266	9,00 D	
15/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	2.020.300,66 D	0,00 C
16/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI	3.964.387.000.000	172,11 C	
16/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND	3.967.015.000.000	920,49 C	
16/08/2017	Cobrança	112.281.000.003.727	3.057,35 C	
16/08/2017	+ Transferência on line 16/08 0638 72489-0 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.489	3.000,00 D	
16/08/2017	+ Transferência on line 16/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.490	22.000,00 D	
16/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.281.000.048.675	63,00 D	
16/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.281.000.048.676	9,00 D	
16/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	20.922,05 C	0,00 C
17/08/2017	+ Transferência on line 17/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI	550.638.000.081.939	6.433,05 C	
17/08/2017	+ Transferência on line 17/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI	550.638.000.081.939	1.994,43 C	
17/08/2017	+ Transferência on line 17/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI	550.638.000.081.939	1.994,43 C	
17/08/2017	+ Transferência on line 17/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN	660.638.000.024.124	883,64 C	
17/08/2017	+ Transferência on line 17/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.495	20.000,00 D	
17/08/2017	+ Transferência on line 17/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	33.000,00 D	
17/08/2017	+ Transferência on line 17/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	20.000,00 D	

17/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.492	27.000,00 D	
	17/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
17/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.495	7.500,00 D	
	17/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
17/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	96.194,45 C	0,00 C
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.007.520	423.904,91 C	
	18/08 0638 7520-5 IMPAR FUNDO DE			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.007.714	571.125,21 C	
	18/08 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.062.558	24.563,92 C	
	18/08 0638 62558-2 IMPAR-TAXA ADM			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.491	1.517,87 C	
	18/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.081.939	233,39 C	
	18/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
18/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.495	833,34 C	
	18/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.495	1.666,66 C	
	18/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	Transf.conta centralizad.	7.713	141,41 C	
18/08/2017	+ TED-Crédito em Conta	229.354	1.500.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
18/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.010.885.000.000	1.696,52 C	
	020115740001-90 TRIBUNAL REGIONAL DO T			
18/08/2017	Cobrança	112.301.000.003.793	332,48 C	
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.476	68.320,97 D	
	18/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.479	6.396,76 D	
	18/08 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.480	130.242,86 D	
	18/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.483	5.614,47 D	
	18/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.484	45.717,88 D	
	18/08 0638 72484-X GABINETE DO PR			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.485	4.200,00 D	
	18/08 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.485	7.846,63 D	
	18/08 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.489	42.786,07 D	
	18/08 0638 72489-0 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.490	130.443,37 D	
	18/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.490	100.000,00 D	
	18/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.491	313.766,49 D	
	18/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.492	451.102,75 D	
	18/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.495	23.305,88 D	
	18/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.495	1.024.000,00 D	
	18/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.073.597	12.428,84 D	
	18/08 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.073.798	46.063,39 D	
	18/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.081.939	28.393,57 D	
	18/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
18/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.484	60.000,00 D	
	18/08 0638 72484-X GABINETE DO PR			
18/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.491	31.600,00 D	
	18/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
18/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.495	1.341.000,00 D	
	18/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			

18/08/2017	+ Transferência on line 18/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	83.400,00 D	
18/08/2017	+ Transferência on line 18/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.073.798	30.500,00 D	
18/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.301.000.089.620	18,00 D	
18/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.461.132,22 C	0,00 C
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.072.491	409,12 C	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.072.491	275,53 C	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.072.491	359,66 C	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 40952-9 PM ARAGUAINA -	660.638.000.040.952	554.872,31 C	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 40952-9 PM ARAGUAINA -	660.638.000.040.952	224.991,14 C	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 40952-9 PM ARAGUAINA -	660.638.000.040.952	2.821,02 C	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 40952-9 PM ARAGUAINA -	660.638.000.040.952	570,23 C	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 40952-9 PM ARAGUAINA -	660.638.000.040.952	80.453,46 C	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.492	80.453,46 C	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.073.798	4.480,24 C	
21/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	4.013.268.000.000	739,01 C	
21/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 000593110029-27 COORDENACÃO REGIONAL A	4.035.338.000.000	116,63 C	
21/08/2017	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.742.889.500.102	1.559,86 *	
21/08/2017	Cobrança	112.331.000.004.127	749,22 C	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.492	38.000,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.476	4.600,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.476	9.850,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72479-3 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.479	625,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.480	10.720,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA	660.638.000.072.483	1.050,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA	660.638.000.072.483	146,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	520,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	142,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72485-8 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.485	100,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72485-8 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.485	1.303,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72489-0 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.489	1.100,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72489-0 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.489	7.760,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	3.000,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	24.300,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL	660.638.000.072.491	72.300,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line 21/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL	660.638.000.072.491	23.500,00 D	
21/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.491	122.500,00 D	

	21/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
21/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.492	80.453,46 D	
	21/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
21/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.492	3.150,00 D	
	21/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
21/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.492	43.416,00 D	
	21/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
21/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.495	24.050,00 D	
	21/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
21/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.495	37.969,24 D	
	21/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
21/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.073.597	2.300,00 D	
	21/08 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
21/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.073.798	4.480,24 D	
	21/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
21/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.073.798	1.800,00 D	
	21/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
21/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.073.798	4.111,10 D	
	21/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
21/08/2017	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.742.889.500.102	1.559,86 D	
21/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.331.000.038.386	18,00 D	
21/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.331.000.038.387	27,00 D	
21/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	345.986,67 D	0,00 C
22/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.079.076	1.372.000,00 C	
	22/08 0638 79076-1 PREFEITURA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.081.939	998,50 C	
	22/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
22/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.081.939	998,50 C	
	22/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
22/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.081.939	4.407,15 C	
	22/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.001.711	131.208,55 C	
	22/08 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.001.712	785.877,97 C	
	22/08 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.490	1.266,75 C	
	22/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.490	13.212,61 C	
	22/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.490	26.425,23 C	
	22/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.062.668.000.000	85,52 C	
	000593110029-27 COORDENACÃO REGIONAL A			
22/08/2017	Cobrança	112.341.000.003.712	276,88 C	
22/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.480	74.500,00 D	
	22/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.484	22.500,00 D	
	22/08 0638 72484-X GABINETE DO PR			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.476	12.600,00 D	
	22/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.479	1.300,00 D	
	22/08 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.480	9.550,00 D	
	22/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.483	150,00 D	
	22/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.484	3.250,00 D	
	22/08 0638 72484-X GABINETE DO PR			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.485	950,00 D	
	22/08 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.489	6.900,00 D	
	22/08 0638 72489-0 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.490	21.400,00 D	
	22/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.490	750.000,00 D	

	22/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.491	124.000,00 D	
	22/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.492	40.300,00 D	
	22/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.495	27.850,00 D	
	22/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.073.798	5.500,00 D	
	22/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.073.798	2.200,00 D	
	22/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
22/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.081.939	270.300,00 D	
	22/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
22/08/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	82.201	650.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
22/08/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	82.202	300.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
22/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.341.000.046.143	9,00 D	
22/08/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	832.340.901.484.857	9,40 D	
	Tarifa referente a 22/08/2017			
22/08/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	832.340.901.484.858	9,40 D	
	Tarifa referente a 22/08/2017			
22/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	13.479,86 D	0,00 C
23/08/2017	BB CP Admin Supremo	1.200.070	259.548,22 C	
23/08/2017	Cobrança	112.351.000.003.263	137,67 C	
23/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.490	65.000,00 D	
	23/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
23/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.492	7.800,00 D	
	23/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
23/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.492	50.000,00 D	
	23/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
23/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.073.798	11.000,00 D	
	23/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
23/08/2017	Desbl Judicial-Bacen Jud	81.860.001	1.559,86 C	
23/08/2017	Transf Depósito Judicial	11.742.889.500.101	261.108,08 D	
23/08/2017	Transf Depósito Judicial	11.742.915.310.101	67,68 D	
23/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.351.000.046.499	9,00 D	
23/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	133.739,01 C	0,00 C
24/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.490	2.214,71 C	
	24/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
24/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.129.956.000.000	2.248,75 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
24/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.137.146.000.000	180,97 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
24/08/2017	Cobrança	112.361.000.003.678	169,72 C	
24/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.476	102.000,00 D	
	24/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
24/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.479	2.200,00 D	
	24/08 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
24/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.489	21.400,00 D	
	24/08 0638 72489-0 SECRETARIA MUN			
24/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.490	74.000,00 D	
	24/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
24/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.491	20.000,00 D	
	24/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
24/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.492	9.900,00 D	
	24/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
24/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.361.000.085.554	9,00 D	
24/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	224.694,85 C	0,00 C
25/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.045.225	150.000,00 C	
	25/08 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
25/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.491	4,49 C	
	25/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
25/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.491	735,92 C	
	25/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			

25/08/2017	+ Transferência on line 25/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.072.491	486,21 C	
25/08/2017	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA	6.751.629	180.000,00 C	
25/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	4.136.809.000.000	199,32 C	
25/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	4.136.816.000.000	1.284,09 C	
25/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	4.136.832.000.000	583,41 C	
25/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	4.136.893.000.000	4,80 C	
25/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE	4.150.353.000.000	1.027,58 C	
25/08/2017	+ Transferência on line 25/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.476	64.350,00 D	
25/08/2017	+ Transferência on line 25/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA	550.638.000.072.483	1.500,00 D	
25/08/2017	+ Transferência on line 25/08 0638 72489-0 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.489	2.000,00 D	
25/08/2017	+ Transferência on line 25/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.072.491	61.850,00 D	
25/08/2017	+ Transferência on line 25/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.072.491	14.000,00 D	
25/08/2017	+ Transferência on line 25/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.492	92.200,00 D	
25/08/2017	+ Transferência on line 25/08 0638 42467-6 PM ARAGUAINA R	660.638.000.042.467	300.000,00 D	
25/08/2017	+ Transferência on line 25/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	100.000,00 D	
25/08/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 027754257000195 SECRETARIA MU	82.501	15.600,00 D	
25/08/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 25/08/2017	872.371.200.018.069	9,40 D	
25/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	317.183,58 C	0,00 C
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 42467-6 PM ARAGUAINA R	550.638.000.042.467	244.000,00 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72489-0 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.489	16.837,46 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -	660.638.000.045.225	50.000,00 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.476	830,72 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.476	16.454,14 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72479-3 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.479	4.605,35 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72479-3 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.479	9,00 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.480	13.768,42 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA	660.638.000.072.483	3.950,22 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	14.580,30 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72485-8 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.485	3.704,06 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	35.206,19 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	74.000,28 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	1.000,00 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	167,64 C	

28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 73597-3 PROCURADORIA D	660.638.000.073.597	4.525,32 C	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 42467-6 PM ARAGUAINA R	550.638.000.042.467	160.000,00 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72479-3 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.479	500,00 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	550.638.000.072.484	1.400,00 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.495	7.500,00 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.476	17.284,86 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72479-3 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.479	4.605,35 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.480	13.768,42 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA	660.638.000.072.483	3.950,22 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	14.580,30 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72485-8 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.485	3.704,06 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72489-0 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.489	16.837,46 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72489-0 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.489	5.000,00 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	35.206,19 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	21.000,00 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	1.500,00 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA	660.638.000.072.491	12.200,00 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.492	6.000,00 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	75.000,28 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	12.500,00 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 73597-3 PROCURADORIA D	660.638.000.073.597	4.525,32 D	
28/08/2017	+ Transferência on line 28/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.073.798	32.000,00 D	
28/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	34.576,64 D	0,00 C
29/08/2017	+ Transferência on line 29/08 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU	550.638.000.001.711	1.033.751,71 C	
29/08/2017	+ Transferência on line 29/08 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN	550.638.000.001.712	289.968,96 C	
29/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO	4.192.135.000.000	666,76 C	
29/08/2017	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO	4.197.428.000.000	61,59 C	
29/08/2017	+ Ordem Bancária 017860290001-03 ESTADO DO TOCANTINS	201.708.280.023.139	10.236,24 C	
29/08/2017	+ Transferência on line 29/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.480	1.100,00 D	
29/08/2017	+ Transferência on line 29/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.490	300.000,00 D	
29/08/2017	+ Transferência on line 29/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.495	10.500,00 D	
29/08/2017	+ Transferência on line 29/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	15.000,00 D	
29/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.008.085,26 D	0,00 C
30/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.029.037	72,00 C	

	30/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
30/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.491	1.871,58 C	
	30/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
30/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.491	3.743,16 C	
	30/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
30/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.007.714	1.248.840,50 C	
	30/08 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			
30/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.073.798	1.880,64 C	
	30/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
30/08/2017	Transf.conta centralizad.	7.713	457,65 C	
30/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.073.798	10.000,00 D	
	30/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
30/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.081.939	3.000,00 D	
	30/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
30/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.490	10.000,00 D	
	30/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
30/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.491	55.700,00 D	
	30/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
30/08/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	83.001	26.000,00 D	
	104 0610 017387125000119 SECRETARIA MU			
30/08/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	872.421.200.055.556	9,40 D	
	Tarifa referente a 30/08/2017			
30/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.152.156,13 D	0,00 C
31/08/2017	Transf.conta centralizad.	1.711	1.578,09 C	
31/08/2017	Transf.conta centralizad.	283.141	2.113,27 C	
31/08/2017	Cobrança	112.431.000.002.016	134,38 C	
31/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.072.491	36.500,00 D	
	31/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
31/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.072.490	300.000,00 D	
	31/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
31/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.073.798	10.000,00 D	
	31/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
31/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.081.079	500,00 D	
	31/08 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL			
31/08/2017	Débito Serviço Cobrança	812.431.000.089.026	9,00 D	
31/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	343.183,26 C	
31/08/2017	S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 15465-2 PM ARAGUAINA REC TRIBUTOS
Período do extrato 08/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/07/2018		Saldo Anterior			0,00 C
01/08/2018		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.780.050.000.000	105,23 C	
		000593110029-27 COORDENACÃO REGIONAL A			
01/08/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	60.000,00 D	
		01/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
01/08/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	37.200,00 D	
		01/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
01/08/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	53.500,00 D	
		01/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
01/08/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.072.490	17.000,00 D	
		01/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
01/08/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	12.100,00 D	
		01/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
01/08/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.073.597	86.000,00 D	
		01/08 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
01/08/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	18.500,00 D	
		01/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
01/08/2018		BB CP Admin Supremo	70	284.194,77 C	0,00 C
02/08/2018		+ Transferência recebida	604.708.000.031.868	2.147,13 C	
		02/08 4708 31868-X EVARDO BARROS			
02/08/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	264,00 C	
		02/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
02/08/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	30,00 C	
		02/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
02/08/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	498,75 C	
		02/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
02/08/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	581,70 C	
		02/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
02/08/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	240,00 C	
		02/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
02/08/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	27.200,00 C	
		02/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
02/08/2018		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.823.626.000.000	9.100,98 C	
		020115740001-90 TRIBUNAL REGIONAL DO T			
02/08/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	77.000,00 D	
		02/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
02/08/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	12.000,00 D	
		02/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
02/08/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	27.200,00 D	
		02/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
02/08/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.073.597	5.000,00 D	
		02/08 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
02/08/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	20.000,00 D	
		02/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
02/08/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	27.200,00 D	
		02/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
02/08/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	5.000,00 D	
		02/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
02/08/2018		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 01/08/2018			
02/08/2018		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 01/08/2018			
02/08/2018		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	

	Tarifa referente a 01/08/2018			
02/08/2018	+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
	Tarifa referente a 01/08/2018			
02/08/2018	+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
	Tarifa referente a 01/08/2018			
02/08/2018	+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
	Tarifa referente a 01/08/2018			
02/08/2018	+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
	Tarifa referente a 01/08/2018			
02/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	133.746,94 C	0,00 C
03/08/2018	Cobrança	112.151.000.003.722	126,52 C	
03/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	50.000,00 D	
	03/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
03/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.480	5.000,00 D	
	03/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
03/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.483	1.000,00 D	
	03/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
03/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.489	2.700,00 D	
	03/08 0638 72489-0 SEC MUN DESENV			
03/08/2018	Débito Serviço Cobrança	812.151.000.086.330	9,00 D	
03/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	58.582,48 C	0,00 C
06/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.024.124	340.000,00 C	
	06/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
06/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.495	150.000,00 C	
	06/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
06/08/2018	+ TED-Crédito em Conta	8.690.027	752.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
06/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.863.818.000.000	1.192,09 C	
	003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND			
06/08/2018	Cobrança	112.181.000.003.789	1.223,21 C	
06/08/2018	+ Ordem Bancária	201.807.130.018.168	1.397,11 C	
	017860290001-03 ESTADO DO TOCANTINS			
06/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.029.037	986,82 D	
	06/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
06/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.029.037	146.954,56 D	
	06/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
06/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	3.000,00 D	
	06/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
06/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.483	5.500,00 D	
	06/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
06/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.484	10.000,00 D	
	06/08 0638 72484-X GABINETE DO PR			
06/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	1.442.700,00 D	
	06/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
06/08/2018	Débito Serviço Cobrança	812.181.000.040.777	9,00 D	
06/08/2018	Débito Serviço Cobrança	812.181.000.040.778	9,00 D	
06/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	363.346,97 C	0,00 C
07/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	1.547,19 C	
	07/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
07/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	4.641,57 C	
	07/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
07/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.081.939	150.000,00 C	
	07/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
07/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.001.711	276.732,71 C	
	07/08 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU			
07/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.001.712	354.107,25 C	
	07/08 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN			
07/08/2018	+ TED-Crédito em Conta	3.218.128	78.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
07/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.885.225.000.000	87,45 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
07/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.885.234.000.000	32,52 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
07/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.885.276.000.000	130,27 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			

07/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	3.885.423.000.000	423,85 C	
07/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	3.885.431.000.000	4.658,62 C	
07/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	3.885.441.000.000	1.872,90 C	
07/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	3.885.485.000.000	1.503,41 C	
07/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	3.885.594.000.000	35,10 C	
07/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	3.885.766.000.000	94,52 C	
07/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	3.885.776.000.000	1.010,32 C	
07/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	3.885.867.000.000	441,55 C	
07/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	3.885.933.000.000	1.427,18 C	
07/08/2018	+ Transferência enviada 07/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.492	23.200,00 D	
07/08/2018	+ Transferência enviada 07/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	550.638.000.073.798	21.000,00 D	
07/08/2018	+ Transferência enviada 07/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	42.500,00 D	
07/08/2018	+ Transferência enviada 07/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL	660.638.000.072.491	154.800,00 D	
07/08/2018	+ Transferência enviada 07/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.073.798	6.000,00 D	
07/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	629.246,41 D	0,00 C
08/08/2018	+ Transferência recebida 08/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI	550.638.000.081.939	5.041,21 C	
08/08/2018	+ Transferência recebida 08/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q	660.638.000.029.037	316,22 C	
08/08/2018	+ Transferência recebida 08/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q	660.638.000.029.037	38,60 C	
08/08/2018	+ Transferência recebida 08/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q	660.638.000.029.037	682,28 C	
08/08/2018	+ Transferência recebida 08/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.476	165,68 C	
08/08/2018	+ Transferência recebida 08/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	7.534,03 C	
08/08/2018	+ Transferência recebida 08/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	22.602,10 C	
08/08/2018	+ Transferência recebida 08/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	28.000,00 C	
08/08/2018	+ Transferência recebida 08/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	245.000,00 C	
08/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND	3.889.891.000.000	1.004,30 C	
08/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	3.902.271.000.000	2.190,13 C	
08/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND	3.911.456.000.000	1.260,92 C	
08/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO	3.938.438.000.000	270,46 C	
08/08/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.850.101.910.101	7.255,92 *	
08/08/2018	Cobrança	112.201.000.003.169	2.539,11 C	
08/08/2018	+ Transferência enviada 08/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.476	28.000,00 D	
08/08/2018	+ Transferência enviada 08/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	550.638.000.073.798	245.000,00 D	
08/08/2018	+ Transferência enviada 08/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.476	1.000,00 D	
08/08/2018	+ Transferência enviada 08/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA	660.638.000.072.483	5.000,00 D	

08/08/2018	+ Transferência enviada 08/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	2.500,00 D	
08/08/2018	+ Transferência enviada 08/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	398.900,00 D	
08/08/2018	+ Transferência enviada 08/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	3.500,00 D	
08/08/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.850.101.910.101	7.255,92 D	
08/08/2018	Débito Serviço Cobrança	812.201.000.050.630	9,00 D	
08/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	374.519,88 C	0,00 C
09/08/2018	+ Transferência recebida 09/08 0638 62558-2 IMPAR-TAXA ADM	550.638.000.062.558	973,14 C	
09/08/2018	+ Transferência recebida 09/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA	550.638.000.072.491	2.207,76 C	
09/08/2018	+ Transferência recebida 09/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA	550.638.000.072.491	4,49 C	
09/08/2018	+ Transferência recebida 09/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI	550.638.000.081.939	35.000,00 C	
09/08/2018	+ Transferência recebida 09/08 0638 86626-1 ARAGUAINABL GB	550.638.000.086.626	132,00 C	
09/08/2018	+ Transferência recebida 09/08 0638 86646-6 ARAGUAINABL PS	550.638.000.086.646	95,20 C	
09/08/2018	+ Transferência recebida 09/08 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA	550.638.000.093.529	7,57 C	
09/08/2018	+ Transferência recebida 09/08 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA	550.638.000.093.529	325,92 C	
09/08/2018	+ Transferência recebida 09/08 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA	550.638.000.093.529	66,08 C	
09/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI	3.984.055.000.000	9.625,72 C	
09/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI	3.986.781.000.000	1.160,64 C	
09/08/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.850.587.200.101	9.600,00 *	
09/08/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.850.644.800.301	1.186,36 *	
09/08/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.850.587.200.101	9.600,00 D	
09/08/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.850.644.800.301	1.186,36 D	
09/08/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 020344698000170 AGENCIA MUNIC	80.901	35.000,00 D	
09/08/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2018	862.211.200.235.426	10,15 D	
09/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	3.802,01 D	0,00 C
10/08/2018	+ Transferência recebida 10/08 0638 86626-1 ARAGUAINABL GB	550.638.000.086.626	384,42 C	
10/08/2018	+ Transferência recebida 10/08 0638 86635-0 ARAGUAINABL GSU	550.638.000.086.635	161,16 C	
10/08/2018	+ Transferência recebida 10/08 0638 86646-6 ARAGUAINABL PS	550.638.000.086.646	95,20 C	
10/08/2018	+ Transferência recebida 10/08 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA	550.638.000.093.529	325,92 C	
10/08/2018	+ Transferência recebida 10/08 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU	660.638.000.007.714	2.171.829,16 C	
10/08/2018	+ Transferência recebida 10/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	1.015.000,00 C	
10/08/2018	Transf.conta centralizad.	7.713	673,54 C	
10/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI	4.020.775.000.000	16,36 C	
10/08/2018	Cobrança	112.221.000.003.850	1.830,22 C	
10/08/2018	+ Transferência enviada 10/08 0638 86646-6 ARAGUAINABL PS	660.638.000.086.646	95,20 D	
10/08/2018	+ Transferência enviada 10/08 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA	660.638.000.093.529	325,92 D	
10/08/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	91.260.001	7.255,92 C	
10/08/2018	Transf Depósito Judicial	11.850.101.910.101	7.255,92 D	
10/08/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE	81.001	3.190.000,00 D	
10/08/2018	Débito Serviço Cobrança	812.221.000.089.268	9,00 D	

10/08/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 10/08/2018	842.221.100.219.676	10,15 D	
10/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	124,29 C	0,00 C
13/08/2018	+ Transferência recebida 13/08 0638 65934-7 FMS FARMACIA B	550.638.000.065.934	500.000,00 C	
13/08/2018	+ Transferência recebida 13/08 0638 65935-5 FMS SAMU ESTAD	550.638.000.065.935	550.000,00 C	
13/08/2018	+ Transferência recebida 13/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN	660.638.000.024.124	1.013,63 C	
13/08/2018	+ Transferência recebida 13/08 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -	660.638.000.045.225	14.101,80 C	
13/08/2018	+ Transferência recebida 13/08 0638 90156-3 PMA EXECUCOES	660.638.000.090.156	27.303,53 C	
13/08/2018	Transf.conta centralizad.	1.711	4.167,52 C	
13/08/2018	Transf.conta centralizad.	24.087	993,58 C	
13/08/2018	BB CP Admin Supremo	1.200.070	263.813,58 C	
13/08/2018	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA	6.573.523	100.000,00 C	
13/08/2018	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 17380242000150 SEFAZ IRRF	6.672.307	27.500,00 C	
13/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 000593110029-27 COORDENACÃO REGIONAL A	4.073.306.000.000	105,23 C	
13/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE	4.074.912.000.000	3.313,81 C	
13/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE	4.075.389.000.000	121,47 C	
13/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE	4.075.563.000.000	437,62 C	
13/08/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.851.357.530.101	374,30 *	
13/08/2018	Cobrança	112.251.000.003.632	747,01 C	
13/08/2018	+ Transferência enviada 13/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.490	150.000,00 D	
13/08/2018	+ Transferência enviada 13/08 0638 93086-5 PM ARAGUAINA-P	550.638.000.093.086	945.000,00 D	
13/08/2018	+ Transferência enviada 13/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	6.200,00 D	
13/08/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	91.290.001	9.600,00 C	
13/08/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	91.300.001	1.186,36 C	
13/08/2018	Transf Depósito Judicial	11.850.587.200.101	9.600,00 D	
13/08/2018	Transf Depósito Judicial	11.850.644.800.301	264.999,94 D	
13/08/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.851.357.530.101	374,30 D	
13/08/2018	Débito Serviço Cobrança	812.251.000.099.954	9,00 D	
13/08/2018	Débito Serviço Cobrança	812.251.000.099.955	18,00 D	
13/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	128.203,90 D	0,00 C
14/08/2018	+ Transferência recebida 14/08 0638 65934-7 FMS FARMACIA B	550.638.000.065.934	100.000,00 C	
14/08/2018	+ Transferência recebida 14/08 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU	660.638.000.001.711	1.660.217,62 C	
14/08/2018	+ Transferência recebida 14/08 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN	660.638.000.001.712	422.820,93 C	
14/08/2018	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA	9.859.663	700.000,00 C	
14/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE	4.076.117.000.000	1.169,60 C	
14/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE	4.076.161.000.000	113,04 C	
14/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE	4.076.194.000.000	752,49 C	
14/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE	4.082.868.000.000	121,47 C	
14/08/2018	+ Ordem Bancária 017860290001-03 ESTADO DO TOCANTINS	201.808.130.089.968	45.255,37 C	
14/08/2018	+ Transferência enviada 14/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	100.000,00 D	
14/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	100.000,00 D	

	14/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
14/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.077.327	170.000,00 D	
	14/08 0638 77327-1 PM ARAGUAINA-P			
14/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.077.327	2.663,84 D	
	14/08 0638 77327-1 PM ARAGUAINA-P			
14/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.077.327	646,93 D	
	14/08 0638 77327-1 PM ARAGUAINA-P			
14/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.077.327	700.000,00 D	
	14/08 0638 77327-1 PM ARAGUAINA-P			
14/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.093.086	3.424,19 D	
	14/08 0638 93086-5 PM ARAGUAINA-P			
14/08/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	81.401	1.655.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
14/08/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	872.260.900.017.422	10,15 D	
	Tarifa referente a 14/08/2018			
14/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	198.705,41 D	0,00 C
15/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.029.037	120.000,00 C	
	15/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
15/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.045.225	20.000,00 C	
	15/08 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
15/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	3.740,83 C	
	15/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
15/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	176,65 C	
	15/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
15/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.495	100.000,00 C	
	15/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
15/08/2018	+ TED-Crédito em Conta	5.864.219	70.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
15/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.124.779.000.000	719,82 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
15/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.126.116.000.000	186,23 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
15/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.127.156.000.000	195,68 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
15/08/2018	Cobrança	112.271.000.001.731	175,93 C	
15/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	205.000,00 D	
	15/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
15/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.091.058	250.000,00 D	
	15/08 0638 91058-9 PM ARAGUAINA-P			
15/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.490	11.000,00 D	
	15/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
15/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	14.800,00 D	
	15/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
15/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.597	160.000,00 D	
	15/08 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
15/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	2.000,00 D	
	15/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
15/08/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	91.440.001	374,30 C	
15/08/2018	Transf Depósito Judicial	11.851.357.530.101	374,30 D	
15/08/2018	Débito Serviço Cobrança	812.271.000.089.323	9,00 D	
15/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	327.613,86 C	0,00 C
16/08/2018	+ TED-Crédito em Conta	6.521.075	200.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
16/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.180.850.000.000	24,50 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
16/08/2018	Cobrança	112.281.000.003.802	1.247,18 C	
16/08/2018	+ Ordem Bancária	201.808.150.013.687	1.961,50 C	
	017860290001-03 ESTADO DO TOCANTINS			
16/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	16.000,00 D	
	16/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
16/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.029.037	120.000,00 D	
	16/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
16/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.091.058	961,65 D	
	16/08 0638 91058-9 PM ARAGUAINA-P			
16/08/2018	Débito Serviço Cobrança	812.281.000.087.302	9,00 D	

16/08/2018	Débito Serviço Cobrança	812.281.000.087.303	18,00 D	
16/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	66.244,53 D	0,00 C
17/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.029.037	37,98 C	
	17/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
17/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.029.037	72,00 C	
	17/08 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
17/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.492	75.318,36 C	
	17/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
17/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	7.562,08 C	
	17/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
17/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	142.337,88 C	
	17/08 0638 93888-2 SME ARAGUAINA			
17/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	302.917,89 C	
	17/08 0638 93888-2 SME ARAGUAINA			
17/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	557,08 C	
	17/08 0638 93888-2 SME ARAGUAINA			
17/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	53,75 C	
	17/08 0638 93888-2 SME ARAGUAINA			
17/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.193.373.000.000	1.668,03 C	
	054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI			
17/08/2018	Cobrança	112.291.000.003.886	528,07 C	
17/08/2018	+ Ordem Bancária	201.808.160.003.169	3.988,33 C	
	173871480001-23 SEC MUNICIPAL DA EDUCA			
17/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.024.124	2.000,00 D	
	17/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
17/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	20.000,00 D	
	17/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
17/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	75.318,36 D	
	17/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
17/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	480.000,00 D	
	17/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
17/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	7.000,00 D	
	17/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
17/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	7.562,08 D	
	17/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
17/08/2018	Débito Serviço Cobrança	812.291.000.090.000	9,00 D	
17/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	56.847,99 C	0,00 C
20/08/2018	+ Transferência recebida	220.638.000.049.065	970,85 C	
	20/08 0638 49065-2 RUBENS SILVA R			
20/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.024.124	415.000,00 C	
	20/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
20/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.024.124	400.000,00 C	
	20/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
20/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.045.225	39.053,36 C	
	20/08 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
20/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.072.489	17.646,44 C	
	20/08 0638 72489-0 SEC MUN DESENV			
20/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	1.547,19 C	
	20/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
20/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	4.641,57 C	
	20/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
20/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	49.030,75 C	
	20/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
20/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.090.156	33.629,94 C	
	20/08 0638 90156-3 PMA EXECUCOES			
20/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.007.714	432.963,77 C	
	20/08 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			
20/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.007.714	1.840.000,00 C	
	20/08 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			
20/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.476	1.031,89 C	
	20/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
20/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.476	18.435,83 C	
	20/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
20/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.479	4.907,30 C	
	20/08 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			

20/08/2018	+ Transferência recebida 20/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.480	13.717,89 C	
20/08/2018	+ Transferência recebida 20/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA	660.638.000.072.483	2.907,02 C	
20/08/2018	+ Transferência recebida 20/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	12.635,30 C	
20/08/2018	+ Transferência recebida 20/08 0638 72485-8 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.485	3.626,62 C	
20/08/2018	+ Transferência recebida 20/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	40.415,05 C	
20/08/2018	+ Transferência recebida 20/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	70.975,49 C	
20/08/2018	+ Transferência recebida 20/08 0638 73597-3 PROCURADORIA D	660.638.000.073.597	4.930,76 C	
20/08/2018	Transf.conta centralizad.	29.381	162,18 C	
20/08/2018	+ TED-Impostos Trib Taxas 237 2397 19055780000103 COLEGIO OLIMPO	5.750.332	1.244,73 C	
20/08/2018	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA	6.073.302	200.000,00 C	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.476	2.000,00 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.495	1.070.000,00 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU	660.638.000.007.714	357.542,26 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.476	68.770,49 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72479-3 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.479	7.039,90 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.480	171.040,67 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA	660.638.000.072.483	12.473,88 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	41.218,73 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72485-8 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.485	8.290,33 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72489-0 SEC MUN DESENV	660.638.000.072.489	52.515,49 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72489-0 SEC MUN DESENV	660.638.000.072.489	35.729,98 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	139.660,54 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA	660.638.000.072.491	16.200,00 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.492	482.025,79 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	512.000,00 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	30.167,19 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 73597-3 PROCURADORIA D	660.638.000.073.597	13.464,79 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.073.798	90.747,57 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPA	660.638.000.081.079	357.542,26 D	
20/08/2018	+ Transferência enviada 20/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI	660.638.000.081.939	38.302,81 D	
20/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	102.741,25 D	0,00 C
21/08/2018	+ Transferência recebida 21/08 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU	550.638.000.007.714	357.542,26 C	
21/08/2018	+ Transferência recebida 21/08 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -	550.638.000.045.225	20.476,29 C	
21/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.081.079	357.542,26 C	

	21/08 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL		
21/08/2018	+ Transferência recebida	551.505.000.065.666	1.310,67 C
	21/08 1505 65666-6 CENTRO E E TOC		
21/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.001.711	1.138.975,93 C
	21/08 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU		
21/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.001.712	930.443,91 C
	21/08 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN		
21/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.018.601	102.670,03 C
	21/08 0638 18601-5 PM ARAGUAINA L		
21/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	1.096,05 C
	21/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	2.070,13 C
	21/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.492	259,65 C
	21/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.492	66,00 C
	21/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.492	592,92 C
	21/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.495	416,67 C
	21/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.495	833,33 C
	21/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ TED-Crédito em Conta	33.051.682	1.000.000,00 C
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA		
21/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.257.572.000.000	2.119,60 C
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE		
21/08/2018	Cobrança	112.331.000.003.284	622,51 C
21/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.024.124	400.000,00 D
	21/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN		
21/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.024.124	60.000,00 D
	21/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN		
21/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	521.000,00 D
	21/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	28.000,00 D
	21/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.480	2.000,00 D
	21/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.483	1.100,00 D
	21/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.489	3.400,00 D
	21/08 0638 72489-0 SEC MUN DESENV		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.490	104.000,00 D
	21/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	357.542,26 D
	21/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	91.700,00 D
	21/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	26.000,00 D
	21/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	31.000,00 D
	21/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	77.500,00 D
	21/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	240.000,00 D
	21/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	774.050,00 D
	21/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	22.000,00 D
	21/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	1.500,00 D
	21/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.081.939	50.000,00 D
	21/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI		
21/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.089.701	200.000,00 D

	21/08 0638 89701-9 FMS-ARAGUAI-FN			
21/08/2018	Débito Serviço Cobrança	812.331.000.093.147	18,00 D	
21/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	926.227,95 D	0,00 C
22/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	2.207,76 C	
	22/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
22/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.045.225	140.624,13 C	
	22/08 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
22/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	335,33 C	
	22/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
22/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.286.617.000.000	6,30 C	
	054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI			
22/08/2018	Cobrança	112.341.000.003.617	197,33 C	
22/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	12.500,00 D	
	22/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
22/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	12.400,00 D	
	22/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
22/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	4.000,00 D	
	22/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
22/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	67.000,00 D	
	22/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
22/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	35.000,00 D	
	22/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
22/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	400.000,00 D	
	22/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
22/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	24.000,00 D	
	22/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
22/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.081.939	10.000,00 D	
	22/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
22/08/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	82.201	500.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
22/08/2018	Débito Serviço Cobrança	812.341.000.092.700	9,00 D	
22/08/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	872.340.900.016.183	10,15 D	
	Tarifa referente a 22/08/2018			
22/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	921.548,30 C	0,00 C
23/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.024.124	150.000,00 C	
	23/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
23/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.081.939	140.000,00 C	
	23/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
23/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.045.225	62.584,94 C	
	23/08 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
23/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	30.715,73 C	
	23/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
23/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	15.357,86 C	
	23/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
23/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	481,93 C	
	23/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
23/08/2018	+ TED-Crédito em Conta	3.757.609	190.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
23/08/2018	+ TED-Crédito em Conta	3.874.705	24.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
23/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.309.528.000.000	8.178,25 C	
	020115740001-90 TRIBUNAL REGIONAL DO T			
23/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	337.200,00 D	
	23/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
23/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	153.000,00 D	
	23/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
23/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.024.124	50.000,00 D	
	23/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
23/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	21.000,00 D	
	23/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
23/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	138.520,00 D	
	23/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
23/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	41.000,00 D	
	23/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
23/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	119.401,29 C	0,00 C

24/08/2018	+ Transferência recebida 24/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN	660.638.000.024.124	50.000,00 C	
24/08/2018	+ Transferência recebida 24/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN	660.638.000.024.124	50.000,00 C	
24/08/2018	+ Transferência recebida 24/08 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -	660.638.000.045.225	164.265,79 C	
24/08/2018	+ Transferência recebida 24/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	25,31 C	
24/08/2018	+ Transferência recebida 24/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.073.798	3.001,80 C	
24/08/2018	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA	5.830.424	82.000,00 C	
24/08/2018	+ Transferência enviada 24/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.495	100.000,00 D	
24/08/2018	+ Transferência enviada 24/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.492	84.000,00 D	
24/08/2018	+ Transferência enviada 24/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.073.798	2.000,00 D	
24/08/2018	+ Transferência enviada 24/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.073.798	53.000,00 D	
24/08/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE	82.401	100.000,00 D	
24/08/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 24/08/2018	862.361.200.497.031	10,15 D	
24/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	10.282,75 D	0,00 C
27/08/2018	+ Transferência recebida 27/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN	660.638.000.024.124	15.000,00 C	
27/08/2018	+ Transferência recebida 27/08 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -	660.638.000.045.225	32.576,21 C	
27/08/2018	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA	8.353.065	100.000,00 C	
27/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI	4.366.028.000.000	8.214,75 C	
27/08/2018	+ Transferência enviada 27/08 0638 72489-0 SEC MUN DESENV	550.638.000.072.489	7.546,33 D	
27/08/2018	+ Transferência enviada 27/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA	660.638.000.072.491	3.600,00 D	
27/08/2018	+ Transferência enviada 27/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA	660.638.000.072.491	55.000,00 D	
27/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	89.644,63 D	0,00 C
28/08/2018	+ Transferência recebida 28/08 0638 72489-0 SEC MUN DESENV	550.638.000.072.489	573,80 C	
28/08/2018	+ Transferência recebida 28/08 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU	660.638.000.001.711	546.723,80 C	
28/08/2018	+ Transferência recebida 28/08 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN	660.638.000.001.712	363.180,65 C	
28/08/2018	+ Transferência recebida 28/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	445,77 C	
28/08/2018	+ Transferência recebida 28/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.492	66,00 C	
28/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI	4.388.244.000.000	359,77 C	
28/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE	4.398.615.000.000	4.021,58 C	
28/08/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.855.407.370.101	4.381,35 *	
28/08/2018	+ Ordem Bancária 017860290001-03 ESTADO DO TOCANTINS	201.808.270.067.710	37.538,42 C	
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 53953-8 F A MUN COMUNI	550.638.000.053.953	30.000,00 D	
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.476	13.700,00 D	
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72479-3 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.479	1.000,00 D	
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.480	9.400,00 D	

28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA	550.638.000.072.483	200,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	550.638.000.072.484	3.200,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72485-8 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.485	1.400,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72489-0 SEC MUN DESENV	550.638.000.072.489	7.800,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.490	22.700,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA	550.638.000.072.491	36.500,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.492	73.000,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.492	55.500,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.495	28.200,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 73597-3 PROCURADORIA D	550.638.000.073.597	500,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	550.638.000.073.798	4.500,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN	660.638.000.024.124	50.000,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.476	25.000,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.476	10.700,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72479-3 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.479	6.600,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72479-3 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.479	700,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.480	9.800,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA	660.638.000.072.483	2.650,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72483-1 CONTROLADORIA	660.638.000.072.483	200,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	15.000,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	200,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72485-8 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.485	1.800,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	15.000,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	21.700,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.492	2.200,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.492	57.800,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	36.300,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 73597-3 PROCURADORIA D	660.638.000.073.597	2.400,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.073.798	4.200,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI	660.638.000.081.939	5.000,00 D
28/08/2018	+ Transferência enviada 28/08 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI	660.638.000.081.939	24.000,00 D
28/08/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.855.407.370.101	4.381,35 D
28/08/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE	82.801	120.000,00 D

28/08/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	842.401.200.498.099	10,15 D	
	Tarifa referente a 28/08/2018			
28/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	249.668,29 D	0,00 C
29/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.047.236	39.642,39 C	
	29/08 0638 47236-0 CAM MUN ARAGUA			
29/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.076.701	420,00 C	
	29/08 0638 76701-8 PM ARAGUAINA-P			
29/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	1.700,00 C	
	29/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
29/08/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	1.542,14 C	
	29/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
29/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.414.483.000.000	69,74 C	
	054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI			
29/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.425.771.000.000	190,35 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
29/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.426.112.000.000	3.313,81 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
29/08/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.855.844.970.101	3.573,90 *	
29/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.491	16.000,00 D	
	29/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
29/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	55.000,00 D	
	29/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
29/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	16.600,00 D	
	29/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
29/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	600,00 D	
	29/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
29/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.480	970,00 D	
	29/08 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
29/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	5.600,00 D	
	29/08 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
29/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	9.670,00 D	
	29/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
29/08/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.855.844.970.101	3.573,90 D	
29/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	61.135,47 C	0,00 C
30/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.007.714	1.390.033,59 C	
	30/08 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			
30/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.076.701	1.956,80 C	
	30/08 0638 76701-8 PM ARAGUAINA-P			
30/08/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.093.529	44,70 C	
	30/08 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA			
30/08/2018	Transf.conta centralizad.	7.713	2.324,60 C	
30/08/2018	BB CP Admin Supremo	1.200.070	13.933,86 C	
30/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.444.859.000.000	121,47 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
30/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.446.427.000.000	447,57 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
30/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.446.656.000.000	29,83 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
30/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	40.000,00 D	
	30/08 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
30/08/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	6.500,00 D	
	30/08 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
30/08/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	91.840.001	4.381,35 C	
30/08/2018	Transf Depósito Judicial	11.855.407.370.101	18.315,21 D	
30/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	1.348.458,56 D	0,00 C
31/08/2018	Transf.conta centralizad.	1.711	968,57 C	
31/08/2018	Transf.conta centralizad.	283.141	1.984,28 C	
31/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.465.264.000.000	1,32 C	
	000593110029-27 COORDENACÃO REGIONAL A			
31/08/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.471.960.000.000	3.119,68 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
31/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	7.000,00 D	
	31/08 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
31/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	29.000,00 D	
	31/08 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			

31/08/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	11.750,00 D
	31/08 0638 72495-5 SECRETARIA MUN		
31/08/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	91.890.001	3.573,90 C
31/08/2018	Transf Depósito Judicial	11.855.844.970.101	3.573,90 D
31/08/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	83.101	200.000,00 D
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE		
31/08/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	83.102	250.000,00 D
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE		
31/08/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	842.431.200.444.614	10,15 D
	Tarifa referente a 31/08/2018		
31/08/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	842.431.200.444.615	10,15 D
	Tarifa referente a 31/08/2018		
31/08/2018	BB CP Admin Supremo	70	491.696,45 C
31/08/2018	S A L D O		0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 15465-2 PM ARAGUAINA REC TRIBUTOS
Período do extrato 01/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2018		Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2019		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE	7.498.551.000.000	2.496,94 C	
02/01/2019		BB CP Admin Supremo	70	2.496,94 D	0,00 C
03/01/2019		+ Transferência recebida 03/01 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -	660.638.000.045.225	230.510,86 C	
03/01/2019		+ TED-Crédito em Conta 104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA	4.927.706	300.000,00 C	
03/01/2019		+ Transferência enviada 03/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	530.510,86 D	
03/01/2019		+ Tarif Centralização Saldo Tarifa referente a 02/01/2019	638	58,50 D	
03/01/2019		+ Tarif Centralização Saldo Tarifa referente a 02/01/2019	638	58,50 D	
03/01/2019		+ Tarif Centralização Saldo Tarifa referente a 02/01/2019	638	58,50 D	
03/01/2019		+ Tarif Centralização Saldo Tarifa referente a 02/01/2019	638	58,50 D	
03/01/2019		+ Tarif Centralização Saldo Tarifa referente a 02/01/2019	638	58,50 D	
03/01/2019		+ Tarif Centralização Saldo Tarifa referente a 02/01/2019	638	58,50 D	
03/01/2019		BB CP Admin Supremo	70	351,00 C	0,00 C
04/01/2019		+ Transferência enviada 04/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN	550.638.000.073.798	15.000,00 D	
04/01/2019		BB CP Admin Supremo	70	15.000,00 C	0,00 C
08/01/2019		+ Transferência recebida 08/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.495	467.000,00 C	
08/01/2019		+ Transferência recebida 08/01 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI	550.638.000.081.939	140.000,00 C	
08/01/2019		+ Transferência recebida 08/01 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -	660.638.000.045.225	37.309,71 C	
08/01/2019		+ Transferência recebida 08/01 0638 72476-9 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.476	88.000,00 C	
08/01/2019		+ Transferência recebida 08/01 0638 72479-3 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.479	25.000,00 C	
08/01/2019		+ Transferência recebida 08/01 0638 72483-1 CONTROLADORIA	660.638.000.072.483	23.500,00 C	
08/01/2019		+ Transferência recebida 08/01 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	141.000,00 C	
08/01/2019		+ Transferência recebida 08/01 0638 72485-8 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.485	10.000,00 C	
08/01/2019		+ Transferência recebida 08/01 0638 73597-3 PROCURADORIA D	660.638.000.073.597	30.000,00 C	
08/01/2019		Cobrança	110.081.000.003.332	2.487,71 C	
08/01/2019		+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE	10.801	998.000,00 D	
08/01/2019		Débito Serviço Cobrança	810.081.000.100.592	9,00 D	
08/01/2019		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 08/01/2019	830.081.300.032.498	10,15 D	
08/01/2019		BB CP Admin Supremo	70	33.721,73 C	0,00 C
09/01/2019		+ Transferência recebida 09/01 0638 72489-0 SEC MUN DESENV	550.638.000.072.489	101.000,00 C	

09/01/2019	+ TED-Crédito em Conta 104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA	3.592.530	100.000,00 C	
09/01/2019	+ Transferência enviada 09/01 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN	550.638.000.024.124	17.624,49 D	
09/01/2019	+ Transferência enviada 09/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.490	100.000,00 D	
09/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	83.375,51 D	0,00 C
10/01/2019	+ Transferência recebida 10/01 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU	550.638.000.001.711	269.841,68 C	
10/01/2019	+ Transferência recebida 10/01 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN	550.638.000.001.712	231.383,89 C	
10/01/2019	+ Transferência recebida 10/01 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU	550.638.000.007.714	1.847.479,09 C	
10/01/2019	Transf.conta centralizad.	7.713	42.608,90 C	
10/01/2019	Transf.conta centralizad.	24.087	719,10 C	
10/01/2019	Cobrança	110.101.000.003.336	257,24 C	
10/01/2019	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE	11.001	1.650.000,00 D	
10/01/2019	Débito Serviço Cobrança	810.101.000.089.836	18,00 D	
10/01/2019	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 10/01/2019	830.101.300.018.525	10,15 D	
10/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	742.261,75 D	0,00 C
11/01/2019	+ Transferência recebida 11/01 0638 36150-X P M A TRAN ESC	550.638.000.036.150	24.374,17 C	
11/01/2019	+ Transferência recebida 11/01 3615 14900-4 GOV TO TESOURO	553.615.000.014.900	38.701,00 C	
11/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	63.075,17 D	0,00 C
14/01/2019	+ Transferência enviada 14/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.490	150.000,00 D	
14/01/2019	+ Transferência enviada 14/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.492	100.000,00 D	
14/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	250.000,00 C	0,00 C
15/01/2019	+ Transferência recebida 15/01 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -	550.638.000.045.225	47.677,48 C	
15/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	117.439.000.000	48,78 C	
15/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	117.442.000.000	121,52 C	
15/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	117.444.000.000	825,21 C	
15/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	117.448.000.000	2.302,74 C	
15/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	117.450.000.000	3.260,22 C	
15/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR	117.464.000.000	2.351,42 C	
15/01/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.901.597.030.101	486,48 *	
15/01/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.901.627.560.101	151,11 *	
15/01/2019	+ Transferência enviada 15/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	50.000,00 D	
15/01/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.901.597.030.101	486,48 D	
15/01/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.901.627.560.101	151,11 D	
15/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	5.949,78 D	0,00 C
16/01/2019	+ Transferência recebida 16/01 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU	660.638.000.001.711	2.810.528,25 C	
16/01/2019	+ Transferência recebida 16/01 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN	660.638.000.001.712	905.020,62 C	
16/01/2019	BB CP Admin Supremo	1.200.070	306.933,40 C	
16/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND	123.884.000.000	1.192,09 C	
16/01/2019	Cobrança	110.161.000.003.540	714,88 C	
16/01/2019	+ Transferência enviada 16/01 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN	550.638.000.024.124	38.000,00 D	
16/01/2019	+ Transferência enviada 16/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.492	100.000,00 D	

16/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.901.455.130.201	306.933,40 D	
16/01/2019	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	11.601	2.300.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
16/01/2019	Débito Serviço Cobrança	810.161.000.095.275	18,00 D	
16/01/2019	+ Tar DOC/TED Eletrônico	870.160.900.013.070	10,15 D	
	Tarifa referente a 16/01/2019			
16/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	1.279.427,69 D	0,00 C
17/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.047.236	1.722,31 C	
	17/01 0638 47236-0 CAM MUN ARAGUA			
17/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	144.065.000.000	1.226,92 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
17/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	144.074.000.000	68,08 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
17/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	144.081.000.000	3.155,94 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
17/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	147.182.000.000	1.635,24 C	
	003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND			
17/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	147.246.000.000	506,99 C	
	003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.024.124	3.131,19 D	
	17/01 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	70.200,56 D	
	17/01 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.479	8.335,97 D	
	17/01 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.480	139.989,54 D	
	17/01 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.483	12.118,38 D	
	17/01 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.484	42.982,73 D	
	17/01 0638 72484-X GABINETE DO PR			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.485	8.290,34 D	
	17/01 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.489	42.055,73 D	
	17/01 0638 72489-0 SEC MUN DESENV			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	110.019,98 D	
	17/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.491	336.683,61 D	
	17/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	393.675,03 D	
	17/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	27.254,75 D	
	17/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.073.597	14.210,46 D	
	17/01 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	88.434,82 D	
	17/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
17/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.081.939	31.556,59 D	
	17/01 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
17/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.484	4.100,00 D	
	17/01 0638 72484-X GABINETE DO PR			
17/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	100.000,00 D	
	17/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
17/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	11.000,00 D	
	17/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
17/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	8.600,00 D	
	17/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
17/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	6.100,00 D	
	17/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
17/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	1.450.424,20 C	0,00 C
18/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.007.714	874.063,56 C	
	18/01 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			
18/01/2019	+ TED-Crédito em Conta	33.183.900	1.410.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
18/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	156.438.000.000	634,37 C	

051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE

18/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	156.489.000.000	3.313,81 C	
051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE				
18/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	1.200.000,00 D	
18/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN				
18/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	6.000,00 D	
18/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN				
18/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	1.115.000,00 D	
18/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN				
18/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	32.988,26 C	0,00 C
21/01/2019	+ Transferência recebida	600.638.000.049.065	970,85 C	
21/01 0638 49065-2 RUBENS SILVA R				
21/01/2019	Cobrança	110.211.000.004.010	136,60 C	
21/01/2019	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.540.001	486,48 C	
21/01/2019	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.550.001	151,11 C	
21/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.901.597.030.101	486,48 D	
21/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.901.627.560.101	151,11 D	
21/01/2019	Débito Serviço Cobrança	810.211.000.036.854	9,00 D	
21/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	1.098,45 D	0,00 C
22/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.018.601	68.820,08 C	
22/01 0638 18601-5 PM ARAGUAINA L				
22/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.029.037	316,22 C	
22/01 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q				
22/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.029.037	682,28 C	
22/01 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q				
22/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.045.225	100.468,72 C	
22/01 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -				
22/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.086.615	21,60 C	
22/01 0638 86615-6 ARAGUAINAACESU				
22/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.086.646	95,20 C	
22/01 0638 86646-6 ARAGUAINABL PS				
22/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.093.529	44,70 C	
22/01 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA				
22/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.093.529	7,57 C	
22/01 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA				
22/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.093.529	66,08 C	
22/01 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA				
22/01/2019	+ TED-Crédito em Conta	5.850.664	710.000,00 C	
104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA				
22/01/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.903.436.190.101	267,88 *	
22/01/2019	Cobrança	110.221.000.003.690	276,88 C	
22/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	150.000,00 D	
22/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN				
22/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.073.597	5.000,00 D	
22/01 0638 73597-3 PROCURADORIA D				
22/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	836.000,00 D	
22/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN				
22/01/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.903.436.190.101	267,88 D	
22/01/2019	Débito Serviço Cobrança	810.221.000.093.051	9,00 D	
22/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	110.477,55 C	0,00 C
23/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.024.124	1.674,35 C	
23/01 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN				
23/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.029.037	22,80 C	
23/01 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q				
23/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.029.037	12,80 C	
23/01 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q				
23/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.072.489	14.462,63 C	
23/01 0638 72489-0 SEC MUN DESENV				
23/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	7.523,30 C	
23/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA				
23/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	3.230,28 C	
23/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA				
23/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	101.289,23 C	
23/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA				
23/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	120,82 C	

	23/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL		
23/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	9.189,94 C
	23/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL		
23/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.081.939	6.076,16 C
	23/01 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.045.225	180.483,09 C
	23/01 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.476	16.919,89 C
	23/01 0638 72476-9 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.476	937,52 C
	23/01 0638 72476-9 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.479	5.009,61 C
	23/01 0638 72479-3 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.480	11.831,92 C
	23/01 0638 72480-7 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.483	2.756,89 C
	23/01 0638 72483-1 CONTROLADORIA		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.484	13.895,13 C
	23/01 0638 72484-X GABINETE DO PR		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.485	3.932,49 C
	23/01 0638 72485-8 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	37.421,61 C
	23/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	27.436,99 C
	23/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	13.718,49 C
	23/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.492	73.701,80 C
	23/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.495	69.885,77 C
	23/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.073.597	4.943,46 C
	23/01 0638 73597-3 PROCURADORIA D		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	5.480,28 C
	23/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	33,30 C
	23/01 0638 93888-2 SME ARAGUAINA		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	412,73 C
	23/01 0638 93888-2 SME ARAGUAINA		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	281.846,57 C
	23/01 0638 93888-2 SME ARAGUAINA		
23/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	135.769,61 C
	23/01 0638 93888-2 SME ARAGUAINA		
23/01/2019	+ TED-Crédito em Conta	7.974.850	550.000,00 C
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA		
23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	18.000,00 D
	23/01 0638 72476-9 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.479	5.100,00 D
	23/01 0638 72479-3 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.480	12.000,00 D
	23/01 0638 72480-7 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.483	3.000,00 D
	23/01 0638 72483-1 CONTROLADORIA		
23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.484	14.000,00 D
	23/01 0638 72484-X GABINETE DO PR		
23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.485	4.000,00 D
	23/01 0638 72485-8 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.489	15.000,00 D
	23/01 0638 72489-0 SEC MUN DESENV		
23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	37.500,00 D
	23/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	231.000,00 D
	23/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	74.000,00 D
	23/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN		

23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	70.000,00 D	
	23/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.073.597	5.000,00 D	
	23/01 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	6.000,00 D	
	23/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
23/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.081.939	6.500,00 D	
	23/01 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
23/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.490	370.000,00 D	
	23/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
23/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	122.000,00 D	
	23/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
23/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	180.000,00 D	
	23/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
23/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	406.919,46 D	0,00 C
24/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.001.711	172.468,25 C	
	24/01 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU			
24/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.001.712	1.842.413,79 C	
	24/01 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN			
24/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	1.096,05 C	
	24/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
24/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	227.444.000.000	569,94 C	
	003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	15.000,00 D	
	24/01 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.479	2.000,00 D	
	24/01 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.480	12.000,00 D	
	24/01 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.483	2.000,00 D	
	24/01 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.484	7.000,00 D	
	24/01 0638 72484-X GABINETE DO PR			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.485	1.500,00 D	
	24/01 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.489	9.000,00 D	
	24/01 0638 72489-0 SEC MUN DESENV			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	26.000,00 D	
	24/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	316.000,00 D	
	24/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.491	173.000,00 D	
	24/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	62.000,00 D	
	24/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	420.000,00 D	
	24/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	44.000,00 D	
	24/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.073.597	1.000,00 D	
	24/01 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	226.000,00 D	
	24/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	9.000,00 D	
	24/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
24/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.081.939	7.000,00 D	
	24/01 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
24/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.030.074	21.981,05 D	
	24/01 0638 30074-8 PM ARAGUAINA-P			
24/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.036.150	137.338,12 D	
	24/01 0638 36150-X P M A TRAN ESC			
24/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.036.150	1.359,18 D	
	24/01 0638 36150-X P M A TRAN ESC			
24/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	245.000,00 D	
	24/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			

24/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	140.000,00 D	
	24/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
24/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	138.369,68 D	0,00 C
25/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.030.958	103.550,36 C	
	25/01 0638 30958-3 PM ARAGUAINA -			
25/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.045.225	158.703,67 C	
	25/01 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
25/01/2019	+ TED-Crédito em Conta	4.843.395	420.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
25/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.479	800,00 D	
	25/01 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
25/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.480	10.000,00 D	
	25/01 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
25/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.483	200,00 D	
	25/01 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
25/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.484	200,00 D	
	25/01 0638 72484-X GABINETE DO PR			
25/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.485	1.763,16 D	
	25/01 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
25/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.489	6.800,00 D	
	25/01 0638 72489-0 SEC MUN DESENV			
25/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	24.200,00 D	
	25/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
25/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.491	188.000,00 D	
	25/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
25/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	57.000,00 D	
	25/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
25/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	270.000,00 D	
	25/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
25/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	35.000,00 D	
	25/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
25/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	4.500,00 D	
	25/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
25/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.081.939	8.100,00 D	
	25/01 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
25/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	185.000,00 D	
	25/01 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
25/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	25.000,00 D	
	25/01 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
25/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	71.000,00 D	
	25/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
25/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	20.000,00 D	
	25/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
25/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	162.000,00 D	
	25/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
25/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	56.000,00 D	
	25/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
25/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	443.309,13 C	0,00 C
28/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	3.988,33 C	
	28/01 0638 93888-2 SME ARAGUAINA			
28/01/2019	+ TED-Crédito em Conta	6.124.075	400.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
28/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	265.797.000.000	34,39 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
28/01/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	271.184.000.000	564,95 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
28/01/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.904.968.330.101	599,34 *	
28/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	165.000,00 D	
	28/01 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
28/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.073.597	154.000,00 D	
	28/01 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
28/01/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.904.968.330.101	599,34 D	
28/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	84.988,33 D	0,00 C
29/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.047.236	39.389,62 C	
	29/01 0638 47236-0 CAM MUN ARAGUA			

29/01/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.081.939	5.176,34 C	
	29/01 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
29/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	342,00 C	
	29/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
29/01/2019	Transf.conta centralizad.	1.711	396.735,16 C	
29/01/2019	Transf.conta centralizad.	1.712	139.130,86 C	
29/01/2019	+ TED-Crédito em Conta	9.087.814	200.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
29/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.489	2.000,00 D	
	29/01 0638 72489-0 SEC MUN DESENV			
29/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.490	5.000,00 D	
	29/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
29/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	75.500,00 D	
	29/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
29/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	7.000,00 D	
	29/01 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
29/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	41.000,00 D	
	29/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
29/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.081.939	173.000,00 D	
	29/01 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
29/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	477.273,98 D	0,00 C
30/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.007.714	2.401.017,24 C	
	30/01 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			
30/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	360,02 C	
	30/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
30/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	1.243,15 C	
	30/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
30/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	1.704,61 C	
	30/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
30/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	142,05 C	
	30/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
30/01/2019	Transf.conta centralizad.	7.713	777,08 C	
30/01/2019	BB CP Admin Supremo	1.200.070	117.550,99 C	
30/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.030.074	63,70 D	
	30/01 0638 30074-8 PM ARAGUAINA-P			
30/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.036.150	3,93 D	
	30/01 0638 36150-X P M A TRAN ESC			
30/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.036.150	397,48 D	
	30/01 0638 36150-X P M A TRAN ESC			
30/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.484	10.000,00 D	
	30/01 0638 72484-X GABINETE DO PR			
30/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	555.000,00 D	
	30/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
30/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	20.000,00 D	
	30/01 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
30/01/2019	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.720.001	599,34 C	
30/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.904.656.510.101	21.226,69 D	
30/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.904.968.330.101	599,34 D	
30/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.904.970.100.101	8.026,39 D	
30/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.904.971.660.101	24.161,19 D	
30/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.904.972.790.101	3.124,29 D	
30/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.904.974.810.101	16.189,41 D	
30/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.904.975.850.101	4.009,48 D	
30/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.904.983.770.101	15.325,50 D	
30/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.904.992.450.101	2.328,54 D	
30/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.904.995.660.101	11.017,80 D	
30/01/2019	Transf Depósito Judicial	11.905.003.060.101	12.141,70 D	
30/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	1.819.779,04 D	0,00 C
31/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.072.492	99,00 C	
	31/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
31/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	18,46 C	
	31/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
31/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	89,40 C	
	31/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
31/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	584,87 C	

	31/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN		
31/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	580,48 C
	31/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN		
31/01/2019	+ Transferência recebida	660.638.000.078.464	178,07 C
	31/01 0638 78464-8 PM ARAGUAINA-P		
31/01/2019	Transf.conta centralizad.	1.711	7.453,32 C
31/01/2019	Cobrança	110.311.000.004.229	134,38 C
31/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	17.000,00 D
	31/01 0638 72476-9 SECRETARIA MUN		
31/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	5.000,00 D
	31/01 0638 72476-9 SECRETARIA MUN		
31/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.484	20.000,00 D
	31/01 0638 72484-X GABINETE DO PR		
31/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.491	23.000,00 D
	31/01 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA		
31/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	10.000,00 D
	31/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN		
31/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	8.000,00 D
	31/01 0638 72492-0 SECRETARIA MUN		
31/01/2019	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	139.000,00 D
	31/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN		
31/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.072.490	62.000,00 D
	31/01 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
31/01/2019	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	100.000,00 D
	31/01 0638 73798-4 SECRETARIA MUN		
31/01/2019	Débito Serviço Cobrança	810.311.000.080.841	9,00 D
31/01/2019	BB CP Admin Supremo	70	374.871,02 C
31/01/2019	S A L D O		0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 15465-2 PM ARAGUAINA REC TRIBUTOS
Período do extrato 11/2019

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2019		Saldo Anterior			0,00 C
01/11/2019		+ Transferencia recebida	660.638.000.072.490	180,14 C	
		01/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
01/11/2019		BB CP Admin Supremo	70	180,14 D	0,00 C
04/11/2019		+ Transferencia recebida	550.638.000.081.939	3.522,20 C	
		04/11 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
04/11/2019		+ Transferencia recebida	550.638.000.081.939	3.522,20 C	
		04/11 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
04/11/2019		+ Transferencia recebida	660.638.000.072.484	264,80 C	
		04/11 0638 72484-X GABINETE DO PR			
04/11/2019		+ Ordem Bancaria	201.911.010.039.232	1.280,00 C	
		017860290001-03 ESTADO DO TOCANTINS			
04/11/2019		+ Transferencia enviada	660.638.000.072.495	11.000,00 D	
		04/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
04/11/2019		+ Tarif Centralizao Saldo	638	58,50 D	
		Cobrança referente 01/11/2019			
04/11/2019		+ Tarif Centralizao Saldo	638	58,50 D	
		Cobrança referente 01/11/2019			
04/11/2019		+ Tarif Centralizao Saldo	638	58,50 D	
		Cobrança referente 01/11/2019			
04/11/2019		+ Tarif Centralizao Saldo	638	58,50 D	
		Cobrança referente 01/11/2019			
04/11/2019		+ Tarif Centralizao Saldo	638	58,50 D	
		Cobrança referente 01/11/2019			
04/11/2019		BB CP Admin Supremo	70	2.703,30 C	0,00 C
05/11/2019		+ Transferencia recebida	550.638.000.062.558	1.112,29 C	
		05/11 0638 62558-2 IMPAR-TAXA ADM			
05/11/2019		+ Transferencia recebida	550.638.000.072.495	55,88 C	
		05/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
05/11/2019		BB CP Admin Supremo	70	1.168,17 D	0,00 C
06/11/2019		+ Transferencia recebida	550.638.000.072.495	1,03 C	
		06/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
06/11/2019		+ Transferencia recebida	550.638.000.086.646	7,20 C	
		06/11 0638 86646-6 ARAGUAINABL PS			
06/11/2019		+ Transferencia recebida	550.638.000.093.529	7,57 C	
		06/11 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA			
06/11/2019		+ Transferencia recebida	550.638.000.093.529	66,08 C	
		06/11 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA			
06/11/2019		+ Transferencia recebida	660.638.000.098.738	16,00 C	
		06/11 0638 98738-7 SECRETARIA M P			
06/11/2019		BB CP Admin Supremo	70	97,88 D	0,00 C
07/11/2019		+ Transferencia recebida	660.638.000.024.124	1.792,21 C	
		07/11 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
07/11/2019		+ Transferencia recebida	660.638.000.072.495	46.100,00 C	
		07/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
07/11/2019		+ Transferencia recebida	660.638.000.077.312	1.356,77 C	
		07/11 0638 77312-3 PM ARAGUAINA-P			
07/11/2019		+ Transferencia recebida	660.638.000.093.888	217,09 C	
		07/11 0638 93888-2 SME ARAGUAINA			
07/11/2019		+ Transferencia recebida	660.638.000.093.888	152.125,63 C	
		07/11 0638 93888-2 SME ARAGUAINA			
07/11/2019		+ Transferencia recebida	660.638.000.093.888	313.417,50 C	
		07/11 0638 93888-2 SME ARAGUAINA			

07/11/2019	+ Transferencia recebida	660.638.000.093.888	2.361,75 C	
	07/11 0638 93888-2 SME ARAGUAINA			
07/11/2019	+ Transferencia recebida	660.638.000.098.738	71,44 C	
	07/11 0638 98738-7 SECRETARIA M P			
07/11/2019	BB CP Admin Supremo	1.200.070	7.343,46 C	
07/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.573.893.000.000	5.836,61 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
07/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.573.901.000.000	130,19 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
07/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.573.918.000.000	2,29 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
07/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.573.922.000.000	12,15 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
07/11/2019	+ Transferencia enviada	550.638.000.024.124	46.100,00 D	
	07/11 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
07/11/2019	+ Transferencia enviada	660.638.000.072.495	468.000,00 D	
	07/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
07/11/2019	Transf Depsito Judicial	11.925.498.300.101	201,23 D	
07/11/2019	Transf Depsito Judicial	11.925.502.710.101	1.118,40 D	
07/11/2019	Transf Depsito Judicial	11.925.509.200.101	7.343,46 D	
07/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	8.004,00 D	0,00 C
08/11/2019	+ Transferencia recebida	660.638.000.072.490	360,30 C	
	08/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
08/11/2019	+ Transferencia recebida	660.638.000.072.490	867,10 C	
	08/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
08/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.623.654.000.000	226,84 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
08/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	1.454,24 D	0,00 C
11/11/2019	+ Transferencia recebida	550.638.000.072.491	84,86 C	
	11/11 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
11/11/2019	+ Transferencia recebida	550.638.000.072.491	987,07 C	
	11/11 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
11/11/2019	+ Transferencia recebida	550.638.000.072.491	10.794,38 C	
	11/11 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
11/11/2019	+ Transferencia recebida	550.638.000.072.491	445,76 C	
	11/11 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
11/11/2019	+ Transferencia recebida	550.638.000.072.491	6.467,35 C	
	11/11 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
11/11/2019	+ Transferencia recebida	550.638.000.072.491	63.260,12 C	
	11/11 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
11/11/2019	+ Transferencia recebida	550.638.000.072.491	1.379,78 C	
	11/11 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
11/11/2019	+ Transferencia recebida	550.638.000.072.491	4.131,61 C	
	11/11 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
11/11/2019	+ Transferencia recebida	550.638.000.081.079	9.366,79 C	
	11/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL			
11/11/2019	+ Transferencia recebida	550.638.000.081.079	40.118,95 C	
	11/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL			
11/11/2019	+ Transferencia recebida	660.638.000.072.490	1.096,05 C	
	11/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
11/11/2019	Transf.conta centralizad.	24.087	775,05 C	
11/11/2019	+ Transferencia enviada	660.638.000.072.495	137.500,00 D	
	11/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
11/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	1.407,77 D	0,00 C
12/11/2019	+ Transferencia recebida	660.638.000.029.037	13,95 C	
	12/11 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
12/11/2019	+ Transferencia recebida	660.638.000.072.490	2.564,81 C	
	12/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
12/11/2019	+ Transferencia recebida	660.638.000.072.492	109.884,23 C	
	12/11 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
12/11/2019	+ Transferencia recebida	660.638.000.097.439	9.335,63 C	
	12/11 0638 97439-0 SECRETARIA M E			
12/11/2019	+ Transferencia recebida	660.638.000.097.439	2.351,85 C	
	12/11 0638 97439-0 SECRETARIA M E			
12/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.677.410.000.000	194,07 C	

	054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI		
12/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.695.233.000.000	651,35 C
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR		
12/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.695.246.000.000	1.022,39 C
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR		
12/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.695.281.000.000	1.263,52 C
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR		
12/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.695.301.000.000	2.497,16 C
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR		
12/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.695.329.000.000	1.434,70 C
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR		
12/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.695.338.000.000	141,76 C
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR		
12/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.695.353.000.000	1.006,92 C
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR		
12/11/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.929.480.430.101	1.159,79 *
12/11/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.929.490.870.101	7.052,08 *
12/11/2019	+ Transferncia enviada	660.638.000.072.495	137.000,00 D
	12/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN		
12/11/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.929.480.430.101	1.159,79 D
12/11/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.929.490.870.101	7.052,08 D
12/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	12.849,53 C 0,00 C
13/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.072.489	17.519,29 C
	13/11 0638 72489-0 SEC MUN DESENV		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.072.495	71.196,81 C
	13/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.072.495	833,33 C
	13/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.072.495	55,88 C
	13/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.081.079	20.861,98 C
	13/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPA		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.098.322	4.241,99 C
	13/11 0638 98322-5 AGENCIA M T T		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.476	18.176,58 C
	13/11 0638 72476-9 SECRETARIA MUN		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.476	1.461,78 C
	13/11 0638 72476-9 SECRETARIA MUN		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.479	5.729,98 C
	13/11 0638 72479-3 SECRETARIA MUN		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.480	13.018,09 C
	13/11 0638 72480-7 SECRETARIA MUN		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.483	3.373,75 C
	13/11 0638 72483-1 CONTROLADORIA		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.484	16.806,25 C
	13/11 0638 72484-X GABINETE DO PR		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.485	2.915,28 C
	13/11 0638 72485-8 SECRETARIA MUN		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	41.633,68 C
	13/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	355,25 C
	13/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	7.323,12 C
	13/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	3.661,56 C
	13/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	1.065,76 C
	13/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.073.597	5.150,02 C
	13/11 0638 73597-3 PROCURADORIA D		
13/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.098.738	17.665,62 C
	13/11 0638 98738-7 SECRETARIA M P		
13/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.703.095.000.000	1.192,09 C
	003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND		
13/11/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.930.356.410.101	1.192,09 *

13/11/2019	+ Ordem Bancária 017860290001-03 ESTADO DO TOCANTINS	201.911.120.016.807	42.357,03 C	
13/11/2019	+ Transferência enviada 13/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	550.638.000.072.495	259.000,00 D	
13/11/2019	+ Transferência enviada 13/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	18.500,00 D	
13/11/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.930.356.410.101	1.192,09 D	
13/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	17.903,03 D	0,00 C
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	805,29 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	1.987,24 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	6.552,07 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	1.444,61 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	1.049,38 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	1.180,44 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	717,84 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	1.378,27 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	2.248,21 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	726,94 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	904,05 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	1.136,47 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	943,47 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL	550.638.000.081.079	1.078,15 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 97439-0 SECRETARIA M E	550.638.000.097.439	1.600,00 C	
14/11/2019	+ Transferência recebida 14/11 0638 97439-0 SECRETARIA M E	550.638.000.097.439	2.250,00 C	
14/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND	5.747.113.000.000	506,99 C	
14/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND	5.747.428.000.000	510,86 C	
14/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 000593110029-27 COORDENAÇÃO REGIONAL A	5.760.089.000.000	140,13 C	
14/11/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.931.598.250.301	1.157,98 *	
14/11/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.931.598.250.301	1.157,98 D	
14/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	26.002,43 D	0,00 C
18/11/2019	+ Transferência recebida 18/11 0638 86626-1 ARAGUAINABL GB	550.638.000.086.626	290,70 C	
18/11/2019	+ Transferência recebida 18/11 0638 93888-2 SME ARAGUAINA	550.638.000.093.888	129,03 C	
18/11/2019	+ Transferência recebida 18/11 0638 72484-X GABINETE DO PR	660.638.000.072.484	149,28 C	
18/11/2019	+ Transferência recebida 18/11 0638 93888-2 SME ARAGUAINA	660.638.000.093.888	75,00 C	
18/11/2019	+ Transferência enviada 18/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN	660.638.000.072.495	44.000,00 D	
18/11/2019	+ Transferência enviada 18/11 0638 93888-2 SME ARAGUAINA	660.638.000.093.888	129,03 D	
18/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	43.485,02 C	0,00 C
19/11/2019	+ Transferência recebida 19/11 0638 86646-6 ARAGUAINABL PS	550.638.000.086.646	179,48 C	
19/11/2019	+ Transferência recebida	550.638.000.093.529	14,16 C	

	19/11 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA			
19/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.093.888	129,03 C	
	19/11 0638 93888-2 SME ARAGUAINA			
19/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.809.029.000.000	673,29 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
19/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.809.050.000.000	512,58 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
19/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.809.059.000.000	5.836,61 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
19/11/2019	Desbl Judicial-Bacen Jud	104.210.001	1.159,79 C	
19/11/2019	Desbl Judicial-Bacen Jud	104.220.001	7.052,08 C	
19/11/2019	Desbl Judicial-Bacen Jud	104.290.001	1.192,09 C	
19/11/2019	Desbl Judicial-Bacen Jud	104.360.001	1.157,98 C	
19/11/2019	Transf Depsito Judicial	11.929.480.430.101	1.159,79 D	
19/11/2019	Transf Depsito Judicial	11.929.490.870.101	7.052,08 D	
19/11/2019	Transf Depsito Judicial	11.930.356.410.101	1.192,09 D	
19/11/2019	Transf Depsito Judicial	11.931.598.250.301	1.157,98 D	
19/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	7.345,15 D	0,00 C
20/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.072.491	1.575,19 C	
	20/11 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
20/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.072.491	4.725,58 C	
	20/11 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
20/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.098.322	3.010,38 C	
	20/11 0638 98322-5 AGENCIA M T T			
20/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.484	146,25 C	
	20/11 0638 72484-X GABINETE DO PR			
20/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	276,00 C	
	20/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
20/11/2019	+ TED-Crdito em Conta	33.374.857	1.262.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
20/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.845.091.000.000	4,38 C	
	057899020001-72 TRIBUNAL REGIONAL ELEI			
20/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.848.674.000.000	936,57 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
20/11/2019	+ Transferncia enviada	660.638.000.072.495	1.270.000,00 D	
	20/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
20/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	2.674,35 D	0,00 C
21/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.492	26,00 C	
	21/11 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
21/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.874.977.000.000	2.271,96 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
21/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.875.016.000.000	132,09 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
21/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.875.087.000.000	447,57 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
21/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.875.102.000.000	1.265,63 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
21/11/2019	Blq Judicial-Bacen Jud	11.934.627.890.301	930,10 *	
21/11/2019	Blq Judicial-Bacen Jud	11.934.931.320.101	55,14 *	
21/11/2019	Blq Judicial-Bacen Jud	11.935.161.270.101	3.132,01 *	
21/11/2019	+ Transferncia Agendada	63.800.000.093.888	13.694,69 C	
	21/11 0638 93888-2 SME ARAGUAINA			
21/11/2019	+ Transferncia enviada	550.638.000.072.495	23.000,00 D	
	21/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
21/11/2019	Blq Judicial-Bacen Jud	11.934.627.890.301	930,10 D	
21/11/2019	Blq Judicial-Bacen Jud	11.934.931.320.101	55,14 D	
21/11/2019	Blq Judicial-Bacen Jud	11.935.161.270.101	3.132,01 D	
21/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	9.279,31 C	0,00 C
22/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.081.939	5.512,69 C	
	22/11 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
22/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.081.939	5.512,69 C	
	22/11 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
22/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.081.939	1.071,45 C	
	22/11 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
22/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.081.939	1.071,45 C	

	22/11 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
22/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.081.939	362,04 C	
	22/11 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
22/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.086.615	16,00 C	
	22/11 0638 86615-6 ARAGUAINACESU			
22/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.086.626	151,20 C	
	22/11 0638 86626-1 ARAGUAINABL GB			
22/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.086.626	16,00 C	
	22/11 0638 86626-1 ARAGUAINABL GB			
22/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	3.000,00 C	
	22/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
22/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.097.439	300,00 C	
	22/11 0638 97439-0 SECRETARIA M E			
22/11/2019	Transf.conta centralizad.	1.711	1.284,32 C	
22/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	18.297,84 D	0,00 C
25/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.072.491	67,20 C	
	25/11 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
25/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.086.646	60,34 C	
	25/11 0638 86646-6 ARAGUAINABL PS			
25/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.476	41,42 C	
	25/11 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
25/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.944.097.000.000	2.271,96 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
25/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.944.168.000.000	25,69 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
25/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.944.188.000.000	733,26 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
25/11/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.936.860.750.101	3.030,91 *	
25/11/2019	+ Transferncia enviada	660.638.000.081.939	1.071,45 D	
	25/11 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
25/11/2019	Desbl Judicial-Bacen Jud	104.660.001	930,10 C	
25/11/2019	Desbl Judicial-Bacen Jud	104.680.001	3.132,01 C	
25/11/2019	Transf Deposito Judicial	11.934.627.890.301	930,10 D	
25/11/2019	Transf Deposito Judicial	11.935.161.270.101	3.132,01 D	
25/11/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.936.860.750.101	3.030,91 D	
25/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	902,49 C	0,00 C
26/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.093.888	3.988,33 C	
	26/11 0638 93888-2 SME ARAGUAINA			
26/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	862,42 C	
	26/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
26/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.967.497.000.000	32,40 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
26/11/2019	+ Transferncia enviada	550.638.000.072.495	18.000,00 D	
	26/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
26/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	13.116,85 C	0,00 C
27/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.047.236	52.599,39 C	
	27/11 0638 47236-0 CAM MUN ARAGUA			
27/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.029.037	38,60 C	
	27/11 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
27/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.029.037	316,22 C	
	27/11 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
27/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.484	276,00 C	
	27/11 0638 72484-X GABINETE DO PR			
27/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	1.248,24 C	
	27/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
27/11/2019	+ Ordem Bancria	5.977.731.000.011	5.825,30 C	
	020115740001-90 TRIBUNAL REGIONAL DO T			
27/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.977.877.000.000	5,76 C	
	054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI			
27/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.999.354.000.000	2,60 C	
	000593110029-27 COORDENACÃO REGIONAL A			
27/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.999.359.000.000	4,40 C	
	000593110029-27 COORDENACÃO REGIONAL A			
27/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.999.363.000.000	2,20 C	
	000593110029-27 COORDENACÃO REGIONAL A			

27/11/2019	+ Transferncia enviada	660.638.000.072.495	10.000,00 D	
	27/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
27/11/2019	Desbl Judicial-Bacen Jud	104.850.001	3.030,91 C	
27/11/2019	Transf Depsito Judicial	11.936.860.750.101	3.030,91 D	
27/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	50.318,71 D	0,00 C
28/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.072.480	180,00 C	
	28/11 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
28/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.081.939	3.646,76 C	
	28/11 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
28/11/2019	+ Transferncia recebida	550.638.000.081.939	5.838,20 C	
	28/11 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
28/11/2019	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	6.016.190.000.000	394,80 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
28/11/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.939.983.370.101	394,80 *	
28/11/2019	+ Transferncia enviada	660.638.000.072.495	55.000,00 D	
	28/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
28/11/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.939.983.370.101	394,80 D	
28/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	45.335,04 C	0,00 C
29/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	815,87 C	
	29/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
29/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	601,92 C	
	29/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
29/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	1.200,00 C	
	29/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
29/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	12.691,61 C	
	29/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
29/11/2019	+ Transferncia recebida	660.638.000.072.490	25.828,00 C	
	29/11 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
29/11/2019	Transf.conta centralizad.	7.713	398,00 C	
29/11/2019	BB CP Admin Supremo	70	41.535,40 D	0,00 C
30/11/2019	S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 15465-2 PM ARAGUAINA REC TRIBUTOS
Período do extrato 09/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/08/2018		Saldo Anterior			0,00 C
03/09/2018		Cobrança	112.461.000.003.792	134,38 C	
03/09/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	9.200,00 D	
		03/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
03/09/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	25.100,00 D	
		03/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
03/09/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	25.500,00 D	
		03/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
03/09/2018		Débito Serviço Cobrança	812.461.000.039.679	9,00 D	
03/09/2018		BB CP Admin Supremo	70	59.674,62 C	0,00 C
04/09/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.001.711	272.094,03 C	
		04/09 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU			
04/09/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.001.712	334.296,16 C	
		04/09 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN			
04/09/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	256,68 C	
		04/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
04/09/2018		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.535.098.000.000	263,70 C	
		054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI			
04/09/2018		Cobrança	112.471.000.003.241	2.487,71 C	
04/09/2018		Débito Serviço Cobrança	812.471.000.084.708	9,00 D	
04/09/2018		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 03/09/2018			
04/09/2018		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 03/09/2018			
04/09/2018		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 03/09/2018			
04/09/2018		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 03/09/2018			
04/09/2018		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 03/09/2018			
04/09/2018		+ Tarif Centralização Saldo	638	58,50 D	
		Tarifa referente a 03/09/2018			
04/09/2018		BB CP Admin Supremo	70	608.979,78 D	0,00 C
05/09/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	9.300,00 D	
		05/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
05/09/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	1.473.000,00 D	
		05/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
05/09/2018		BB CP Admin Supremo	70	1.482.300,00 C	0,00 C
06/09/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.024.124	1.088,37 C	
		06/09 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
06/09/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.045.225	66.000,00 C	
		06/09 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
06/09/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	108,00 C	
		06/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
06/09/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.858.452.890.101	1.209,25 *	
06/09/2018		Cobrança	112.491.000.004.089	1.227,25 C	
06/09/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	26.000,00 D	
		06/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
06/09/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	21.000,00 D	
		06/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
06/09/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.858.452.890.101	1.209,25 D	

06/09/2018	Débito Serviço Cobrança	812.491.000.091.378	9,00 D	
06/09/2018	Débito Serviço Cobrança	812.491.000.091.379	9,00 D	
06/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	20.196,37 D	0,00 C
10/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.075.210	176,80 C	
	10/09 0638 75210-X PM ARAGUAINA-P			
10/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.075.210	252,00 C	
	10/09 0638 75210-X PM ARAGUAINA-P			
10/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.007.714	1.098.358,75 C	
	10/09 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			
10/09/2018	Transf.conta centralizad.	7.713	11.118,55 C	
10/09/2018	Transf.conta centralizad.	24.087	924,13 C	
10/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.595.641.000.000	5,68 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
10/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.604.094.000.000	195,68 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
10/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.607.218.000.000	186,23 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
10/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.613.018.000.000	20,25 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
10/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.613.549.000.000	241,87 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
10/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.614.200.000.000	241,87 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
10/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.617.933.000.000	719,82 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
10/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.618.952.000.000	6,10 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
10/09/2018	Cobrança	112.531.000.003.037	344,06 C	
10/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.024.124	175.000,00 D	
	10/09 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
10/09/2018	Débito Serviço Cobrança	812.531.000.047.430	9,00 D	
10/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	937.782,79 D	0,00 C
11/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.072.495	1.019.000,00 C	
	11/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
11/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.090.156	51.501,86 C	
	11/09 0638 90156-3 PMA EXECUCOES			
11/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.045.225	1.359,51 C	
	11/09 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
11/09/2018	BB CP Admin Supremo	1.200.070	6.570,76 C	
11/09/2018	+ TED-Crédito em Conta	3.086.498	645,57 C	
	341 0311 33645482000196 INSTITUTO BRAS			
11/09/2018	+ TED-Crédito em Conta	3.841.848	180.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
11/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.613.032.000.000	1.192,09 C	
	003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND			
11/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.620.463.000.000	1.597,31 C	
	003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND			
11/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.652.123.000.000	16,36 C	
	054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI			
11/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.668.552.000.000	95,18 C	
	000593110029-27 COORDENACÃO REGIONAL A			
11/09/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.858.873.710.101	5.267,57 *	
11/09/2018	Cobrança	112.541.000.003.378	2.402,63 C	
11/09/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	92.000.001	1.209,25 C	
11/09/2018	Transf Depósito Judicial	11.858.452.890.101	7.780,01 D	
11/09/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.858.873.710.101	5.267,57 D	
11/09/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	91.101	1.072.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
11/09/2018	Débito Serviço Cobrança	812.541.000.054.723	18,00 D	
11/09/2018	Débito Serviço Cobrança	812.541.000.054.724	18,00 D	
11/09/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	862.541.200.293.774	10,15 D	
	Tarifa referente a 11/09/2018			
11/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	180.496,79 D	0,00 C
12/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.001.711	749.480,09 C	
	12/09 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU			

12/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.001.712	447.750,47 C	
	12/09 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN			
12/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.045.225	4.875,39 C	
	12/09 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
12/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.077.312	1.190,15 C	
	12/09 0638 77312-3 PM ARAGUAINA-P			
12/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.090.156	2.707,88 C	
	12/09 0638 90156-3 PMA EXECUCOES			
12/09/2018	+ TED-Crédito em Conta	4.466.981	200.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
12/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.713.184.000.000	1.627,07 C	
	054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI			
12/09/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.859.672.670.101	1.260,75 *	
12/09/2018	Cobrança	112.551.000.003.716	104,10 C	
12/09/2018	+ Ordem Bancária	201.809.110.013.717	3.988,33 C	
	173871480001-23 SEC MUNICIPAL DA EDUCA			
12/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	6.600,00 D	
	12/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
12/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.490	250.000,00 D	
	12/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
12/09/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.859.672.670.101	1.260,75 D	
12/09/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	91.201	1.333.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
12/09/2018	Débito Serviço Cobrança	812.551.000.103.292	9,00 D	
12/09/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	862.551.200.273.977	10,15 D	
	Tarifa referente a 12/09/2018			
12/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	179.156,42 C	0,00 C
13/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.089.639	1.144,90 C	
	13/09 0638 89639-X PM ARAGUAINA-P			
13/09/2018	BB CP Admin Supremo	1.200.070	1.151.000,83 C	
13/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	800,00 D	
	13/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
13/09/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	92.080.001	5.267,57 C	
13/09/2018	Transf Depósito Judicial	11.858.873.710.101	1.156.268,40 D	
13/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	344,90 D	0,00 C
14/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.063.256	932,35 C	
	14/09 0638 63256-2 PM ARAGUAINA-P			
14/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.029.037	682,28 C	
	14/09 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
14/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.029.037	38,60 C	
	14/09 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
14/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.029.037	316,22 C	
	14/09 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q			
14/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.038.553	7.751,64 C	
	14/09 0638 38553-0 PM ARAGUAINAQ			
14/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.045.225	14.164,70 C	
	14/09 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
14/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.056.914	4.108,79 C	
	14/09 0638 56914-3 PMA DIARIO OFI			
14/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	300,00 C	
	14/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
14/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	463,50 C	
	14/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
14/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.090.156	2.306,27 C	
	14/09 0638 90156-3 PMA EXECUCOES			
14/09/2018	+ TED-Crédito em Conta	3.838.258	20.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
14/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.728.150.000.000	962,96 C	
	003945440099-99 DISTRITO SANIT.ESP.IND			
14/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.797.459.000.000	48,78 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
14/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.799.609.000.000	752,49 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
14/09/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.860.410.680.101	1.764,23 *	
14/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	1.200,00 D	

	14/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN		
14/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	25.500,00 D
	14/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN		
14/09/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	92.140.001	1.260,75 C
14/09/2018	Transf Depósito Judicial	11.859.672.670.101	1.260,75 D
14/09/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.860.410.680.101	1.764,23 D
14/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	24.364,35 D 0,00 C
17/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.045.225	8.360,32 C
	17/09 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -		
17/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	57,72 C
	17/09 0638 93888-2 SME ARAGUAINA		
17/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	140.874,16 C
	17/09 0638 93888-2 SME ARAGUAINA		
17/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	544,96 C
	17/09 0638 93888-2 SME ARAGUAINA		
17/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.093.888	308.497,14 C
	17/09 0638 93888-2 SME ARAGUAINA		
17/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.827.264.000.000	218,78 C
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO		
17/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.827.720.000.000	186,23 C
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO		
17/09/2018	Cobrança	112.601.200.001.461	175,93 C
17/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	13.500,00 D
	17/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN		
17/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	450.000,00 D
	17/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN		
17/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	14.000,00 D
	17/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN		
17/09/2018	Débito Serviço Cobrança	812.601.200.122.102	9,00 D
17/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	18.593,76 C 0,00 C
18/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.029.037	12,80 C
	18/09 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q		
18/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.029.037	36,00 C
	18/09 0638 29037-8 PM ARAGUAINA-Q		
18/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.001.711	2.190.895,28 C
	18/09 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU		
18/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.001.712	653.844,65 C
	18/09 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN		
18/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	1.987,63 C
	18/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
18/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	674,40 C
	18/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN		
18/09/2018	+ TED-Crédito em Conta	8.168.424	300.000,00 C
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA		
18/09/2018	Cobrança	112.611.000.003.661	1.595,34 C
18/09/2018	+ Ordem Bancária	201.809.170.101.452	1.068,98 C
	017860290001-03 ESTADO DO TOCANTINS		
18/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	35.000,00 D
	18/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN		
18/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.484	8.200,00 D
	18/09 0638 72484-X GABINETE DO PR		
18/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	24.600,00 D
	18/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
18/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.491	85.000,00 D
	18/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA		
18/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	20.000,00 D
	18/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN		
18/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	12.700,00 D
	18/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN		
18/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	22.500,00 D
	18/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN		
18/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.490	6.000,00 D
	18/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN		
18/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	22.000,00 D
	18/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN		

18/09/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	92.160.001	1.764,23 C	
18/09/2018	Transf Depósito Judicial	11.860.410.680.101	1.764,23 D	
18/09/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	91.801	1.000.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
18/09/2018	Débito Serviço Cobrança	812.611.000.047.587	18,00 D	
18/09/2018	Débito Serviço Cobrança	812.611.000.047.588	9,00 D	
18/09/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	872.611.200.019.759	10,15 D	
	Tarifa referente a 18/09/2018			
18/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	1.914.077,93 D	0,00 C
19/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.045.225	5.870,19 C	
	19/09 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
19/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.090.156	78.335,65 C	
	19/09 0638 90156-3 PMA EXECUCOES			
19/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.476	16.970,96 C	
	19/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.476	1.307,58 C	
	19/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.479	4.932,95 C	
	19/09 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.480	13.489,88 C	
	19/09 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.483	2.756,89 C	
	19/09 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
19/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.484	13.152,62 C	
	19/09 0638 72484-X GABINETE DO PR			
19/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.485	3.658,73 C	
	19/09 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	42.581,14 C	
	19/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.492	77.255,89 C	
	19/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.495	69.429,06 C	
	19/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.597	4.641,70 C	
	19/09 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
19/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	6.146,71 C	
	19/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.860.379.000.000	15.666,70 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
19/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.860.497.000.000	1.754,41 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
19/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.860.671.000.000	3.313,81 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
19/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.885.020.000.000	147,57 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
19/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.885.041.000.000	67,65 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
19/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.885.101.000.000	318,15 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
19/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.885.111.000.000	1.373,26 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
19/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.885.308.000.000	1.628,63 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
19/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.885.475.000.000	1.649,18 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
19/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.885.607.000.000	2.190,13 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
19/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.885.696.000.000	2.070,41 C	
	151264370027-82 HOSPITAL DE DOENCAS TR			
19/09/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.861.622.940.301	30.179,90 *	
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.024.124	64.000,00 D	
	19/09 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	17.000,00 D	
	19/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	18.500,00 D	

	19/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.479	5.000,00 D	
	19/09 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.480	13.500,00 D	
	19/09 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.483	2.100,00 D	
	19/09 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.483	3.000,00 D	
	19/09 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.484	13.200,00 D	
	19/09 0638 72484-X GABINETE DO PR			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.485	3.700,00 D	
	19/09 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.489	19.000,00 D	
	19/09 0638 72489-0 SEC MUN DESENV			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	60.000,00 D	
	19/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	35.000,00 D	
	19/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	42.600,00 D	
	19/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	77.255,89 D	
	19/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	69.500,00 D	
	19/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.073.597	5.000,00 D	
	19/09 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
19/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	6.146,71 D	
	19/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.065.935	70.000,00 D	
	19/09 0638 65935-5 FMS SAMU ESTAD			
19/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	100.000,00 D	
	19/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	42.000,00 D	
	19/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
19/09/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.861.622.940.301	30.179,90 D	
19/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	325.972,65 C	0,00 C
20/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.024.124	843.000,00 C	
	20/09 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
20/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.062.558	973,14 C	
	20/09 0638 62558-2 IMPAR-TAXA ADM			
20/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.086.623	99,00 C	
	20/09 0638 86623-7 ARAGUAINAAEPET			
20/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.086.646	95,20 C	
	20/09 0638 86646-6 ARAGUAINABL PS			
20/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.086.646	634,00 C	
	20/09 0638 86646-6 ARAGUAINABL PS			
20/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.093.529	44,70 C	
	20/09 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA			
20/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.093.529	66,08 C	
	20/09 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA			
20/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.093.529	7,57 C	
	20/09 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA			
20/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.093.529	436,38 C	
	20/09 0638 93529-8 ARAGUAINABL MA			
20/09/2018	+ Transferência recebida	600.638.000.049.065	970,85 C	
	20/09 0638 49065-2 RUBENS SILVA R			
20/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.007.714	349.948,21 C	
	20/09 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			
20/09/2018	Transf.conta centralizad.	7.713	2.529,58 C	
20/09/2018	+ TED-Crédito em Conta	7.143.661	690.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
20/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	1.800,00 D	
	20/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
20/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.484	1.500,00 D	

	20/09 0638 72484-X GABINETE DO PR			
20/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.073.597	1.000,00 D	
	20/09 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.007.714	50.096,68 D	
	20/09 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	75.683,47 D	
	20/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.479	7.195,90 D	
	20/09 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.480	169.699,52 D	
	20/09 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.483	12.118,37 D	
	20/09 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.484	42.209,44 D	
	20/09 0638 72484-X GABINETE DO PR			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.485	8.315,47 D	
	20/09 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.489	9.000,00 D	
	20/09 0638 72489-0 SEC MUN DESENV			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.490	142.640,99 D	
	20/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	354.309,53 D	
	20/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	510.405,73 D	
	20/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	560.000,00 D	
	20/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	28.401,33 D	
	20/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.597	14.174,90 D	
	20/09 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	535.500,00 D	
	20/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	100.879,31 D	
	20/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
20/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.081.939	2.000,00 D	
	20/09 0638 81939-5 AGENCIA MUNICI			
20/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	738.125,93 C	0,00 C
21/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.007.714	50.096,68 C	
	21/09 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			
21/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.018.601	107.590,16 C	
	21/09 0638 18601-5 PM ARAGUAINA L			
21/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.045.225	91.595,59 C	
	21/09 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
21/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.495	35.000,00 C	
	21/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
21/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	1.806,60 C	
	21/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
21/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.077.312	265,27 C	
	21/09 0638 77312-3 PM ARAGUAINA-P			
21/09/2018	Transf.conta centralizad.	1.711	1.237,49 C	
21/09/2018	BB CP Admin Supremo	1.200.070	271.949,55 C	
21/09/2018	+ TED-Impostos Trib Taxas	9.187.950	1.310,67 C	
	237 2397 19055780000103 COLEGIO OLIMPO			
21/09/2018	Cobrança	112.641.000.003.759	276,88 C	
21/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	1.230,00 D	
	21/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
21/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.480	1.100,00 D	
	21/09 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
21/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.483	1.250,00 D	
	21/09 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
21/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.484	220,00 D	
	21/09 0638 72484-X GABINETE DO PR			
21/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	300,00 D	
	21/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			

21/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.491	12.600,00 D	
	21/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
21/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	8.300,00 D	
	21/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
21/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	3.300,00 D	
	21/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
21/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	1.250,00 D	
	21/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
21/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.024.124	200.000,00 D	
	21/09 0638 24124-5 P MUN ARAGUAIN			
21/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.484	4.200,00 D	
	21/09 0638 72484-X GABINETE DO PR			
21/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	500.000,00 D	
	21/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
21/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	24.000,00 D	
	21/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
21/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	25.000,00 D	
	21/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
21/09/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	92.290.001	30.179,90 C	
21/09/2018	Transf Depósito Judicial	11.861.622.940.301	302.129,45 D	
21/09/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	92.101	60.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
21/09/2018	Débito Serviço Cobrança	812.641.000.039.410	9,00 D	
21/09/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	862.641.200.428.674	10,15 D	
	Tarifa referente a 21/09/2018			
21/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	553.589,81 C	0,00 C
24/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	1.471,84 C	
	24/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
24/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	578,40 C	
	24/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
24/09/2018	+ Transferência recebida	604.348.000.028.663	1.963,28 C	
	24/09 4348 28663-X MAURO M ALBUQU			
24/09/2018	+ Transferência recebida	604.348.000.028.663	1.963,28 C	
	24/09 4348 28663-X MAURO M ALBUQU			
24/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.045.225	50.000,00 C	
	24/09 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
24/09/2018	+ TED-Crédito em Conta	3.226.629	175.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
24/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.958.281.000.000	117,41 C	
	003944940006-40 SUPERINTENDENCIA REGIO			
24/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.975.376.000.000	1.668,03 C	
	054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI			
24/09/2018	+ Ordem Bancária	201.809.210.016.445	41.635,97 C	
	017860290001-03 ESTADO DO TOCANTINS			
24/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.491	95.500,00 D	
	24/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
24/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	60.000,00 D	
	24/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
24/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	2.000,00 D	
	24/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
24/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.480	1.200,00 D	
	24/09 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
24/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.490	100.000,00 D	
	24/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
24/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.490	350,00 D	
	24/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
24/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	13.100,00 D	
	24/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
24/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	12.000,00 D	
	24/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
24/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	9.000,00 D	
	24/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
24/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	500,00 D	
	24/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
24/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	1.900,00 D	

	24/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
24/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	700,00 D	
	24/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
24/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	21.851,79 C	0,00 C
25/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.045.225	40.000,00 C	
	25/09 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
25/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.001.711	526.488,01 C	
	25/09 0638 1711-6 PREF MUN ARAGU			
25/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.001.712	1.139.469,35 C	
	25/09 0638 1712-4 PM DE ARAGUAIN			
25/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.045.225	20.000,00 C	
	25/09 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
25/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	455,80 C	
	25/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	716,68 C	
	25/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ TED-Crédito em Conta	5.458.303	258.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
25/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.007.126.000.000	8.178,25 C	
	020115740001-90 TRIBUNAL REGIONAL DO T			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.063.494	300.000,00 D	
	25/09 0638 63494-8 FMS ARAGUAINA			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.476	14.000,00 D	
	25/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.479	1.100,00 D	
	25/09 0638 72479-3 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.480	10.000,00 D	
	25/09 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.483	200,00 D	
	25/09 0638 72483-1 CONTROLADORIA			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.484	3.200,00 D	
	25/09 0638 72484-X GABINETE DO PR			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.484	25.000,00 D	
	25/09 0638 72484-X GABINETE DO PR			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.485	1.400,00 D	
	25/09 0638 72485-8 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	25.500,00 D	
	25/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	374.000,00 D	
	25/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.491	80.000,00 D	
	25/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	58.000,00 D	
	25/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	38.700,00 D	
	25/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	4.300,00 D	
	25/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.089.701	370.000,00 D	
	25/09 0638 89701-9 FMS-ARAGUAI-FN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.053.953	30.000,00 D	
	25/09 0638 53953-8 F A MUN COMUNI			
25/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	116.500,00 D	
	25/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	3.500,00 D	
	25/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.480	18.200,00 D	
	25/09 0638 72480-7 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	37.000,00 D	
	25/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
25/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	71.100,00 D	
	25/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
25/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	30.000,00 D	
	25/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
25/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	103.500,00 D	

	25/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	4.250,00 D	
	25/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	6.000,00 D	
	25/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	23.000,00 D	
	25/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
25/09/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	92.501	231.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
25/09/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	92.502	14.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
25/09/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	862.681.200.456.076	10,15 D	
	Tarifa referente a 25/09/2018			
25/09/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	862.681.200.456.077	10,15 D	
	Tarifa referente a 25/09/2018			
25/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	162,21 C	0,00 C
26/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.030.074	31.004,28 C	
	26/09 0638 30074-8 PM ARAGUAINA-P			
26/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.063.494	150.000,00 C	
	26/09 0638 63494-8 FMS ARAGUAINA			
26/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.045.225	240.559,34 C	
	26/09 0638 45225-4 PM ARAGUAINA -			
26/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.476	41,42 C	
	26/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
26/09/2018	+ TED-Crédito em Conta	7.448.759	200.000,00 C	
	104 0610 1830793000139 PM ARAGUAINA			
26/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.032.394.000.000	2.119,60 C	
	051497260001-04 FUNDACAO UNIVERSIDADE			
26/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	30.000,00 D	
	26/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
26/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	220.000,00 D	
	26/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
26/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.030.074	41.226,93 D	
	26/09 0638 30074-8 PM ARAGUAINA-P			
26/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.036.150	49.541,30 D	
	26/09 0638 36150-X P M A TRAN ESC			
26/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	20.300,00 D	
	26/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
26/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.484	50.000,00 D	
	26/09 0638 72484-X GABINETE DO PR			
26/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	27.000,00 D	
	26/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
26/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.081.079	150.000,00 D	
	26/09 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPA			
26/09/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	92.601	22.000,00 D	
	104 0610 020344698000170 AGENCIA MUNIC			
26/09/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	872.691.200.022.358	10,15 D	
	Tarifa referente a 26/09/2018			
26/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	13.646,26 D	0,00 C
27/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.047.236	39.912,90 C	
	27/09 0638 47236-0 CAM MUN ARAGUA			
27/09/2018	+ Transferência recebida	550.638.000.072.491	4,49 C	
	27/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPA			
27/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.484	48,00 C	
	27/09 0638 72484-X GABINETE DO PR			
27/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.484	590,04 C	
	27/09 0638 72484-X GABINETE DO PR			
27/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.484	423,05 C	
	27/09 0638 72484-X GABINETE DO PR			
27/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.476	10.000,00 D	
	27/09 0638 72476-9 SECRETARIA MUN			
27/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	15.000,00 D	
	27/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
27/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	15.978,48 D	0,00 C
28/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.007.714	1.480.222,74 C	

	28/09 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			
28/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	1.096,05 C	
	28/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
28/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.072.490	1.096,05 C	
	28/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
28/09/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.073.798	198.000,00 C	
	28/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
28/09/2018	Transf.conta centralizad.	7.713	13.567,76 C	
28/09/2018	Transf.conta centralizad.	283.141	1.984,28 C	
28/09/2018	+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.087.081.000.000	7.848,08 C	
	054463790001-81 JUSTICA FEDERAL DE PRI			
28/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.490	250.000,00 D	
	28/09 0638 72490-4 SECRETARIA MUN			
28/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.491	55.000,00 D	
	28/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
28/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.492	19.000,00 D	
	28/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
28/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.072.495	10.500,00 D	
	28/09 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
28/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.073.798	36.000,00 D	
	28/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
28/09/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.081.079	500.000,00 D	
	28/09 0638 81079-7 FUNDO MUNICIPAL			
28/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	10.000,00 D	
	28/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
28/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.491	71.500,00 D	
	28/09 0638 72491-2 FUNDO MUNICIPAL			
28/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.072.492	198.000,00 D	
	28/09 0638 72492-0 SECRETARIA MUN			
28/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.597	16.000,00 D	
	28/09 0638 73597-3 PROCURADORIA D			
28/09/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.073.798	198.000,00 D	
	28/09 0638 73798-4 SECRETARIA MUN			
28/09/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	92.801	200.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
28/09/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	92.802	20.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
28/09/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	92.803	100.000,00 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
28/09/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	842.711.200.681.839	10,15 D	
	Tarifa referente a 28/09/2018			
28/09/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	842.711.200.681.840	10,15 D	
	Tarifa referente a 28/09/2018			
28/09/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	842.711.200.681.841	10,15 D	
	Tarifa referente a 28/09/2018			
28/09/2018	BB CP Admin Supremo	70	19.784,51 D	0,00 C
30/09/2018	S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



03/12/2018 12:15:54

Extrato conta corrente**Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 18601-5 PM ARAGUAINA LEI 1725
Período do extrato 11/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/10/2018		Saldo Anterior			0,00 C
27/11/2018		COTA DAF - CREDITO	350	67.796,79 C	
27/11/2018		COTA DAF - CREDITO	350	45.980,45 C	
27/11/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.879.083.220.302	112.639,48 *	
27/11/2018		COTA DAF-DEBITO	850	677,96 D	
27/11/2018		COTA DAF-DEBITO	850	459,80 D	
27/11/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.879.083.220.302	112.639,48 D	0,00 C
29/11/2018		COTA DAF - CREDITO	350	10.688,42 C	
29/11/2018		COTA DAF - CREDITO	350	7.248,99 C	
29/11/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	17.000,00 D	
		29/11 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
29/11/2018		COTA DAF-DEBITO	850	106,88 D	
29/11/2018		COTA DAF-DEBITO	850	72,48 D	
29/11/2018		Desbl Judicial-Bacen Jud	93.610.001	112.639,48 C	
29/11/2018		Transf Depósito Judicial	11.879.083.220.301	112.639,48 D	
29/11/2018		+ Tarifa Adiant Depositante	883.330.901.890.800	25,70 D	
		Cobr parc tarf pend ref a 23/10/2018			
29/11/2018		BB CP Admin Supremo	70	732,35 D	0,00 C
30/11/2018		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 24124-5 P MUN ARAGUAINA ILUM PUBL
Período do extrato 08/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/07/2017		Saldo Anterior			0,00 C
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.101	1.085,81 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.102	255,19 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.103	745,71 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.104	289,79 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.105	619,02 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.106	1.186,87 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.107	302,78 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.108	523,52 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.109	891,35 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.110	989,76 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.111	191,68 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.112	9,02 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.113	26,99 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.114	15,05 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.115	58,69 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.116	48,31 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.117	346,37 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.118	762,86 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.119	65,61 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.120	640,09 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.121	647,91 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.122	922,95 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.123	62,08 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.124	849,23 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.125	57,06 D	
01/08/2017		+ Pagamento conta luz CELTINS	80.126	61,08 D	

01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.127	1.148,05 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.128	1.616,03 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.129	276,57 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.130	30,09 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.131	1.528,12 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.132	886,23 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.133	506,77 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.134	445,98 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.135	160,69 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.136	374,06 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.137	300,93 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.138	134,70 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.139	679,36 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.140	170,35 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.141	933,39 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.142	285.974,01 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.143	1.373,45 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.144	606,68 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.145	674,39 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.146	1.266,00 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.147	455,92 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.148	1.430,63 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.149	3.071,91 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.150	30,09 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.151	515,81 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.152	2.752,91 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.153	145,73 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.154	1.047,78 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.155	1.948,22 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.156	656,32 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.157	958,47 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.158	1.190,19 D
01/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	80.159	100,15 D

	CELTINS			
01/08/2017	+ Pagamento conta luz	80.160	192,43 D	
	CELTINS			
01/08/2017	+ Pagamento conta luz	80.161	816,42 D	
	CELTINS			
01/08/2017	+ Pagamento conta luz	80.162	1.098,65 D	
	CELTINS			
01/08/2017	+ Pagamento conta luz	80.163	8.745,37 D	
	CELTINS			
01/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	335.897,63 C	0,00 C
04/08/2017	BB CP Admin Supremo	1.200.070	477.501,19 C	
04/08/2017	Transf Depósito Judicial	11.738.979.490.101	477.501,19 D	0,00 C
07/08/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	80.701	17.307,68 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
07/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	17.307,68 C	0,00 C
08/08/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	802.191.400.214.749	9,40 D	
	Tarifa referente a 07/08/2017			
08/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	9,40 C	0,00 C
10/08/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	81.001	16.021,31 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
10/08/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	852.221.200.050.147	9,40 D	
	Tarifa referente a 10/08/2017			
10/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	16.030,71 C	0,00 C
16/08/2017	+ Transferência on line	551.505.000.046.586	17.650,00 D	
	16/08 1505 46586-0 FABIANO COM AT			
16/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	17.650,00 C	0,00 C
17/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.015.465	883,64 D	
	17/08 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
17/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.018.996	25,22 D	
	17/08 0638 18996-0 PREF MUN DE AR			
17/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.021.624	27,21 D	
	17/08 0638 21624-0 S S P MUNUIC A			
17/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.041.755	20,95 D	
	17/08 0638 41755-6 ASSOC FUNC PRF			
17/08/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	81.701	1.710,69 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
17/08/2017	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	81.702	161,04 D	
	318 0001 061186680000174 BANCO BMG SA			
17/08/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	832.290.901.255.146	9,40 D	
	Tarifa referente a 17/08/2017			
17/08/2017	+ Tar DOC/TED Eletrônico	832.290.901.255.147	9,40 D	
	Tarifa referente a 17/08/2017			
17/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	2.847,55 C	0,00 C
18/08/2017	+ Transferência on line	550.638.000.007.714	1.501,87 D	
	18/08 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU			
18/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	1.501,87 C	0,00 C
21/08/2017	+ TED-Crédito em Conta	7.082.332	889.884,12 C	
	341 1615 25086034000171 ENERGISA TOCAN			
21/08/2017	+ Transferência on line	660.638.000.007.520	926,32 D	
	21/08 0638 7520-5 IMPAR FUNDO DE			
21/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	888.957,80 D	0,00 C
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.101	20.737,86 D	
	CELTINS			
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.102	21.398,57 D	
	CELTINS			
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.103	20.709,39 D	
	CELTINS			
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.104	22.362,66 D	
	CELTINS			
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.105	22.515,26 D	
	CELTINS			
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.106	21.154,12 D	
	CELTINS			
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.107	123,79 D	
	CELTINS			

31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.108	237,84 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.109	930,55 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.110	349,12 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.111	703,47 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.112	1.424,00 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.113	329,62 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.114	600,91 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.115	1.113,46 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.116	1.130,50 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.117	257,32 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.118	10,42 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.119	29,37 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.120	17,38 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.121	68,14 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.122	65,25 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.123	431,19 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.124	904,82 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.125	75,80 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.126	925,34 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.127	559,86 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.128	1.103,38 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.129	65,25 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.130	1.000,45 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.131	10,70 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.132	65,02 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.133	1.406,89 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.134	854,90 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.135	304,28 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.136	34,76 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.137	1.822,86 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.138	518,13 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.139	561,93 D
31/08/2017	+ Pagamento conta luz CELTINS	83.140	530,39 D

	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.141	567,50 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.142	436,07 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.143	323,39 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.144	122,96 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.145	1.022,81 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.146	211,65 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.147	2.351,78 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.148	320.120,17 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.149	1.501,55 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.150	534,48 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.151	692,35 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.152	1.296,02 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.153	696,18 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.154	819,97 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.155	3.605,38 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.156	34,76 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.157	536,56 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.158	2.167,13 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.159	124,39 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.160	1.180,40 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.161	2.251,28 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.162	752,26 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.163	1.107,55 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.164	1.375,31 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.165	163,96 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.166	276,90 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.167	943,42 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.168	2.235,41 D
	CELTINS		
31/08/2017	+ Pagamento conta luz	83.169	8.802,80 D
	CELTINS		
31/08/2017	BB CP Admin Supremo	70	503.699,34 C
31/08/2017	S A L D O		0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 24124-5 P MUN ARAGUAINA ILUM PUBL
Período do extrato 10/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/09/2018		Saldo Anterior			0,00 C
10/10/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	101.001	38.575,78 D	
		104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
10/10/2018		+ Tar DOC/TED Eletrônico	842.831.200.325.627	10,15 D	
		Tarifa referente a 10/10/2018			
10/10/2018		BB CP Admin Supremo	70	38.585,93 C	0,00 C
15/10/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	1.114,73 D	
		15/10 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
15/10/2018		BB CP Admin Supremo	70	1.114,73 C	0,00 C
16/10/2018		+ Transferência enviada	553.483.000.122.035	21.666,81 D	
		16/10 3483 122035-7 ELETRICA RADIA			
16/10/2018		BB CP Admin Supremo	70	21.666,81 C	0,00 C
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.801	754,12 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.802	354,95 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.803	1.225,43 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.804	12,10 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.805	826,50 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.806	1.474,30 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.807	423,93 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.808	592,94 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.809	1.028,99 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.810	1.216,55 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.811	336,40 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.812	175,67 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.813	371,09 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.814	271,86 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.815	95,19 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.816	926,53 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.817	351,32 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.818	1.013,25 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.819	12,10 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.820	947,01 D	
		ENERGISA TOCANTINS			
18/10/2018		+ Pagamento conta luz	101.821	619,97 D	

	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.822	1.037,86 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.823	69,37 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.824	1.008,01 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.825	54,34 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.826	93,17 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.827	1.738,11 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.828	523,26 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.829	406,32 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.830	1.133,46 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.831	1.376,29 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.832	661,51 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.833	1.092,32 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.834	505,07 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.835	1.110,06 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.836	388,84 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.837	396,90 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.838	75,93 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.839	262,37 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.840	1.862,34 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.841	80,26 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.842	748,24 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.843	556,24 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.844	339,22 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.845	1.326,26 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.846	1.660,26 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.847	2.775,98 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.848	3.630,72 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.849	309,78 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.850	2.565,01 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.851	95,57 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.852	1.050,23 D
	ENERGISA TOCANTINS		
18/10/2018	+ Pagamento conta luz	101.853	819,64 D
	ENERGISA TOCANTINS		

18/10/2018	+ Pagamento conta luz ENERGISA TOCANTINS	101.854	1.176,61 D	
18/10/2018	+ Pagamento conta luz ENERGISA TOCANTINS	101.855	1.531,58 D	
18/10/2018	+ Pagamento conta luz ENERGISA TOCANTINS	101.856	158,36 D	
18/10/2018	+ Pagamento conta luz ENERGISA TOCANTINS	101.857	455,79 D	
18/10/2018	+ Pagamento conta luz ENERGISA TOCANTINS	101.858	1.051,98 D	
18/10/2018	+ Pagamento conta luz ENERGISA TOCANTINS	101.859	2.886,90 D	
18/10/2018	+ Pagamento conta luz ENERGISA TOCANTINS	101.860	1.067,10 D	
18/10/2018	+ Pagamento conta luz ENERGISA TOCANTINS	101.861	2.022,92 D	
18/10/2018	+ Pagamento conta luz ENERGISA TOCANTINS	101.862	2.004,18 D	
18/10/2018	+ Pagamento conta luz ENERGISA TOCANTINS	101.863	3.853,02 D	
18/10/2018	+ Pagamento conta luz ENERGISA TOCANTINS	101.864	1.619,97 D	
18/10/2018	+ Pagamento conta luz ENERGISA TOCANTINS	101.865	1.555,93 D	
18/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	62.167,48 C	0,00 C
19/10/2018	+ INSS Arrecadação GPS- Ident.: 1830793000139 - 09/2018	101.901	1.903,74 D	
19/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	1.903,74 C	0,00 C
22/10/2018	+ TED-Crédito em Conta 341 0275 25086034000171 ENERGISA TOCAN	5.737.775	891.465,55 C	
22/10/2018	+ Transferência enviada 22/10 0638 18996-0 PREF MUN DE AR	550.638.000.018.996	25,22 D	
22/10/2018	+ Transferência enviada 22/10 0638 21624-0 S S P MUNUIC A	550.638.000.021.624	27,99 D	
22/10/2018	+ Transferência enviada 22/10 0638 41755-6 ASSOC FUNC PRF	550.638.000.041.755	21,55 D	
22/10/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE	102.201	1.720,80 D	
22/10/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 318 0001 061186680000174 BANCO BMG SA	102.202	161,04 D	
22/10/2018	+ Pagamento conta luz ENERGISA TOCANTINS	102.203	14.267,21 D	
22/10/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 22/10/2018	832.951.200.573.547	10,15 D	
22/10/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 22/10/2018	832.951.200.573.548	10,15 D	
22/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	875.221,44 D	0,00 C
23/10/2018	+ Transferência enviada 23/10 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	550.638.000.015.465	650.000,00 D	
23/10/2018	+ Transferência enviada 23/10 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	660.638.000.015.465	15.000,00 D	
23/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	665.000,00 C	0,00 C
24/10/2018	+ Transferência enviada 24/10 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	660.638.000.015.465	50.000,00 D	
24/10/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 237 2397 029271594000157 S B B PORTO E	102.401	402,72 D	
24/10/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 24/10/2018	862.971.200.431.892	10,15 D	
24/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	50.412,87 C	0,00 C
29/10/2018	BB CP Admin Supremo	1.200.070	166.471,21 C	
29/10/2018	Transf Depósito Judicial	11.871.198.500.101	166.471,21 D	0,00 C
31/10/2018	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 29037-8 PM ARAGUAINA-QSE
Período do extrato 06/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/05/2018		Saldo Anterior			0,00 C
07/06/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	72,00 D	
		07/06 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
07/06/2018		+ Transferência enviada	554.364.000.040.369	3.528,00 D	
		07/06 4364 40369-5 HARLEM DIAS DA			
07/06/2018		BB CP Admin Supremo	70	3.600,00 C	0,00 C
13/06/2018		+ Ordem Bancária	2.844.827.000.001	150.966,40 C	
		003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
13/06/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.836.270.890.202	150.966,40 *	
13/06/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.836.270.890.202	150.966,40 D	0,00 C
15/06/2018		BB CP Admin Supremo	1.200.070	95.988,16 C	
15/06/2018		Desbl Judicial-Bacen Jud	89.770.001	150.966,40 C	
15/06/2018		Transf Depósito Judicial	11.836.270.890.201	246.954,56 D	0,00 C
20/06/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.011.694	4.960,03 D	
		20/06 0638 11694-7 JOANA RIBEIRO			
20/06/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	682,28 D	
		20/06 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
20/06/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	38,60 D	
		20/06 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
20/06/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	316,22 D	
		20/06 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
20/06/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.019.504	2.871,48 D	
		20/06 0638 19504-9 PAROQUIA SAO S			
20/06/2018		+ Transferência enviada	554.364.000.003.807	2.380,05 D	
		20/06 4364 3807-5 EDIVA GOMES DE			
20/06/2018		+ Transferência enviada	554.364.000.003.807	3.916,43 D	
		20/06 4364 3807-5 EDIVA GOMES DE			
20/06/2018		+ Emissão de DOC	62.001	3.627,98 D	
		237 3291 000007138001941 MITRA DIOCESA			
20/06/2018		+ Tar DOC/TED Eletrônico	861.711.200.394.022	9,70 D	
		Tarifa referente a 20/06/2018			
20/06/2018		BB CP Admin Supremo	70	18.802,77 C	0,00 C
26/06/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	25,60 D	
		26/06 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
26/06/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.036.740	1.254,62 D	
		26/06 0638 36740-0 W DE Q VIEIRA			
26/06/2018		BB CP Admin Supremo	70	1.280,22 C	0,00 C
27/06/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.028.011	11.000,00 D	
		27/06 0638 28011-9 A E M B CANUDO			
27/06/2018		BB CP Admin Supremo	70	11.000,00 C	0,00 C
30/06/2018		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 29037-8 PM ARAGUAINA-QSE
Período do extrato 12/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2018		Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2018		BB CP Admin Supremo	1.200.070	85.345,56 C	
05/12/2018		Transf Depósito Judicial	11.880.795.760.101	85.345,56 D	0,00 C
13/12/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.015.465	1.836,27 C	
		13/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
13/12/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.015.465	756,78 C	
		13/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
13/12/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.015.465	8.933,39 C	
		13/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
13/12/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.015.465	3.028,50 C	
		13/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
13/12/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.015.465	12.136,50 C	
		13/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
13/12/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.015.465	4.107,36 C	
		13/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
13/12/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.015.465	10.576,60 C	
		13/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
13/12/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.015.465	1.292,76 C	
		13/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
13/12/2018		+ Ordem Bancária	6.942.271.000.001	212.605,92 C	
		003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.883.959.680.102	1.836,27 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.883.987.780.101	756,78 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.883.992.980.101	8.933,39 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.883.993.480.101	3.028,50 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.120.080.101	12.136,50 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.120.820.101	1.292,76 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.123.430.101	10.576,60 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.123.930.101	4.107,36 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.127.990.101	23.603,90 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.128.970.101	3.396,96 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.137.240.101	9.857,63 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.137.530.101	985,76 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.139.570.101	4.776,40 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.145.070.101	4.009,76 *	
13/12/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.164.450.101	245,85 *	
13/12/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.011.694	4.960,03 D	
		13/12 0638 11694-7 JOANA RIBEIRO			
13/12/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	682,28 D	
		13/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
13/12/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	38,60 D	
		13/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
13/12/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	316,22 D	
		13/12 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
13/12/2018		+ Transferência enviada	554.364.000.003.807	2.380,05 D	
		13/12 4364 3807-5 EDIVA GOMES DE			
13/12/2018		+ Transferência enviada	554.364.000.003.807	3.916,43 D	
		13/12 4364 3807-5 EDIVA GOMES DE			
13/12/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.027.894	16.000,00 D	
		13/12 0638 27894-7 A A A C E M D			
13/12/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.027.906	11.000,00 D	
		13/12 0638 27906-4 A A E MUN MEU			
13/12/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.027.975	14.000,00 D	

	13/12 0638 27975-7 A A A ESC MUN			
13/12/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.028.011	11.000,00 D	
	13/12 0638 28011-9 A E M B CANUDO			
13/12/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.043.679	21.000,00 D	
	13/12 0638 43679-8 A A P M E M W			
13/12/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.080.070	12.000,00 D	
	13/12 0638 80070-8 ASSOC DE APOIO			
13/12/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.080.308	13.000,00 D	
	13/12 0638 80308-1 ASSOCIACAO DE			
13/12/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.081.426	20.000,00 D	
	13/12 0638 81426-1 ASSOCIACAO DE			
13/12/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.091.172	21.000,00 D	
	13/12 0638 91172-0 ASSOCIACAO T I			
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.883.959.680.102	1.836,27 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.883.987.780.101	756,78 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.883.992.980.101	8.933,39 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.883.993.480.101	3.028,50 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.120.080.101	12.136,50 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.120.820.101	1.292,76 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.123.430.101	10.576,60 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.123.930.101	4.107,36 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.127.990.101	23.603,90 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.128.970.101	3.396,96 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.137.240.101	9.857,63 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.137.530.101	985,76 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.139.570.101	4.776,40 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.145.070.101	4.009,76 D	
13/12/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.884.164.450.101	245,85 D	
13/12/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	121.301	3.627,98 D	
	237 3291 000007138001941 MITRA DIOCESA			
13/12/2018	+ Tar DOC/TED Eletrônico	863.471.200.335.139	10,15 D	
	Tarifa referente a 13/12/2018			
13/12/2018	BB CP Admin Supremo	70	10.797,92 D	0,00 C
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.190.001	1.836,27 C	
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.200.001	756,78 C	
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.210.001	8.933,39 C	
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.220.001	3.028,50 C	
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.230.001	12.136,50 C	
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.240.001	1.292,76 C	
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.250.001	10.576,60 C	
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.260.001	4.107,36 C	
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.270.001	23.603,90 C	
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.280.001	3.396,96 C	
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.290.001	9.857,63 C	
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.300.001	985,76 C	
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.310.001	4.776,40 C	
17/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.320.001	4.009,76 C	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.883.959.680.101	1.836,27 D	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.883.987.780.101	756,78 D	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.883.992.980.101	8.933,39 D	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.883.993.480.101	3.028,50 D	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.884.120.080.101	12.136,50 D	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.884.120.820.101	1.292,76 D	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.884.123.430.101	10.576,60 D	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.884.123.930.101	4.107,36 D	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.884.127.990.101	23.603,90 D	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.884.128.970.101	3.396,96 D	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.884.137.240.101	9.857,63 D	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.884.137.530.101	985,76 D	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.884.139.570.101	4.776,40 D	
17/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.884.145.070.101	4.009,76 D	0,00 C
19/12/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	94.330.001	245,85 C	
19/12/2018	Transf Depósito Judicial	11.884.164.450.101	245,85 D	0,00 C
31/12/2018	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 29037-8 PM ARAGUAINA-QSE
Período do extrato 11/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/10/2018		Saldo Anterior			0,00 C
12/11/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.011.694	4.960,03 D	
		12/11 0638 11694-7 JOANA RIBEIRO			
12/11/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	682,28 D	
		12/11 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
12/11/2018		+ Emissão de DOC	111.201	3.627,98 D	
		237 3291 000007138001941 MITRA DIOCESA			
12/11/2018		+ Tar DOC/TED Eletrônico	823.161.300.453.627	10,15 D	
		Tarifa referente a 12/11/2018			
12/11/2018		BB CP Admin Supremo	70	9.280,44 C	0,00 C
19/11/2018		+ Ordem Bancária	6.209.246.000.001	306.268,24 C	
		003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
19/11/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	316,22 D	
		19/11 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
19/11/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	38,60 D	
		19/11 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
19/11/2018		+ Transferência enviada	664.364.000.003.807	2.380,05 D	
		19/11 4364 3807-5 EDIVA GOMES DE			
19/11/2018		+ Transferência enviada	664.364.000.003.807	3.916,43 D	
		19/11 4364 3807-5 EDIVA GOMES DE			
19/11/2018		BB CP Admin Supremo	70	299.616,94 D	0,00 C
23/11/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	12,80 D	
		23/11 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
23/11/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	36,00 D	
		23/11 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
23/11/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	68,20 D	
		23/11 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
23/11/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.036.740	627,31 D	
		23/11 0638 36740-0 W DE Q VIEIRA			
23/11/2018		+ Transferência enviada	554.364.000.040.369	1.764,00 D	
		23/11 4364 40369-5 HARLEM DIAS DA			
23/11/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.027.894	16.000,00 D	
		23/11 0638 27894-7 A A A C E M D			
23/11/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.027.906	11.000,00 D	
		23/11 0638 27906-4 A A E MUN MEU			
23/11/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.027.975	14.000,00 D	
		23/11 0638 27975-7 A A A ESC MUN			
23/11/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.028.011	11.000,00 D	
		23/11 0638 28011-9 A E M B CANUDO			
23/11/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.043.679	21.000,00 D	
		23/11 0638 43679-8 A A P M E M W			
23/11/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.080.070	12.000,00 D	
		23/11 0638 80070-8 ASSOC DE APOIO			
23/11/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.080.308	13.000,00 D	
		23/11 0638 80308-1 ASSOCIACAO DE			
23/11/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.081.426	20.000,00 D	
		23/11 0638 81426-1 ASSOCIACAO DE			
23/11/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.091.172	21.000,00 D	
		23/11 0638 91172-0 ASSOCIACAO T I			
23/11/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	112.301	3.341,80 D	
		237 0919 009565049000166 UNIVERSAL PRI			
23/11/2018		+ Tar DOC/TED Eletrônico	863.271.200.490.750	10,15 D	
		Tarifa referente a 23/11/2018			

23/11/2018	BB CP Admin Supremo	70	144.860,26 C	0,00 C
29/11/2018	BB CP Admin Supremo	1.200.070	183.575,16 C	
29/11/2018	Transf Depósito Judicial	11.879.083.220.301	183.575,16 D	0,00 C
30/11/2018	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 29037-8 PM ARAGUAINA-QSE
Período do extrato 11/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/10/2019		Saldo Anterior			0,00 C
07/11/2019		BB CP Admin Supremo	1.200.070	2.354,65 C	
07/11/2019		Transf Depsito Judicial	11.925.509.200.101	2.354,65 D	0,00 C
12/11/2019		+ Transferncia recebida	660.638.000.072.495	10.000,00 C	
		12/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
12/11/2019		+ Transferncia enviada	660.638.000.015.465	13,95 D	
		12/11 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
12/11/2019		+ Transferncia enviada	660.638.000.036.740	683,77 D	
		12/11 0638 36740-0 ERGON DESENV S			
12/11/2019		+ Transferncia enviada	660.638.000.084.341	6.200,00 D	
		12/11 0638 84341-5 MIDIX TECNOLOG			
12/11/2019		+ Transferncia enviada	660.638.000.084.341	2.686,46 D	
		12/11 0638 84341-5 MIDIX TECNOLOG			
12/11/2019		BB CP Admin Supremo	70	415,82 D	0,00 C
14/11/2019		+ Ordem Bancria	5.734.922.000.006	252.700,45 C	
		003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
14/11/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.931.598.250.302	252.700,45 *	
14/11/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.931.598.250.302	252.700,45 D	0,00 C
19/11/2019		Desbl Judicial-Bacen Jud	104.380.001	252.700,45 C	
19/11/2019		Transf Depsito Judicial	11.931.598.250.301	252.700,45 D	0,00 C
27/11/2019		+ Transferncia recebida	660.638.000.072.495	32.500,00 C	
		27/11 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
27/11/2019		+ Transferncia enviada	660.638.000.015.465	38,60 D	
		27/11 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
27/11/2019		+ Transferncia enviada	660.638.000.015.465	316,22 D	
		27/11 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
27/11/2019		+ Transferncia enviada	660.638.000.075.399	15.600,00 D	
		27/11 0638 75399-8 SANDRO RAYSSON			
27/11/2019		+ Transferncia enviada	660.638.000.084.341	6.200,00 D	
		27/11 0638 84341-5 MIDIX TECNOLOG			
27/11/2019		+ Transferncia enviada	664.364.000.003.807	2.380,05 D	
		27/11 4364 3807-5 EDIVA GOMES DE			
27/11/2019		+ Transferncia enviada	664.364.000.003.807	3.916,43 D	
		27/11 4364 3807-5 EDIVA GOMES DE			
27/11/2019		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	112.701	3.627,98 D	
		237 3291 000007138001941 MITRA DIOCESA			
27/11/2019		+ Tar DOC/TED Eletrnico	823.311.200.504.103	10,45 D	
		Cobrança referente 27/11/2019			
27/11/2019		BB CP Admin Supremo	70	410,27 D	0,00 C
30/11/2019		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 29037-8 PM ARAGUAINA-QSE
Período do extrato 09/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/08/2019		Saldo Anterior			0,00 C
03/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.638.000.015.465	2.783,50 C	
		03/09 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
03/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.638.000.015.465	1.152,60 C	
		03/09 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
03/09/2019		+ Transfer?ncia recebida	660.638.000.015.465	24.167,43 C	
		03/09 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
03/09/2019		BB CP Admin Supremo	70	28.103,53 D	0,00 C
06/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	662.857.000.092.329	21.209,94 D	
		06/09 2857 92329-X LINK CARD ADM			
06/09/2019		BB CP Admin Supremo	70	21.209,94 C	0,00 C
09/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.638.000.015.465	316,22 D	
		09/09 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
09/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	550.638.000.015.465	38,60 D	
		09/09 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
09/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	554.364.000.003.807	2.380,05 D	
		09/09 4364 3807-5 EDIVA GOMES DE			
09/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	554.364.000.003.807	3.916,43 D	
		09/09 4364 3807-5 EDIVA GOMES DE			
09/09/2019		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	90.901	3.627,98 D	
		237 3291 000007138001941 MITRA DIOCESA			
09/09/2019		+ Tar DOC/TED Eletr?nico	852.521.200.380.473	10,45 D	
		Cobrança referente 09/09/2019			
09/09/2019		BB CP Admin Supremo	70	10.289,73 C	0,00 C
12/09/2019		+ Ordem Banc?ria	4.436.150.000.094	315.618,38 C	
		003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
12/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	660.638.000.011.694	4.960,03 D	
		12/09 0638 11694-7 JOANA RIBEIRO			
12/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	660.638.000.015.465	682,28 D	
		12/09 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
12/09/2019		BB CP Admin Supremo	70	309.976,07 D	0,00 C
16/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	660.638.000.015.465	13,95 D	
		16/09 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
16/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	660.638.000.036.740	683,77 D	
		16/09 0638 36740-0 ERGON DESENV S			
16/09/2019		BB CP Admin Supremo	70	697,72 C	0,00 C
25/09/2019		BB CP Admin Supremo	1.200.070	902.693,96 C	
25/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	660.638.000.015.465	33,40 D	
		25/09 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
25/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	660.638.000.015.465	36,00 D	
		25/09 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
25/09/2019		+ Transfer?ncia enviada	664.364.000.040.369	1.764,00 D	
		25/09 4364 40369-5 HARLEM DIAS DA			
25/09/2019		Transf Dep?sito Judicial	11.903.765.300.301	902.693,96 D	
25/09/2019		+ Emiss?o de DOC	92.501	3.526,60 D	
		237 0919 009565049000166 UNIVERSAL PRI			
25/09/2019		+ Tar DOC/TED Eletr?nico	822.681.200.164.461	10,45 D	
		Cobrança referente 25/09/2019			
25/09/2019		BB CP Admin Supremo	70	5.370,45 C	0,00 C
30/09/2019		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



09/05/2018 10:40:11

Extrato conta corrente**Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 30958-3 PM ARAGUAINA -CIDE
Período do extrato 04/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/01/2018		Saldo Anterior			0,00 C
11/04/2018		COTA DAF - CREDITO	350	179.601,46 C	
11/04/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.820.494.560.202	177.805,45 *	
11/04/2018		COTA DAF-DEBITO	850	1.796,01 D	
11/04/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.820.494.560.202	177.805,45 D	0,00 C
13/04/2018	11/04/2018	COTA DAF - CREDITO	350	179.261,16 C	
13/04/2018	11/04/2018	Estorno de Débito	850	1.796,01 C	
13/04/2018	11/04/2018	COTA DAF-DEBITO	850	1.792,61 D	
13/04/2018		Desbl Judicial-Bacen Jud	87.720.001	177.805,45 C	
13/04/2018		Transf Depósito Judicial	11.820.494.560.201	177.805,45 D	
13/04/2018	11/04/2018	Estorno Acerto-Crédito	350	179.601,46 D	
13/04/2018	12/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	18,48 C	318,42 D
16/04/2018		+ Transferência recebida	660.638.000.015.465	350,00 C	
		16/04 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
16/04/2018		+ Tarifa Adiant Depositante	841.060.700.016.780	31,58 D	0,00 C
		Tarifa referente a 11/04/2018			
30/04/2018		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
09/05/2018 R\$ 26,92. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 40952-9 PM ARAGUAINA -FEB
Período do extrato 01/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2017		Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2018		IPVA	350	9.343,25 C	
03/01/2018		BB CP Admin Supremo	70	9.343,25 D	0,00 C
04/01/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.292.401,24 C	
04/01/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	45.925,78 C	
04/01/2018		BB CP Admin Supremo	70	1.338.327,02 D	0,00 C
09/01/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	349,90 C	
09/01/2018		BB CP Admin Supremo	70	349,90 D	0,00 C
10/01/2018		ITR	350	6.871,35 C	
10/01/2018		FPE/FPM	350	393.406,84 C	
10/01/2018		FPE/FPM	350	96.916,05 C	
10/01/2018		FPE/FPM	350	10.629,98 C	
10/01/2018		FPE/FPM	350	1.457.593,86 C	
10/01/2018		IPI/EXPORTACAO	350	3.262,65 C	
10/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.800.198.780.205	173.325,54 *	
10/01/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.800.198.780.205	173.325,54 D	
10/01/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	11.001	1.813.904,39 D	
		104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
10/01/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	11.002	202.924,11 D	
		104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
10/01/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	11.003	893.192,24 D	
		104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
10/01/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	11.004	124.880,94 D	
		104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
10/01/2018		BB CP Admin Supremo	70	1.239.546,49 C	0,00 C
12/01/2018		Desbl Judicial-Bacen Jud	84.600.001	173.325,54 C	
12/01/2018		Transf Depósito Judicial	11.800.198.780.201	173.325,54 D	0,00 C
16/01/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	371.380,85 C	
16/01/2018		BB CP Admin Supremo	70	371.380,85 D	0,00 C
17/01/2018		IPVA	350	20.817,11 C	
17/01/2018		BB CP Admin Supremo	70	20.817,11 D	0,00 C
19/01/2018		ITR	350	521,41 C	
19/01/2018		FPE/FPM	350	177.156,90 C	
19/01/2018		FPE/FPM	350	43.642,73 C	
19/01/2018		FPE/FPM	350	4.786,84 C	
19/01/2018		FPE/FPM	350	656.376,06 C	
19/01/2018		IPI/EXPORTACAO	350	1.108,98 C	
19/01/2018		Emissão Ordem Bancária	180.119.001	864,41 D	
19/01/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	11.901	1.093.420,95 D	
		104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
19/01/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	11.902	35.307,23 D	
		104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
19/01/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	11.903	31.532,45 D	
		104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
19/01/2018		BB CP Admin Supremo	70	277.532,12 C	0,00 C
23/01/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	12.301	3.503,74 D	
		104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
23/01/2018		BB CP Admin Supremo	70	3.503,74 C	0,00 C
24/01/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.015.465	173.325,54 C	
		24/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
24/01/2018		+ Transferência recebida	550.638.000.015.465	100.000,00 C	
		24/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
24/01/2018		IPVA	350	15.217,60 C	

24/01/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	153.953,70 C	
24/01/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	12.401	671.806,90 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
24/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	229.310,06 C	0,00 C
26/01/2018	+ Transferência recebida	660.638.000.015.465	50.000,00 C	
	26/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
26/01/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	18.824,57 C	
26/01/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.021.624	3.422,65 D	
	26/01 0638 21624-0 S S P MUNUIC A			
26/01/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.041.755	46.277,14 D	
	26/01 0638 41755-6 ASSOC FUNC PRF			
26/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	19.124,78 D	0,00 C
30/01/2018	ITR	350	417,50 C	
30/01/2018	FPE/FPM	350	398.328,53 C	
30/01/2018	FPE/FPM	350	98.128,49 C	
30/01/2018	FPE/FPM	350	10.762,96 C	
30/01/2018	FPE/FPM	350	1.475.828,78 C	
30/01/2018	IPVA/EXPORTACAO	350	555,09 C	
30/01/2018	IPVA	350	8.053,14 C	
30/01/2018	IPVA	350	6.540,72 C	
30/01/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	38.424,25 C	
30/01/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	100.000,00 D	
	30/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
30/01/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	271.347,46 D	
	30/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
30/01/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	50.000,00 D	
	30/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
30/01/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	368,79 D	
	30/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
30/01/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	127.656,76 D	
	30/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
30/01/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	22,89 D	
	30/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
30/01/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	276.844,58 D	
	30/01 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
30/01/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.018.996	50.584,47 D	
	30/01 0638 18996-0 PREF MUN DE AR			
30/01/2018	+ Transferência enviada	661.505.000.014.737	46,39 D	
	30/01 1505 14737-0 SINDICATO ARRE			
30/01/2018	+ Transferência enviada	661.505.000.101.908	17.661,75 D	
	30/01 1505 101908-2 SINDICATO SINT			
30/01/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	13.001	372,62 D	
	237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
30/01/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	13.002	718,59 D	
	637 0001 092812098000108 FUTURO - PREV			
30/01/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	13.003	395.009,49 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
30/01/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	13.004	57.500,02 D	
	237 2397 003817702000231 BRASILCARD AD			
30/01/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	13.005	15.512,38 D	
	318 0001 061186680000174 BANCO BMG SA			
30/01/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	13.006	15.944,09 D	
	318 0001 061186680000174 BANCO BMG SA			
30/01/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	13.007	452.644,62 D	
	104 0610 002664384000172 INSTITUTO DE			
30/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	204.804,56 D	0,00 C
31/01/2018	ICMS-DESONER.EXPORTACO	350	1.342,54 C	
31/01/2018	+ Transferência enviada	664.678.000.046.547	74.000,00 D	
	31/01 4678 46547-X ASSOCIACAO DOS			
31/01/2018	+ Transferência enviada	664.678.000.046.547	75.783,12 D	
	31/01 4678 46547-X ASSOCIACAO DOS			
31/01/2018	BB CP Admin Supremo	70	148.440,58 C	
31/01/2018	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 40952-9 PM ARAGUAINA -FEB
Período do extrato 02/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/01/2018		Saldo Anterior			0,00 C
07/02/2018		IPVA	350	17.391,86 C	
07/02/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	45.510,66 C	
07/02/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	5.770,75 C	
07/02/2018		BB CP Admin Supremo	70	68.673,27 D	0,00 C
09/02/2018		ITR	350	728,63 C	
09/02/2018		FPE/FPM	350	917.575,14 C	
09/02/2018		FPE/FPM	350	226.045,21 C	
09/02/2018		FPE/FPM	350	24.793,17 C	
09/02/2018		FPE/FPM	350	3.325.398,23 C	
09/02/2018		IPI/EXPORTACAO	350	3.631,21 C	
09/02/2018		+ Transferência enviada 09/02 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	660.638.000.015.465	127.003,78 D	
09/02/2018		+ Transferência enviada 09/02 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	660.638.000.015.465	228,33 D	
09/02/2018		+ Transferência enviada 09/02 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	660.638.000.015.465	274.406,26 D	
09/02/2018		+ Transferência enviada 09/02 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	660.638.000.015.465	43,89 D	
09/02/2018		Emissão Ordem Bancária	180.209.001	752.845,98 D	
09/02/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE	20.901	168.387,37 D	
09/02/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE	20.902	239.995,04 D	
09/02/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE	20.903	984.436,86 D	
09/02/2018		+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE	20.904	2.006.522,41 D	
09/02/2018		BB CP Admin Supremo	70	55.698,33 C	0,00 C
16/02/2018		IPVA	350	17.306,86 C	
16/02/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	15.500,48 C	
16/02/2018		BB CP Admin Supremo	70	32.807,34 D	0,00 C
19/02/2018		+ Transferência recebida 19/02 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	660.638.000.015.465	3.000,00 C	
19/02/2018		ITCMD	350	13.094,11 C	
19/02/2018		IPVA	350	57.418,99 C	
19/02/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	57.993,64 C	
19/02/2018		RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.865.056,70 C	
19/02/2018		+ Transferência enviada 19/02 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU	550.638.000.007.714	55.809,64 D	
19/02/2018		+ Transferência enviada 19/02 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU	660.638.000.007.714	74.709,96 D	
19/02/2018		+ Transferência enviada 19/02 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R	660.638.000.015.465	3.000,00 D	
19/02/2018		BB CP Admin Supremo	70	1.863.043,84 D	0,00 C
20/02/2018		ITR	350	266,62 C	
20/02/2018		FPE/FPM	350	76.072,53 C	
20/02/2018		FPE/FPM	350	18.740,53 C	
20/02/2018		FPE/FPM	350	2.055,50 C	
20/02/2018		FPE/FPM	350	279.883,34 C	
20/02/2018		IPI/EXPORTACAO	350	900,41 C	
20/02/2018		+ Transferência enviada 20/02 0638 7714-3 PREF MUN ARAGU	550.638.000.007.714	3.734,14 D	

20/02/2018	BB CP Admin Supremo	70	374.184,79 D	0,00 C
21/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	320.542,41 C	
21/02/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.808.715.080.203	246.013,90 *	
21/02/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.808.715.080.203	246.013,90 D	
21/02/2018	BB CP Admin Supremo	70	74.528,51 D	0,00 C
22/02/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.007.520	469.107,68 D	
	22/02 0638 7520-5 IMPAR FUNDO DE			
22/02/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.018.996	51.749,38 D	
	22/02 0638 18996-0 PREF MUN DE AR			
22/02/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.021.624	3.491,33 D	
	22/02 0638 21624-0 S S P MUNUIC A			
22/02/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.041.755	46.121,97 D	
	22/02 0638 41755-6 ASSOC FUNC PRF			
22/02/2018	+ Transferência enviada	661.505.000.014.737	46,39 D	
	22/02 1505 14737-0 SINDICATO ARRE			
22/02/2018	+ Transferência enviada	661.505.000.101.908	17.556,22 D	
	22/02 1505 101908-2 SINDICATO SINT			
22/02/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	22.201	372,62 D	
	237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
22/02/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	22.202	718,59 D	
	637 0001 092812098000108 FUTURO - PREV			
22/02/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	22.203	402.714,42 D	
	104 0610 001830793000139 MUNICIPIO DE			
22/02/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	22.204	52.613,93 D	
	237 2397 003817702000231 BRASILCARD AD			
22/02/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	22.205	13.713,98 D	
	318 0001 061186680000174 BANCO BMG SA			
22/02/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	22.206	15.312,62 D	
	318 0001 061186680000174 BANCO BMG SA			
22/02/2018	BB CP Admin Supremo	70	1.073.519,13 C	0,00 C
23/02/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	85.950.001	246.013,90 C	
23/02/2018	Transf Depósito Judicial	11.808.715.080.201	246.013,90 D	0,00 C
28/02/2018	IPVA	350	14.997,12 C	
28/02/2018	IPVA	350	31.957,11 C	
28/02/2018	ITR	350	175,87 C	
28/02/2018	RECEBIMENTO DE ICMS	350	165.708,18 C	
28/02/2018	FPE/FPM	350	272.997,72 C	
28/02/2018	FPE/FPM	350	67.253,17 C	
28/02/2018	FPE/FPM	350	7.376,48 C	
28/02/2018	FPE/FPM	350	1.011.471,37 C	
28/02/2018	IPI/EXPORTACAO	350	494,37 C	
28/02/2018	ICMS-DESONER.EXPORTACO	350	1.342,54 C	
28/02/2018	BB CP Admin Supremo	70	1.573.773,93 D	
28/02/2018	S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 45225-4 PM ARAGUAINA -SNA
Período do extrato 10/2018

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/09/2018		Saldo Anterior			0,00 C
01/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	3.084,70 C	
01/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	623,83 C	
01/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	894,21 C	
01/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	1.577,43 C	
01/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	5.060,13 C	
01/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	881,82 C	
01/10/2018		BB CP Admin Supremo	70	12.122,12 D	0,00 C
02/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	15.718,88 C	
02/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	496,02 C	
02/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	7.861,57 C	
02/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	390,80 C	
02/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	7.101,85 C	
02/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	5.666,41 C	
02/10/2018		BB CP Admin Supremo	70	37.235,53 D	0,00 C
03/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	892,12 C	
03/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	5,25 C	
03/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	385,56 C	
03/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	42,99 C	
03/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	6.989,74 C	
03/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	663,61 C	
03/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	105,06 C	
03/10/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	60.000,00 D	
		03/10 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
03/10/2018		BB CP Admin Supremo	70	50.915,67 C	0,00 C
04/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	175,90 C	
04/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	249,10 C	
04/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	102,91 C	
04/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	10,63 C	
04/10/2018		BB CP Admin Supremo	70	538,54 D	0,00 C
05/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	1.429,63 C	
05/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	219,64 C	
05/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	138,47 C	
05/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	434,85 C	
05/10/2018		BB CP Admin Supremo	70	2.222,59 D	0,00 C
08/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	16,09 C	
08/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	330,90 C	
08/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	452,60 C	
08/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	295,55 C	
08/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	17,70 C	
08/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	37,72 C	
08/10/2018		BB CP Admin Supremo	70	1.150,56 D	0,00 C
09/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	160,99 C	
09/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
09/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	95,03 C	
09/10/2018		+ Transferência enviada	660.638.000.072.495	15.729,44 D	
		09/10 0638 72495-5 SECRETARIA MUN			
09/10/2018		BB CP Admin Supremo	70	15.468,42 C	0,00 C
10/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	2.115,65 C	
10/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	252,54 C	
10/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	1.217,89 C	
10/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	1.171,40 C	
10/10/2018		Distrib Simples Nacional	350	152,07 C	

10/10/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	4.909,55 D	0,00 C
	10/10 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
11/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	1.990,88 C	
11/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	514,89 C	
11/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	160,80 C	
11/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	11,26 C	
11/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	207,23 C	
11/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	2.885,06 D	0,00 C
15/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	3.970,06 C	
15/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	1.656,90 C	
15/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	638,37 C	
15/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	151,92 C	
15/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	6.417,25 D	0,00 C
16/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	3.529,35 C	
16/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	753,03 C	
16/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	337,29 C	
16/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	6,21 C	
16/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	89,92 C	
16/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	90,45 C	
16/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	4.806,25 D	0,00 C
17/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	10.365,01 C	
17/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	3.734,24 C	
17/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
17/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	1.595,66 C	
17/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	737,49 C	
17/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
17/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	16.442,40 D	0,00 C
18/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	104,78 C	
18/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	6.270,83 C	
18/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	2.052,13 C	
18/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	10,05 C	
18/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	634,19 C	
18/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	486,05 C	
18/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	9.580,95 C	
18/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	19.138,98 D	0,00 C
19/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
19/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	5.211,91 C	
19/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	1.673,57 C	
19/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	1.204,99 C	
19/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	68,68 C	
19/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	5.257,97 C	
19/10/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	63.121,13 D	
	19/10 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
19/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	49.699,01 C	0,00 C
22/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	2.772,44 C	
22/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	9.182,49 C	
22/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	1.366,42 C	
22/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	6.163,48 C	
22/10/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.870.019.610.102	2.288,13 *	
22/10/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.870.019.610.102	2.288,13 D	
22/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	17.196,70 D	0,00 C
23/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	3.978,67 C	
23/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	17.918,37 C	
23/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	11.728,08 C	
23/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	6.451,24 C	
23/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	1.465,56 C	
23/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
23/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	5.838,12 C	
23/10/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	60.000,00 D	
	23/10 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R			
23/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	12.614,96 C	0,00 C
24/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	172.108,28 C	
24/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	14.124,67 C	
24/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
24/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	10,00 C	

24/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	10,00 C	
24/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	70,00 C	
24/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	27.573,62 C	
24/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	27.073,17 C	
24/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	40,28 C	
24/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	3.014,19 C	
24/10/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.870.869.080.102	851,74 *	
24/10/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.870.870.750.101	21.062,80 *	
24/10/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.015.465	226.698,36 D	
24/10 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R				
24/10/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	92.660.001	2.288,13 C	
24/10/2018	Transf Depósito Judicial	11.870.019.610.101	2.288,13 D	
24/10/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.870.869.080.102	851,74 D	
24/10/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.870.870.750.101	21.062,80 D	
24/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	4.583,69 C	0,00 C
25/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	78.980,11 C	
25/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	30,00 C	
25/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
25/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	1.574,35 C	
25/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	1.104,08 C	
25/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	139,95 C	
25/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	5,02 C	
25/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	24.584,17 C	
25/10/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.871.198.500.102	106.422,68 *	
25/10/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.871.198.500.102	106.422,68 D	0,00 C
26/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	271,33 C	
26/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	1.933,50 C	
26/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	7.418,35 C	
26/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	342,12 C	
26/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	862,91 C	
26/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	590,81 C	
26/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	5.471,30 C	
26/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	16.890,32 D	0,00 C
29/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	3.790,83 C	
29/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	899,64 C	
29/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	660,74 C	
29/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	279,67 C	
29/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	207,53 C	
29/10/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.015.465	22.730,25 D	
29/10 0638 15465-2 PM ARAGUAINA R				
29/10/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	92.770.001	851,74 C	
29/10/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	92.780.001	21.062,80 C	
29/10/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	92.880.001	106.422,68 C	
29/10/2018	Transf Depósito Judicial	11.870.869.080.101	851,74 D	
29/10/2018	Transf Depósito Judicial	11.870.870.750.101	21.062,80 D	
29/10/2018	Transf Depósito Judicial	11.871.198.500.101	106.422,68 D	
29/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	16.891,84 C	0,00 C
30/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	2.189,13 C	
30/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	930,73 C	
30/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	449,36 C	
30/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	272,92 C	
30/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	832,95 C	
30/10/2018	BB CP Admin Supremo	70	4.675,09 D	0,00 C
31/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	2.028,39 C	
31/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	1.459,51 C	
31/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	1.103,08 C	
31/10/2018	Distrib Simples Nacional	350	1.549,60 C	
31/10/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.872.477.880.102	6.140,58 *	
31/10/2018	Bloq Judicial-Bacen Jud	11.872.477.880.102	6.140,58 D	
31/10/2018	S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 54585-6 PM ARAGUAINA-MEREN
Período do extrato 04/2018

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/03/2018		Saldo Anterior			0,00 C
18/04/2018		+ Ordem Bancária	1.737.967.000.081	4.738,20 C	
		003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
18/04/2018		+ Ordem Bancária	1.738.824.000.125	45.224,60 C	
		003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
18/04/2018		+ Ordem Bancária	1.739.900.000.106	93.025,80 C	
		003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
18/04/2018		+ Ordem Bancária	1.740.857.000.132	94.922,80 C	
		003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
18/04/2018		+ Ordem Bancária	1.741.002.000.046	5.568,00 C	
		003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
18/04/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.822.277.450.103	243.479,40 *	
18/04/2018		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.822.277.450.103	243.479,40 D	0,00 C
19/04/2018		+ TED Devolvida	16	6.030,00 C	
		TRANSF SUPERA LMT P/ CNT DESTINO			
19/04/2018		+ TED Devolvida	600.016	580,00 C	
		AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.008.391	5.875,00 D	
		19/04 0638 8391-7 DOURIVAN C DIA			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.019.281	1.758,00 D	
		19/04 0638 19281-3 MARIA D WANDER			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.024.269	4.190,00 D	
		19/04 0638 24269-1 ANDRE BRITO W			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.024.817	1.476,00 D	
		19/04 0638 24817-7 CLEONICE PEREI			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.060.206	11.100,00 D	
		19/04 0638 60206-X ELIZABETE BARB			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.060.249	5.750,00 D	
		19/04 0638 60249-3 JOSE EMILIO C			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.064.942	1.300,00 D	
		19/04 0638 64942-2 LUCIMAR DIAS C			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.067.108	6.500,00 D	
		19/04 0638 67108-8 MAURICIO SANTA			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.067.585	8.225,00 D	
		19/04 0638 67585-7 RONALDO BARBOS			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.072.425	3.875,00 D	
		19/04 0638 72425-4 PEDRO IVO CARD			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.083.849	5.250,00 D	
		19/04 0638 83849-7 RUBENS BARBOSA			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.088.003	5.650,00 D	
		19/04 0638 88003-5 DANIELA DA SIL			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.091.162	3.750,00 D	
		19/04 0638 91162-3 LUIZ ALVES DA			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.092.980	5.337,00 D	
		19/04 0638 92980-8 FABIANO CARRIJ			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.638.000.093.652	4.015,00 D	
		19/04 0638 93652-9 WERLEY REIS DE			
19/04/2018		+ Transferido para Poupança	550.638.510.071.809	1.702,00 D	
		19/04 0638 510071809-5 JOSE COELHO DA			
19/04/2018		+ Transferência enviada	550.810.000.038.952	2.140,30 D	
		19/04 0810 38952-8 DAMIAO C RODRI			
19/04/2018		+ Transferência enviada	554.348.000.006.846	800,00 D	
		19/04 4348 6846-2 JOSAFAN DE SOU			

19/04/2018	+ Transferência enviada 19/04 4348 20034-4 DIVINO FERREIR	554.348.000.020.034	2.781,45 D	
19/04/2018	+ Transferência enviada 19/04 4348 33941-5 ROSSINY FERREI	554.348.000.033.941	6.892,20 D	
19/04/2018	+ Transferência enviada 19/04 4348 35096-6 LUCIMAR HENRIQ	554.348.000.035.096	6.596,10 D	
19/04/2018	+ Transferido para Poupança 19/04 4348 510037235-0 JOAO WILSON PE	554.348.510.037.235	4.064,00 D	
19/04/2018	+ Transferência enviada 19/04 4364 11014-0 JACIR JOSE SZE	554.364.000.011.014	3.288,00 D	
19/04/2018	+ Transferência enviada 19/04 4364 16764-9 ARLETE DA SILV	554.364.000.016.764	1.545,00 D	
19/04/2018	+ Transferência enviada 19/04 4364 140291-9 JEAN RICHARD D	554.364.000.140.291	2.040,00 D	
19/04/2018	+ Transferido para Poupança 19/04 4364 510010273-6 PAULO CESAR SO	554.364.510.010.273	4.470,00 D	
19/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 003 0126 00032138113 AURIELL RIBEIRO D	41.901	580,00 D	
19/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3291 71342419120 EDSON DA COSTA CA	41.902	700,00 D	
19/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3291 15966658153 GRASSUMILDA CHAVE	41.903	1.432,00 D	
19/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3291 83133836315 DOMINGAS DE SOUSA	41.904	1.128,00 D	
19/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 37203622215 JACIRA LEITE DE S	41.905	1.972,00 D	
19/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5725 64421929972 JAIR ANTONIO SZEK	41.906	3.300,00 D	
19/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4380 87905140172 JOAO RODRIGUES SO	41.907	1.391,00 D	
19/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3291 01403304106 JOSENILSON DE SOU	41.908	1.742,90 D	
19/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3291 37560182100 NATALICIO JUSTINO	41.909	2.714,00 D	
19/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0911 07788862983 RODRIGO SZEKUT	41.910	2.000,00 D	
19/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 02234929148 KESIA PEREIRA REI	41.911	6.030,00 D	
19/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	126.749,95 C	0,00 C
20/04/2018	+ TED Devolvida AG OU CNT DEST DO CRED INVAL	300.008	580,00 C	
20/04/2018	Desbl Judicial-Bacen Jud	87.900.001	243.479,40 C	
20/04/2018	Transf Depósito Judicial	11.822.277.450.101	243.479,40 D	
20/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 003 0126 00032138113 AURIELL RIBEIRO D	42.001	580,00 D	
20/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4380 73555134191 JOAO PEREIRA DA S	42.002	1.038,00 D	
20/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0610 00032138113 AURIELL RIBEIRO D	42.003	580,00 D	
20/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	1.618,00 C	0,00 C
24/04/2018	+ Transferência enviada 24/04 0638 55072-8 A A E M M C CO	660.638.000.055.072	764,00 D	
24/04/2018	+ Transferência enviada 24/04 0638 55108-2 A A E MUN MEU	660.638.000.055.108	2.131,80 D	
24/04/2018	+ Transferência enviada 24/04 0638 55109-0 A A E M G FERR	660.638.000.055.109	1.647,00 D	
24/04/2018	+ Transferência enviada 24/04 0638 55124-4 A A ESC MUN SA	660.638.000.055.124	630,00 D	
24/04/2018	+ Transferência enviada 24/04 0638 55174-0 A A M V R FALC	660.638.000.055.174	1.026,40 D	
24/04/2018	+ Transferência enviada 24/04 0638 55175-9 A A E M L R DI	660.638.000.055.175	2.207,80 D	
24/04/2018	+ Transferência enviada 24/04 0638 55176-7 A A A E M C L	660.638.000.055.176	612,40 D	
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.177	1.120,20 D	

	24/04 0638 55177-5 A A E MUN SALO		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.178	1.794,20 D
	24/04 0638 55178-3 A A E M D C B		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.179	925,00 D
	24/04 0638 55179-1 A A ESC MUN TO		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.180	723,00 D
	24/04 0638 55180-5 A A ESC MUN SA		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.181	2.917,00 D
	24/04 0638 55181-3 A A E P SAO VI		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.182	925,00 D
	24/04 0638 55182-1 A A E MUN VER		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.183	1.416,20 D
	24/04 0638 55183-X A A E M P JOAO		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.184	2.117,00 D
	24/04 0638 55184-8 A A E M T HILA		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.185	4.058,40 D
	24/04 0638 55185-6 A A A ESC MUN		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.186	4.824,80 D
	24/04 0638 55186-4 A A P M E M W		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.187	4.346,60 D
	24/04 0638 55187-2 A A A C E M D		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.188	1.651,40 D
	24/04 0638 55188-0 A P A M E PARO		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.189	1.752,60 D
	24/04 0638 55189-9 A P M E M J F		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.190	1.592,00 D
	24/04 0638 55190-2 A P M ESC MUN		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.191	2.209,20 D
	24/04 0638 55191-0 A B V E M B CA		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.192	690,00 D
	24/04 0638 55192-9 A A E M C FERR		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.193	1.492,40 D
	24/04 0638 55193-7 A R E M JOSEFA		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.194	1.138,00 D
	24/04 0638 55194-5 A A ESC MUN OL		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.196	787,60 D
	24/04 0638 55196-1 A A E M SAO VI		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.197	2.791,00 D
	24/04 0638 55197-X A P M E MUL JO		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.199	636,40 D
	24/04 0638 55199-6 A P M ESC MUL		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.200	695,60 D
	24/04 0638 55200-3 A P M E MUL SA		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.201	415,40 D
	24/04 0638 55201-1 A A P M NUCLEO		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.202	453,00 D
	24/04 0638 55202-X A A P M NUCLEO		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.203	719,40 D
	24/04 0638 55203-8 A A P M NUCLEO		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.055.224	615,00 D
	24/04 0638 55224-0 A A M A BUARQU		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.057.051	972,20 D
	24/04 0638 57051-6 ASSOCIACAO DE		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.084.063	3.135,60 D
	24/04 0638 84063-7 ASSOC APOIO PA		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.084.068	1.559,20 D
	24/04 0638 84068-8 ASSOC DE APOIO		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.084.144	4.185,60 D
	24/04 0638 84144-7 ASSOCIACAO DE		
24/04/2018	+ Transferência enviada	660.638.000.093.826	15.984,00 D
	24/04 0638 93826-2 ASSOCIACAO M T		
24/04/2018	+ Transferência enviada	664.348.000.060.438	1.761,00 D
	24/04 4348 60438-0 A A PAIS MESTR		
24/04/2018	+ Transferência enviada	664.348.000.060.506	2.297,00 D
	24/04 4348 60506-9 A A E M F BUEN		

24/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	81.720,40 C	0,00 C
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.071	2.072,00 D	
	25/04 0638 55071-X A A P M C D R			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.104	4.713,80 D	
	25/04 0638 55104-X A A P M C I N			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.105	2.427,20 D	
	25/04 0638 55105-8 A A P M C E I			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.123	3.581,60 D	
	25/04 0638 55123-6 A A P M C I W			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.151	1.065,60 D	
	25/04 0638 55151-1 A A P M C I O			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.152	3.781,40 D	
	25/04 0638 55152-X A A P M C I M			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.169	2.123,80 D	
	25/04 0638 55169-4 A A C I M J M			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.204	2.604,80 D	
	25/04 0638 55204-6 A A P M C I B			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.205	2.649,20 D	
	25/04 0638 55205-4 A A P M C I M			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.207	1.309,80 D	
	25/04 0638 55207-0 A A P M C E I			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.208	1.805,60 D	
	25/04 0638 55208-9 A A C M A RAIM			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.209	3.936,80 D	
	25/04 0638 55209-7 A P M C E INF			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.210	1.278,40 D	
	25/04 0638 55210-0 A A P M C I S			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.055.282	1.842,60 D	
	25/04 0638 55282-8 C M D PEQ IRMA			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.061.972	3.396,60 D	
	25/04 0638 61972-8 ASSOCIACAO DE			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.061.981	3.470,60 D	
	25/04 0638 61981-7 ASSOCIACAO MER			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.062.005	2.989,60 D	
	25/04 0638 62005-X ASSOCIACAO DE			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.084.055	4.158,80 D	
	25/04 0638 84055-6 ASSOCIACAO DE			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.087.097	4.469,60 D	
	25/04 0638 87097-8 ASSOC DE A DE			
25/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.090.752	2.560,60 D	
	25/04 0638 90752-9 ASSOCIACAO A P			
25/04/2018	+ Transferência enviada	554.348.000.060.416	3.096,60 D	
	25/04 4348 60416-X A A P M E ESPI			
25/04/2018	+ Transferência enviada	554.348.000.060.481	3.418,80 D	
	25/04 4348 60481-X A A C N SOUZA			
25/04/2018	+ TED Transf.Eletr.Disponiv	42.501	6.030,00 D	
	104 0610 02234929148 KESIA PEREIRA REI			
25/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	68.783,80 C	0,00 C
26/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.094.266	3.195,20 D	
	26/04 0638 94266-9 ASSOCIACAO L S			
26/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	3.195,20 C	0,00 C
27/04/2018	+ Transferência enviada	550.638.000.094.274	5.402,00 D	
	27/04 0638 94274-X ASSOCIACAO C E			
27/04/2018	+ Transferido para Poupança	660.638.510.019.641	845,00 D	
	27/04 0638 510019641-2 DECIMAR JOSE C			
27/04/2018	BB CP Admin Supremo	70	6.247,00 C	0,00 C
30/04/2018	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 68297-7 PMA- CENTRO POLIESPORTIVO
Período do extrato 08/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/03/2017		Saldo Anterior			28.634,01 C
02/08/2017		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.738.979.490.106	28.634,01 *	
02/08/2017		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.738.979.490.106	28.634,01 D	0,00 C
04/08/2017		Desbl Judicial-Bacen Jud	81.630.001	28.634,01 C	
04/08/2017		Transf Depósito Judicial	11.738.979.490.101	28.634,01 D	0,00 C
31/08/2017		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



08/12/2017 10:32:30

Consultas - Poupança

Cliente

Agência 638-6
Conta 86490-0 CONVENIO818251/2013
Período 11/2017

POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Varição 51
Outras condições CTA. RESGATE AUT., PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
31/10		Saldo ant.			571.847,52 C
10/11	21/	TRF-JUDICIAL		638	276.490,89 D
21/11	21/	JUROS	638-6		1.385,22 C

Saldos

SALDO 296.741,85 C

Poupança premia clientes BB.

Saiba mais em www.bb.com.br/poupancapremiada

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultas - Poupança****Cliente**

Agência 638-6
Conta 86490-0 CONVENIO818251/2013
Período 04/2018

POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Varição 51
Outras condições CTA. RESGATE AUT., PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
31/03		Saldo ant.			301.553,11 C
03/04	21/	TRF-JUDICIAL		638	754,02 D
03/04	21/	TRF-JUDICIAL		638	1.405,91 D
03/04	21/	TRF-JUDICIAL		638	5.783,29 D
03/04	21/	TRF-JUDICIAL		638	10.361,14 D
13/04	21/	TRF-JUDICIAL		638	128.955,42 D
23/04	21/	JUROS	638-6		594,80 C
30/04	21/	TRF-JUDICIAL		638	4.185,42 D
30/04	21/	TRF-JUDICIAL		638	651,90 D
30/04	21/	TRF-JUDICIAL		638	1.825,08 D
30/04	21/	TRF-JUDICIAL		638	2.549,72 D
30/04	21/	TRF-JUDICIAL		638	3.536,23 D
30/04	21/	TRF-JUDICIAL		638	20.927,08 D

Saldos

SALDO 121.212,70 C

Poupança premia clientes BB.

Saiba mais em www.bb.com.br/poupancapremiada

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 638-6
Conta corrente 91058-9 PM ARAGUAINA-PAR -
Período do extrato 12/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2019		Saldo Anterior			220.268,18 C
02/12/2019		Desbl Judicial-Bacen Jud	105.070.001	2.085,62 C	
02/12/2019		Transf Dep?sito Judicial	11.939.983.370.101	2.085,62 D	220.268,18 C
04/12/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.943.422.880.102	2.008,08 *	
04/12/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.943.424.780.101	1.539,40 *	
04/12/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.943.428.730.101	14.556,20 *	
04/12/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.943.422.880.102	2.008,08 D	
04/12/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.943.424.780.101	1.539,40 D	
04/12/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.943.428.730.101	14.556,20 D	202.164,50 C
06/12/2019		Desbl Judicial-Bacen Jud	105.380.001	2.008,08 C	
06/12/2019		Desbl Judicial-Bacen Jud	105.390.001	1.539,40 C	
06/12/2019		Desbl Judicial-Bacen Jud	105.400.001	14.556,20 C	
06/12/2019		Transf Dep?sito Judicial	11.943.422.880.101	2.008,08 D	
06/12/2019		Transf Dep?sito Judicial	11.943.424.780.101	1.539,40 D	
06/12/2019		Transf Dep?sito Judicial	11.943.428.730.101	14.556,20 D	202.164,50 C
31/12/2019		S A L D O			202.164,50 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9042943 PAULO ROBERVAL DE CARVALHO.

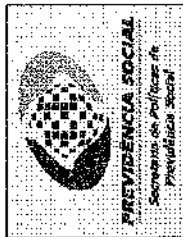
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DOC. 02

²- DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE
PARCELAMENTO – DCP



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 01.830.793/0001-39

Número do acordo: 02094/2017

Ente: Prefeitura Municipal de Araguaína / TO

Data de consolidação do Termo: 13/08/2018

Título: PARCELAMENTO MESES JUNHO/2017 A FEVEREIRO DE 2018

Data de assinatura do Termo: 13/08/2018

Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL 3075 DE 06 DE MARÇO DE 2018, PORTARIAS MPS 21 ; 204 E 333

Data de vencimento da 1ª: 20/09/2018

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência: Inicial: 06/2017 Final: 07/2018

Quantidade de Parcelas: 60

Diferença apurada: 26.214,953,14

Diferença apurada atualizada: 27.953,445,66

Valor da parcela na data de consolidação: 465.890,76

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,50 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 1,00 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE % VARIACÃO %	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2017	1.709.638,07	-0,23	75.053,11	6,50	116.004,93	8.548,19	1.909.244,30
07/2017	1.742.674,68	0,24	72.146,73	6,00	108.889,28	8.713,37	1.932.424,06
08/2017	1.741.904,67	0,19	68.631,04	5,50	98.579,46	8.709,52	1.918.824,69
09/2017	1.744.747,69	0,16	65.951,46	5,00	90.534,96	8.723,74	1.909.957,85
10/2017	1.744.731,18	0,42	58.274,02	4,50	81.135,23	8.723,66	1.892.864,09
11/2017	1.768.082,37	0,28	53.926,51	4,00	72.880,36	8.840,41	1.903.729,65
12/2017	1.727.196,84	0,44	44.907,12	3,50	62.023,64	8.635,98	1.842.763,58
13/2017	1.668.114,77	0,44	43.860,96	3,50	60.620,20	8.440,57	1.801.086,52
01/2018	1.732.808,27	0,29	40.027,87	3,00	53.185,08	8.664,04	1.834.685,26
02/2018	1.732.869,11	0,32	34.310,81	2,50	44.179,50	8.664,35	1.820.023,77
03/2018	1.738.640,94	0,09	32.860,31	2,00	35.430,03	8.693,20	1.815.824,48
04/2018	1.739.599,39	0,22	29.051,31	1,50	26.529,76	8.698,00	1.803.878,46
05/2018	1.890.181,05	0,40	23.816,28	1,00	19.139,97	9.450,91	1.942.588,21
06/2018	1.773.153,95	1,26	0,00	0,50	8.865,77	8.865,77	1.790.865,49
07/2018	1.740.610,16	0,00	0,00	0,00	0,00	8.703,05	1.749.313,21
TOTAL:	26.214.953,14		642.847,55		878.998,17	131.074,76	27.867.873,62



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / TO - 01.830.793/0001-39
Representante Legal: 260.210.136-20 - RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAINA - 02.664.384/0001-72
Representante Legal: 004.985.028-80 - CARLOS MURAD

TESTEMUNHAS:

Nome: EULÁLIA MEDEIROS COSTA
Cargo: CONTADORA
CPF: 634.539.161-15

Nome: CONCEIÇÃO RODRIGUES DOMINGUES
Cargo: ASSESSORA TECNICA
CPF: 261.275.441-00

Data: 12/01/2012 **Assinatura:** 

Data: 12/01/2012 **Assinatura:** 

3

DOC. 03

- Leis Municipais



LEI Nº 1.808

De 30 de Abril de 1998.

**Cria o Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do Município
de Araguaína - IMPAR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU
e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Título 1
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Capítulo I
DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 1º Esta Lei estabelece a seguridade social dos servidores públicos do Município de Araguaína-TO. e seus dependentes, ficando, para tanto, criado o IMPAR - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-TO, conforme disposto no artigo 37, XIX da CF/88.

§ 1º A política de seguridade social tem por objetivo principal proporcionar aos segurados e seus dependentes, os benefícios decorrentes do plano de programa único de previdência e consistirá:

I - Quanto aos servidores:

- a) aposentadoria;
- b) auxílio-natalidade;
- c) assistência financeira;

II - quanto aos dependentes:

- a) pecúlio por morte;
- b) pensão por morte;
- c) auxílio-funeral;
- d) auxílio-reclusão;

III - quanto aos benefícios em geral:

- a) assistência à saúde;
- b) assistência social.

§ 2º Além das prestações referidas no § 1º deste artigo, poderão ser instituídas por lei, novas modalidades de benefícios, através da contribuição específica, devendo ser regulamentado o benefício que por ventura venha ser instituído nos moldes deste parágrafo.



§ 3º Nenhum benefício ou serviço de seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem as correspondências de custeio total, observando autorização legislativa e o consentimento do Conselho Deliberativo.

Art. 2º A seguridade social dos servidores públicos do Município de Araguaína-TO, será prestada pelo IMPAR - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína, autarquia municipal, diretamente vinculada à Secretaria de Administração com sede e foro em Araguaína-TO.

Capítulo II DOS BENEFICIÁRIOS

Seção I Dos Segurados Obrigatórios

Art. 3º São filiados, como segurados obrigatórios, ao regime de seguridade social instituído por esta Lei, todos aqueles investidos em cargos ou funções públicas Municipais, assim discriminados:

- I - Secretários Municipais;
- II - Os servidores públicos, ativos, submetidos ao Regime Jurídico Único, da administração direta dos Poderes Executivo, e inclusive a administração autárquica, fundacional, e Legislativo;
- III - Os servidores públicos ocupantes de cargo comissionado, ativos e inativos, desde que submetidos ao Regime Jurídico Único.
- IV - Os contratos por prazo determinado para atender a necessidade temporária de interesse público e aqueles designados em caráter transitório;

Seção II Dos Segurados Facultativos

Art. 4º. São segurados facultativos do IMPAR:

- I - Prefeito e Vice-Prefeito;
- II - Vereadores;
- III - As pessoas vinculadas a outro órgão previdenciário;
- IV - Os titulares de cargos eletivos e ou ocupantes de cargos comissionados, após o seu desligamento da administração pública, desde que façam a opção pela continuidade da qualidade de segurado do IMPAR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua exoneração ou término de mandato.

Seção III

Da Inscrição



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CGC 01.830.793/0001-39

Art. 5º - A inscrição do segurado obrigatório neste regime de previdência é automática e dar-se-á com efetivo ingresso no cargo ou função pública, observando-se o disposto no artigo 4º, gerando efeitos imediatos.

Seção IV
Dos Dependentes

Art. 6º - Consideram-se dependentes do segurado as pessoas que vivam, comprovada e justificadamente, sob a sua dependência econômica, há pelo menos 05 (cinco) anos, devendo a dependência ser comprovada mediante justificação judicial de dependência econômica, cujo valor probatório será avaliado pelo IMPAR.

§ 1º - Prescinde de comprovação e justificação a dependência econômica do cônjuge, assim como a dos filhos, desde que menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos.

§ 2º - A idade limite prevista no § 1º poderá se estender até 24 (vinte e quatro) anos se o dependente for, comprovadamente, estudante universitário, sem atividade remunerada.

Art. 7º - Perderá a qualidade de dependente o cônjuge ou o companheiro após a anulação do casamento ou convivência, separação ou divórcio em que se tome expressa a perda ou a dispensa do direito à percepção de alimentos, bem como os menores de 21 (vinte e um) anos que adquirirem sua emancipação ou passe a exercer atividade remunerada.

Capítulo III
DAS PRESTAÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 8º - As prestações de seguridade social consistem em benefícios previstos no inciso I, alíneas *a* e *b* e inciso II, e serviços previstos no inciso I, alínea "c" inciso III, do § 1º, do art. 1º desta Lei.

§ 1º - Considera-se benefício, a prestação pecuniária assegurada nos termos desta Lei.

§ 2º - Considera-se serviço a prestação assistencial proporcionada aos beneficiários dentro das limitações administrativas, técnicas e financeiras do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR.

Seção II
Da Aposentadoria

Art. 9º - O Servidor público será aposentado na forma prevista em lei atual e disposições constitucionais vigentes.

9-11



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CGC 01.830.798/0001-39

Parágrafo Único - Os ocupantes de cargo comissionado somente farão jus ao benefício correspondente à aposentadoria por tempo de serviço, quando tenham contribuído para o sistema de previdência dos servidores públicos municipais, por prazo idêntico ao exigido para concessão das respectivas aposentadorias, ressalvada a aposentadoria por idade, bem como a proporcionalidade a ser regulamentada pelo Executivo Municipal, desde que tenha contribuído com, no mínimo 08 (oito) anos com o IMPAR.

Art. 10 - A aposentadoria dos servidores admitidos a partir do primeiro dia do mês subseqüente aos 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei será concedida pelos respectivos Poderes e custeada pelo Fundo de Previdência criado por esta Lei.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagem posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando-se o cálculo da aposentaria proporcional.

Art. 11 - Dar-se-á a aposentadoria ao segurado:

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei, e proporcionais nos demais casos;

II - Compulsoriamente, aos setenta (70) anos de idade;

III - Voluntariamente, na forma da constituição vigente.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, será computado:

I - O tempo de serviço correspondente ao serviço público Federal, Estadual e Municipal;

II - O tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, na forma que a Lei Federal estabelecer.

§ 2º - Na apuração do tempo de serviço, cada mês é tomado por inteiro.

§ 3º - A existência de mais de uma contribuição obrigatória decorrentes de atividades sucessivas ou simultâneas no mês, não dá margem a que este seja contado mais de uma vez.

§ 4º - Compete ao Prefeito Municipal a concessão das aposentadorias de que trata este artigo, ressalvada a competência autárquica, fundacional e do Poder Legislativo.

Art. 12 - A aposentadoria por invalidez é devida, após 12 (doze) contribuições mensais, ao segurado considerado, por laudo da junta médica oficial ou oficializada do Município, incapaz para o trabalho e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Parágrafo Único - Independe do período de carência a aposentadoria por invalidez para o segurado acometido de uma das moléstias enumeradas no inciso I, alínea "b" do artigo 17.

Art. 13 - A aposentadoria por invalidez é mantida enquanto o segurado permanecer nas condições do artigo anterior, ficando obrigado, sob pena de suspensão do benefício a submeter-se a exames médicos-periciais, a cargo da junta médica oficial ou oficializada, quando solicitada pelo IMPAR.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CGC 01.830.793/0001-39

Parágrafo Único - Verificada a recuperação total da capacidade de trabalho do segurado aposentado por invalidez, o benefício cessa imediatamente, se este possui dado suficiente para exercer atividades que lhe garanta o sustento.

Art. 14 - A concessão de aposentadoria ao segurado vigora no dia imediato ao que:

- I - Atinge 70 (setenta) anos de idade;
- II - O laudo da junta médica oficial ou oficializada pelo Município, que declarou incapaz para o trabalho, for aceito pelo IMPAR, nos termos do artigo 11;
- III - É baixado o ato de sua aposentadoria voluntária.

Parágrafo Único - A aposentadoria voluntária somente pode ser concedida após o atingimento constitucional de contribuições mensais, sujeitando-se igual período de carência a concessão de aposentadoria por limite de idade.

Art. 15 - Não é computado, para o efeito do disposto nesta Seção, o tempo de serviço correspondente a filiação obrigatória a este Município, que já tenha sido aproveitado para concessão de aposentadoria por outro sistema previdenciário, iniciando-se o prazo de contagem para os fins de aposentadoria, a data do efetivo ingresso no cargo ou função públicos municipais.

Art. 16 - O segurado ao aposentar-se, fica eximido da contribuição a que estava sujeito, sem prejuízo dos demais direitos que lhe são assegurados nesta Lei, observando-se as disposições contidas no art. 33, § 2º.

Art. 17 - Os proventos de aposentadoria do segurado são:

I - Integrais quando:

- a) Contar 35 (trinta e cinco) anos de serviço se do sexo masculino ou 30 (trinta) anos se do sexo feminino;
- b) Acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira progressiva, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de parkison, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de pajeit (osteíte deformante) e coreia e Washington, com bases nas conclusões da medicina especializada;

II - Aos 70 (setenta) anos de idade, nos termos do art. 40, II da vigente Constituição Federal;

III - Nos demais casos previstos nas normas constitucionais vigentes.

IV - Proporcionais ao tempo de contribuição quando voluntariamente aposentado de conformidade com as normas constitucionais vigentes

V - Os proventos mensais de aposentadoria serão pagos conforme art. 40 e demais disposições da vigente Constituição Federal.

Art. 18 - Os proventos da aposentadoria serão revistos na forma e modos do § 4º, do artigo 40 da Constituição da República.

→ 3



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CGC 01.830.793/0001-39

Seção III

Do Auxílio-natalidade

Art. 19 - O Auxílio-natalidade consistirá em quantia equivalente ao menor salário vigente no país, e será concedido à servidora pública gestante ou ao servidor público, pelo parto de sua esposa ou companheira não servidora pública, desde que a servidora ou servidor tenha contribuído com, no mínimo, 06 (seis) meses.

§ 1º - Em caso de nascimento de mais de um filho, será devido o auxílio-natalidade, quantos forem os filhos nascidos.

§ 2º - Ocorrendo o caso de natimorto, será devido o auxílio-natalidade, desde que comprovado que a gestação já estava pelo menos, no sexto mês.

Art. 20 - Será concedido auxílio especial por adoção, ao segurado adotante, em valor igual ao do auxílio-natalidade, mediante comprovação judicial.

Seção IV

Da Assistência Financeira

Art. 21 - A assistência financeira, que será prestada dentro das limitações administrativas, técnicas e financeiras do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR compreenderá:

- a) empréstimo funeral;
- b) empréstimo saúde.

§ 1º - Os empréstimos mencionados no *caput* deste artigo serão realizados com base em critérios técnicos atuariais, objetivando seu retorno dentro dos princípios do art. 46 desta Lei, devendo ser descontado na folha de pagamento do servidor não podendo a parcela exceder 20% (vinte por cento) do seu salário mensal, acrescidos de juros legais e atualização monetária.

§ 2º - A totalidade dos empréstimos de que trata o *caput* deste artigo, terá como limite 10% (dez por cento) das disponibilidades financeiras do Fundo Previdenciário.

Art. 22 - O empréstimo funeral será concedido ao segurado por morte de qualquer de seus dependentes, previstos no art. 6º desta Lei.

Parágrafo Único - O direito ao empréstimo funeral prescreverá após 90 (noventa) dias, a contar do óbito.

Art. 23 - O empréstimo-saúde será concedido ao segurado sempre que ele próprio ou qualquer dos seus dependentes necessitar de atendimento à saúde ou para a aquisição de aparelhos ou instrumentos de correção, limitado a 10 (dez) vezes o salário de contribuição do servidor e ainda as disponibilidades financeiras do IMPAR.

Parágrafo Único - O direito ao empréstimo-saúde prescreverá após 30 (trinta) dias, a contar da data do exame comprobatório da necessidade do serviço mencionado neste artigo, e ele não será estendido ao segurado facultativo e inativo.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CGC 01.830.798/0001-39

Art. 24 - Os valores emprestados, a qualquer título, não poderão comprometer a capacidade de pagamento do segurado, e serão definidos de conformidade com estudo técnico por ocasião do requerimento observando o disposto no § 1º do artigo 21.

Seção V Do pecúlio por Morte

Art. 25 - O pecúlio garantirá aos dependentes, ou na falta destes aos herdeiros legais do segurado falecido, observada a ordem de vocação hereditária, uma importância no valor igual ao salário de contribuição, na data de falecimento, acrescido de 03 (três) vezes.

Parágrafo Único - Da importância calculada na forma deste artigo serão descontados os débitos residuais provenientes do não recolhimento de contribuições devidas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR.

Seção VI Da Pensão por Morte

Art. 26 - A pensão será concedida ao conjunto de dependentes do segurado, aposentado ou não, que falecer e será constituída de uma cota familiar igual a totalidade de seus vencimentos ou proventos.

Art. 27 - A importância total obtida na forma do artigo anterior será rateada em cotas iguais entre os dependentes com direito à pensão.

Parágrafo Único - A habilitação de dependentes em data posterior à data da concessão implica em novo rateio do benefício.

Art. 28 - As pensões serão reajustadas na mesma época e nas proporções em que houver reajustes dos vencimentos dos servidores do Município, obedecidas as respectivas faixas salariais.

Parágrafo Único - Serão estendidas às pensões quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos cargos ou funções que exerciam os segurados, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação.

Art. 29 - Nenhuma pensão poderá ser inferior ao salário de contribuição do segurado instituidor do benefício, observando-se, em qualquer hipótese, o teto de remuneração estabelecido para os servidores em atividade, salvo os limites constitucionais pertinentes.

Art. 30 - A pensão se extingue:

- I - por morte do pensionista;
- II - aos filhos válidos, após a sua emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos, ressalvado o disposto no § 2º do art. 6º, desta Lei.
- III - para os pensionistas maiores inválidos, cessada a invalidez.

Parágrafo Único - Toda vez que se extinguir uma cota de pensão, proceder-se-á novo cálculo e novo rateio do benefício, na forma dos arts. 26 e 27, considerados os pensionistas remanescentes.



Seção VII
Do Auxílio-Funeral

Art. 31 - O auxílio-funeral será concedido ao cônjuge ou companheiro, ou na falta deste, aos herdeiros legais do segurado falecido, observada a ordem de vocação hereditária, em valor correspondente a duas vezes o menor salário vigente no País ao tempo do óbito.

§ 1º - O auxílio-funeral será pago no prazo de dez dias úteis, após o requerimento, por meio de procedimento administrativo e parecer jurídico competente.

§ 2º - Não havendo pessoas mencionadas no *caput* deste artigo, o benefício será concedido a quem comprovadamente tenha executado o funeral, observado o valor das despesas, limitado a duas vezes o valor do menor salário mínimo vigente no País.

Seção VIII
Do Auxílio-reclusão

Art. 32 - O auxílio-reclusão será concedido ao conjunto de dependentes do segurado detento ou recluso, que não receba vencimentos ou provento de inatividade.

§ 1º - O auxílio-reclusão consistirá numa renda mensal concedida e atualizada nos termos do art. 26 e 28, aplicando-se a ele, no que couber, as normas reguladoras da pensão.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data do efetivo recolhimento do segurado à prisão e mantido até 03 (três) meses após sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que o instituidor não esteja percebendo qualquer remuneração pelos cofres públicos do Município.

§ 3º - Falecendo o segurado detento ou recluso, será automaticamente convertido em pensão o auxílio-reclusão que estiver sendo pago aos seus dependentes.

Seção IX
Da Assistência à Saúde e Fator Moderador

Art. 33 - A assistência à saúde compreende a prestação pelo IMPAR, diretamente ou através de convênios, credenciamentos ou contratação de terceiros, de serviços de natureza:

I - Médica, compreendendo os serviços hospitalares e ambulatoriais;

II - odontológica;

§ 1º - Os convênios, credenciamentos e contratos de prestação de serviços por terceiros, a que se refere o *caput* deste artigo, obedecerão a legislação em vigor e ao estabelecido em regulamento, que definirá, inclusive a abrangência da assistência médica e odontológica.



§ 2º - Para utilização dos serviços ambulatoriais, o servidor contribuirá com 20% (vinte por cento) do custo total, que será pago diretamente ao IMPAR no ato da solicitação dos serviços, não podendo exceder a parcela a 20% (vinte por cento) do salário mensal do servidor.

§ 3º - Os benefícios deste artigo somente serão prestados após o recolhimento ao IMPAR da 1ª contribuição devida, desde que haja capacitação técnica e financeira.

§ 4º - Os serviços médico-hospitalares de que trata o inciso I deste artigo, referem-se a internações em enfermaria, arcando o servidor com as diferenças oriundas da utilização de outra modalidade de acomodação, inclusive arcando com diferenças de honorários médicos.

Seção X Da Assistência Social

Art. 34 - A assistência social proporcionará aos beneficiários orientação quanto às prestações de seguridade social oferecidas por esta Lei, bem como apoio nos problemas pessoais e familiares, mantendo convênios para fins de eventuais cursos profissionalizantes que o IMPAR entender conveniente, e educação especial para os dependentes portadores de deficiência, que dela necessitar, visando melhorar qualidade de vida, desde que aprovado o programa específico pelo Conselho Deliberativo.

Capítulo IV DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA

Art. 35 - Fica criado o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de custear os atuais e futuros benefícios de responsabilidade do IMPAR, observando o disposto no art. 10 desta Lei.

Art. 36 - Participação para capitalização do Fundo de Previdência:

- I - os servidores públicos municipais, ativos e inativos, observando-se as disposições do art. 16;
- II - os órgãos dos poderes Legislativo e Executivo, bem como autarquias e fundações públicas;
- III - as doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias a ele destinados;
- IV - os créditos decorrentes de compensação financeira advinda de sistemas de previdência diversos;

Art. 37 - Compete ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR -, através de conta específica, administrar o Fundo de Previdência.

Título II DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 38 - O custeio do Sistema Previdenciário e Assistencial será constituído pelas seguintes fontes de receita:

- I - Contribuição mensal do segurado em geral, ativos e inativos, no percentual de 8% (oito por cento), incidente sobre o salário de contribuição;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CGC 01.830.793/0001-38

II - contribuição mensal do Executivo e Legislativo Municipal, inclusive, Autarquias e Fundações públicas, no percentual de 8% (oito por cento), incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores segurados;

III - juros, cotas, taxas de correção provenientes do investimento de reservas do Fundo;

IV - receitas de serviços assistenciais;

V - doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias não previstas nos itens precedentes;

VI - rendas patrimoniais, extraordinárias, eventuais ou resultantes de Fundos;

VII - reversão de quaisquer importâncias, inclusive em virtude de prescrição;

VIII - outras receitas.

§ 1º - As contribuições sociais de que trata este artigo só serão exigidas a partir do primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, mantendo-se até então as contribuições junto ao atual órgão previdenciário no período do *vacatio legis*.

§ 2º - A contribuição relativa ao Poder Legislativo serão descontadas por ocasião do repasse do duodécimo.

Art. 39 - Da soma das contribuições mencionadas nos incisos I e II do art. 38, 50% (cinquenta por cento) será destinado à assistência, administração e manutenção do IMPAR, e 50% (cinquenta por cento) destinado ao Fundo de Previdência criado por esta Lei, devendo ser incorporado ao Fundo o percentual remanescente não utilizado nas despesas administrativas de cada exercício findo.

Parágrafo Único - Caso o percentual descrito no caput deste artigo, seja insuficiente para custear as despesas nele consignadas, poderão ser removidas receitas do Fundo, mediante aprovação do Conselho Deliberativo e pertinente remanejamento da receita orçamentária.

Art. 40 - Decorridos 06 (seis) meses da publicação desta Lei, o IMPAR, realizará levantamento técnico atuarial, objetivando determinar as reservas técnicas para a capitalização do Fundo de Previdência.

Art. 41 - Para efeito desta Lei, entende-se por salário de contribuição:

I - no caso do segurado ativo, a remuneração, assim compreendendo o vencimento básico, acrescido de gratificações, adicionais, abono, indenizações, décimo-terceiro, vencimento e auxílios;

II - no caso do segurado inativo, os vencimentos percebidos pelo afastamento.

§ 1º - Não se inclui no salário de contribuição, o salário-família, gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva, o auxílio-alimentação, a indenização de transporte, o auxílio ou vale-transporte, o auxílio-natalidade, nem os pagamentos com diárias e ajuda de custo.

§ 2º - O salário de contribuição será o valor efetivamente percebido pelo servidor no mês de trabalho, observado o disposto no § 1º.

Capítulo II

DO RECOLHIMENTO

Art. 42 - A contribuição a que se refere o inciso I do art. 38, será descontado *ex officio* pelos órgãos encarregados do pagamento dos servidores.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CGC 01.830.793/0001-39

Parágrafo Único - Incumbe ao órgão ou entidade da administração pública municipal a que pertence o segurado, adotar as providências para a consignação em folha de pagamento e recolhimento ao IMPAR, dos valores que lhe sejam devidos, com as respectivas relações discriminativas, sob pena de responder pela omissão, conforme legislação civil e penal vigentes.

Art. 43 - O recolhimento das contribuições, mencionadas no inciso I, e II do art. 38, será efetuado pelos responsáveis pelo pagamento de pessoal dos respectivos Poderes, órgãos autônomos, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, em conta bancária, a crédito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, até o décimo quinto dia útil subsequente ao mês de competência;

§ 1º - O recolhimento far-se-á juntamente com as demais consignações destinadas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, acompanhado de relação discriminativa;

§ 2º - O não recolhimento no prazo definido no caput deste artigo, implicará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de correção monetária e multa de 2% (dois por cento).

§ 3º - A falta de recolhimento, na época própria, das contribuições e de quaisquer valores devidos ao IMPAR, sujeitará o agente público à apuração de responsabilidade por seus atos praticados, respondendo civil e criminalmente, e após 15 (quinze) dias poderá o IMPAR, requerer judicialmente junto aos bancos o bloqueio do FPM - Fundo de Participação do Município para garantir o repasse.

§ 4º - Dos valores recolhidos ao IMPAR, os destinados ao Fundo de Previdência serão transferidos à conta específica, até o quinto dia útil subsequente ao recebimento, sob pena de responsabilidade do ordenador de despesa;

Art. 44 - Fica criado o Certificado de Regularidade de Situação - CRS, que será expedido pelo Conselho Fiscal e visado pelo Diretor Presidente do IMPAR.

§ 1º - Sob pena de responsabilidade funcional do agente público, a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, ou qualquer órgão ou entidade municipais, somente efetuarão pagamento ou entrega de numerário, a qualquer título, ao órgão ou entidade pública da administração pública municipal, que comprovar a regularidade de sua situação com o IMPAR, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedido pelo Instituto, com prazo de validade de 90 (noventa) dias.

§ 2º - No caso de acordo com o IMPAR para parcelamento de débito, será considerada regular a situação do órgão ou entidade da administração pública devedora que esteja cumprindo rigorosamente o ajuste.

§ 3º - Para aprovação de contas de entidade pública que tenha pessoal vinculado ao Regime de Seguridade estabelecido por esta Lei, o Tribunal de Contas do Estado poderá exigir a prova da regularidade de situação prevista neste artigo.

Art. 45 - O IMPAR, fiscalizará a arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de quaisquer valores que lhe sejam devidos, bem como as respectivas folhas de pagamentos e seus registros contábeis, obrigando-se os órgãos e entidades da administração pública municipal dos diversos Poderes a prestar-lhe



os esclarecimentos e informações necessárias, quando solicitados por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º - Os responsáveis pela fiscalização da arrecadação e recolhimento a que se refere este artigo, obrigatoriamente darão ciência ao Conselho Fiscal das irregularidades encontradas.

§ 2º - Fica facultado ao IMPAR, mediante desenvolvimento de sistema específico, o acesso direto às informações relativas à folha de pagamento de pessoal ativo e inativo, de quaisquer dos poderes inclusive dos órgãos autárquicos e fundacionais, desde que faça o respectivo convênio com os órgãos incumbidos do recolhimento.

Capítulo III DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 46 - O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, empregará seu patrimônio de acordo com os planos de aplicação, observando-se:

- I - rentabilidade compatível com as metas do plano de custeio;
- II - garantia real de investimento;
- III - segurança e rentabilidade do capital;
- IV - caráter social dos investimentos.

§ 1º - O plano de aplicação do patrimônio, estruturado dentro das técnicas atuariais, integrará o plano de custeio.

§ 2º - O patrimônio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, não poderá ter destinação diversa do respectivo plano, sob pena de responsabilidade civil e criminal de quem lhe der causa.

Art. 47 - O resultado da aplicação da reserva de capital do Fundo de Previdência, criado por esta Lei, não poderá ter outro destino a não ser o do próprio Fundo, observando-se o disposto no artigo 39.

Art. 48 - Serão nulos de pleno direito os atos que violarem os preceitos deste capítulo, sujeitando os seus autores às sanções estabelecidas na legislação em vigor.

Capítulo IV DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 49 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e a contabilidade obedecerá, no que couber, às normas gerais de administração financeira do Município.

Art. 50 - O plano de contas e o processo de escrituração serão estabelecidos em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 51 - As contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, instituído pelo art. 35, serão contabilizadas separadamente, sem prejuízo das normas contidas nos arts. 49 e 50 desta Lei, evidenciando:



- I - receita e despesa de previdência;
- II - receita e despesa de assistência;
- III - receita e despesa de administração;
- IV - receita e despesa de investimentos.

Art. 52 - A proposta orçamentária para o exercício subsequente deverá ser submetida pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína- IMPAR, ao Conselho Deliberativo, observando-se os prazos estabelecidos em normas próprias.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária para o exercício subsequente deverá ser submetida pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Araguaína- IMPAR, que a encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal para submetê-lo ao processo legislativo, no prazo legal.

Art. 53 - Sob a denominação de reservas técnicas, o balanço geral consignará:

- I - as reservas matemáticas do plano previdenciário;
- II - as reservas de contingência ou o déficit técnico.

§ 1º - As reservas matemáticas do plano previdenciário constituem os valores, nos termos dos exercícios, dos compromissos assumidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, relativamente aos benefícios em gozo de prestações.

§ 2º - As reservas de contingência ou déficit técnico representam, respectivamente, o excesso ou a deficiência de cobertura no ativo das reservas matemáticas.

Art. 54 - No orçamento anual do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, as despesas líquidas de administração e a dos planos de previdência e assistência serão estabelecidas em percentuais relativos às receitas aludidas nos incisos I, e II do art. 38, através do plano atuarial, por resolução do Conselho Deliberativo, observando-se o disposto no art. 39.

Título III DA ADMINISTRAÇÃO DO IMPAR

Capítulo I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 55 - A organização do IMPAR compõe-se de órgãos de Deliberação Coletiva, Execução e Administração.

Art. 56 - São órgãos de Deliberação Coletiva:

I - O Conselho Deliberativo, composto de 09 (nove) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 02 (dois) servidores do Poder Executivo;
- b) 02 (dois) servidores do Poder Legislativo;
- c) 01 (um) servidor da FUNAMC;
- d) 01 (um) servidor do IMPAR;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CGC 01.830.793/0001-89

e) 03 (três) representantes dos segurados dentre eles um pensionista, se houver, e 02 (dois) servidores ativos.

II - O Conselho Fiscal, composto de 09 (nove) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 01 (um) servidor do Poder Legislativo;
- b) 02 (dois) servidores do Poder Executivo;
- c) 02 (dois) servidores da FUNAMC;
- d) 01 (um) servidor do IMPAR;
- e) 03 (três) representantes dos segurados dentre eles um pensionista, se houver, e 02 (dois) servidores ativos.

§ 1º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente do IMPAR e na sua ausência pelo Presidente do Conselho Fiscal, sendo o primeiro de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal e ad referendum da Câmara Municipal e segundo eleito, dentre seus membros;

§ 2º - O mandato dos membros dos Conselho Deliberativo e Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, por igual período, uma única vez;

§ 3º - Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão remunerados, na proporção de 10 (dez) UFIR's, para cada integrante, por sessão realizada;

§ 4º - O membro de um dos Conselhos a que se referem os incisos I e II deste artigo, não poderá participar de outro, à exceção do Presidente do Conselho Fiscal quando estiver substituindo o Presidente do IMPAR no Conselho Deliberativo;

§ 5º - A escolha dos representantes do Conselho Deliberativo e Fiscal far-se-á através de eleição, no âmbito de suas respectivas repartições, devendo encaminhar ao Executivo Municipal os nomes dos representantes e suplentes para respectivas nomeações;

§ 6º - Antes da posse de qualquer integrante da Administração do IMPAR bem como por ocasião de seu desligamento, a pessoa nomeada deverá apresentar declaração de bens;

Art. 57 - O Órgão Executivo compreende duas Diretorias:

- I - Presidente;
- II - Diretor Administrativo-financeiro.

§ 1º - O Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - São órgãos de apoio da Presidência:

- I - 01 (uma) Secretária Executiva;
- II - 01 (um) Motorista.

§ 3º - São os órgãos de apoio da Diretoria Administrativo-Financeira:



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CGC 01.830.793/0001-39

- I - 01 (um) Assessor Jurídico;
- II - 01 (um) Médico Perito;
- III - 01 (um) Dentista Perito;
- IV - 01 (uma) Faturista;
- V - 01 (uma) Recepcionista.
- VI - 01 (um) office-boy;
- VII - 01 (um) Chefe de Seção de Pessoal;
- VIII - 01 (um) Auxiliar-administrativo;
- IX - Serviços de Contabilidade.

§ 4º - O Estatuto Social definirá a competência dos órgãos de Deliberação Coletiva, Execução e Administração, no prazo previsto no art. 61, sem prejuízo das atribuições já prevista no art. 59 e 60.

§ 5º - A remuneração do Presidente e Diretor do IMPAR, e membros das equipes de apoio de que trata os §§ 2º a 4º deste artigo, será feita de conformidade com o anexo I desta Lei.

Art. 58 - São órgãos da Administração:

- I - de assessoramento;
- II - de previdência e Assistência;
- III - de administração;
- IV - de finanças.

Art. 59 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Deliberar sobre assuntos inerentes ao IMPAR, observando as disposições estabelecidas na legislação que dispõe sobre a organização da seguridade social;
- II - aprovar, com as alterações julgadas convenientes, a proposta orçamentária encaminhada pelo Presidente, nos termos do artigo 52 e 54, desta Lei;
- III - acompanhar, mensalmente, a execução orçamentária e proceder a tomada de contas, através dos balancetes apresentados pela administração;
- IV - autorizar a abertura de processos para aquisição, alienação de bens imóveis e constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, observadas as normas legais pertinentes, vedada a oneração de bens em favor de terceiros;
- V - estabelecer o seu Estatuto Social e suas alterações;
- VI - representar ao Ministério Público, em caso de irregularidade administrativa no órgão, devidamente comprovada;
- VII - autorizar, quando solicitado pelo Presidente, a abertura de créditos adicionais, bem como as transposições de verba dentro das dotações globais aprovadas, observando o disposto no art. 39;
- VIII - avaliar, acompanhar e estabelecer normas e procedimentos administrativos da política de seguridade social;
- IX - julgar os recursos dos atos da Diretoria, quando interpostos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência dos mesmos;
- X - aprovar os planos de custeio, de aplicação do patrimônio, bem como o relatório anual e prestações de contas do exercício, precedido de exame do Conselho Fiscal e parecer técnico atuarial;
- XI - apreciar o programa de quitação dos débitos provenientes do não recolhimento de contribuições.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

CGC 01.830.793/0001-89

XII - aprovar as propostas de alteração do Quadro de Pessoal e dos vencimentos dos servidores do IMPAR, propondo as modificações que entender convenientes;

XIII - resolver os casos omissos ou que lhe forem encaminhados pelo Presidente, observando a legislação pertinente e normas constitucionais vigentes.

Art. 60 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a execução orçamentária do IMPAR e do Fundo de Previdência, conferindo a classificação contábil e examinando a sua procedência e exatidão;

II - examinar, em face de documentos de receita e despesa, os balancetes mensais e o balanço anual, emitindo parecer;

III - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições, intercedendo ou notificando os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo e os titulares dos demais órgãos, na ocorrência de atraso nos repasses ou irregularidades, denunciando e exigindo providências para regularização, inclusive ao Ministério Público;

IV - fiscalizar o cadastro de regularidade de situação junto ao IMPAR e emitir o CRS, quando solicitado.

Art. 61 - A competência dos órgãos de execução e administração será estabelecida nos Estatuto Social a ser elaborado na prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser aprovado por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Título IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 - Os créditos do Instituto constituem Dívida Ativa, considerada líquida e certa, quando estejam devidamente inscritos em livro próprio, com observância dos requisitos exigidos na legislação adotada pelo Município, para o fim de execução judicial.

Art. 63 - Os atos de ordem normativa e o expediente do IMPAR, serão obrigatoriamente publicados no órgão oficial do Estado.

Parágrafo Único - A ciência de decisões de interesses particulares de um ou mais contribuintes far-se-á através de notificação pessoal, por termo no respectivo processo ou registro postal com aviso de recepção, não sendo possível, mediante publicação no órgão oficial.

Art. 64 - Verificada a existência de débito de contribuição para com o IMPAR, será vedada, aos segurados e seus dependentes, a concessão de qualquer benefício, suspendendo-se automaticamente, as prestações já iniciadas.

Art. 65 - O direito à prestação de caráter previdenciário não prescreverá enquanto durar a situação de segurado, mas prescreverá em cinco anos o direito ao recebimento do pecúlio e das prestações mensais das pensões e do auxílio-reclusão, a contar da data em se tornarem devidos.

9.0



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CGC 01.830.793/0001-39

Art. 66 - Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, elaborará seu Estatuto Social, ouvido o Conselho Deliberativo, de conformidade com as disposições do art. 61.

Art. 67 - Continuarão a correr pelas dotações próprias do orçamento do Município as pensões especiais, das quais não cuida a presente Lei.

Art. 68 - Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, autorizado, após concordância do Conselho Deliberativo, a firmar convênios com outros Institutos Estaduais de Previdência visando a prestação de assistência recíproca.

Art. 69 - Os pensionistas do IMPAR poderão participar dos planos de assistência à saúde e social, facultativamente, mediante a contribuição mensal de 8% (oito por cento) incidente sobre o valor bruto da pensão.

Art. 70 - Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, sem ônus, e suas prorrogações, de servidores públicos do Município de Araguaína-TO, serão obrigatoriamente instruídos com certificado de regularidade de situação perante o IMPAR.

Art. 71 - As aposentadorias e disponibilidades dos servidores do IMPAR, serão concedidas e mantidas pelo próprio Instituto, correndo as respectivas despesas por dotações de seu orçamento, observado o disposto no art. 10 e parágrafo.

Art. 72 - O décimo-terceiro salário será devido aos servidores aposentados, no mês da aposentadoria e aos dependentes dos segurados falecidos, no mês do óbito do instituidor da pensão.

Art. 73 - É vedado ao IMPAR prestar fiança, aceite ou coobrigar-se a qualquer título, bem como conceder empréstimo ao Município ou a qualquer órgão filiado ou não ao sistema previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 74 - Na hipótese de alteração das disposições da Constituição da República e/ou da legislação federal referentes à seguridade social, que determinem a adaptação desta Lei, o IMPAR, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contado do início da vigência da modificação constitucional ou da lei federal, proporá à Câmara Municipal, através do Executivo Municipal, a competente alteração.

Art. 75 - Aos servidores do IMPAR será aplicado o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º O IMPAR poderá alterar sua estrutura administrativa, à exceção das Diretorias, Conselhos Deliberativos e Conselho Fiscal, apresentando, para tanto, Projeto de Lei ao Executivo Municipal para iniciar o Processo Legislativo, observando-se as disposições dos § 1º, 2º e 3º do artigo 57.

§ 2º - Os servidores do IMPAR não integrantes dos órgãos de exercício temporário, poderão, inicialmente serem contratados diretamente pelo Presidente do IMPAR, na forma do art. 37, V e IX da Constituição Federal vigente, devendo haver concurso público para seu provimento efetivo no prazo de 02 (dois) anos, para os cargos que exigirem tal formalidade legal.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CGC 01.830.793/0001-39


Art. 77 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de bens móveis e imóveis para o IMPAR, para constituição de seu capital inicial, inclusive transferência da moeda corrente.

Art. 78 - No caso de extinção da autarquia seu patrimônio incorpora-se ao acervo patrimonial do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Os atos dos servidores do IMPAR, sujeitos ao controle dos órgãos legalmente competentes, estão, ainda, sujeitos ao disposto nas Leis Federais n°s 4717/65, e 8429/92, art. 1° da Lei 8666/93.

Art. 79 - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 1998.


PAULO SIDNEI ANTUNES
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

LEI N° 1.947

De 04 de Dezembro de 2.000

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (TO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.808, de 30 de abril de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, organizado na forma desta Lei, tem por finalidade assegurar, mediante contribuição dos seus beneficiários, os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, velhice, inatividade e falecimento, ficando, para tanto, criado o IMPAR - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína (TO).

§ 1º A política da seguridade social, mediante contribuição, tem por objetivo principal proporcionar aos segurados e aos seus dependentes, os benefícios decorrentes do programa de previdência, consistindo:

I - quanto aos segurados:

- a) aposentadoria;**
- b) auxílio doença;**
- c) salário família;**
- d) salário maternidade.**

II - quanto aos dependentes:

- a) pensão por morte;**
- b) auxílio-reclusão.**

§ 2º Além das prestações referidas no § 1º deste artigo, poderão ser instituídas por lei, novas modalidades de benefícios, através da contribuição específica, devendo ser regulamentado o benefício que porventura venha ser instituído de acordo com a Legislação Federal em vigor, e Lei específica no caso da assistência à saúde.

§ 3º...

§ 4º O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, de filiação obrigatória, será mantido pelo Município, por seus Poderes, pelas suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município e pelos seus segurados ativos, inativos e pensionistas, nos termos desta Lei.



§ 2º Equiparam-se a filho, nas condições do inciso II, mediante declaração do segurado, desde que não tenha qualquer vinculação previdenciária, quer como segurado, quer como beneficiário dos pais ou de outrem:

- a) o enteado;
- b) o menor que, por determinação judicial, esteja sob a sua guarda;
- c) o menor que esteja sob a sua tutela e não possua condições suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou com a segurada.

§ 4º União estável é aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham filhos em comum, enquanto não se separarem.

§ 5º A dependência econômica das pessoas elencadas nos incisos I e II deste artigo é presumida, devendo ser comprovada a dos dependentes referidos no inciso III.

§ 6º Incumbe ao segurado a inscrição de dependente junto ao regime de previdência social de que trata esta Lei, simultaneamente a seu ingresso no serviço público municipal.

Art. 7º. A perda da condição de dependente ocorrerá:

- I - para o cônjuge, pela separação judicial ou pelo divórcio, desde que não lhe tenha sido assegurada percepção de alimentos, ou pela anulação do casamento;
- II - para o (a) companheiro (a), quando revogada sua indicação pelo segurado ou pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos, mediante decisão judicial;
- III - para o separado judicialmente ou divorciado, com percepção de alimentos;
- IV - para o filho não inválido, com a emancipação ou com atingimento de 21 (vinte e um) anos;
- V - para os beneficiários economicamente dependentes, quando cessar tal situação;
- VI - para o inválido, com a cessação da invalidez;
- VII - para os dependentes em geral, pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem depende.
- VIII - passe a exercer atividade remunerada.

SUBSEÇÃO ÚNICA **DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO E DA CONTAGEM DO TEMPO DE** **CONTRIBUIÇÃO E DE SERVIÇO**

Art. 7º-A. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, os adicionais de caráter individual, ou quaisquer vantagens, inclusive, as relativas à natureza ou ao local de trabalho, ou outra paga sob o mesmo fundamento, excluídas:

- I- as diárias para viagens, desde que não excedam a cinquenta por cento da remuneração mensal;
- II- ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III- a indenização de transporte;
- IV- o salário-família.



Parágrafo Único - Na hipótese de licenças ou de ausências que importem em redução da remuneração do servidor, considerar-se-á o valor que lhe seria devido caso não se verificassem as licenças ou ausências na forma do disposto neste artigo.

Art. 7º-B. É garantido ao segurado, para efeito de aposentadoria, a contagem do tempo de contribuição na atividade privada, bem como a decorrente de vinculação ao serviço público, hipótese em que os regimes de previdência se compensarão financeiramente.

§ 1º A compensação financeira será feita junto ao regime ao qual o servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, conforme legislação vigente.

§ 2º O tempo de contribuição previsto neste artigo é considerado como de serviço efetivo para efeito de aposentadoria, desde que não concomitante com tempo de serviço público computado para o mesmo fim.

§ 3º As aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição prevista neste artigo deverão evidenciar o tempo de contribuição na atividade privada ou o de contribuição na condição de servidor público, conforme o caso, para fins de compensação financeira.

Art. 7º-C. O benefício resultante de contagem do tempo de serviço na forma deste Capítulo será concedido e pago pelo Regime Previdenciário responsável pela concessão e pagamento do benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente ao servidor ou a seus dependentes, observada a respectiva legislação.

Art. 7º-D. Na hipótese de acúmulo de cargos, o tempo de contribuição referente a cada cargo será computado isoladamente, não sendo permitido a contagem do tempo anterior a que se refere o artigo 15 desta Lei, para mais de um benefício.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I **DAS ESPÉCIES DE PRESTAÇÃO**

Art. 8º. O Regime de Previdência Social de que trata esta Lei, compreende as seguintes prestações:

I- Quanto ao segurado

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
- c) aposentadoria voluntária por implemento de idade;
- d) aposentadoria compulsória por implemento de idade;
- e) auxílio doença;
- f) salário família;
- g) salário maternidade.

II- Quanto ao dependente

- a) pensão por morte do segurado;
- b) auxílio-reclusão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

§ 1º Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidos nesta Lei, observadas, no que couber, às normas previstas na Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araguaína e legislação infraconstitucional em vigor.

§ 2º Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º O recebimento indevido de benefícios havido por fraude, dolo ou má-fé, implicará devolução do valor auferido, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 10...

Parágrafo Único - Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 11..:

- I. por invalidez permanente, sendo os proventos integrais ao tempo de contribuição quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;
- II. compulsória, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
- III. voluntária, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
 - a) sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se mulher;
 - b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º O provento de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, será calculado com base na remuneração prevista no art. 41 desta Lei.

§ 2º...

§ 3º...

§ 4º O cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I e II deste artigo corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do segurado na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher.

§ 5º O segurado que tenha preenchido os requisitos previstos no inciso III deste artigo, mas não tenha cinco anos no cargo efetivo, poderá aposentar-se com a remuneração do cargo anteriormente ocupado, desde que tenha o tempo de cinco anos neste cargo, cumulativamente com os demais requisitos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

§ 6º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso III, "a", deste artigo, para o professor, servidor público, que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 7º Considera-se para efeito do parágrafo anterior, como tempo de efetivo exercício das funções de magistério, exclusivamente a atividade docente.

§ 8º É vedada, a partir de 16 de dezembro de 1998, a adoção de requisitos e critérios diferenciados para concessão de aposentadoria aos servidores públicos abrangidos por esta Lei, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, a serem definidos em lei complementar.

§ 9º Na hipótese do inciso I deste artigo, o servidor será submetido a junta médica oficial, que atestará a invalidez quando caracterizada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou verificada a impossibilidade de readaptação nos termos da Lei.

Art. 11-A. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato do Executivo Municipal, a competência autárquica, fundacional e do Legislativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.

Art. 12. A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º Compete ao IMPAR a concessão das aposentadorias de que trata este artigo, ressalvada a competência da administração direta, autárquica, fundacional e do Poder Legislativo, no tocante à responsabilidade pela publicação do ato de desligamento.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado por invalidez.

§ 4º O lapso compreendido entre a data de término da licença e a data de publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

Art. 13. A aposentadoria por invalidez é devida ao segurado considerado inválido por laudo emitido por junta médica indicada pelo IMPAR, e será mantida enquanto o segurado permanecer nas condições do artigo anterior, ficando obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exames médicos-periciais, a cargo da junta oficial ou oficializada, quando solicitada pelo IMPAR.

Parágrafo Único - Verificada a recuperação total da capacidade de trabalho do segurado aposentado por invalidez, o benefício cessa imediatamente, sendo que, em caso de recuperação parcial da capacidade laborativa, será o mesmo readaptado em função compatível.

Art. 15. Não será computado, para efeito do disposto nesta Seção, o tempo de serviço correspondente à filiação obrigatória a este Município, que já tenha sido aproveitado para concessão de aposentadoria por outro Sistema Previdenciário,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

iniciando-se o prazo de contagem para os fins de aposentadoria, na data do ingresso em cargo efetivo vinculado à administração direta, autárquica, fundacional e do Poder Legislativo.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15-A O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de trinta dias consecutivos, em gozo de licença para tratamento de saúde.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao IMPAR, já portador da doença ou lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento da doença ou lesão.

§ 2º O auxílio-doença será devido ao segurado a partir do Trigésimo Primeiro dia do afastamento da atividade.

§ 3º Durante os primeiros trinta dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empregadora pagar ao segurado a sua remuneração, a título de licença para tratamento de saúde.

§ 4º Enquanto o segurado estiver percebendo auxílio-doença, o IMPAR ficará responsável pela retenção da respectiva contribuição, permanecendo a empregadora obrigada a recolher a parte que lhe compete.

§ 5º Nas licenças para tratamento de saúde de que trata o caput, o órgão empregador deverá encaminhar o segurado ao IMPAR, até, no máximo, no trigésimo dia da licença que, após perícia médica efetuada pelo Instituto, determinará a concessão do auxílio doença, se entender necessário e pelo prazo recomendado. O IMPAR só poderá começar a pagar o auxílio doença a partir da conclusão da perícia médica realizada por perito do próprio instituto, desde conclua pela permanência do afastamento do servidor.

§ 6º O auxílio-doença, inclusive o decorrente de acidente de trabalho, consistirá numa renda mensal correspondente a remuneração do segurado, acrescido das vantagens pessoais permanente.

§ 7º O segurado em gozo do auxílio-doença, insuscetível de recuperação para as atividades de seu cargo, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para outra atividade.

§ 8º Reabilitado para o exercício de atividade diversa, o segurado poderá ser readaptado em outra função, desde que a atividade deste seja compatível com as atribuições próprias de seu cargo; se não recuperado, após vinte e quatro meses em gozo do auxílio-doença, será aposentado por invalidez.

§ 9º O segurado em gozo de auxílio-doença será considerado pela empregadora como licenciamento para tratamento de saúde.

§ 10º Caso o órgão empregador encaminhe o segurado ao IMPAR após a data estipulada no parágrafo 5º do Art. 15-A, ficará a mesma, responsável pelo pagamento ao segurado dos dias anteriores à perícia médica realizada pelo Instituto.

§ 11º O órgão empregador que garantir ao segurado licença remunerada ficará obrigada a pagar-lhe durante o período de auxílio doença a eventual diferença entre o valor deste e a importância garantida pela licença.



SEÇÃO IV DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art.15-B. O salário-família será devido, mensalmente, ao segurado cujo vencimento padrão seja igual ou inferior ao limite estabelecido em Lei Federal, na proporção dos respectivos números de filhos ou equiparados nos termos do § 3º do art. 5º desta Lei.

§ 1º O salário-família será pago integralmente ao segurado pela empregadora, em folha de pagamento, independente do número de dias trabalhado no mês, e mesmo que, em razão de pena de suspensão, ou por qualquer outro motivo, deixar de perceber seus vencimentos.

§ 2º As cotas de salário-família pagas pela empregadora, serão deduzidas quando do repasse das contribuições previdenciárias do IMPAR.

§ 3º O valor da cota salário-família, por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, corresponde aos cálculos estabelecidos na legislação federal pertinente em vigor.

§ 4º O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado.

§ 5º A invalidez de filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deverá ser verificada em exame-médico pericial a cargo da Junta Médica do IMPAR.

§ 6º Quando o pai e a mãe são segurados empregados, ambos têm direito ao salário-família.

§ 7º O órgão empregador deverá conservar, durante dez anos, os comprovantes dos pagamentos e as cópias das certidões correspondentes, para exame pela fiscalização do IMPAR.

§ 8º O salário-família correspondente ao mês de afastamento do trabalho será pago integralmente pelo órgão empregador, e o do mês da cessação de benefício pelo Instituto.

§ 9º Tendo havido divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

§ 10º Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o segurado deve firmar termo de responsabilidade, no qual se comprometa a comunicar ao órgão empregador ou ao Instituto qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso de não cumprimento, às sanções penais e trabalhistas.

SEÇÃO V DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 15-C. O salário maternidade é devido à Segurada durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º deste artigo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto, podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante atestado médico fornecido pelo IMPAR.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos centos e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico fornecido pelo IMPAR, a segurada terá direito ao salário maternidade, correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário maternidade da segurada consiste numa renda mensal igual à sua remuneração integral e será pago pela empregadora, efetivando-se a dedução quando do recolhimento, ao Regime de Previdência do IMPAR, das contribuições sobre a folha de pagamento, devendo aplicar à renda mensal do benefício o desconto da contribuição previdenciária.

§ 5º O início do afastamento da segurada será determinado com base no atestado médico fornecido pelo IMPAR.

§ 6º Em caso de cargos concomitantes, constitucionalmente acumuláveis, a segurada fará jus ao salário maternidade relativo a cada cargo que exercer.

§ 7º O salário maternidade não pode ser acumulado com nenhum outro benefício por incapacidade.

§ 8º Em caso de ocorrência de incapacidade no período de pagamento do salário maternidade, o direito ao benefício por incapacidade será suspenso enquanto perdurar o referido pagamento, ou terá sua data de início adiada para o primeiro dia seguinte ao término do período de cento e vinte dias.

§ 9º O órgão empregador deve conservar, durante dez anos, os comprovantes dos pagamentos e os atestados correspondentes para exame pela fiscalização do Instituto, (IMPAR).

§ 10º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela perícia médica do IMPAR.

§ 11º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se refere a gravidez, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 12º No caso de empregos concomitantes permitidos por Lei, a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada emprego, obedecida a respectiva fonte de custeio.

§ 13º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada empregada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 14º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 15º A segurada aposentada que retornar à atividade fará jus ao pagamento do salário-maternidade.

§ 16º O salário-maternidade só poderá ser pago após a gestante passar por perícia médica do IMPAR, obedecidos os respectivos prazos da Lei pertinente.

SEÇÃO VI
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 26. Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal, a partir da data do óbito, de valor correspondente ao do provento do servidor falecido ou ao



Art. 30-C. Ressalvado o direito de opção, é vedada a participação cumulativa de mais de duas pensões.

SEÇÃO IX **DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE E FATOR MODERADOR**

Art. 33. A assistência à Saúde prestada pelo IMPAR aos seus segurados, será disciplinada em Lei específica, obedecendo os critérios fundamentais existentes na Constituição Federal e Legislação Federal em vigor, no que se refere ao fator moderador.

SEÇÃO XI **DAS PRESTAÇÕES MENSAIS**

Art. 34-A. Os benefícios devidos serão pagos diretamente ao titular, pensionista ou dependente, ressalvado os casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando serão pagos a procurador, cujo mandato não terá prazo superior a seis meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 34-B. O benefício devido ao dependente civilmente incapaz será pago ao seu representante legal, admitindo-se, na falta deste, e por período não superior a seis meses, o pagamento a herdeiro legítimo, civilmente capaz, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 34-C. O valor não recebido em vida pelo beneficiário será pago a seus dependentes habilitados na forma do art. 6º desta Lei, ou, na falta deles, a seus sucessores na forma da lei civil, independente de inventário ou arrolamento, com a prova do óbito.

§ 1º Salvo quanto ao desconto autorizado por esta Lei ou derivado da obrigação de prestar alimentos reconhecidos em sentença judicial, o benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou seção, ou a contribuição de qualquer ônus sobre ele, bem como outorga de poderes e irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento.

§ 2º Sem prejuízo do direito aos benefícios, prescreve em 5 (cinco) anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, ressalvadas os direitos dos incapazes ou dos ausentes na forma da lei civil.

§ 3º O Tesouro Municipal assumirá os encargos totais até sua extinção dos benefícios de aposentadoria e pensões aos respectivos dependentes concedidos em data anterior à instituição do regime de previdência municipal.

§ 4º Lei específica disporá sobre o regime de previdência complementar para os servidores públicos municipais, observado o contido nos §§ 14, 15 16 dor art. 40 no art. 202 da Constituição Federal e legislação infraconstitucional correlata.

SEÇÃO XII **DA GRATIFICAÇÃO NATALINA**

Art 34-D. A gratificação natalina será devida aos servidores aposentados, e pensionistas em valor equivalente ao respectivo benefício referente ao mês de dezembro de cada ano.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência de fato extintivo do benefício, o cálculo da gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor devido no mês de dezembro, ou na data do cancelamento do benefício, por mês de vigências do benefício no ano correspondente, considerando-se a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 35. Fica criado o Fundo de Previdência e o Fundo de Assistência à Saúde, com destinação específica, respectivamente ao plano de benefícios previdenciários e aos de serviços e prestação assistencial, sendo este na forma da Lei.

Parágrafo Único - Os Fundos de Previdência e o Fundo de Assistência à Saúde, integrantes do patrimônio do IMPAR, são dotados de identidades contábeis distintas, conforme estabelecido no **caput** deste artigo, sendo-lhes destinados recursos respectivos, vedado qualquer espécie de solidariedade, subsidiariedade ou supletividade entre eles.

Art. 35-A. Os Fundos de que trata o **caput** do artigo anterior, serão constituídos:

- I - pelas contribuições mensais do Município, dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias e fundações públicas;
- II - pelas contribuições mensais dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos respectivos pensionistas;
- III - pelas doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias com destinação específica a cada um dos Fundos;
- IV - pelos créditos decorrentes de compensação financeira advinda de sistemas de previdência, destinados ao fundo de natureza previdenciária;
- V - pelo resultado das aplicações financeiras e investimentos realizados com os respectivos recursos;
- VI - pelo rendimento do patrimônio de cada um dos fundos;
- VII - pela alienação de bens integrantes de cada fundo, com autorização do Conselho Deliberativo;
- VIII - mediante recursos eventuais que forem destinados e incorporados a cada um dos fundos.

Art. 37. Compete ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR - através de contas específicas, administrar os respectivos fundos.

Art. 38. O Regime da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, destina-se a assegurar a cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão na forma desta Lei e Legislação Constitucional e Infraconstitucional que vierem e ser editadas.

§ 1º O custeio do sistema previdenciário será constituído pelas seguintes fontes de receitas:

- I - contribuição de servidores ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 8% da respectiva remuneração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -- COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

§ 1º Não se inclui no salário de contribuição:

- I - as diárias para viagens, desde que não excedam a cinquenta por cento da remuneração mensal.
- II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - a indenização de transporte
- IV - a gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva
- V - o auxílio-alimentação;
- VI - o auxílio ou vale transporte;
- VII - o salário-família.

§ 3º Na hipótese de licenças ou de ausências que importem em redução da remuneração do servidor, considerar-se-á o valor que lhe seria devido caso não se verificassem as licenças ou ausências, na forma do disposto neste artigo.

Art. 42. A contribuição a que se refere o inciso I do § 1º do art. 38, será descontado **ex. officio** pelos órgãos encarregados do pagamento dos servidores.

Parágrafo Único...

Art. 43. O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos, I e II do § 1º do art. 38 será efetuado pelos responsáveis pelo pagamento de pessoal dos respectivos poderes, órgãos autônomos, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, em conta bancária, a crédito do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína - IMPAR, até o segundo dia útil subsequente ao mês de competência.

§ 1º...

§ 2º O não recolhimento das contribuições devida ao IMPAR no prazo definido no caput deste artigo, implicará em juros de mora de 0,33 (zero trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso, acrescido de correção monetária e multa cominatória de 10% (dez por cento).

Art. 44. Fica criado o certificado de regularidade de Situação - CRS, que será expedido pelo diretor administrativo-financeiro do IMPAR e vistado pelo seu presidente. *Revisado*

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO E DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 51. As contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR serão contabilizadas separadamente, obedecendo Lei específica no tocante à assistência a saúde, devendo a contabilização observar o seguinte:

I-...

Art. 54. No orçamento anual do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, as despesas líquidas de administração e a dos planos de previdência e assistência serão estabelecidas em percentuais relativos às



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

receitas aludidas nos incisos I e II do §1º do art. 38, através do plano atuarial, por resolução do Conselho Deliberativo.

Art. 54-A. O Plano de Custeio do Regime da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araguaína será financiado mediante recursos provenientes dos órgãos empregadores do Município, autarquias e fundações públicas e das contribuições sociais obrigatórias do servidor público ativo, inativo e dos pensionista, além de outras receitas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo Único - As contribuições dos órgãos empregadores do Município, autarquias e fundações públicas, bem como a do pessoal ativo e inativo e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para o pagamento de benefícios previdenciários de que trata esta Lei.

Art. 55. A organização do IMPAR compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Junta de Recursos.

CAPÍTULO II **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 56. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior do IMPAR, ao qual incumbe fixar as políticas e diretrizes de investimento a serem observadas, sendo composto de 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, ambos segurados, excetuando-se a suplência para a Presidência do Conselho, sendo 3 (três) designados pelo Poder Executivo e 2 (dois) escolhidos pelas entidades representativas da categoria, dentre os segurados ativos e/ou inativos.

§ 1º...

§ 5º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Deliberativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

Art. 56-A. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - estabelecer as políticas e diretrizes gerais de investimentos aplicáveis ao IMPAR;
- II - aprovar, com as alterações julgadas convenientes, a proposta orçamentária encaminhada pelo Diretor-Presidente;
- III - acompanhar a execução orçamentária e proceder a tomada de contas, através de relatórios, referentes aos atos de gestão da Diretoria Executiva;
- IV - autorizar a abertura de processos para aquisição, alienação de bens imóveis e constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, bem como prestar quaisquer



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -- COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

outras garantias, observadas as normas legais pertinentes, vedada a oneração de bens em favor de terceiros;

V - aprovar e alterar o seu Regimento Interno;

VI - representar ao Ministério Público, em caso de irregularidade administrativa no órgão, devidamente circunstanciada;

VII- autorizar, quando solicitado pelo Diretor-Presidente, a abertura de créditos adicionais, dentro das dotações globais aprovadas.

VIII - determinar a realização de inspeções e auditorias;

IX- autorizar a contratação de auditores independentes;

X - apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado;

XI- estabelecer os valores mínimos em litígios, acima dos quais será exigida anuência prévia do Procurador Geral do Município.

Art. 56-B. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que seu Presidente o convocar, por iniciativa própria, por requerimento de 3 (três) ou mais de seus membros e pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O quorum mínimo para instalação de reunião do Conselho Deliberativo é de 5 (cinco) ou mais dos seus membros e a deliberação ocorrerá por maioria simples dos membros presentes e em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho.

Art. 56-C. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;

III - designar o seu substituto eventual;

IV - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

CAPÍTULO III **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 57. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente e de um Diretor Financeiro, sendo ambos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, devendo a nomeação ser referendada pela Câmara Municipal.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, por igual período por uma só vez.

§ 2º Em caso de vacância do Diretor-Presidente, e do Diretor Financeiro, caberá ao Chefe do Executivo Municipal nomear o substituto, que também deverá ter sua nomeação referendada pela Câmara Municipal, para cumprimento do restante do mandato.

Art. 57-A. São atribuições do Diretor-Presidente:

I - representar o IMPAR em suas relações com terceiros;



- II - convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
- III - cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;
- IV - elaborar o orçamento anual e plurianual do IMPAR;
- V - constituir comissões;
- VI - celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, mediante autorização do Conselho Deliberativo;
- VII - autorizar, conjuntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, as aplicações e investimentos;
- VIII - praticar, conjuntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão;
- IX - submeter as contas anuais do IMPAR para deliberação do Conselho Deliberativo, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, de Auditoria Independente, quando for o caso;
- X - submeter ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e aos auditores independentes, os balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;
- XI - avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao IMPAR;
- XII - expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do IMPAR.

Art. 57-B. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete orientar e controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio, além das ações de gestão orçamentária, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relacionados com a área contábil e às aplicações e investimentos, naquilo que couber, juntamente com o Diretor-Presidente.

Art. 58. A Diretoria Executiva terá os seguintes órgãos de apoio:

- I - um assessor jurídico;
- II - um médico perito;
- III - um dentista;
- IV - um digitador;
- V - um contador;
- VI - uma secretária executiva;
- VII - um Chefe de seção de pessoal e contribuições.

CAPÍTULO IV **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 60. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do IMPAR, sendo composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, ambos segurados, sendo 2 (dois) designados pelo Poder Executivo e 3 (três) escolhidos pelas entidades representativas, dentro os segurados ativos e/ou inativos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos contados da data da designação.

§ 2º Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos eleito entre seus pares.

§ 3º No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo conselheiro que for por ele designado.

§ 4º Ficando vaga a presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

§ 5º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou o representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 6º Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 5 (cinco) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

§ 7º O quorum mínimo para instalação de reunião do Conselho Fiscal é de 5 (cinco) membros.

§ 8º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e, em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho.

§ 9º Os membros do Conselho Fiscal serão remunerados na proporção 10 (dez) UFIRs por sessão realizada.

Art. 60-A. Compete ao Conselho Fiscal

- I - eleger seu presidente;
- II - examinar os balancetes e balanços do IMPAR, bem como as contas e os demais aspectos econômicos-financeiros;
- III - fiscalizar o cadastro de regularidade de situação junto ao Impar manifestando-se, expressamente, quanto a sua emissão;
- IV - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- V - examinar livros e documentos apresentados pelo IMPAR;
- VI - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do IMPAR;
- VII - requerer à Diretoria Executiva, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
- VIII - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
- IX - emitir parecer sobre os negócios ou atividade do IMPAR;
- X - fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor por parte do IMPAR;
- XI - recomendar a prática de medidas para sanar eventuais irregularidades encontradas, sem prejuízo de sua comunicação ao Ministério Público e Tribunal de Contas, quando for o caso;
- XII - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis ao trabalho de fiscalização, desde que com o amparo legal.



CAPÍTULO V DA JUNTA DE RECURSOS

Art. 61...

Art. 61-A. A Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR será composta de 03(três) membros escolhidos dentre os segurados e/ou pensionistas e 03(três) suplentes, nomeados por Decreto do Executivo municipal, com o mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º A Junta de Recursos será presidida por pessoa eleita livremente dentre seus membros, cabendo-lhe dirigir os serviços administrativos do órgão.

§ 2º Os membros da Junta de Recursos serão remunerados na proporção de 10 (dez) UFIRs¹ por sessão realizada.

§ 3º As reuniões ordinárias serão realizadas sempre que houver recursos encaminhados para análise e julgamento, e as extraordinárias desde que haja convocação prévia efetuada pelo Presidente .

Art. 61-B. Cabe à Junta de Recursos julgar, em última instância, recursos dos segurados e pensionistas em decisões que lhe forem desfavoráveis prolatadas pelo presidente do IMPAR, além de emitir parecer a consultas formuladas pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva.

Art. 62. Os proventos de aposentadoria e as pensões não poderão exceder a qualquer título, o valor da remuneração tomado como base para a concessão do benefício ao respectivo servidor, sendo vedado o acréscimo de vantagens de caráter transitório.

Art. 63. Além do disposto no Título 1, Capítulo III, Seção II, o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araguaína observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 63-A. O tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição, sendo vedada qualquer forma de contagem de tempo fictício de contribuição.

Art. 63-B. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados, bem como aos seus dependentes, nas condições previstas pela legislação em vigor à época em que foram atendidas as condições nela estabelecidas ou nas condições previstas na legislação vigente até 15 de dezembro de 1998, aqueles que até aquela data, tenham cumprido os requisitos para obtê-las.

Art. 63-C. A partir de 16 de dezembro de 1998, a soma total dos proventos de inatividade, ainda que quando decorrentes de acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de

¹ O administrador deverá confirmar a moeda de remuneração dos membros da Junta de Recursos.



Previdência Social - RGPS, e o montante resultante da adição dos proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, não poderá exceder o valor máximo previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 63-D. É vedada a partir de 16 dezembro de 1998:

- I. - a percepção simultânea de provento de aposentadoria decorrente desta lei, com remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na constituição federal os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre exoneração;
- II. - a percepção de mais de uma aposentadoria a conta do regime próprio de que trata esta lei, ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na contribuição federal;
- III. - a contagem de tempo de serviço ou de contribuição em dobro, ou qualquer outra forma de contagem de tempo fictício de serviço ou contribuição .

Parágrafo Único - A vedação prevista no inciso I do caput deste artigo, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, segurados, que, até 15 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência que trata esta Lei, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o art. 63-C desta Lei.

Art. 64. Ressalvado o direito de opção pela aposentadoria prevista no art. 11 desta Lei, o servidor público que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta autárquica ou fundacional, até 15 de dezembro de 1998, terá assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais calculados com base na remuneração prevista no artigo 41 desta lei, quando cumulativamente:

- I - contar cinquenta e três anos ou mais de idade, se homem e quarenta e oito anos ou mais de idade, se mulher;
- II - tiver cinco anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, a soma de:
 - a) trinta e cinco anos se homem, e trinta anos, se mulher
 - b) um período adicional de contribuição equivalente, no mínimo, vinte por cento do tempo que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo constante alínea anterior.

§ 1º O segurado de que trata este artigo terá direito a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, quando, cumulativamente:

- I - contar cinquenta e três anos ou mais de idade, se homem, e quarenta e oito ou mais idade, se mulher;
- II - tiver cinco anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- III - contar tempo de contribuição igual , no mínimo, à soma de:
 - a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

b) um período adicional de contribuição equivalente a, no mínimo, quarenta por cento do tempo que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior

§ 2º O provento da aposentadoria proporcional será equivalente a setenta por cento do valor máximo que o segurado poderia obter com base na remuneração prevista no art. 41 desta Lei, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso III do parágrafo anterior, até o limite de cem por cento.

§ 3º O segurado que tenha preenchido os requisitos previstos no **caput** e § 1º deste artigo, mas não tenha cinco anos no cargo efetivo, poderá aposentar-se com remuneração do cargo anteriormente ocupado, desde que tenha o tempo de cinco anos neste cargo, cumulativamente com os demais requisitos .

§ 4º O servidor que, até 15 de dezembro de 1998, tenha cumprido os requisitos para obter a aposentadoria proporcional somente fará jus ao acréscimo de cinco por cento a que se refere o §2º se cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

§ 5º O professor, servidor do Município, incluídas suas autarquias e fundações que, até 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput** deste artigo, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

Art. 65. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do sistema de previdência de que trata esta Lei, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada, na forma da Lei Orçamentária anual.

§ 1º Fica o Município autorizado a reter do FPM e repassar à autarquia previdenciária - IMPAR - o valor correspondente às obrigações previdenciárias.

§ 2º O bloqueio e o repasse referidos no parágrafo antecedente serão efetuados quando decorridos mais de (30) trinta dias da constatação de qualquer insuficiência financeira do sistema de previdência de que trata esta Lei.

Art. 66. Sem prejuízo do direito ao benefício, prescreve em cinco anos o direito ao recolhimento das prestações mensais não pagas nem reclamadas na época própria, ressalvados os direitos dos incapazes ou dos ausentes na forma da Lei civil.

Art. 69. Os pensionistas do IMPAR poderão participar do plano de assistência a saúde, facultativamente, mediante a contribuição mensal a ser definida em lei específica e regulamentação pertinente.

Art. 75...



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -- COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

§ 2º Ressalvados os casos de cargos comissionados, os cargos do IMPAR constantes do anexo I, deverão ser providos mediante concurso público.

§ 3º O Executivo Municipal poderá ceder servidores ao IMPAR, com ônus para o mesmo (IMPAR) no período anterior à realização de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos, observado o princípio da razoabilidade.

Art. 76. Os casos omissos na presente Lei deverão obedecer os ditames da Lei Previdenciária em vigor e seus Regulamentos”.

Art. 2º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente, inciso III alíneas a e b art. 1º; incisos de I a IV art. 3º; o artigo 4º e seus incisos; o parágrafo único do art. 9º; os incisos I e II do § 1º art. 11; o parágrafo único do art. 12; art. 16; art. 17 seus incisos e alíneas; art. 18; art. 19 e seus parágrafos; art. 20; art. 21 alíneas e parágrafos; art. 22 e parágrafo único; art. 23 parágrafo único; os art. 24, 25 e parágrafo único; parágrafo único do art. 27; os incisos de I a III e parágrafo único do art. 30; o art. 31 e seus parágrafos; os incisos I e II, e seus parágrafos do art. 33; art. 34; art. 36 e seus incisos; os incisos de I a VIII do art. 38; art. 39 e seu parágrafo único; parágrafo 2º do art. 41; parágrafo 4º do art. 43; parágrafo 2º do art. 44; parágrafo 1º do art. 46; art. 47; art. 49; inciso I e II e suas alíneas do art. 56; inciso I e II do caput 57 incisos I e II do parágrafo 2º do art. 57, § 3º e seus incisos do art. 57; art. 59 e incisos I de a XIII; incisos de I a IV do caput art. 60; parágrafo único do art. 63; art. 68; todos da Lei 1808, de 30 de abril de 1998, sendo que os dispositivos da Lei n.º 1808/98, não alterados nesta Lei, permanecem em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro do ano 2.000.

PAULO SIDNEI ANTUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
CGC 01.830.793/0001-39

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO IMPAR

CARGO	Salário	Gratificação	Total	Símbolo
01- Presidente	1.000,00	800,00	1.800,00	DAS-I
02- Dir. Adm. Financeiro	900,00	600,00	1.500,00	DAS-II
03- Assessor Jurídico	500,00	485,00	985,00	DAI-II
04- Médico Perito	985,00	-	985,00	
05- Dentista	985,00	-	985,00	
06- Secretária Executiva	471,00	314,00	785,00	DAI-IV
07- Contador	985,00	-	985,00	
08- Digitador	242,00		242,00	
09- Chefe da Seção de Pessoal	471,00	314,00	785,00	DAI-III

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro do ano 2.000.

PAULO SIDNEI ANTUNES
Prefeito Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1808/98, DE 30 DE ABRIL DE 1998, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.947, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei,

Art. 1º - Os arts. 6º, 7º, 7º-A, 8º, 11, 11-A, 12, 13, 15-A, 15-B, 15-C, 26, 27, 28, 29, 30, 30-A, 30-B, 30-C, 32, 34-C, 38, 42 e 43 da Lei nº 1808/98, de 30 de abril de 1998, com a redação dada pela Lei nº 1.947, de 04 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Consideram-se dependentes do segurado, os beneficiários seguintes do regime de previdência social de que trata esta Lei”:

I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro;

II - o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

III - os pais;

IV - irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º - A existência de dependentes mencionados nos incisos I e II, deste artigo, exclui do direito às prestações os dependentes previstos nos incisos III e IV.

§ 2º - O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada.

§ 4º - União estável é aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham filhos em comum, enquanto não se separarem.

§ 5º - A dependência econômica das pessoas mencionadas nos incisos I e II, deste artigo, é presumida, devendo ser comprovada a dos dependentes referidos nos incisos III e IV.

§ 6º - O companheiro ou a companheira homossexual de servidor ou servidora poderá integrar o rol dos dependentes, desde que comprovada a união estável, concorrendo para fins de pensão e de auxílio reclusão com os dependentes previstos nos incisos I e II.”

“Art. 7º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para o cônjuge, pela separação judicial ou pelo divórcio, desde que não lhe tenha sido assegurada a percepção de alimentos, ou pela anulação do casamento e separação judicial com sentença transitada em julgado;

II - para o(a) companheiro(a), pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a percepção de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

IV - para os beneficiários economicamente dependentes, quando cessar essa situação;

V - para o inválido, pela cessação da invalidez;

VI - para o dependente em geral, pelo falecimento ou pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem depende;

VII - pela exoneração ou demissão do servidor.

“Art. 7º-A - Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio de cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, excluídas:

I – função de confiança;

II – cargo em comissão;

III – em razão do local de trabalho;

IV – as diárias para viagens;

V – a ajuda de custo;

VI – as parcelas de caráter indenizatório;

VII – o salário-família; e

VIII – o abono de permanência.

§ 1º - Nos casos dos incisos I, II e III, será incluída na base de cálculo das contribuições aquelas parcelas que integrarem a remuneração de contribuição do servidor, mediante opção expressa, que se aposentar com fundamento nos artigos 19, 20, 21, 22 e 23, conforme especificada em lei, respeitando o limite previsto no art. 40, § 2º da Constituição Federal;

§ 2º - O servidor efetivo investido em cargo em comissão que optar, exclusivamente, pela percepção da remuneração fixada para esse cargo terá como base de contribuição previdenciária o valor da remuneração inerente ao respectivo cargo efetivo.

§ 3º - Na hipótese de licenças ou ausências que importem em redução da base de cálculo das contribuições do servidor, considerar-se-á o valor que lhe seria devido caso não se verificasse as licenças ou ausências, na forma do disposto neste artigo.

§ 4º - A base de cálculo das contribuições no caso de inativos e de pensionistas equivale, respectivamente, aos valores dos proventos e das pensões.”

Art. 8º - O regime de previdência social de que trata esta Lei, compreende as seguintes prestações:

I - quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial de professor;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família;
- h) salário-maternidade.

II - quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

§ 1º - Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidas nesta Lei, observadas, no que couber, as normas previstas na Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araguaína TO e legislação infraconstitucional em vigor.

§ 2º - O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará na devolução do valor total auferido, devidamente atualizado, sem prejuízo de ação penal cabível.

“Art. 11 - O servidor será aposentado por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

§ 1º - O servidor será submetido à junta médica oficial, que atestará a invalidez quando caracterizada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou verificada a impossibilidade de readaptação nos termos da lei.

§ 2º - A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio-doença de que trata o art. 15-A, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º - Expirado o período do auxílio-doença e não se encontrando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.

§ 4º - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 5º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 6º - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 7º - Doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, são: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; contaminação por radiação, neste caso, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia grave.

§ 8º - O lapso compreendido entre a data de término do auxílio-doença e a data de publicação do ato da aposentadoria será considerado como prorrogação da licença.

§ 9º - O ônus financeiro assim como o pagamento do auxílio-doença a que se referem os §§ 3º e 4º, deste artigo, serão de responsabilidade do Tesouro Municipal.

§ 10 - O servidor que retornar ao exercício laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cancelada.

§ 11 - É assegurado reajuste a desse benefício na forma do art. 56 desta lei.

§ 12 - A aposentadoria por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de concessão da aposentadoria.

§ 13 - A forma de cálculo desse benefício dar-se-á na forma do artº 34-F.

Art. 11-A - O servidor será aposentado compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.

§ 2º - É assegurado reajuste a desse benefício na forma do art. 8-A desta lei.

§ 3º - A forma de cálculo desse benefício dar-se-á na forma do art. 34-F.

“Art. 12 - O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, desde que preencha os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – tiver trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e,

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º - É assegurado o reajuste desse benefício na forma do art. 34-R desta lei.

§ 2º - A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de concessão da aposentadoria.

§ 3º - A forma de cálculo desse benefício dar-se-á na forma do art. 34-F.”

“Art. 13 - O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que preencha cumulativamente:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher;

§ 1º - É assegurado o reajuste desse benefício na forma do art. 34-R desta lei.

§ 2º - A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de concessão da aposentadoria.

§ 3º - A forma de cálculo desse benefício dar-se-á na forma do art. 34-F.”

“Art. 15-A - O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração.

§ 1º - O auxílio-doença será precedido de inspeção médica.

§ 2º - Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pelo retorno ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º - Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença, dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 5º - O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para o exercício do seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado.”

“Art. 15-B - Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), por filho ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos de idade ou inválidos, da seguinte forma:

I – o valor da cota de R\$ 20,00 (vinte reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

II – R\$ 14,09 (catorze reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e igual ou inferior a R\$ 586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

§ 1º - O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Consideram-se dependentes econômicos para efeitos de percepção do salário-família, os filhos ou equiparados de até quatorze anos de idade ou inválidos ou incapazes.

§ 3º - Quando pai e mãe forem segurados do Regime de que trata esta lei, ambos terão direito ao salário-família.

§ 4º - Em caso de divórcio ou separação judicial dos pais ou abandono legalmente caracterizado ou perda de pátrio poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo encargo ficar o sustento do menor.

§ 5º - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I – por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II – quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III – pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido ou incapaz, a contar do mês seguinte ao da cessação da invalidez ou incapacidade;

IV – pelo falecimento, exoneração ou demissão do servidor; ou

V – quando a remuneração do servidor ou os proventos do aposentado ultrapassarem o valor previsto no caput deste artigo.”

“Art. 15-C - O salário-maternidade é devido à segurada, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao subsídio ou remuneração da segurada.

§ 2º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 3º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção é devido salário-maternidade pelo período de:

I – cento e vinte dias, se a criança tiver até um ano de idade;

II – sessenta dias, se a criança tiver entre um e quatro anos de idade; e

III – trinta dias, se a criança tiver de quatro a oito anos de idade”

“Art. 26. - A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado quando do seu falecimento e será devida a partir:

I – do dia do óbito, se requerida até trinta dias da data de sua ocorrência.

II – da data do requerimento, quando requerida após 30 dias da data do óbito;

III – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo único - É assegurado reajuste a esse benefício na forma do art. 8-A desta lei.”

“Art. 27 - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé."

"**Art. 28** - Ressalvado o direito adquirido, as pensões concedidas em decorrência de óbitos ocorridos a partir 20.02.2004, será igual a:

I – o valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido no art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido no art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

Parágrafo único - O limite máximo estabelecido no art. 201 da Constituição Federal, de que trata os incisos I e II, deste artigo, previsto no art. 5º da Emenda Constitucional n.º 41, foi fixado em R\$ 2.508,72 (dois mil e quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), devendo, a partir da data de publicação dessa Emenda, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social."

"**Art. 29** - Observado o disposto no art. 6, as pensões distinguem-se, quanto à natureza, em vitalícias e temporárias.

§ 1º - A pensão vitalícia é composta de cota ou cotas permanentes, que somente se extinguem ou reverterem com a morte de seus beneficiários.

§ 2º - A pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez, emancipação ou maioridade do beneficiário."

"**Art. 30** - Ocorrendo habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.

§ 1º - Ocorrendo habilitação somente à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateada em partes iguais entre os que se habilitarem.

§ 2º - Reverterá em favor dos demais dependentes à parte daquele cujo direito à pensão cessar.

§ 3º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro

ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 4º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 5º - Serão revertidos em favor dos dependentes e rateados entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir.

§ 6º - O pensionista beneficiário da pensão por morte presumida deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do IMPAR o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 30-A - A cota da pensão será extinta:

I - pela morte do pensionista;

II - para o pensionista menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

III - pela cessação da invalidez.

Parágrafo único - Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. 30-B - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observada a prescrição disposta no art. 34-P."

Art. 30-C - Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 32 - O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do segurado detento ou recluso e consistirá em uma renda mensal equivalente a cem por cento da remuneração do servidor que perceba, valor igual ou inferior a R\$ 586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) e que não receba, de qualquer outra forma, remuneração dos cofres públicos, nos seguintes casos:

I - quando afastado por motivo de prisão em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão;

II - durante o afastamento, em virtude de condenação, por sentença definitiva.

§ 1º - O auxílio-reclusão corresponderá à remuneração do cargo efetivo do segurado e será rateado em quotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 5º - O valor limite mencionado no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.”

“Art. 34-C....

§ 1º ...

§ 2º - Sem prejuízo ao direito aos benefícios, prescreve em dez anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, ressalvados os direitos dos incapazes ou dos ausente na forma da lei civil.

§ 3º ...

§ 4º ...”

“Art. 38 - O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araguaína TO, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, destina-se a assegurar a cobertura dos benefícios disciplinados em lei específica.

§ 1º - O Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araguaína TO será financiado mediante recursos provenientes do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e das contribuições sociais obrigatórias dos segurados ativos, inativos e pensionistas, além de outras receitas que lhe forem atribuídas.

§ 2º - As contribuições do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como a do pessoal ativo, inativo e pensionista, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários de que trata esta Lei, ressalvadas as despesas administrativas.

§ 3º - A contribuição mensal dos segurados ativos, para a manutenção do regime de previdência de que trata esta Lei, corresponde a alíquota de 11º (onze por cento) incidente sobre a base de cálculo das contribuições, como também sobre a gratificação natalina.

§ 4º - A contribuição mensal dos segurados inativos e pensionistas, que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, corresponde a 11 (onze por

cento) incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões e sobre a gratificação natalina, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.

§ 5º - O limite máximo estabelecido, para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, pelo art. 5º da Emenda Constitucional nº 41, foi fixado em R\$ 2.508,72 (dois mil e quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), a partir de 1º de maio de 2004, e será reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 6º - A contribuição mensal do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, para a manutenção do regime de previdência social de que trata esta Lei, será de 12% (doze por cento) acrescido de 1% ao ano, até atingir 16% permanecendo constante a partir daquela data e será incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos, inativos e pensionistas.

§ 7º - O Município é responsável pelo pagamento dos benefícios concedidos até a data de entrada em vigor desta Lei e daqueles cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados até esta data, bem como pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime de previdência de que trata esta Lei.

§ 8º - Eventuais insuficiências financeiras do regime de previdência de que trata esta Lei poderão, quando for o caso, ser financiadas em até 35 (trinta e cinco) anos, cujo saldo remanescente será atualizado pela variação do IGP-D, verificada entre a data da apuração e do efetivo recolhimento, acrescido da taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 10 - A taxa de administração destinada ao custeio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína TO, incidente sobre as contribuições do Município e dos segurados, não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados a este Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

§ 11 - Caso sejam necessários aportes adicionais, assim como transferências referentes a amortização de eventuais deficits verificados no Regime de Previdência Municipal, não serão computados para efeito da limitação à contribuição prevista nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.

§ 12 - A contribuição dos órgãos empregadores do Município, da administração Direta, Autárquica e Fundações Públicas é constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na Lei Orçamentária Anual.”

“Art. 42 - A contribuição a que se refere os parágrafos 3º e 4º do art. 38 será descontado ex.offício pelos órgãos encarregados do pagamento dos servidores.

Parágrafo Único...”

“Art. 43 - O recolhimento das contribuições mencionadas nos parágrafos 3º, 4º e 6º do art. 38 será efetuado pelos responsáveis pelo pagamento de pessoal dos respectivos

poderes, órgãos autônomos, autarquias e fundações Públicas Municipais, em conta bancária, a crédito do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, até o segundo dia útil subsequente ao mês de competência.

§ 1º ...

§ 2º ...”

Art. 2º - Ficam acrescentados os artigos 8º-A, 13-A, 30-D e 30-E a Lei nº 1808/98, de 30 de abril de 1998, com a redação dada pela Lei nº 1.947, de 04 de dezembro de 2000:

“Art. 8º-A - As aposentadorias que tratam as alíneas “a” a “e” do inciso I e alínea “a” do inciso II, ambos do art. 8, será assegurado o reajustamento desses benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, sob pena de responsabilidade, qualquer modificação na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreiras respectivos, para sua eficácia, deverá ser precedida de estudo atuarial para a necessária compatibilização das modificações com os respectivos planos de custeio.”

“Art. 13-A - O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 11, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

§ 1º - Considera-se como de efetivo exercício na função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula

§ 2º - É assegurado o reajuste desse benefício na forma do art. 34-R desta lei.

§ 3º - A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de concessão da aposentadoria.

§ 4º - A forma de cálculo desse benefício dar-se-á na forma do artº 34-F.”

“Art. 30-D - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, quando só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Parágrafo Único - A soma do valor das pensões cumuladas, não poderá ultrapassar o teto do Poder a que estava vinculado o segurado.”

“Art. 30-E - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

Parágrafo único - A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão."

Art. 3º - Fica acrescido ao Capítulo III da Lei nº 1808/98, de 30 de abril de 1998, com a redação dada pela Lei nº 1.947, de 04 de dezembro de 2000, a Seção XIII e o artigo 34-E:

SEÇÃO XIII Do Abono de Permanência

Art. 34-E - O segurado que preencher os requisitos para aposentadoria, constantes das alíneas "c", "d" e "e" do inciso I, do art. 8 desta Lei, e optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória prevista no art. 11-A desta Lei.

§ 1º - O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 34-K, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º - O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais em qualquer das regras previstas nos arts. 12, 13, 13-A, 34-H e 34-K, conforme previsto no *caput* e § 1º, não constitui impedimento à concessão do benefício de acordo com outra regra, inclusive a prevista no art. 34-G, desde que cumpridos os requisitos previstos para a hipótese.

§ 3º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do respectivo ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade."

Art. 4º - Ficam acrescidos os Capítulos III-A, III-B, III-C e III-D e os arts 34-F, 34-G, 34-H, 34-I, 34-J, 34-K, 34-L, 34-M, 34-N, 34-O, 34-P, 34-Q, 34-R e 34-S à Lei nº 1808/98, de 30 de abril de 1998, com a redação dada pela Lei nº 1.947, de 04 de dezembro de 2000.

CAPÍTULO III-A Do Cálculo dos Proventos de Aposentadoria

Art. 34-F - No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes do Estado, salvo a hipótese de aposentadoria do art. 34-G, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve

vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive no período em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º - As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 5º - Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o *caput*, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 6º - Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 7º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

§ 8º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou, na falta daquele, por outro documento público, sendo passíveis de confirmação as informações fornecidas.

§ 9º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, após atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 10 - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO III-B

Das Regras de Transição para concessão de aposentadoria

Art. 34-G - Ressalvado o direito de opção às aposentadorias dos artigos 12 e 34-H, o segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 13-A, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - É assegurado reajuste ao benefício descrito no *caput* na forma do art.34-S desta lei.

§ 2º - A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de concessão da aposentadoria.

Art. 34-H - É assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma prevista no art. 40, § 3º da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1.998, quando o servidor preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º - O servidor, de que trata este artigo, que cumprir as exigências para aposentadoria na forma dos incisos acima, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma prevista nos incisos acima até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma prevista nos incisos acima a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O número de anos antecipados na forma do § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.

§ 3º - Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor calculado segundo o art. 34-F, verificando-se previamente a observância ao limite previsto no § 9º do mesmo artigo.

§ 4º - Aplica-se ao magistrado e ao membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas o disposto neste artigo.

§ 5º - Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, o magistrado ou o membro do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, se homem, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com acréscimo de dezessete por cento, observando-se o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 6º - É assegurado reajuste a esse benefício na forma do art.34-R desta lei.

§ 7º - Na aplicação do disposto no caput, o segurado professor, que, até 15 de dezembro de 1998, tiver ingressado, por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo de magistério e que optar por se aposentar terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a se aposentar exclusivamente com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do art. 13-A.

§ 8º - O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço, exercido até a publicação daquela Emenda, contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o

disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 9º - As aposentadorias concedidas conforme este artigo, serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 34-R.

Art. 34-I - A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de qualquer dos poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 15 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 34-J - O tempo de serviço, considerado pela legislação vigente, para efeito de aposentadoria, será contado como tempo de contribuição, excluído o tempo fictício.

CAPÍTULO III-C Do Direito Adquirido

Art. 34-K - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes, que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas às prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

CAPÍTULO III-D Das Disposições Gerais

Art. 34-L - Para fins de concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio da Previdência Social é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 34-M - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do Regime Próprio da Previdência Social.

Art. 34-N - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 34-O - Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela Unidade Gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.

Art. 34-P - Prescreve em dez anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 34-Q - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Seção I **Dos Reajustes de Aposentadorias e Pensões**

Art. 34-R - As aposentadorias que tratam as alíneas "a" a "e" do inciso I e alínea "a" do inciso II, ambos do art. 8, será assegurado o reajustamento desses benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo único - Para efeitos deste artigo, sob pena de responsabilidade, qualquer modificação na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreiras respectivos, para sua eficácia, deverá ser precedida de estudo atuarial para a necessária compatibilização das modificações com os respectivos planos de custeio.

Art. 34-S - Para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição que trata o art. 34-G desta lei, será assegurado o reajustamento neste caso, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente o Parágrafo Único do artigo 10 e os artigos 44, 63-B, 63-C, 63-D, 64 e 66 da art. 11, todos da Lei nº 1808/98, de 30 de abril de 1998, com a redação dada pela Lei nº 1.947, de 04 de dezembro de 2000, sendo que os dispositivos da Lei nº 1808/98 não alterados nesta Lei permanecem em pleno vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte aos nonagésimo dia daquela publicação, sendo mantida, até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos praticados na forma da legislação anterior.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2004.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal

4

DOC. 04

-Decreto nº 115/2010



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 01.830.793/0001-19

DECRETO N.º 115/2010

DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

ATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araguaína
Secretaria Municipal de Fazenda

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal "princípio da publicidade" Exatidão para os devidos fins, que o presente OBJETO foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Araguaína em sua íntegra, nesta data 27/10/2010
Araguaína (TO), 27/10/2010

Fixa alíquota de Contribuição Previdenciária para fins de custeio das obrigações patronais do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Araguaína, e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Fazenda

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO

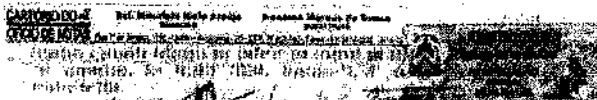
TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 88, I, "a" da Lei Orgânica do Município e art. 5º da Lei Municipal nº 2651/2009, que alterou a Lei Municipal n. 1.880/99.

Considerando, o Art. 40 da Constituição Federal, acrescidos pela Emenda Constitucional 20 de 15 de dezembro de 1998 e na Lei Federal 9.717 de 27 de novembro de 1998 no seu Art. 1º e ainda na Medida Provisória 2.187-13 de 24 de agosto de 2001.

Considerando, a imperiosa necessidade da busca do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araguaína, utilizando-se de parâmetros gerais, para a organização e revisão do Plano de Custeio e Benefícios.

DECRETA:

Art. 1º. A Contribuição Previdenciária do Município ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, RPPS corresponderá a 22 % (vinte e dois por cento).



Confere c/ Original

Auberany Dias Pereira
Contador
CRC/TO 1648/O-3

5

DOC. 05

- Parecer Jurídico nº 310/2019

Assunto: aumento de alíquota de contribuição previdenciária
Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda

Parecer Jurídico nº 310/2019

*06/08/2019
- contra a lei datada
- Município
- RPPS de Araguaína
- recomendar dados.*

1. Relatório

Trata-se de questionamento formulado pelo Secretário Municipal da Fazenda acerca da inconstitucionalidade do Decreto nº 115/2010, editado pelo então prefeito Municipal, Sr. Felix Valuar de Sousa Barros, cujo instrumento normativo fixou nova alíquota patronal de 22% a ser vertida em favor do RPPS municipal (IMPAR), com vigência a partir de 1º de novembro de 2010, a incidir sobre a totalidade de remuneração de contribuição dos Servidores ativos, Inativos e Pensionistas.

No entender do consultante, referido Decreto é inconstitucional haja vista que viola o princípio da legalidade tributária, asseverando que o Decreto em apreço não tem o poder legal de aumentar a contribuição patronal do Poder Executivo Municipal, sendo, portanto, indevidas as cobranças do percentual decorrente da alteração da alíquota.

Em face do que foi consultado, o Sr. Procurador Geral nos remete à análise.

2. Fundamentação

A vigente Carta Magna previu a hipótese de criação de institutos próprios de previdência pelos entes públicos, com a seguinte redação:

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são asseguradas regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.”

[Handwritten signature]

No âmbito do Município de Araguaína, o instituto próprio de previdência IMPAR, foi criado pela Lei nº 1.808, de 30 de abril de 1998, fixando a alíquota inicial patronal do Poder Executivo em 8%, na forma da redação do Art. 38, II da Lei de instituição do órgão previdenciário, incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores segurados.

A criação inicial das contribuições previdenciárias no âmbito do Município, por ocasião da instituição do IMPAR, teve por escopo o preceito constitucional, assim disposto:

"Art. 149. Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(...)

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão-de-obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho". Grifei.

É certo que a própria Constituição, no Art. 149, § 1º, confere legitimidade aos Municípios de instituir contribuição, cobrada de seus servidores e da parte patronal, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, sendo que o próprio caput do Art. 149, acima grifado, remete ao princípio da legalidade estrita prevista no Art. 150, I da mesma Constituição, de modo que não pode a alíquota e a contribuir serem majoradas por Decreto do prefeito, mas, substancialmente, deve brotar de regular proposição legislação apreciada pelo parlamento municipal.

No entanto, quando o Decreto em exame elevou para 22% a contribuição previdenciária do Poder Executivo, extrapou os limites da matéria regulamentar, ferindo, assim, o princípio da legalidade tributária estabelecido na Carta Magna, que assim se circunscreve:

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça." Grifei.

Para melhor análise do objeto da consulta, convém trazer a lume o conceito de tributo, estabelecido no art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN), com essa definição:

"Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada."

O princípio da legalidade estrita no aumento de tributo, assim considerado a contribuição previdenciária, também está inserido no Código Tributário Nacional.

O Supremo Tribunal Federal já expressou entendimento quanto à natureza tributária da contribuição previdenciária, no seguinte julgado:

"O STF fixou entendimento no sentido da dispensabilidade de lei complementar para a criação das contribuições de intervenção no domínio econômico e de interesse das

categorias profissionais." (AI 739.715-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 26-5-2009, Segunda Turma, DJE de 19-6-2009.)

"Prescrição e decadência tributárias. Matérias reservadas a lei complementar. Disciplina no Código Tributário Nacional. Natureza tributária das contribuições para a seguridade social. Inconstitucionalidade dos arts. 45 e 46 da Lei 8.212/1991 e do parágrafo único do art. 5º do DL 1.569/1977. As normas relativas à prescrição e à decadência tributárias têm natureza de normas gerais de direito tributário, cuja disciplina é reservada a lei complementar, tanto sob a Constituição pretérita (art. 18, § 1º, da CF de 1967/1969) quanto sob a Constituição atual (art. 146, b, III, da CF de 1988). Interpretação que preserva a força normativa da Constituição, que prevê disciplina homogênea, em âmbito nacional, da prescrição, decadência, obrigação e crédito tributários. Permitir regulação distinta sobre esses temas, pelos diversos entes da federação, implicaria prejuízo a vedação de tratamento desigual entre contribuintes em situação equivalente e à segurança jurídica. Disciplina prevista no Código Tributário Nacional. O Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), promulgado como lei ordinária e recebido como lei complementar pelas Constituições de 1967/69 e 1988, disciplina a prescrição e a decadência tributárias. Natureza tributária das contribuições. *As contribuições, inclusive as previdenciárias, têm natureza tributária e se submetem ao regime jurídico-tributário previsto na Constituição. Interpretação do art. 149 da CF de 1988.* Precedentes. Recurso extraordinário não provido. Inconstitucionalidade dos arts. 45 e 46 da Lei 8.212/1991, por violação do art. 146, III, b, da Constituição de 1988, e do parágrafo único do art. 5º do DL 1.569/1977, em face do § 1º do art. 18 da Constituição de 1967/69. Modulação dos efeitos da decisão. Segurança jurídica. São legítimos os recolhimentos efetuados nos prazos previstos nos arts. 45 e 46 da Lei 8.212/1991 e não impugnados antes da data de conclusão deste julgamento." (RE 556.664 e RE 559.882, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 12-6-2008, Plenário, DJE de 14-11-2008, com repercussão geral.) No mesmo sentido: RE 505.771-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 10-2-2009, Segunda Turma, DJE de 13-3-2009; RE 560.626, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 12-6-2008,

Plenário, DJE de 5-12-2008, com repercussão geral; RE 559.943, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 12-6-2008, Plenário, DJE de 26-9-2008, com repercussão geral. Vide: RE 543.997-AgR, voto da Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 22-6-2010, Segunda Turma, DJE de 6-8-2010." Grifei.

Desta Forma, a majoração da contribuição por alteração de alíquota deve refletir a exigência do princípio da legalidade estrita prevista, além da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, com a seguinte redação:

"Art. 9º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - instituir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça, ressalvado, quanto à majoração, o disposto nos artigos 21, 26 e 65;

Art. 97. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;

II - a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65." Grifei.

As exceções ao princípio da legalidade foram expressamente declinadas no

CTN: *Em seu art. 9º, a Constituição da República de 1988, em seu art. 159, inciso I, estabelece que a competência para instituir, alterar, reduzir ou extinguir tributos é da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as exceções expressamente previstas na Constituição.*

Art. 21. O Poder Executivo pode, nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas ou as bases de cálculo do imposto, a fim de ajustá-lo aos objetivos da política cambial e do comércio exterior. (Impostos sobre a Importação)

Art. 26. O Poder Executivo pode, nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas ou as bases de cálculo do imposto, a fim de ajustá-los aos objetivos da política cambial e do comércio exterior. (Imposto sobre exportação).

Art. 39. A alíquota do imposto não excederá os limites fixados em resolução do Senado Federal, que distinguirá, para efeito de aplicação de alíquota mais baixa, as transmissões que

atendam à política nacional de habitação. (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos)

Art. 65. O Poder Executivo pode, nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas ou as bases de cálculo do imposto, a fim de ajustá-lo aos objetivos da política monetária. (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários).'

O Código Tributário Municipal também encarta a exigência de observância do princípio da legalidade estrita na criação ou majoração de tributos, nestes termos:

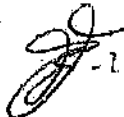
"Art. 4º. A expressão "legislação tributária municipal" compreende as leis, decretos, instruções normativas e súmulas administrativas vinculantes, que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 5º. Somente a lei, no sentido material e formal, pode estabelecer:

- I - a instituição de tributos ou a sua extinção;
- II - a majoração de tributos ou a sua redução;
- III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;
- IV - a fixação da alíquota de tributo e da sua base de cálculo." Grifei.

Como exceção do princípio da legalidade estrita, o Código Tributário define a hipótese de simples atualização, que será feita por Decreto do Prefeito, *verbis*:

"Art. 6º. Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso II do artigo anterior, a simples atualização monetária de seus elementos quantitativos.

Parágrafo único. A atualização a que se refere este artigo será feita anualmente por decreto do Prefeito." 

O Decreto analisado não reflete as hipóteses de exceções estabelecidas no Código Tributário Municipal, no Código Tributário Nacional e na Constituição Federal, além de ser omissivo no tocante à alíquota anterior que passa a ser alterada, deixando claro, contudo, que a parte patronal do Poder Executivo corresponderá a 22%, conforme redação do Art. 1º, evidenciando, ainda, que no novo patamar fixado visa atender a equilíbrio atuarial, sendo evidente a majoração.

No que se refere à contribuição previdenciária, pontuo que o Egrégio STF reconhece a natureza tributária das contribuições previdenciárias, como no RE 138284/CE (Pleno, Rel. O próprio Supremo Tribunal Federal consolidou em sua jurisprudência que a natureza jurídica das contribuições sociais e previdenciária é tributária. Tendo essa natureza, não há como afastar a exigência de legalidade no aumento de alíquota e conseqüente majoração da contribuição, não podendo fugir à regra do princípio da legalidade estrita prevista no Art. 150, I da Carta Magna.

Assim, considerando que o escopo do Decreto é aclarar, detalhar, esclarecer pontos da Lei já vigente, não pode alterar seu texto, pena de eivar-se de nulidade. Desta forma, o decreto é a forma de que se revestem dos atos individuais ou gerais, emanados dos chefes do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito), tendo, portanto, efeitos regulamentar ou de execução, expedido com base no artigo 84, IV da CF, para fiel execução da lei, ou seja, o decreto detalha a lei e não inova ao ponto de ampliar as obrigações daqueles que estão sujeitos aos seus efeitos.

Resta claro, que o decreto não pode criar nem modificar ou mesmo extinguir direitos ou tampouco ampliar obrigações legais não catalogadas na lei, no caso da espécie tributária. Na visão doutrinária, os Decretos estão abaixo da constituição e das leis na pirâmide das leis, ou seja, não possuem uma força normativa tão grande a ponto de alterarem a constituição, tendo como elemento fulcral o ato de detalhar leis, mas não podem ir de encontro à legislação existente ou ir além dela. Eles possuem efeito apenas regulamentar e de execução.

A Lei, por regra, impõe ou limita condutas ao administrado no raio de seu alcance, ao passo que o decreto visa apenas regulamentar para aclarar sua compreensão e promover sua melhor aplicação, não podendo ampliar os institutos estabelecidos na Lei.



Não obstante o Decreto 115/2010 não trate de regulamentação, no entanto majora obrigação prevista em Lei, no caso na Lei 1308/98 e suas posteriores alterações, o que faz entender que o mesmo extrapolou seu poder regulamentar, eivando-se, portanto, de inconstitucionalidade.

Com efeito, não bastasse expressa exigência do Art. 150, I, o aumento de tributo seja por qual caminho for, deve, ainda, subsumir-se ao princípio genérico da legalidade, previsto expressamente no artigo 5.º, inciso II, da Constituição Federal, segundo o qual "ninguém será obrigado a fazer ou deixar alguma coisa senão em virtude de lei". Somente a lei pode inovar o Direito, ou seja, criar, extinguir ou modificar direitos e obrigações.

Importante frisar que no atual regime constitucional brasileiro, não se obriga nem desobriga a ninguém por decreto, já que mesmo visa apenas dar melhor aplicação da Lei e se invade sua seara ampliando conceitos obrigacionais, certamente será inquinado do vício da inconstitucionalidade quando a matéria temática por ele regulada estiver em cotejo com dispositivos constitucionais, como é o caso da matéria tributária em apreço.

Nesse prisma, a majoração da contribuição previdenciária prevista no Art. 1º do Decreto em análise deveria ser precedida de Lei específica, visando atender ao princípio constitucional da legalidade estrita.

Ressalta-se que Recurso Extraordinário 1043313 – RS Relator: Ministro Dias Toffoli Recorrente: Panatlântica S.A. Recorrida: União, o Excelso Pretório assim se posicionou:

"(...)

1-...

2 – As limitações constitucionais ao poder de tributar, que integram o denominado estatuto do contribuinte, são garantias fundamentais do sujeito passivo contra ação fiscal do poder público, as quais se qualificam como interdições ao poder impositivo do Estado na atuação tributária em face do cidadão-contribuinte e das empresas.

3 – O princípio da legalidade tributária, inscrito no art. 150, I e § 6º, da Constituição da República, por constituir direito fundamental do contribuinte, somente pode ser restringido ou mitigado pela própria Constituição, ou por lei (com ou sem reservas), quando o autorizar a Carta Política. Documento assinado via Token digitalmente por RODRIGO JANOT



MONTEIRO DE BARROS, em 26/07/2017 16:27.

4 - São taxativas as hipóteses constitucionais que excepcionam o princípio da legalidade estrita a fim de permitir alteração de alíquotas definidas em lei (CR, art. 153, § 1º; 155, § 2º, XII, h, e § 4º, IV, c; e 177, § 4º, i, b).

5 - O art. 27, § 2º, da Lei 10.865/2004 violou o princípio da legalidade tributária, constante do art. 150, I, e § 6º, da Constituição da República, ao permitir que o Poder Executivo fixe coeficientes para redução e restabelecimento das alíquotas das contribuições para o PIS/PASEP e para a Cofins incidentes sobre as receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de não cumulatividade das referidas contribuições.

6 - Parecer pelo conhecimento parcial e, na parte conhecida, pelo provimento do recurso extraordinário, com declaração da inconstitucionalidade do art. 27, § 2º, da Lei 10.865/2004 e, por arrastamento, dos Decretos 5.164/2004, 5.442/2005 e 8.426/2015." Grifei.

Além disso, as obrigações tributárias não podem ter caráter confiscatório, consoante assentou entendimento o Egrégio STF, *verbis*:

(...)PROGRESSIVA DAS ALÍQUOTAS: A PROGRESSIVIDADE EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA SUPÕE EXPRESSA AUTORIZAÇÃO CONSTITUCIONAL. RELEVO JURÍDICO DA TESE. - Relevo jurídico da tese segundo a qual o legislador comum, fora das hipóteses taxativamente indicadas no texto da Carta Política, não pode valer-se da progressividade na definição das alíquotas pertinentes à contribuição de seguridade social devida por servidores públicos em atividade. Tratando-se de matéria sujeita a estrita previsão constitucional - CF, art. 153, § 2º, I; art. 153, § 4º; art. 156, § 1º; art. 182, § 4º, II; art. 195, § 9º (contribuição social devida pelo empregador) - inexistente espaço de liberdade decisória para o Congresso Nacional, em tema de progressividade tributária, instituir alíquotas

8

progressivas em situações não autorizadas pelo texto da Constituição. Inaplicabilidade, aos servidores estatais, da norma inscrita no art. 195, § 9º, da Constituição, introduzida pela EC nº 20/98. A inovação do quadro normativo resultante da promulgação da EC nº 20/98 - que introduziu, na Carta Política, a regra consubstanciada no art. 195, § 9º (contribuição patronal) - parece tornar insuscetível de invocação o precedente firmado na ADI nº 790-DF (RTJ 147/921). (...)” (ADI 2010 MC, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 30/09/1999, DI 12-04-2002 PP-00051 EMENT VOL-02064-01 PP-00086) A consequência jurídica da instituição de uma alíquota progressiva da contribuição previdenciária, sem autorização constitucional, é a configuração da ofensa ao princípio da vedação à utilização de qualquer tributo com efeito de confisco, conforme previsto no art. 150, IV, da Constituição Federal.”

No presente caso, o Decreto nº 115/2010, alterou a alíquota da contribuição previdenciária atribuída ao IMPAR, de 16% para 22%, quando, em verdade, essa majoração só poderia ocorrer através de Lei, em homenagem ao princípio da legalidade estrita prevista na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e no próprio Código Tributário Municipal, nos dispositivos transcritos acima.

Urge, portanto, que a alteração da legislação tributária e previdenciária siga as garantias previstas no Estatuto do Contribuinte. De acordo com HUMBERTO ÁVILA: A expressão “Estatuto do Contribuinte” denota um conjunto de normas que regula a relação entre o contribuinte e o ente tributante. Sua utilização possui conotação tanto de garantia dos direitos dos contribuintes quanto limitativa do poder de tributar.

No que se refere aos componentes da regra-matriz na relação tributária, o Egrégio STF perfilhou o seguinte entendimento:

“O conteúdo da legalidade tributária consiste em reservar à lei em sentido estrito os critérios constantes da regra-matriz de incidência, os quais se reportam à materialidade, espaço, tempo, sujeição passiva e ativa, alíquota e base de cálculo”, ou seja, “os componentes estruturais da norma impositiva”.



Supremo Tribunal Federal. Primeira Turma. Embargos de declaração no recurso extraordinário 628.848/RS. Relator: Ministro ROBERTO BARROSO. 19/8/2014, unânime. Diário da Justiça eletrônico 175, 10 set. 2014." Grifel.

O aumento da alíquota da contribuição previdenciária patronal atribuída ao IMPAR por força do Decreto 115/2010, em que pese remeter sua justificativa ao equilíbrio atuarial, afigura-se inconstitucional, eis que fere o princípio da legalidade estrita estabelecida no Art. 150, I da Constituição Federal, no que se refere à fixação do percentual da alíquota incidente sobre a referida contribuição, no patamar de 22%.

Não bastasse a edição do Decreto não ter atendido ao princípio constitucional da legalidade estrita para aumento da carga previdenciária atribuída ao Executivo, também evidencia vício formal em sua constituição, eis que os fundamentos legais invocados em sua motivação não guardam qualquer relação com o objeto do Decreto.

Com efeito, para justificar o exercício de sua competência inerente à matéria do Art. 1º do Decreto, ou seja, o aumento da alíquota da Contribuição Previdenciária do Município ao Regime de Previdência dos Servidores Públicos, vemos que o ex-prefeito municipal invocou o teor do Art. 5º da Lei 2661/2009, que alterou a Lei Municipal 1889/99. Pois bem, vamos ao teor do dispositivo legal ao qual o Decreto se amparou para aumentar a carga previdenciária:

"LEI Nº 2661 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 1.889,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE TRATA
DO CRÉDITO EDUCATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 5º O art. 7º da lei n. 1889, de 08 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

J-1

J

"Art. 7º. Os critérios de definição da renda familiar insuficiente, de que trata o caput do art. 1º, da lei nº 1889, de 08 de novembro de 1999, bem como os procedimentos a serem adotados para deferimento e concessão do Crédito Educativo serão definidos por meio de decreto pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá rever tais critérios antes do início de cada processo de concessão ou de renovação do Crédito Educativo".

O fundamento legal invocado para motivar o exercício da competência foi o Art. 5º da Lei 2661/2009, cujo Art. Altera o teor do Art. 7º da Lei 1889/99, diploma legal que disciplina o crédito educativo, não tendo qualquer relação com o regime previdenciário municipal, regulado pela Lei.

O ato administrativo, mesmo aquele advindo de instrumento normativo como é o caso do Decreto, para revestir-se de eficácia e validade deve subsumir-se aos requisitos necessários, que, no magistério da Professora Henrique Cantarino, compõe-se desta forma:

Competência: é a condição primeira de sua validade; nenhum ato discricionário ou vinculado pode ser realizado validamente sem que o agente disponha de poder legal para praticá-lo; sendo um requisito de ordem pública, é intransferível e improrrogável pela vontade dos interessados, podendo ser delegada e avocada.

Finalidade: é aquela que a lei indica explícita ou implicitamente; não cabe ao administrador escolher outra, ou substituir a indicada na norma administrativa.

Forma: revestimento exteriorizador do ato administrativo, a vontade da administração exige procedimentos especiais e forma legal; todo ato administrativo, é, em princípio, formal. Compreende-se

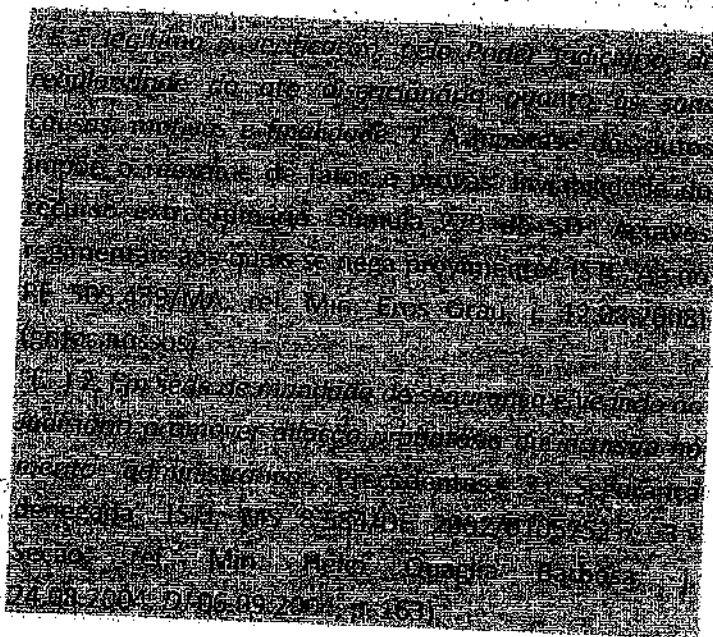


essa exigência pela necessidade que ele tem de ser contrastado com a lei e aferido, pela própria Administração ou pelo Judiciário, para verificação de sua validade.

Motivo: é a situação de direito ou de fato que determina ou autoriza a realização do ato administrativo; pode vir expresso em lei como pode ser deixado ao critério do administrador.

Objeto: a criação, modificação ou comprovação de situações jurídicas concernentes a pessoas, coisas ou atividades sujeitas à ação do Poder Público."

A revisão do ato administrativo pode ocorrer tanto pela própria Administração quanto pelo poder judiciário, na aferição dos requisitos de validade, mormente no que diz respeito à forma, competência e motivação. Vejamos o entendimento do Egrégio STJ:



No âmbito administrativo, a revisão do ato decorre do teor da Súmula 473 do Egrégio STF, assim alinhavada:

"Súmula 473. Administração pública. Administrativo. Anulação dos próprios atos. Competência para anular

J -1

J

atos próprios. Pressupostos.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A inegável violação do princípio da legalidade no aumento da carga previdenciária atribuída ao Executivo Municipal e a inadequada motivação legal para edição do Decreto em exame, leva à conclusão de sua ineficácia por vício formal insanável, eivando-o de nulidade absoluta.

Outra impropriedade que consta do Decreto em análise é a redação do Art. 1º, assim lavrada:

"Art. 1º A Contribuição Previdenciária do Município ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araguaína - RPPS corresponderá a 22% (vinte e dois por cento)". Grifamos.

Enfatiza o Decreto que a contribuição de 22% é do Município, sendo este o ente político federativo integrado pelo Poder Executivo e Poder Legislativo. Portanto, o Decreto não destinou expressamente a contribuição de 22% ao Poder Executivo, mais uma vez incorrendo em vício crasso insanável, haja vista a separação dos Poderes que integram cada ente federativo.

3. CONCLUSÃO

Na conformidade com a fundamentação supra, considerando que o Decreto editado extrapolou seu poder regulamentar ao majorar a contribuição previdenciária patronal, nosso entendimento é que o aumento da alíquota da contribuição previdenciária patronal atribuída ao IMPAR por força do Decreto 115/2010, em que pese de remeter sua justificativa ao equilíbrio atuarial, afigura-se inconstitucional, eis que ferê o princípio da legalidade estrita estabelecida no Art. 150, I da Constituição Federal e Art. 5º II e IV do Código Tributário Municipal, no que se refere à fixação do percentual da alíquota incidente sobre aludida contribuição, no patamar de 22%.

Nesse prisma, é imperioso concluir que não há embasamento legal válido e

eficaz que sustente a cobrança da contribuição previdenciária do Executivo Municipal em favor do IMPAR, na alíquota de 22% (vinte e dois por cento) sendo que todos os recolhimentos feitos com base nessa alíquota devem ser recalculados com base na alíquota vigente de 16% (dezesseis por cento), isso em face da nulidade absoluta do decreto aqui analisado.

Em face da absoluta nulidade do Decreto, é possível ser anulado pelo Chefe do Poder Executivo mediante edição de decreto motivado e notificado o IMPAR.

Eventuais diferenças existentes em favor do Poder Executivo em razão da cobrança nula de contribuições previdenciárias decorrentes do aumento da alíquota, a Secretaria consultante deve notificar o IMPAR acerca do equívoco resultante do indevido aumento de alíquota, apurar os valores cobrados indevidamente e que tais valores indevidos deverão ser restituídos e ou compensados, a juízo da Administração.

Em face do teor da Sumula 473, recomenda-se notificação prévia do IMPAR acerca de eventual nulidade a ser decretada, bem assim adoção de medidas restritivas no que se refere aos efeitos advindos do decreto de nulidade.

Araguaína, TO, 04 de julho de 2019.

É o parecer, s.m.j.

João Américo Silva
Subprocurador Geral

Submeto o presente Parecer ao Procurador Geral:

Aprovo o presente Parecer	Rejeito o presente Parecer
<i>Gustavo Fidalgo e Vicente</i> Procurador Geral do Município	Gustavo Fidalgo e Vicente Procurador Geral do Município

6

DOC. 06

- Decreto nº 162/2019

DECRETO 162, DE 08 AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a anulação do Decreto 115/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento da alíquota da contribuição previdenciária patronal atribuída ao Regime Próprio de Previdência – IMPAR, elevando para 22%, nos termos do Decreto 115/2010;

Considerando errônea fundamentação legal invocada na motivação da edição de aludido Decreto, utilizando-se o Art. 5º da Lei 2661/2009, cujo Artigo altera a Lei 1889/99, diploma legal que disciplina o crédito educativo, não tendo qualquer relação com o regime previdenciário municipal, regulado pela Lei, não havendo, assim, qualquer relação com questões previdenciárias, com malferimento validade e eficácia necessários à produção de feitos no mundo jurídico;

Considerando que a majoração da contribuição ou alteração de alíquota fere o princípio da legalidade estrita prevista no Art.5º, II e IV do Código Tributário Municipal c/c Art. 150, I da Constituição Federal e Art. 9º, I do Código Tributário Nacional;

Considerando, por fim, que o Art. 1º do Decreto 115/2010, fixou alíquota para o Município, ente político composto de dois Poderes, o que compreende a ineficácia de atribuir a alíquota de 22% ao Poder Executivo Municipal, diante do vício formal insanável;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 310, de 04 de julho de 2019, devidamente aprovado pelo Procurador Geral do Município, cujo Parecer aponta com clareza as nulidades constantes do Decreto 115/2010, vícios considerados insanáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a nulidade de todos os atos advindos do Decreto 115/2010, bem assim declarado nulo o próprio Decreto em epígrafe, nos termos da fundamentação supra, com efeito *ex tunc*.

Art. 2º Em razão da nulidade declarada no Art. 2º, determino ao Secretário Municipal da Fazenda que apure todos os valores pagos indevidamente pelo Executivo Municipal e na forma estabelecida na Súmula 473 do STF, notifique o IMPAR acerca da nulidade declarada e dos valores apurados e pagos indevidamente por força da elevação da alíquota para 22% inerente às contribuições previdenciárias, para fins de restituição e/ou compensação ao Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de agosto 2019.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
PREFEITO DE ARAGUAÍNA

7

DOC. 07

- Diário Oficial



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO VIII - QUINTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2019 - Nº 1.870

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA.....	11
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.....	11

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 162, DE 08 AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a anulação do Decreto 115/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o aumento da alíquota da contribuição previdenciária patronal atribuída ao Regime Próprio de Previdência – IMPAR, elevando para 22%, nos termos do Decreto 115/2010;

CONSIDERANDO errônea fundamentação legal invocada na motivação da edição de referido Decreto, utilizando-se o Art. 6º da Lei 2661/2009, cujo Artigo altera a Lei 1899/99, diploma legal que disciplina o crédito educacional, não tendo qualquer relação com o regime previdenciário municipal, regulado pela Lei, não havendo, assim, qualquer relação com questões previdenciárias, com malfundamento validade e eficácia necessários à produção de feitos no mundo jurídico;

CONSIDERANDO que a majoração da contribuição ou alteração da alíquota fere o princípio da legalidade estrita prevista no Art. 5º, II e IV do Código Tributário Municipal c/c Art. 150, I da Constituição Federal e Art. 8º, I do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO, por fim, que o Art. 1º do Decreto 115/2010, fixou alíquota para o Município, ente político composto de dois Poderes, o que compreende a Insuficiência de atribuir a alíquota de 22% ao Poder Executivo Municipal, diante do vício formal insanável;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 310, de 04 de julho de 2019, devidamente aprovado pelo Procurador Geral do Município, cujo Parecer aponta com clareza as nulidades constantes do Decreto 115/2010, vícios considerados insanáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a nulidade de todos os atos advindos do Decreto 115/2010, bem assim declarado nulo o próprio Decreto em epígrafe, nos termos da fundamentação supra, com efeito ex tunc.

THIAGO RODRIGUES
ALENCAR:01900734117

Assinado de forma digital por THIAGO
RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Dados: 2019.08.09 16:12:59 -03'00'

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

http://diariooficial.municipal.araguaina.to.br
Avenida José de Brito Soares, s/nº, Distrito WZ,
Setor Administrativo, Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3441-0222 - 3441-0218

Art. 2º Em razão da nulidade declarada no Art. 2º, determino ao Secretário Municipal da Fazenda que apure todos os valores pagos indevidamente pelo Executivo Municipal e na forma estabelecida na Súmula 473 do STF, notifique o IMPAR acerca da nulidade declarada e dos valores apurados e pagos indevidamente por força da elevação da alíquota para 22% inerente às contribuições previdenciárias, para fins de restituição e/ou compensação ao Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 221, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e 2870/2013, e 3042/2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Municipal nº1323/93, em que a vacância dar-se-á em virtude de posse em outro cargo incompatível;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 35 da Lei Municipal nº1323/93, em que a exoneração de ofício dar-se-á quando em decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;

CONSIDERANDO que até a presente data os servidores abaixo relacionados não requereram o retorno ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar de ofício, os servidores por motivo de vencimento do prazo de vacância para posse em outro cargo incompatível;

NOME	SECRETARIA	CARGO	CPF	VENCIMENTO VACANCIA
ANDERSON DA SILVA BRITO	Sec. M.L. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO	994.229.052-30	14/07/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

DOC. 08

8

- Ofício SMF nº 379/2019 e Protocolo
GESCON

OFÍCIO SMF Nº 379/2019

Araguaína - TO, 23 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Subsecretário da Previdência Social
Secretaria de Previdência
Ministério da Economia - DF

Assunto: Alteração de alíquota previdenciária patronal no sistema CADPREV.

Excelentíssimo Senhor Subsecretário,

Após cumprimentá-lo cordialmente, o Município de Araguaína requer a alteração da alíquota das contribuições previdenciárias, de 22% (Vinte e dois por cento) para 16% (Dezesseis por cento), considerando o teor do Decreto nº 162, de 08 de agosto de 2019, que "dispõe sobre a anulação do Decreto 115/2010 e dá outras providências".

Requer ainda resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Dessa forma, elevamos nossa estima e consideração a Vossa Excelência, nos colocando à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Detalhar Legislação

Dados do documento

Tipo Documento	Assunto	Situação
Memorando	Plano de Custeio - Fixação de Aliquotas	Pendente
Número	Data do documento	Data da publicação
162	08/08/2019	08/09/2019
Início da vigência	Fim da vigência	
08/08/2019		
Local da publicação	Complemento	
Diário Oficial		
Ente Federativo / UF	Usuário	
Araguaína / TO	Joao Pedro Miranda dos Reis	
A legislação menciona anexo?	Necessita de análise?	Declarada Inconstitucional?
Sim	Sim	Não

Ementa

Solicitação de alteração de alíquota de contribuição previdenciária referente Decreto 162/2019 que dispõe sobre a anulação do decreto 115/2010 e dá outras providências.

Descrição

alteração de alíquota previdenciária.

**GesCon - Detalhe da Legislação
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social**

Legislação: Memorando - Número: 162 / 2019

Dados do documento		
Tipo documento	Assunto	Situação
Memorando	Plano de Custeio - Fixação de Alíquotas	Pendente
Número	Data do documento	Data da publicação
162	08/08/2019	08/08/2019
Início da vigência	Fim da vigência	
08/08/2019		
Local da publicação	Complemento	
Diário Oficial		
Ente Federativo / UF	Usuário	
Araguaína / TO	Joao Pedro Miranda dos Reis	
A legislação menciona anexo?	Necessita de aprovação?	Declarada inconstitucional?
Sim	Sim	Não

Ementa
Solicitação de alteração de alíquota de contribuição previdenciária referente Decreto 162/2019 que dispõe sobre a anulação do decreto 115/2010 e dá outras providências.
alteração de alíquota previdenciária.

Nome arquivo	Tamanho (KB)
Dec 162-219.pdf	3622
Dec 162-219.pdf	3622

Lista de Arquivos

Ações

Tamanho (KB)

Nome

Detalhar Legislação



3622

Dec 162-219.pdf

Imprimir

Voltar

DOC. 09

9

- Resposta GESCON – GESTÃO DE CONSULTA

GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L023263/2019

Assunto Legislação Data de cadastro 18/09/2019	Assunto Específico Outros aspectos relacionados à legislação Situação Respondida	Ente Federativo / UF Araguaína / TO Última mudança de situação 18/09/2019
--	---	--

Requer liberação de CRP

Solicita liberação de CRP - Considerando que Araguaína possui "projeto de Saneamento Integrado" Dependendo de captação de recursos internacional junto ao CAF (corporação Andina de Fomento) no valor USD de 54.900,000,00, com deadline para assinatura em dezembro 2019.

A não liberação de CRP impede a execução do projeto em tela

077-2019 REQUERIMENTO DO DE CRP.pdf

Em se tratando da demanda GESCON L 023263/2019, no que pertine à legislação relacionada ao RPPS do Município de Araguaína/TO, tem-se que a Lei Municipal n.º 2.324, de 2004, ao alterar a Lei Municipal n.º 1.808, de 1998, que cria o Instituto de Previdência do Município, estabeleceu a alíquota do ente federativo em 16%.

Posteriormente, o Decreto Municipal n.º 115, de 2010, estabeleceu a alíquota do ente federativo em 22%, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 2.661, de 2009, que altera a Lei Municipal n.º 1.889, de 1999, que disciplina, na realidade, o crédito educativo. Posteriormente, foi editado o Decreto Municipal n.º 162, de 2019, que anula o Decreto Municipal n.º 115, de 2010, tendo dentre seus fundamentos o erro na previsão legal invocada como motivação para sua edição e a inobservância ao princípio da legalidade estrita prevista no artigo 5º, incisos II e IV do Código Tributário Municipal, artigo 9º, inciso I, do Código Tributário Nacional e artigo 150, inciso I, da Constituição Federal.

É o breve relatório.

Inicialmente exigível pontuar que a contribuição devida pelo ente federativo é decorrência do princípio do caráter contributivo e solidário, definido no artigo 40 da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei n.º 9.717, de 1998, não possuindo natureza tributária, mas sim financeira, enquanto aporte destinado à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

O posicionamento desta Secretaria de Previdência no sentido de que a natureza da contribuição devida pelo ente federativo é financeira, resta evidenciada em inúmeras manifestações, a exemplo das Notas Técnicas CGNAL/DRPSP/SPS n.º 01/2010 e 04/2012.

São as conclusões lançadas na Nota Técnica CGNAL/DRPSP/SPS n.º 01, de 2010:

- "a) A contribuição dos entes públicos para os respectivos regimes próprios tem natureza jurídica eminentemente financeira, e não tributária, de acordo com a conformação constitucional atual da matéria.
- b) A negativa dessa assertiva estaria amparada unicamente na utilização do vocábulo "contribuição" no texto do art.40 da Constituição, que prevê esse aporte de recursos por parte dos entes políticos, com vistas a assegurar regime de previdência próprio de caráter contributivo e solidário aos servidores titulares de cargos efetivos.
- c) Contudo, o Código Tributário Nacional considera irrelevante a denominação para qualificar a natureza específica do tributo (art.4º); além do mais, a tese que invoca o art.40 confere uma interpretação assistemática à matéria em apreço, pois atribui competência tributária fora do Capítulo I do Título VI da Carta Magna (arts.145-162), reservado ao Sistema Tributário Nacional.
- d) E a Constituição Federal reservou à União competência exclusiva para a instituição de contribuições sociais, ressalvando aos demais entes políticos, unicamente, a instituição de contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art.40, além da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, conforme o §1º do art.149 e o art.149-A, respectivamente.
- e) Na hipótese em que a gestão do RPPS é atribuída a órgão da administração direta, portanto, sem personalidade jurídica, o Estado seria credor e devedor tributário de si mesmo, o que é desarrazoado, porque uma relação jurídica exige polos, ativo e passivo, ocupados por pessoas jurídicas distintas, a fim de tornar-se possível a bilateralidade.
- f) Em tese, uma autarquia (pessoa jurídica de direito público) poderia ser titular de crédito tributário, como sujeito ativo de uma obrigação em face do ente político ao qual se vincula. Mas, como ninguém pode transferir a outrem direito de que não seja titular, a ausência de competência tributária dos Estados, Distrito Federal e Municípios para instituir contribuição social, a ser paga dos próprios cofres, consoante a disciplina constitucional, impede que esses entes exerçam a delegação da função de arrecadar a outra pessoa jurídica, porque nessa hipótese sequer lhes foi conferido o Poder de tributar.
- g) Ante todo o exposto, em relação à contribuição dos entes para o RPPS, independentemente de a gestão previdenciária estar sob a responsabilidade de fundo ou autarquia, a natureza jurídica dessa obrigação é, atualmente, de índole financeira, não tributária. Por conseguinte, não é caso de aplicação da súmula vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, pois não se trata

**GasCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social**

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L023263/2019

de crédito tributário.”
 Em virtude da natureza financeira assumida pela contribuição devida pelo ente federativo, diferentemente do que ocorre com as contribuições cuja natureza é tributária, não há que se falar na exigência de Lei (ordinária ou complementar) para alteração das suas alíquotas, bastando que a lei autorize sua alteração por Decreto.
 Por tais motivos, a alíquota fixada em Decreto, em conformidade com a previsão da lei do ente federativo será a devida, de acordo com a norma vigente à época, em face da ausência de declaração de sua inconstitucionalidade ou ilegalidade.
 Extrai-se do texto do Decreto Municipal n.º 115, de 2010 que a sua nulidade é apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município como fundamento do exposto no Parecer Jurídico n.º 310, de 04 de Julho de 2019, aprovado pelo Procurador-Geral do Município.
 Não conhecido, o conteúdo do Parecer Jurídico citado, por esta Coordenação de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL/SRPPS, acrescentamos em linhas gerais que, conforme se extrai dos dispositivos do Decreto-Lei n.º 4.857, de 1942 - Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro, o decreto, enquanto espécie normativa deve observar três aspectos: validade, vigência e eficácia.
 Diz-se válido o Decreto quando compatível com o sistema jurídico que integra, devendo a validade se dar formalmente, ou seja, sua criação se deu com observância das normas referentes ao processo legislativo e ainda materialmente, que diz respeito a observância de possibilidade de o conteúdo ser passível de normatização por parte do ente.
 Refere-se a vigência ao período de validade da norma, que dura do momento em que passa a ter força vinculante até a data em que é revogada. Para o início de sua imperatividade é necessária a publicação.
 Já a eficácia se refere à possibilidade de a norma produzir efeitos concretos. Diz-se da eficácia social quando presentes as condições fáticas exigíveis para a sua observância e da eficácia técnica quando presentes as condições técnico-normativas exigíveis para a sua aplicação.
 Portanto, para que o Decreto seja aplicável, exigível que esteja vigente e sua obrigatoriedade surge a partir de sua publicação oficial, o que por si só não implica vigência ou vigor imediatos, em razão da possibilidade da existência da chamada *vacatio legis*, que é o período em que a norma, embora publicada, aguarda o termo inicial para a sua vigência.
 Esclarecidos tais aspectos, tem-se o vigor que, enquanto critério de realização efetiva de resultados jurídicos, é a qualidade da norma de ter força vinculante, impossibilitando de se subtrair ao seu império.
 Em se tratando de espécie normativa e não de ato administrativo, o Decreto permanecerá em vigor até que outra norma a modifique ou revogue, já que a alteração de lei em vigor só é possível por lei nova, acrescida a hipótese de declaração de inconstitucionalidade ou ilegalidade, exigido o procedimento legal correspondente.
 Posto isso, ausente o permissivo legal para o estabelecimento de alíquotas por meio de decreto, caracteriza-se vício material relativo ao conteúdo veiculado por tal espécie normativa, a macular sua validade. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - / - RESPOSTA**
SERPC/COAAT/CGACI - Com base na manifestação exarada pela Coordenação de Orientação e Informações Técnicas/CGNAL, no dia 03/10/2019 em resposta à Resposta Consulta sobre RPPS - Número: L023263/2019, que conclui nestes termos: "Posto isso, ausente o permissivo legal para o estabelecimento de alíquotas por meio de decreto, caracteriza-se vício material relativo ao conteúdo veiculado por tal espécie normativa, a macular sua validade." Esta SERPC/COAAT/CGACI, adota o procedimento de excluir do Sistema CADPREV, o custeio do ENTE de 22%, previsto no DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2010 que outrora fora registrado em 28/10/2010, restabelecendo o custeio do ENTE em 16%, previsto na LEI MUNICIPAL Nº 2324/2004

10

DOC. 10

- Anexo I - Planilha de diferença de alíquota de 22% para 16%

11

DOC. 11

- Ofício nº 496/2019 e Anexos I e II

OFÍCIO SEFAZ Nº 496/ 2019

Araguaína /TO, 25 de outubro de 2019.

A sua Senhoria, o Senhor
CARLOS MURAD

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – TO

Assunto: Encontro de contas e substituição do OFÍCIO SEFAZ Nº 491/ 2019.

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araguaína informa a substituição do *OFÍCIO SEFAZ Nº 491/ 2019* de 21 de outubro de 2019 e apresenta as novas planilhas de cálculos relativos aos efeitos da revogação do Decreto nº 115/2010 e Lei 2.324/2004 em vigor.

Considerando o restabelecimento do percentual de custeio do Ente em 16,00%, houve uma majoração indevida de 6,00% desde novembro de 2010 a agosto de 2019, nos termos da consulta SPREV – Secretaria de Políticas de Previdência Social, Gescon L 023263/2019, que passa a ser exposto:

As planilhas demonstram os valores de diferenças de contribuições de custeio do Ente de R\$ 77.834.267,72 e da Câmara Municipal no valor de R\$ 456.462,26, que foram pagas ou parceladas a maior, referentes a diferença de alíquota de 6% de acordo ao anexo I.

Informamos que esses valores estão atualizados até 31/10/2019, com IPCA, 1,00% de juros ao mês e multa de 2,00% nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 3.045 de 03 de julho de 2017.

O valor devido pelo Município de Araguaína ao Instituto de Previdência dos servidores do Município de Araguaína é de R\$ 19.808.339,40 devidamente calculado nos termos da Lei utilizada para os cálculos das contribuições pagas ou parceladas e atualizadas até 31/10/2019.

Os parcelamentos em atraso somam o valor de R\$ 14.754.633,86, valor atualizado na data de 17/10/2019.

As somas dos valores do Executivo e Legislativo são R\$ 78.290.729,98. Deduzindo os valores devidos de R\$ 34.562.973,26, permanece saldo positivo de R\$ 43.727.756,72, para repassar ao Executivo Municipal.

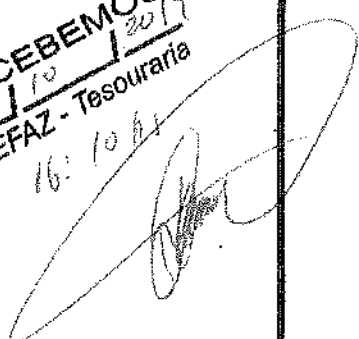
Diante de todo o exposto e planilhas de cálculos anexadas, a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araguaína, requer análise e anuência do Instituto de previdência e assistência dos servidores do Município de Araguaína - IMPAR, para com os cálculos apresentados.

Disponíveis para outros esclarecimentos, que eventualmente ocorram, reitero os protestos de estimas e distintas considerações.


Atenciosamente,


FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria:004/17

RECEBEMOS
25 / 10 / 2019
SEFAZ - Tesouraria
16: 10 81



ANEXO II - PLANILHAS VALORES A PAGAR AO IMPAR - CALCULADO ATÉ 31/10/2019					
mes/ano	principal	Juros 1%	atualização	multa 2%	TOTAL A PAGAR
ago/18	1.258.090,93	173.441,59	42.617,03	25.161,82	1.499.311,37
set/18	1.251.242,41	159.061,59	36.205,28	25.024,85	1.471.534,13
out/18	1.235.781,65	143.475,74	30.061,62	24.715,63	1.434.034,64
nov/18	1.224.025,07	130.101,77	32.414,15	24.480,50	1.411.021,49
dez/18	1.223.746,39	117.334,61	30.525,37	24.474,93	1.396.081,30
13ª sal	1.235.688,06	280.591,00	78.260,21	24.713,76	1.619.253,03
jan/19	1.190.537,76	100.825,05	25.804,71	23.810,76	1.340.978,28
fev/19	1.298.055,07	97.121,02	22.456,93	25.961,10	1.443.594,12
mar/19	1.251.946,64	80.074,73	12.178,30	25.038,93	1.369.238,60
abr/19	1.333.786,63	71.707,62	5.341,37	26.675,73	1.437.511,35
mai/19	1.274.476,56	55.607,44	8.456,05	25.489,53	1.364.029,58
jun/19	1.276.014,10	42.919,06	3.318,77	25.520,28	1.347.772,21
jul/19	1.289.304,93	30.381,79	901,95	25.786,10	1.346.374,77
ago/19	1.285.269,47	17.143,78	514,11	25.705,39	1.327.604,53
set/19					
SOMA	17.627.965,67	1.499.766,79	328.027,63	352.559,31	19.808.339,40
PARCELAMENTOS					14.754.633,86
TOTAL					34.562.973,26

RECEBEMOS
 28 / 10 / 2019
 SEFAZ - Tesouraria

 16:10/15

12

DOC. 12

- Anexo I – Planilha de Diferenças de Alíquotas do IMPAR

ANEXO 1 - PLANILHAS DE DIFERENÇAS DE ALIQUOTA DO IMPAR - CÁLCULOS ATÉ 31/10/2019												
MÊS/ANO	MUNICÍPIO		CÂMARA		MUNICÍPIO + CÂMARA	PREFEITURA	MÊS	QUANTIDADE	IPCA	VALOR DA MULTA À 2%	TOTAL	
	FÓRmula DE PAGAMENTO	ANEX. DOENÇA	TOTAL	DIFERENÇAS DE ALIQUOTAS							Prefeitura	Câmara


RECEBEMOS
25/10/2019
SEFAZ - Tesouraria
16:10 hr

13

DOC. 13

**- Anexo II – Planilha com valores a pagar
ao IMPAR**

ANEXO II - PLANILHAS VALORES A PAGAR AO IMPAR - CALCULADO ATÉ 31/10/2019					
mes/ano	principal	juros 1%	atualização	multa 2%	TOTAL A PAGAR
ago/18	1.258.090,93	173.441,59	42.617,03	25.161,82	1.499.311,37
set/18	1.251.242,41	159.061,59	36.205,28	25.024,85	1.471.534,13
out/18	1.235.781,65	143.475,74	30.061,62	24.715,63	1.434.034,64
nov/18	1.224.025,07	130.101,77	32.414,15	24.480,50	1.411.021,49
dez/18	1.223.746,39	117.334,61	30.525,37	24.474,93	1.396.081,30
13º sal	1.235.688,06	280.591,00	78.260,21	24.713,76	1.619.253,03
jan/19	1.190.537,76	100.825,05	25.804,71	23.810,76	1.340.978,28
fev/19	1.298.055,07	97.121,02	22.456,93	25.961,10	1.443.594,12
mar/19	1.251.946,64	80.074,73	12.178,30	25.038,93	1.369.238,60
abr/19	1.333.786,63	71.707,62	5.341,37	26.675,73	1.437.511,35
mai/19	1.274.476,56	55.607,44	8.456,05	25.489,53	1.364.029,58
jun/19	1.276.014,10	42.919,06	3.318,77	25.520,28	1.347.772,21
jul/19	1.289.304,93	30.381,79	901,95	25.786,10	1.346.374,77
ago/19	1.285.269,47	17.143,78	514,11	25.705,39	1.327.604,53
set/19					
SOMA	17.627.965,67	1.499.786,79	328.027,63	352.559,31	19.808.339,40
PARCELAMENTOS					14.754.633,86
TOTAL					34.562.973,26

RECEBEMOS
 25 / 10 / 2019
 SEFAZ - Tesouraria

 16:10/15

14

DOC. 14

- Ata da Reunião Extraordinária do
Instituto de Previdência

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019

Ata de reunião extraordinária do Instituto de Previdência, realizada aos 29 dias do mês de outubro na sala de reuniões, cito a Rua José de Brito nº 158, Setor Anhanguera em Araguaína - TO.

Reunião convocada pelo ofício nº 273 de 23 de outubro de 2019. A presente reunião tem como pauta principal tornar conhecido aos conselheiros deliberativo, o **encontro de contas entre o Ente e o Impar**, proveniente da revogação do Decreto 115 de 2010, e Lei Municipal 2324 de 2014 em vigor.

Assim, o presidente declara a reunião aberta e passa a fazer a leitura do ofício da secretaria da Fazenda, expondo o assunto em tela e as planilhas anexas.

Sr. Keslon faz a leitura do ofício dando início a reunião. Sr. Carlos lembrou que o Conselho não tem autorização para fazer as compensações pedidas no ofício, depende de autorização do Ministério da Previdência, João Pedro colocou que houve uma alteração na alíquota de 22% do decreto 115-2010 onde foi dada nulidade através do decreto 162 do dia 08 de agosto de 2019, com efeito ex. tunc. Keslon achou o pedido errado, pois o Impar sai de credor para devedor, segundo ele não teve acréscimo para o servidor, apenas o patronal, também alegou que o Ministério aceitou e assinou na época. Carlos colocou que entendeu que o Impar arrecadou o que estava no Decreto. Osanan colocou que entendeu que a Fazenda está apenas informando da necessidade do pagamento da compensação, mas não especifica como será feito isso. Silvinha colocou que a nota técnica reconhece que há prováveis inconstitucionalidades, deixando dúvidas, disse que não podemos fazer algo em cima dessa situação. Keslon colocou que o IMPAR continua tendo créditos com o Município, falou das reponsabilidades desse conselho com todos esses servidores. Carlos colocou que não acredita em compensação por parcelamento. Colocou que o Impar tem conhecimento dessa situação, mas quem tem a responsabilidades de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

resolução dessa situação e da Secretaria da Previdência. Silvinha colocou que a nota técnica deixou dúvidas, não está muito clara. João Pedro colocou que a Secretaria quer um parecer do Conselho Deliberativo para se tomar uma decisão. Petrônio, colocou que de acordo com as informações contidas na norma técnica reconheço o erro de vício material e sugere que sejam encaminhados para anuência da previdência para que não aja prejuízo para o Instituto e nem impeça o Município de receber certificado de regularidade previdenciária. Após exposição do Ofício Sefaz 496, de 25 de outubro de 2019, o Conselho Deliberativo composto por Silvinha, Keslon, Petrônio e João Antônio expõe sua opinião sobre a decisão em tela. Reconhecemos os vícios do Decreto, com base na resposta da consulta número: LO23263-2019 que trata sobre a não liberação da CRP que impede a execução do projeto em tela, foi manifestado por esta Secretaria de Políticas da Previdência Social-GESCON- Gestão de Consultas, que diz que o Decreto 115-2010 que fixa a alíquota de contribuição Previdenciária para fins de custeios das obrigações patronais do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araguaína e de outras providências, posto isso ausente permissivo legal para o esclarecimento de alíquotas por meio de decreto, caracteriza-se vício material relativo ao conteúdo veiculado por tal espécie normativa, a macular sua validade. Com base na manifestação exarada pela Coordenação de Orientação e informações Técnicas –CGNAL, no dia, 03-10-2019 em resposta à consulta sobre RPPs - número: LO23263-2019, que conclui neste termo: Posto isso ausente o permissivo legal para o estabelecimento de alíquota por meio de Decreto, caracteriza-se vicio material relativo ao conteúdo veiculado tal, a macular sua validade. Esta SERPC-COAT-CGACI, adota o procedimento de excluir do sistema CADPREV, o custeio do ENTE de 22%, previsto no Decreto Municipal número 115-2010 que outrora fora registrada em 28-10-2010, reestabelecendo o custeio do ENTE em 16%, previsto na Lei Municipal número 2324-2004. **Este Conselho reconhece a Nota Técnica e propõe a verificação das planilhas constadas no Ofício SEFAZ 491-2019, para constatação dos valores apresentados. O conselho remete as planilhas para o Impar para as devidas conferencias. Conferido os valores**

a Diretoria executiva emitirá um parecer definitivo sobre os eventuais valores a ser compensados. Nanda mais havendo a ser tratado a presenta ata sera assinado pelo presidente os conselheiros e diretoria.

Roston Borges Roney;
Luiz Manoel M. S. Silva;
Roberto de F. C. Silva;

15

DOC. 15

- Parecer nº 57/2019

Assunto: ENCONTRO DE CONTAS

Interessados: Município de Araguaína e IMPAR

PARECER Nº 057/2019

A Secretaria da Fazenda do Município de Araguaína, solicitou a este Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína, através do OFÍCIO nº 496/2019, a análise e anuência quanto às Planilhas de Cálculos apresentadas, referente às diferenças resultantes da majoração de 6%(Seis por cento) na alíquota de contribuições de custeio do Município de Araguaína, estabelecida em 16%(Dezesseis por cento).

No entanto, cumpre esclarecer, que a referida majoração no percentual de 6%(Seis por cento), se originou dos efeitos gerados pelo Decreto Municipal nº 115/2010, cujo teor registrou de forma equivocada, o percentual de custeio do Município de Araguaína em 22%(Vinte e dois por cento), quando deveria ser 16%(Dezesseis por cento), a qual vigorou no período compreendido entre novembro de 2010 a agosto de 2019.

Sendo constatado o equívoco no percentual da alíquota, foi editado o Decreto Municipal nº 162, de 08 de agosto de 2019, revogando o Decreto Municipal nº 115/2010, o que resultou na diferença de alíquota de 6%(Seis por cento), recolhida no período compreendido entre novembro de 2010 a agosto de 2019, considerada indevida nos termos da Consulta SPREV-Secretaria de Políticas de Previdência Social, GESCON L. 023263/2019.

As Planilhas de Cálculo apresentadas a este Instituto, registram as diferenças de custeio do Ente, pagas a maior, em razão da majoração de 6%(Seis por cento), correspondente ao valor de R\$ 77.834.267,72 do Ente e no valor de R\$ 456.462,26 da Câmara Municipal, totalizando R\$ 78.290.729,98, atualizados pelo IPCA até 31 de outubro de 2019, acrescido de juros de 1%(Hum por cento) ao mês e multa de 2%(Dois por cento), nos termos do previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.045 de 03 de julho de 2017.

Referidas Planilhas ainda registram que os parcelamentos em atraso somam o valor de R\$ 14.754.633,86, devidamente atualizado até 17-10-2019, pelo que, deduzindo os valores devidos pelo Município de Araguaína a este Instituto no valor de R\$ 34.562.973,26, do montante apurado de R\$ 78.290.729,98, ainda se constata um crédito a ser repassado ao Município, no valor de R\$ 43.727.756,72.

Em razão das Planilhas de Cálculos apresentadas pela Secretaria Municipal da

Fazenda, foi convocada por este Instituto, uma Reunião Extraordinária com o Conselho Deliberativo, colocando em pauta o Encontro de Contas entre o Ente e este Instituto, o qual deliberou e reconheceu o equívoco na majoração de 6%(Seis por cento) da alíquota, mas solicitou a análise das Planilhas de Cálculos pela Diretoria Executiva deste Instituto para as devidas conferências, e emissão do Parecer definitivo sobre os eventuais valores devidos.

Os cálculos apresentados foram conferidos e anuídos por esta Diretoria Executiva, conforme constam nas Planilhas de Cálculos anexas e serão encaminhadas à Secretaria de Previdência via GESCON, para conhecimento.

É o Parecer.



CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

Presidente do IMPAR
Portaria nº 473/2017



JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

João Pedro Miranda dos Reis
Diretor Financeiro do IMPAR
Portaria nº 461/2017



OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

Osanan Moura dos Santos
Diretor Administrativo do IMPAR
Portaria nº 462/2017

16

DOC. 16

- Protocolo nº L028590/2019

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: 1028590/2019

Dados da consulta	
Número	Assunto
1028590/2019	Parcelamento de Débitos
Ente Federativo / UF	Data de cadastro
Argentina / TO	31/10/2019
Motivo mudança de situação	
31/10/2019	
Assunto Específico	
Parcelamento de débitos anuidade em audiência direta	
Situação	
Aguardando Resposta	

Comentário	
<p>Encaminhada, Ofício, Ata de Reunião do Conselho e Parecer</p>	

Manifestação de entendimento

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: 1028590/2019

[Empty box for response]

Questionamento

Forma de tirar a compensação de diferenças de pagamento de contribuição

[Empty box for question]

17

DOC. 17

- Parecer nº 57/2019

Assunto: ENCONTRO DE CONTAS

Interessados: Município de Araguaína e IMPAR

PARECER Nº 057/2019

A Secretaria da Fazenda do Município de Araguaína, solicitou a este Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína, através do OFÍCIO nº 496/2019, a análise e anuência quanto às Planilhas de Cálculos apresentadas, referente às diferenças resultantes da majoração de 6%(Seis por cento) na alíquota de contribuições de custeio do Município de Araguaína, estabelecida em 16%(Dezesseis por cento).

No entanto, cumpre esclarecer, que a referida majoração no percentual de 6%(Seis por cento), se originou dos efeitos gerados pelo Decreto Municipal nº 115/2010, cujo teor registrou de forma equivocada, o percentual de custeio do Município de Araguaína em 22%(Vinte e dois por cento), quando deveria ser 16%(Dezesseis por cento), a qual vigorou no período compreendido entre novembro de 2010 a agosto de 2019.

Sendo constatado o equívoco no percentual da alíquota, foi editado o Decreto Municipal nº 162, de 08 de agosto de 2019, revogando o Decreto Municipal nº 115/2010, o que resultou na diferença de alíquota de 6%(Seis por cento), recolhida no período compreendido entre novembro de 2010 a agosto de 2019, considerada indevida nos termos da Consulta SPREV-Secretaria de Políticas de Previdência Social, GESCON L. 023263/2019.

As Planilhas de Cálculo apresentadas a este Instituto, registram as diferenças de custeio do Ente, pagas a maior, em razão da majoração de 6%(Seis por cento), correspondente ao valor de R\$ 77.834.267,72 do Ente e no valor de R\$ 456.462,26 da Câmara Municipal, totalizando R\$ 78.290.729,98, atualizados pelo IPCA até 31 de outubro de 2019, acrescido de juros de 1%(Hum por cento) ao mês e multa de 2%(Dois por cento), nos termos do previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.045 de 03 de julho de 2017.

Referidas Planilhas ainda registram que os parcelamentos em atraso somam o valor de R\$ 14.754.633,86, devidamente atualizado até 17-10-2019, pelo que, deduzindo os valores devidos pelo Município de Araguaína a este Instituto no valor de R\$ 34.562.973,26, do montante apurado de R\$ 78.290.729,98, ainda se constata um crédito a ser repassado ao Município, no valor de R\$ 43.727.756,72.

Em razão das Planilhas de Cálculos apresentadas pela Secretaria Municipal da

Fazenda, foi convocada por este Instituto, uma Reunião Extraordinária com o Conselho Deliberativo, colocando em pauta o Encontro de Contas entre o Ente e este Instituto, o qual deliberou e reconheceu o equívoco na majoração de 6%(Seis por cento) da alíquota, mas solicitou a análise das Planilhas de Cálculos pela Diretoria Executiva deste Instituto para as devidas conferências, e emissão do Parecer definitivo sobre os eventuais valores devidos.

Os cálculos apresentados foram conferidos e anuídos por esta Diretoria Executiva, conforme constam nas Planilhas de Cálculos anexas e serão encaminhadas à Secretaria de Previdência via GESCON, para conhecimento.

É o Parecer.



CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

Presidente do IMPAR
Portaria nº 473/2017



JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

João Pedro Miranda dos Reis
Diretor Financeiro do IMPAR
Portaria nº 461/2017



OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

Osanan Moura dos Santos
Diretor Administrativo do IMPAR
Portaria nº 462/2017

18

DOC. 18

- Ofício SEFAZ nº 509/2019

OFÍCIO SEEFAZ Nº509 / 2019

Araguaína /TO, 04 de novembro de 2019.

A sua Senhoria, o Senhor
CARLOS MURAD

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – TO

Assunto: Encontro de contas

Senhor Presidente,

Após cumprimentos cordiais, o município de Araguaína ratifica os valores apresentados através do OFÍCIO 496/2019, reconhecidos pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína e anuídos pela diretoria executiva do ente através do **PARECER Nº 057/2019**.

Conforme informado, as diferenças de alíquota de contribuições de custeio do Ente, pagas a maior em razão da majoração de 6%(Seis por cento), correspondem ao valor de R\$ 77.834.267,72 do Ente e ao valor de R\$ 456.462,26 da Câmara Municipal, totalizando R\$ 78.290.729,98, atualizados pelo IPCA até 31 de outubro de 2019, acrescido de juros de 1% (Um por cento) ao mês e multa de 2%(Dois por cento), nos termos do previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.045 de 03 de julho de 2017.

As planilhas enviadas e anuídas pelo IMPAR registram crédito a ser devolvido ao Município; a forma de devolução proposta pelo município é a seguinte:

1. Quitação das Contribuições do Ente no valor de R\$ 20.448.355,10, referentes as competências compreendidas entre agosto de 2018 a outubro de 2019;
2. Quitação de parcelas vencidas do parcelamento nº 02259/2017 no valor de R\$ 7.812.377,45;
3. Quitação total do parcelamento nº 00540/2017 R\$ 4.523.082,38;
4. Quitação total do parcelamento nº 02094/2017 R\$ 30.383.721,85;
5. Devolução em espécie no valor de 15.123.193,20 aos cofres do Tesouro municipal através de depósito em conta a ser especificada pelo município

Perfazendo um total de R\$ 78.290.729,98, conforme tabela anexa.

Disponíveis para outros esclarecimentos, que eventualmente ocorram,
reitero os protestos de estimas e distintas considerações.

Atenciosamente,



FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria:004/17

Robiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria:004/2017

IMPAR - INST. DE PREV. SERV. MUN. ARAGUAÍNA
Recib. Em. 04/11/19 às 18:57 hs.

		VALORES A COMPENSAR			
Mês/ano	CONTRIBUIÇÕES	PARCELAMENTOS			
		Mês/ano	02259/2017	00540/2017	02094/2017
ago/18	1.266.926,74	nov/18	617.979,88		561.472,86
set/18	1.271.481,30	dez/18	615.513,26	108.839,54	559.343,77
out/18	1.259.963,41	jan/19	613.009,45	108.819,10	557.128,62
nov/18	1.253.628,91	fev/19	610.511,18	108.798,74	554.943,99
dez/18	2.485.498,52	mar/19	607.944,19	108.776,90	552.714,09
jan/19	1.251.729,08	abr/19	605.323,17	108.749,27	550.430,19
fev/19	1.268.772,45	mai/19	602.683,42	108.719,42	548.100,01
mar/19	1.270.909,71	jun/19	599.947,95	108.679,61	545.717,71
abr/19	1.360.990,36	jul/19	597.129,61	108.634,54	543.238,68
mai/19	1.311.003,45	ago/19	594.275,76	108.591,53	540.701,84
jun/19	1.299.755,13	set/19	591.386,74	108.529,35	538.171,90
jul/19	1.288.042,28	out/19	588.371,29	108.474,13	535.500,03
ago/19	1.294.035,29	nov/19	568.301,55	107.337,75	517.309,96
set/19	1.294.035,29	dez/19			
out/19	1.271.583,18				
Total	20.448.355,10	Total	7.812.377,45	1.302.949,88	7.104.773,65

TOTAL GERAL

36.668.456,08

parcelas		30	45
saldo devedor		3.220.132,50	23.278.948,20

Devolução em espécie no valor de R\$ 15.123.193,20

Perfazendo um total de R\$ 78.290.729,98

Robiano Francisco de Souza
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria: 004/ 2017

IMPAR - INST. DE PREV. SERV. MUN. ARAGUAÁ
 Recebi Em. 04/11/19 às 18:57hs.

DOC. 19

19
- Ata de Reunião Extraordinária de 05 de novembro.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DIA 05 DE NOVEBRO DE 2019

Ata de reunião extraordinária do Instituto de Previdência, realizada aos 05 dias do mês de novembro na sala de reuniões, cito a Rua José de Brito nº 158, Setor Anhanguera em Araguaína – TO.

Foram convocados todos os Conselheiros do Conselho Deliberativo, porem os representantes dos Servidores ligados ao Sintet Silvinha e Sua Suplente Rosy Franca mesmo contatados não compareceram.

Reunião convocada pelo ofício nº 296/2019 de 14 de junho de 2019. A presente reunião tem como pauta principal tornar conhecido aos conselheiros deliberativo, o **encontro de contas entre o Ente e o Impar**, proveniente da revogação do Decreto 115 de 2010, e Lei Municipal 2324 de 2014 em vigor. A pauta atenderá as informações do ofício n 509/2019 da Secretaria da Fazenda Municipal de 04 de novembro de 2019, descrita abaixo: Quitação de contribuições do Ente, quitação de parcelas vencidas de parcelamento, quitação total de parcelamento, devolução em espécie aos cofres municipais. Os valores serão apresentados durante reunião e serão descritos nesta Ata.

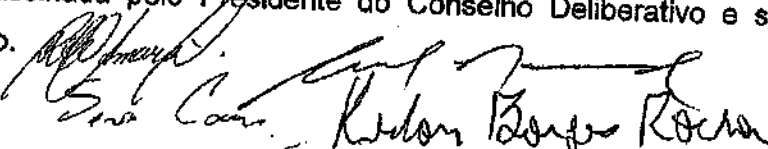
Assim, o presidente declara a reunião aberta e passa a fazer a leitura do ofício da secretaria da Fazenda, expondo o assunto em tela e as planilhas anexas. Os valores são os descritos abaixo:

- 1- **Quitação das contribuições do Ente no valor de R\$ 20.448.355,10, referente às competências compreendidas entre agosto de 2018 a outubro de 2019.**
- 2- Quitação de parcelas vencidas do parcelamento n 02259/2017 no valor de R\$7.812.377,45;
- 3- **Quitação total do parcelamento n 00540/2017 R\$4.523.082,38;**
- 4- **Quitação total do parcelamento n 02094/2017 R\$30.383.721,85;**

5- Devolução em espécie no valor de R\$15.123.193,20 aos cofres do Tesouro municipal através de depósito em conta a ser especificada pelo município. Perfazendo um total de R\$78.290.729,98, conforme tabela anexa.

Ante ao exposto os Conselheiros concordam com os valores expostos nos itens 1 a 4, porém, elaboraram uma contraproposta por unanimidade do item 5, nas seguintes bases:

Ao invés da devolução em espécie do valor de R\$15.123.193,20 aos cofres do Tesouro Municipal, que este montante seja amortizado mensalmente através dos repasses patronais a serem efetuados pelo Município até sua quitação do saldo remanescente, iniciando se em novembro do 2019, pelo critério de competência. Rita de Cassia sugere o envio da decisão tomada em reunião a Secretaria de Previdência Social - Ministério da Economia para fins de informações. Nada mais havendo a tratar a presente Ata será assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e seus respectivos Conselheiro.

São dados no ato
em 5 de maio de 2019
em Araguaína

Rudson Borges Rocha

DOC 20

20
- Protocolo GESCON Nº L029381/2019

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L029381/2019

Dados da consulta

Número

L029381/2019

Assunto

Notificações

Assunto Específico

Notificações de Auditoria-Fiscal (NAF)

Ente Federativo / UF

Araguaína / TO

Data de cadastro

05/11/2019

Situação

Aguardando Resposta

Última mudança de situação

05/11/2019

Contexto

Encaminhamento de ofício e ata do Conselho Deliberativo

Manifestação de entendimento

21 **DOC 21**
- FORMAÇÃO CONTINUADA

**RELATÓRIO SITUACIONAL DA COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO
CONTINUADA
(2013 a 2016)**

**ARAGUAÍNA - TO
2016**

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira

Prefeito Municipal de Araguaína

Jocirley de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Cláudio Márcio Lima Moraes

Superintendente Administrativo

Marcia Diniz Guiotti de Oliveira

Superintendente de Transporte Escolar, Logística, Obras e Serviços

Edilândia Matos da Silva

Superintendente de Programas e Projetos

Marcinete Duarte da Silva

Coordenadora de Formação Continuada

Leicijane da Silva Barros

Encarregada de Formação Continuada

Edna Castro

Elinda Maria Monteiro Gomes

Fabiana de Freitas Ângulo Vilarinho

Maria da Cruz Frazão e Silva

Equipe de Trabalho

RELATÓRIO SITUACIONAL DA COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Diante das novas exigências educacionais e da necessidade do profissional da educação utilizar o saber acumulado como meio para o desenvolvimento pleno do aluno e para seu próprio desenvolvimento como ser humano é importante prever tempos e espaços, tanto na formação inicial quanto na continuada, para que todos os funcionários da escola possam refletir criticamente sobre diferentes aspectos de sua prática profissional e pedagógica.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 61, a formação de profissionais da educação deve atender os objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e as características de cada fase do desenvolvimento do educando tendo como fundamentos:

- A associação entre teoria e prática, inclusive mediante a capacitação em serviço;
- Aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

As mudanças ocorridas no mundo do trabalho e das relações sociais puseram em curso novas demandas de educação, estabelecendo os contornos de uma nova pedagogia. Este fato impulsiona a necessidade da busca constante de novos conhecimentos, promovendo condições necessárias para construir, coletivamente, alternativas que ponham a educação a serviço do desenvolvimento de relações verdadeiramente democráticas.

Com base na abordagem sintetizada e nas responsabilidades hoje atribuídas ao profissional da educação, podemos dizer que os funcionários da educação não poderão ser meros receptores passivos, mas sim pessoas com capacidade crítica, cujas experiências servirão como ponto de partida para aprimorar sua ação profissional e estimular a participação no processo de melhorias da sociedade.

A formação continuada da Rede Municipal de Ensino de Araguaína, no exercício de 2013-2016, pautou-se nas experiências dos profissionais, bem como em suas reais necessidades no que concerne à prática educativa, visando a ampliação dos seus conhecimentos por meio de encontros presenciais e

aplicabilidade das temáticas no cotidiano escolar. Nos encontros presenciais, os estudos incluíram teoria, prática e debates de temas pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem. Os estudos à distância compreenderam apresentação de portfólios, relatos dos encontros presenciais e dos projetos desenvolvidos nas instituições de ensino. Nos quadros a seguir, elencamos as temáticas trabalhadas neste período:

QUADRO 01 – TEMÁTICAS TRABALHADAS EM 2013	
Temáticas	Público
<ul style="list-style-type: none"> • ABERTURA DO ANO LETIVO: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Como se reinventar na vida e no trabalho; ✓ Motivação e Relacionamento Interpessoal do Docente no Âmbito Escolar; ✓ Ética e trabalho. 	<p>Professores, Coordenadores e Gestores das Escolas, Centros de Educação Infantil e Creches</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Oficina de balões e de E.V.A. 	<p>Professores de Educação Infantil (I e II Período)</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Currículo na Alfabetização: Concepções e Princípios; • Planejamento Escolar: Alfabetização e Ensino da Língua Portuguesa; • A Aprendizagem do Sistema de Escrita Alfabética; • Ludicidade na Sala de Aula; • Os Diferentes Textos em Salas de Alfabetização; • Planejando a Alfabetização; Integrando Diferentes Áreas do Conhecimento - Projetos Didáticos e Sequências Didáticas; • Alfabetização para Todos: Diferentes Percursos, Direitos Iguais; • Organização do Trabalho Docente para Promoção da Aprendizagem; • Avaliação no Ciclo de Alfabetização: Reflexões e Sugestões; • A Alfabetização de Crianças com Deficiência: uma Proposta Inclusiva; • A Pessoa com Deficiência Motora Frente ao Processo de Alfabetização; • Pensando a Alfabetização da Pessoa com Deficiência Intelectual; • Estratégias de Ensino na Alfabetização da Pessoa Cega e com Baixa Visão; • A Alfabetização da Pessoa Surda: Desafios e Possibilidades; • O Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais. 	<p>Professores de 1º ao 3º Ano (Facto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC)</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Prova Brasil e a Formação Docente; • Avaliação em Língua Portuguesa na Prova Brasil; • Uso das Mídias na Educação; • O Ensino do Espaço e Forma; • Etapas Importantes para Vivência e Construção de Conceitos da Geometria. 	<p>Professores de 4º e 5º Ano e Coordenadores de Laboratório de Informática</p>

<ul style="list-style-type: none"> • Perfil do Educador e do Educando de EJA e a Relação Professor/Aluno; • Educação Inclusiva: Surdez; • Estresse: Quem Não se Cuida... Não se Iluda!; • Sequência Didática: Ressignificando a Prática Pedagógica na Educação; • Mídias na Educação; • Drogas Ilícitas; • Motivacional. 	Professores de Educação de Jovens e Adultos - EJA
<ul style="list-style-type: none"> • PARCERIA – DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Avaliação Qualitativa do Desempenho Motor de Escolares; ✓ Experiências com um Fazedor de Pipas; ✓ Atualização de Regras e Arbitragem de Futsal; ✓ Regras de Tênis. 	Professores de Educação Física
<ul style="list-style-type: none"> • Espaços Educadores Sustentáveis; • Educação Integral em Tempo Integral, na Escola Pública Brasileira, do Século XX ao XXI; • Da Escola em Tempo Integral à Escola Integral na Escola; • Educação Integral é Aprendizagem (prazerosa) em Tempo Integral; • Educação Integral Envolve Formar e Informar, o Tempo Todo, Rumo a Ações Transformadoras. 	Coordenadores do Programa Mais Educação
<ul style="list-style-type: none"> • O Gestor como Mediador de Conflitos; • Liderança: Fator Imprescindível para uma Boa Gestão; • Cenas do Cotidiano Escolar; • Políticas de Ensino Integral. 	Gestores das Escolas, Centros de Educação Infantil e Creches
<ul style="list-style-type: none"> • Resiliência; • Ética e Eficácia no Atendimento; • Regime Interno; • Conhecimento do Sistema da Biblioteca; • Relações Interpessoais; • Autoestima. 	Servidores da Biblioteca Municipal

QUADRO 02 – TEMÁTICAS TRABALHADAS EM 2014	
Temáticas	Público
<ul style="list-style-type: none"> • Espaço e Forma no Contexto da Educação Infantil; • Professor da Educação Infantil: Encantando e Reencantando; • A Importância de um Ambiente Acolhedor na Educação Infantil; • Sexualidade na Educação Infantil; • Educação Infantil: Linguagem Oral e Escrita; • Necessidades Motoras na Infância. 	Professores de Educação Infantil
<ul style="list-style-type: none"> • Organização do Trabalho Pedagógico; • Quantificação, Registros e Agrupamentos; • Construção do Sistema de Numeração Decimal; • Operações na Resolução de Problemas; • Geometria; • Grandezas e Medidas; • Educação Estatística; • Saberes Matemáticos e Outros Campos do Saber; 	Professores de 1º ao 3º Ano (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC)

<ul style="list-style-type: none"> • Educação Matemática no Campo; • Educação Matemática Inclusiva; • Jogos na Alfabetização Matemática. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP (parceria com o SEBRAE). 	Professores de 4º e 5º Ano
<ul style="list-style-type: none"> • Jogos Interativos na Educação de Jovens e Adultos; • Avaliação da Aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos. 	Professores de Educação de Jovens e Adultos - EJA
<ul style="list-style-type: none"> • PARCERIA – DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Avaliação em Educação Física Escolar: Entre a Teoria e a Prática e os Novos Contextos. 	Professores de Educação Física
<ul style="list-style-type: none"> • O Coordenador Pedagógico e a Avaliação da Aprendizagem; • O Coordenador Pedagógico como Agente Transformador no Cotidiano Escolar. 	Coordenadores Pedagógicos
<ul style="list-style-type: none"> • Estudo da Nova Resolução - Base Legal do Programa Mais Educação; • Sistema Operacional do Programa Mais Educação. 	Coordenadores do Programa Mais Educação
<ul style="list-style-type: none"> • Palestra Motivacional para Educadores. 	Professores, Coordenadores e Gestores das Escolas, Centros de Educação Infantil e Creches
<ul style="list-style-type: none"> • PARCERIA – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Alimentação Escolar; ✓ Alimentação Saudável; ✓ Higienização; ✓ Doenças Transmitidas por Alimentos – DTA; ✓ Tipos de Contaminação (Física, Química e Biológica); ✓ Armazenamento dos Alimentos; ✓ Acondicionamento do Lixo; ✓ Condições Individuais e Controle de Estoque; ✓ Equipamento de Proteção Individual (EPI). 	Merendeiras

QUADRO 03 – TEMÁTICAS TRABALHADAS EM 2015	
Temáticas	Público
<ul style="list-style-type: none"> • A Música na Educação Infantil; • Do ventre ao Colo, do Som à Literatura; • Avaliação e Educação Infantil; • O Brincar na Educação Infantil; • A Matemática no Dia a Dia da Educação Infantil; • Educação Infantil 100% Inclusiva. 	Professores de Educação Infantil
<ul style="list-style-type: none"> • Currículo na Perspectiva da Inclusão e da Diversidade: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Ciclo de Alfabetização; • A Criança no Ciclo de Alfabetização; • Interdisciplinaridade no Ciclo de Alfabetização; • Currículo, Cotidiano Escolar e Conhecimentos em Redes; • Ciclo de Alfabetização e os Direitos de Aprendizagem; • Avaliação na Alfabetização na Perspectiva de um Currículo Inclusivo; • Educação do Campo e o Ciclo de Alfabetização: 	Professores de 1º ao 3º Ano (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC)

<ul style="list-style-type: none"> Diversidade de Experiências e Modos de Organização; • Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas no Ciclo de Alfabetização; • Diversidade Linguística no Ciclo de Alfabetização; • Concepções de Criança, Infância e Educação; • A Criança no Ciclo de Alfabetização: Ludicidade nos Espaços/Tempos Escolares; • A Criança, A Educação Infantil e o Ensino Fundamental de Nove Anos; • O Lugar da Cultura Escrita na Educação da Criança: Pode a Escrita Roubar a Infância?; • Infância e Educação Inclusiva como Direito de Todos; • Identidade, Escola e Educação do Campo. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Eixos Temáticos da Matemática; • O Caminho da Escrita; • Dificuldade de Aprendizagem; • Breve histórico sobre a Prova Brasil; o que é, objetivos, o que avalia; • Sequência Didática: Trabalhando os Descritores da Prova Brasil; • A Matemática na Prova Brasil: Análise de Questões. 	<p>Professores de 4º e 5º Ano</p>
<ul style="list-style-type: none"> • PARCERIA – DIRETORIAS DE ENSINO ESPECIAL E DE EJA: <ul style="list-style-type: none"> ✓ A EJA e o Mundo do Trabalho; ✓ Os Cuidados com a Voz; ✓ Educação Intercultural; ✓ A Matemática na EJA; ✓ Ciências Humanas: Práticas Docentes na EJA; ✓ Alfabetização e Letramento de Jovens e Adultos. 	<p>Professores de Educação de Jovens e Adultos - EJA</p>
<ul style="list-style-type: none"> • PARCERIA – DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Hora Atividade Interativa; ✓ Alimentação Saudável na Educação de Jovens e Adultos; ✓ Meu Corpo é Fascinante; ✓ Oficina de Lutas; ✓ Aulão de Slackline. 	<p>Professores de Educação Física</p>
<ul style="list-style-type: none"> • PARCERIA – DIRETORIA DE ENSINO ESPECIAL: <ul style="list-style-type: none"> ✓ O AEE e o Assessoramento ao Ensino Regular; ✓ A Luta da Pessoa com Deficiência: Construindo Acesso, Derrubando Barreiras; ✓ Mediação de Conflitos; ✓ Autismo e Aprendizagem; ✓ Comportamento Infantil; ✓ Ciclo de Alfabetização e os Direitos de Aprendizagem; ✓ Diversidade Linguística no Ciclo de Alfabetização; ✓ Avaliação na Alfabetização na Perspectiva de um Currículo Inclusivo; ✓ Educação Inclusiva e Práticas Pedagógicas no Ciclo de Alfabetização. 	<p>Professores das Salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Processo de Aprender a Estudar em Grupos de Educadores; • O Coordenador Pedagógico e o Atendimento à 	<p>Coordenadores Pedagógicos</p>

<ul style="list-style-type: none"> Diversidade; Competência Leitora e Avaliações Externas. 	
<ul style="list-style-type: none"> A Arte de se Relacionar; Os Papéis da Liderança em Tempos de Mudança; Gestão do Tempo e Alta Performance. 	Gestores das Escolas, Centros de Educação Infantil e Creches
<ul style="list-style-type: none"> O Papel do Ministério Público na Defesa da Criança e do Adolescente; 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: Avanços e Desafios. 	Recreadores, Gestores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas
<ul style="list-style-type: none"> Muitas Maneiras de Aprender. 	Professores de 1º e 2º Ano, Gestores e Coordenadores das Escolas
<ul style="list-style-type: none"> Avaliações Externas e a Aprendizagem nas Séries Iniciais: o Lúdico, os Jogos e a Construção do Conhecimento. 	Gestores e Coordenadores das Escolas, Professores de 1º ao 5º Ano, de Educação Física e Recreadores
<ul style="list-style-type: none"> Currículo, Cotidiano Escolar e Conhecimentos em Redes; Base Nacional Comum Curricular. 	Professores, Coordenadores e Gestores das Escolas, Centros de Educação Infantil e Creches
<ul style="list-style-type: none"> PARCERIA - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Alimentação Escolar – PNAE; ✓ Boas Práticas de Manipulação de Alimentos; ✓ Técnica Dietética aplicada por Alimentação Escolar; ✓ Doenças Transmitidas por Alimentos – DTAS; ✓ Cozinha Brasil “SESI” Aproveitamento Integral dos Alimentos; ✓ Histórico da Alimentação Escolar e Atribuições das Merendeiras. 	Merendeiras

QUADRO 04 – TEMÁTICAS TRABALHADAS EM 2016	
Temáticas	Público
<ul style="list-style-type: none"> PARCERIA – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Organizando as Experiências: Os Bebês, uma Idade Especial; ✓ A Imersão da Criança nas várias linguagens estéticas e formas de expressão gestual, verbal, plástica, dramática e musical; ✓ Narrativas: Apreciação e Interação com a Linguagem Oral e escrita e convívio com Diferentes Suportes e Gêneros textuais orais e escritos; ✓ Contextos Significativos para as Crianças, Relações Quantitativas, Medidas, Formas e Grandeza; ✓ A Curiosidade, a Exploração, o Encantamento, o Questionamento, a Indagação e o Conhecimento das Crianças em Relação ao Mundo Físico e Social, ao Tempo e à Natureza; ✓ Vivências Éticas com outras Crianças e Grupos Cul- 	Professores de Educação Infantil

<p>turais, que Alarguem seus Padrões de Referência e de Identidades no Diálogo e Reconhecimento da Diversidade e Valorização das Manifestações Culturais Brasileiras;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tarefa na Educação Infantil: um Modelo a Superar; ✓ Projeto Mala de Leitura: Aproximando a Escola da Família Através da Circulação de Livros; ✓ Diferenças de Projetos na Creche e na Pré-Escola; ✓ Referencial Pedagógico; ✓ Projeto Político Pedagógico. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento; • Sequência Didática ou Projeto Didático? • Referencial Pedagógico; • Projeto Político Pedagógico. 	Professores de 1º ao 5º Ano
<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação Nacional da Alfabetização – Diagnóstico e Avaliação em Foco. 	Professores de 3º Ano
<ul style="list-style-type: none"> • Produção de Materiais Didáticos para os Anos Iniciais. 	Professores de 4º Ano
<ul style="list-style-type: none"> • Sequência Didática: sistematizando o processo de ensino e aprendizagem nos anos iniciais; • O trabalho com os gêneros textuais em sala de aula. 	Professores de 4º e 5º Ano
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução nº 01 de 18 de fevereiro de 2014; • Metas 09 e 10 do PME; • Projeto Político Pedagógico; • Referencial Pedagógico. 	Professores de Educação de Jovens e Adultos - EJA
<ul style="list-style-type: none"> • Projeto Político Pedagógico; • Referencial Pedagógico; • Congresso Técnico: Jogos Escolares. 	Professores de Educação Física
<ul style="list-style-type: none"> • PARCERIA – DIRETORIA DE ENSINO ESPECIAL: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Estatuto da Pessoa com Deficiência; ✓ A Escola Comum Inclusiva; ✓ O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Intelectual; ✓ Os Alunos com Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira; ✓ Abordagem Bilingue na Escolarização de Pessoas com Surdez; ✓ Surdocegueira e Deficiência Múltipla; ✓ Recursos Pedagógicos Acessíveis e Comunicação Aumentativa e Alternativa; ✓ Orientação e Mobilidade, Adequação Postural e Acessibilidade Espacial; ✓ Livro Acessível e Informática Acessível; ✓ Transtornos Globais do Desenvolvimento; ✓ Altas Habilidades/Superdotação. 	Professores Auxiliares e da Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE
<ul style="list-style-type: none"> • Sequência Didática: sistematizando o processo de ensino e aprendizagem nos anos iniciais. 	Coordenadores das Escolas
<ul style="list-style-type: none"> • Projeto Político Pedagógico; • Referencial Pedagógico; • Educação Ambiental; • Esporte e Lazer. 	Coordenadores do Programa Mais Educação
<ul style="list-style-type: none"> • Cibercultura & Educação: o blog como ferramenta de 	Secretários e

<p>construção de saberes na escola;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Biblioteca, Livro e Leituras: a internet, o computador e o blog. 	<p>Coordenadores Pedagógicos das Escolas</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Relação interpessoal; • Atendimento ao Público com Excelência. 	<p>Coordenadores das Escolas, Centros de Educação Infantil e Creches, Secretários, Auxiliares de Secretaria e Servidores da SEMED</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Liderança voltada aos Gestores; • O gestor com foco nas metas de Aprendizagem. 	<p>Representantes de departamentos da SEMED, Gestores das Escolas, Centros de Educação Infantil e Creches</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Produção de textos na escola: reflexões e práticas no Ensino Fundamental. 	<p>Professores, Coordenadores e Gestores das Escolas</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Saúde e Segurança no Trabalho; • Limpeza Profissional; • Procedimentos em situações de emergência; • Equipamentos de Proteção Individual – EPI. 	<p>Auxiliares de Serviços Gerais - ASGs</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Boas Práticas dos Manipuladores de Alimentos – Higienização e Congelamento de Alimentos. 	<p>Merendeiras</p>

Na atual gestão, muitos avanços têm sido observados no que se refere à capacitação dos servidores da Rede Municipal de Ensino, através da efetiva atuação do Secretário Municipal de Educação, mediante a adesão aos programas do Ministério da Educação voltados para a valorização dos profissionais, a citar:

- **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC:** voltado para a capacitação dos professores alfabetizadores que atuam nas turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, implantado em 2013;
- **Olimpíada de Língua Portuguesa *Escrevendo o Futuro* – OLP:** concurso bienal de produção de textos para alunos de escolas públicas, que desenvolve modalidades de formação presencial e à distância para professores e técnicos de secretarias voltados para o ensino da Língua Portuguesa;
- **Programa Nacional de Formação Continuada à distância nas ações do FNDE – Formação pela Escola:** voltado para a capacitação de profissionais de ensino, técnicos, gestores das instituições de ensino e representantes da sociedade organizada;

- **Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)**, que fomenta parceria com as editoras, visando a capacitação dos professores acerca das obras escolhidas;
- **Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR (Plataforma Freire)**, que visa assegurar a formação exigida na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) para todos os professores que atuam na educação básica.

As adesões acima mencionadas, somadas à política municipal de formação continuada implantada pela atual gestão elevaram a qualidade das capacitações ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, além de possibilitarem a ampliação da quantidade de servidores atendidos com formação continuada, conforme descrito abaixo:

QUADRO 05 – QUANTITATIVO DE SERVIDORES CAPACITADOS 2013-2016		
Descrição	Quantitativo	
	2013	2016
Servidores Capacitados		
Professores	1012	1304
Auxiliares de Aluno Professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE	33	110
Coordenadores Pedagógicos	108	137
Coordenadores do Programa Mais Educação	24	30
Professores de Educação Física	41	65
Manipuladoras de Alimentos (Merendeiras)	-	239
Auxiliares de Serviços Gerais - ASG	-	266
Gestores (*a redução se deve à nucleação de instituições)	64	62
Secretários Escolares	-	60
Auxiliares de Secretaria e Assistentes Administrativos	-	74
Servidores da SEMED	69	96
TOTAL	1351	2443

Analisando o Quadro 05, constatamos o crescimento substancial no número de servidores capacitados. Todavia, é importante mencionar que embora não tenha ocorrido formação para as merendeiras em 2013, nos anos subsequentes (2014-2015), em parceria com o departamento de Nutrição da SEMED, houve capacitação para este público e, em 2014, para os Auxiliares de Serviços Gerais – ASG.

Além da atuação efetiva do Secretário Municipal de Educação junto aos programas do MEC, a parceria com a Fundação Evangélica Restaurar tem possibilitado grandes avanços na rede de ensino, especialmente através da viabilização de palestrantes de renome nacional. Tais profissionais têm proporcionado enriquecedores momentos de discussão e reflexão sobre a prática educativa, agregando conhecimentos e valores que contribuem para o crescimento tanto profissional quanto pessoal dos servidores. Além disso, graças a esta parceria, a Rede Municipal de Ensino conseguiu ampliar o número de servidores capacitados, contemplando o público não docente das instituições, categoria até então não atendida em sua totalidade, devido ao número insuficiente de servidores do departamento de Formação Continuada.

O trabalho desenvolvido pela equipe de formação continuada compreende o levantamento de temáticas, preparação e aplicação de estudos, condensação de carga horária, emissão de certificados dos servidores, dentre outras. Todas as atividades sempre estiveram pautadas no compromisso com a qualidade da educação ofertada na Rede Municipal de Ensino por meio da qualificação dos seus servidores. Contudo, a demanda por capacitação é crescente e a composição da equipe interna necessita reunir profissionais com os mais diversos conhecimentos, a fim de atender as especificidades inerentes a cada função exercida nas instituições de ensino. Portanto, a continuidade do trabalho com qualidade dependerá da ampliação da equipe de 06 (seis) para, pelo menos, 10 (dez) membros, visto que o trabalho realizado envolveu recursos humanos oriundos de parcerias externas e parcerias com outros setores da SEMED.

Vale ressaltar ainda que uma grande dificuldade encontrada pelo departamento é a viabilização de espaços físicos na esfera pública para a realização dos encontros de formação continuada, com capacidade para atender a quantidade de servidores da Rede Municipal de Ensino. Em função disso, a Secretaria Municipal de Educação tem contado com o apoio de algumas instituições de ensino superior, a citar: UNOPAR, Universidade Anhanguera - UNIDERP, Faculdade Católica Dom Orione, Instituto Presidente Antônio Carlos – ITPAC e Universidade Federal do Tocantins – UFT. Contudo, em diversas situações, as referidas instituições não apresentavam disponibilidade nas datas e horários solicitados, o que por inúmeras

vezes dificultou a realização dos eventos, ocasionando cancelamento ou prorrogação das formações.

Desse modo, acreditamos que a construção de um **Centro de Formação de Servidores Públicos Municipais** poderia solucionar tal problema. Tal espaço contemplaria: um auditório com capacidade para 800 (oitocentas) pessoas; um miniauditório com capacidade para 200 (duzentas) pessoas (ambos para utilização em palestras); e 10 (dez) salas para realização de atividades práticas (oficinas).

A documentação referente ao trabalho realizado pela Coordenação de Formação Continuada encontra-se impressa e organizada em pastas catálogo e A-Z, devidamente identificadas, bem como em formato digital na área de trabalho dos computadores da sala 214 do referido departamento, com a seguinte nomenclatura: **documentos 2013, documentos 2014, documentos 2015 e documentos 2016**. Os certificados impressos encontram-se organizados em pastas transparentes, identificados por modalidade e ano de realização, no armário de aço da sala 213.

A equipe de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desenvolveu seu trabalho visando o cumprimento da política pública de valorização dos servidores públicos por meio da formação continuada em serviço, prevista nas metas 15 e 16 do Plano Nacional de Educação, bem como nas metas 14 e 15 do Plano Municipal de Educação. As estratégias utilizadas pela equipe tiveram como fatores principais: o bom relacionamento com todos os servidores, o respeito às suas individualidades e a abordagem de temáticas que proporcionassem, além do aperfeiçoamento pessoal, a construção coletiva de saberes.

MARCINETE DUARTE DA SILVA
Coordenadora de Formação Continuada

22

DOC 22

**- MANUAL DE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS
PARA ENSINO FUNDAMENTAL**

2016

Orientações Pedagógicas para o
Ensino Fundamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Gestão 2013/2016

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

Jocirley de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Marcélia Pereira de Sousa Leal
Diretora de Ensino Fundamental

Aylizara Pinheiro dos Reis
Encarregada Pedag. de Ensino Fundamental

Supervisores/Orientadores
Colaboradores

Cleane Moura dos Santos Andrade

Honorato Ribeiro da Silva

Hugo Martins Teixeira

Jacyene Duarte Queiroz Mendes

Nelma Coelho da Silva

Shirley Coelho Ferreira

Wellton Beserra Pires

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
1. ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO CALENDÁRIO ESCOLAR	9
4. ORIENTAÇÕES PARA O ANO LETIVO DE 2016.....	14
5. SEMANA PEDAGÓGICA.....	16
25 a 29/01.....	16
6. DIAGNÓSTICO INICIAL.....	17
7. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20
7.1 A AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM	23
NA EDUCAÇÃO FÍSICA	23
8. PRODUÇÃO DE TEXTO E REESCRITA	26
8.1. ORIENTAÇÕES PARA PRODUÇÃO DE TEXTO	29
8.2 REVISÕES DE TEXTOS.....	30
9. DIA “D” DA LEITURA NAS ESCOLAS	32
9.1 ORIENTAÇÕES PARA O DIA “D” DA LEITURA.....	34
10. A LITERATURA INFANTIL NOS PRIMEIROS ANOS ESCOLARES.....	36
11. ORIENTAÇÕES PARA O REFORÇO ESCOLAR - 2016	38
11.1 ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO REFORÇO QUINZENAL	38
11.2 ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PLANTÃO DE REFORÇO ESCOLAR.....	39
12. ORIENTAÇÕES PARA SEMANA EDUCAÇÃO PARA A VIDA (EPV)	41
13. SISTEMÁTICA DAS FICHAS DE ACOMPANHAMENTO EM LEITURA, PRODUÇÃO DE TEXTO E MATEMÁTICA DE ALUNOS DO 1º AO 5º ANO.....	44
13.1. ORIENTAÇÕES	46
13.2. SISTEMÁTICA DE LEITURA PORTUGUÊS E MATEMÁTICA – 1º AO 5º ANO.....	48
14. ORIENTAÇÃO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS	49
14. 1. CRONOGRAMA DE RELATÓRIOS PREVISTOS PARA O ANO LETIVO DE 2016.....	51
14.2. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES	52
15. ORIENTAÇÕES SOBRE O MOMENTO CÍVICO	53
16. ORIENTAÇÕES/SUGESTÕES PARA A GINCANA INTERATIVA.....	56
.....	59
17. ORIENTAÇÕES SOBRE OS JOGOS DE INTERCLASSE	59

18. ORIENTAÇÕES/ SUGESTÕES PARA O RECREIO DIRIGIDO	60
19. ORIENTAÇÕES PARA PLANEJAMENTO	63
20. ORIENTAÇÕES/ SUGESTÕES PARA PLANEJAMENTO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	68
ANEXOS.....	70

APRESENTAÇÃO

O Guia de Orientações Pedagógicas para o Ensino Fundamental é um material de apoio ao trabalho pedagógico realizado nas escolas e contém todas as orientações que são feitas pela Diretoria de Ensino Fundamental no decorrer do ano. Foi organizado pela equipe de supervisores/orientadores da Secretaria Municipal de Educação de Araguaína e tem como principal objetivo subsidiar a tarefa de toda a equipe pedagógica que compõe a unidade escolar.

Assim sendo, o planejamento, a execução e a avaliação do que está sendo proposto são ações que devem ser realizadas constantemente por todos, de forma que seus reflexos sejam percebidos pela comunidade escolar. Dessa maneira, disponibilizamos este material não como uma obra acabada, mas como um documento aberto a sugestões e que sofre alterações anualmente de acordo com a necessidade percebida pela equipe pedagógica.

Temos ciência do quanto nossa educação tem avançado nos últimos anos e mais ainda do que precisa ser feito, por isso nos desafiamos todos os anos a procurar estratégias que impulsionem as aprendizagens dos alunos, aprimorando aquilo que não tem dado certo em nossas práticas cotidianas.

Nesse sentido, contamos com os esforços de todos vocês no intuito de nos centrarmos nos aspectos qualitativos de nossas ações, dando destaque especial ao pleno desenvolvimento do aluno como sujeito da ação educativa, contribuindo para que o mesmo seja o protagonista da sua aprendizagem.

Dessa forma, nosso desejo é que as orientações aqui contidas sejam aplicadas em cada unidade escolar, como tentativa de unificarmos nosso sistema de ensino e promovermos uma educação com vistas a melhorias da aprendizagem dos estudantes. Por isso, propusemos o uso de projetos pedagógicos ou sequências didáticas visando possibilitar às escolas a aplicação de didáticas inovadoras e emancipatórias, atrativas sob o ponto de vista do estudante, contextualizadas com a contemporaneidade, e atreladas à realidade sociocultural do nosso público, adotando a interdisciplinaridade como ferramenta necessária ao alcance de competências e habilidades, em sintonia com o conteúdo escolar.

Esperamos que de fato essas orientações possam contribuir com o trabalho de professores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal e que o reflexo seja percebido no desenvolvimento do aluno.

Abraço a todos e bom trabalho!

Jocirley de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Marcélia Pereira de Sousa Leal
Diretora de Ensino Fundamental

CURRÍCULO APROVADO
Em 10/11/2015
Secretaria Municipal de Educação

HOMOLOGADO
Em 10/11/2015
Secretaria Municipal de Educação

Coordenador Geral
Secretaria Municipal de Educação
Araguaína - Tocantins

Calendário Escolar 2016 - Padrão

Janeiro	Fevereiro 08 dias letivos	Março 21 dias letivos	Abril 19 dias letivos
13 S 14 S 15 T 16 Q 17 Q 18 S 19 S	13 S 14 S 15 T 16 Q 17 Q 18 S 19 S	13 S 14 S 15 T 16 Q 17 Q 18 S 19 S	13 S 14 S 15 T 16 Q 17 Q 18 S 19 S
1 - Concl. Palestras	09 - Carnaval 10 - Férias	04 - Dia da Mulher 25 - Párvula de Cristo	21 - Férias
Mai 26 dias letivos	Junho 21 dias letivos	Julho	Agosto 21 dias letivos
13 S 14 S 15 T 16 Q 17 Q 18 S 19 S	13 S 14 S 15 T 16 Q 17 Q 18 S 19 S	13 S 14 S 15 T 16 Q 17 Q 18 S 19 S	13 S 14 S 15 T 16 Q 17 Q 18 S 19 S
1 - Dia do Trabalhador 05 - Dia das mães 25 - após o dia 25	15 - Párvula de Araguaína	FÉRIAS	11 - Dia dos pais
Setembro 21 dias letivos	Outubro 19 dias letivos	Novembro 20 dias letivos	Dezembro 16 dias letivos
13 S 14 S 15 T 16 Q 17 Q 18 S 19 S	13 S 14 S 15 T 16 Q 17 Q 18 S 19 S	13 S 14 S 15 T 16 Q 17 Q 18 S 19 S	13 S 14 S 15 T 16 Q 17 Q 18 S 19 S
7 - Independência do Brasil 08 - Párvula do Tocantins	5 - Criação do Tocantins 12 - São. São. Aparecida 15 - Dia dos Professores	02 - Férias 14 - Anivers. de Araguaína 16 - Proclamação da República	25 - Natal

Dias Letivos por Bimestre

1º Bimestre - 50 Dias Letivos	3º Bimestre - 51 Dias Letivos	Total anual - 200 Dias Letivos
2º Bimestre - 50 Dias Letivos	4º Bimestre - 49 Dias Letivos	

Legenda

Fortes	Dia Pedagógico	Férias
Mobilização dos Anos Reais	Recesso	FPV - Educação para a Vida
Reunião Pedagógica/Ativ. - Plano	Formação Continuada	Olimpíadas Esportivas
Início do Ano Letivo	Dia "D" da Letiva	Dia da Consciência Negra
De Férias	Conv. de Classe/Término do Bimestre	Preparação com Ativ. Especiais
Levantamento de Proj. Esportivos	Plantão de Horário Escolar	Reconexão de matrícula
Flexibilidade	Avaliações Bimestrais	Jogos Interclasse Iniciais

- Observações:**
- O calendário escolar contempla todas as ações previstas para o ano letivo, com participação dos pais.
 - O dia 09/09, será feriado escolar decorrente atividade em que ambas as escolas realizaram o 1º aniversário.
 - Os dias 13 e 14 de junho, ficarão em caráter de férias devido ao feriado do dia 15, deve entrar a escola a partir da proposta de 13/06.
 - O dia 11/11, dia da Consciência Negra será comemorado no dia 10/11, em homenagem ao "Dia do Letivo".
 - Quantidade de dias letivos por bimestre conforme o PDI 2015/16.
 - Quantidade de dias letivos por bimestre conforme o PDI 2015/16 e o PDI 2016/17, sendo 130 dias letivos por ano letivo.
 - Quantidade de dias letivos por bimestre conforme o PDI 2015/16 e o PDI 2016/17, sendo 130 dias letivos por ano letivo.
 - Quantidade de dias letivos por bimestre conforme o PDI 2015/16 e o PDI 2016/17, sendo 130 dias letivos por ano letivo.

1. ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Em consideração à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal n.º 9.394/96 e suas alterações que dispõe sobre o cumprimento do calendário, em relação ao número de dias e carga horária estabelecida, a Secretaria Municipal de Educação orienta que:

1. O Calendário Escolar aprovado, para o ano de 2016, embasado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais dispositivos legais, que determina a carga horária mínima de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar/trabalho educacional, deverá ser cumprido integralmente pelas escolas da Rede Municipal de Ensino;

2. A liberação de alunos por qualquer motivo que seja só será autorizada mediante conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e será concedida apenas em casos de extrema necessidade da Unidade Escolar.

2. O TRABALHO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Esse profissional desempenha um papel fundamental dentro do processo educacional, tanto no apoio e orientação aos professores quanto no elo entre escola e família. Além disso, precisa estar aliado ao gestor no cumprimento das orientações repassadas pela SEMED para que o ensino caminhe de acordo com o planejado. Para isso, precisamos de coordenadores que:

- a) conheçam a legislação e as Políticas Públicas que regulamentam o Ensino Fundamental;
- b) tenham espírito de liderança no desenvolvimento do trabalho pedagógico;
- c) trabalhem em conformidade com a proposta de gestão da escola;
- d) coordene, elabore/ ou revise em conjunto e acompanhe a execução e avaliação da proposta político-pedagógica da escola, sensibilizando e envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar;
- e) elabore, em articulação com a gestão da escola, o plano de trabalho da coordenação pedagógica;
- f) coordene os processos de ensino e aprendizagem, em sua totalidade, assegurando aos professores o suporte didático e operacional necessário, inclusive quanto à construção de novas práticas pedagógicas;
- g) acompanhe sistematicamente, em articulação com os professores e o gestor escolar, os indicadores de rendimento da aprendizagem, identificando todos os alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou defasagem, encaminhando estratégias de superação;
- h) participe de processos formativos voltados ao seu aperfeiçoamento profissional;
- i) assessore a integração das atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação do trabalho docente;

- j) articule estratégias para o envolvimento das famílias no processo de aprendizagem dos alunos;
- k) registre o acompanhamento dos trabalhos realizados pelo corpo docente para posterior intervenção e avaliação do trabalho pedagógico;
- l) realize, sistematicamente, o acompanhamento pedagógico em sala de aula, observando o desenvolvimento dos alunos e a prática docente;
- m) promova momentos de estudos, favorecendo a troca de experiências e criando novas possibilidades de aprendizagem (Dia Pedagógico);
- n) assessore a escolha e avalie os materiais didáticos solicitados e/ou produzidos pelos professores;
- o) promova, entre alunos e professores de diferentes modalidades de ensino, o uso sistemático e articulado de todos os ambientes, equipamentos e materiais de ensino-aprendizagem existentes na escola;
- p) oriente e organize juntamente com o corpo docente da escola as atividades pedagógicas, a saber: Dia D da Leitura, Momento Cívico, Conselho de Classe Participativo, Plantão de Reforço, Avaliações, Cantata de Natal, trânsito na escola, Araguaína, cidade que eu amo e outros projetos encaminhados pela SEMED e/ou pensados pela escola.
- r) registre por meio de relatórios as ações desenvolvidas pela escola.

Além dessas atribuições, é essencial que o coordenador pedagógico tenha conhecimento de suas funções que constam no Regimento Escolar.

Esse texto é uma adaptação do documento "Orientações gerais para o desenvolvimento do trabalho pedagógico no ensino fundamental" / Fortaleza- CE.

3. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

- Desenvolver ações metodológicas articuladas com o planejamento do professor de sala de aula responsável pelo ensino-aprendizagem do conhecimento específico, dentro do laboratório de informática;
- Atender aos alunos nos espaços do laboratório acompanhados de seus professores de sala de aula. Caso o professor não acompanhe as atividades no laboratório, o mesmo deverá utilizar esse horário para reforçar os alunos com habilidades não desenvolvidas;
- Organizar agendamento e/ou cronogramas das aulas, de modo que todas as turmas sejam atendidas durante a semana;
- Zelar pela ambientalização da sala e pela organização do *software* e *hardware* do laboratório, disponibilizando um dia na sua carga-horária de trabalho para efetivação de tal atividade de manutenção; (Planejamento)
- Atuar como parceiro do professor regente de sala de aula;
- Comunicar à SEMED quando da disfunção de algum dos recursos que compõe o laboratório;
- Elaborar cronogramas de acordo com a culminância dos projetos para divulgação do trabalho desenvolvido no laboratório;
- Atuar como orientador das atividades realizadas no laboratório no contexto dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos com a comunidade, por meio da metodologia de Projetos;
- Elaborar normas para funcionamento satisfatório dos laboratórios.

Em resumo, o coordenador de Informática deve:

- Ter uma visão abrangente dos conteúdos disciplinares e estar atento aos projetos pedagógicos das diversas áreas, verificando sua contribuição;
- Conhecer o projeto pedagógico da escola;
- Mostrar para o professor que o Laboratório de Informática deve ser extensão de sua sala de aula;
- Pesquisar e analisar os *softwares* educativos;
- Ter uma visão técnica, conhecer os equipamentos e se manter informado sobre as novas atualizações;
- Estar constantemente receptível a situações sociais que possam ocorrer.

É importante que o coordenador tenha ciência de que ele também é coordenador pedagógico e que precisa contribuir contribuindo para que as metas estabelecidas pela escola sejam alcançadas.

4. ORIENTAÇÕES PARA O ANO LETIVO DE 2016

O início do ano letivo é um momento importante e imprescindível, pois permite que os membros da escola reflitam e avaliem as ações do ano anterior, ponderando as que tiveram impacto positivo nas aprendizagens dos alunos, façam a revisão das ações que necessitam de ajustes, elaborem o planejamento de novas ações com metas definidas a curto, médio e longo prazo. Imbuídos deste espírito, entende-se que este momento do ano é propício para que a Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** através da Diretoria de Ensino Fundamental, enquanto instância intermediária se compreenda como um espaço social e pedagógico, transcendendo seus “muros”, nas quais suas ações não fiquem restritas em si mesmas, mas abarque todas as escolas sob sua jurisdição, agindo como elemento articulador, orientando à reflexão das ações e projetos desenvolvidos ao longo deste ano para que os resultados obtidos ganhem visibilidade, projetando para o próximo ano, o “porto aonde se quer chegar...”.

Para colaborar com esse trabalho, foram elencadas algumas orientações para a construção de uma pauta de trabalho que garanta a organização das ações previstas para 2016, confiantes de que esse momento se configure em rica oportunidade para suscitar reflexões profícuas sobre a prática educativa e a organização pedagógica da escola. Essas sugestões não se esgotam em si mesmas. Por isso reafirmamos que a experiência de gestão, o conhecimento da comunidade escolar, da proposta pedagógica, os indicadores externos e internos da Escola devem ser os fios condutores das discussões das questões relevantes de cada escola no início do ano letivo. Ao fazer referência ao que fazer no decorrer do ano que se aproxima, é fundamental olhar para o que foi planejado e realizado no ano anterior e quais os novos empreendimentos para atingir o objetivo comum de promover a aprendizagem significativa junto aos alunos.

A cada início de ano letivo é inevitável falar de planejamento. É nessa etapa que as metas são postas, que as estratégias são definidas a partir da realidade de cada escola que compõe o sistema. O planejamento, dessa forma, se apresenta como um momento de reflexão, de leitura e proposição para as ações que deverão se efetivar no cotidiano de mais um ano letivo. Dessa forma, o material aqui exposto fornece subsídios para algumas ações a serem realizadas durante o ano letivo, indicando alguns procedimentos e leituras que se fazem necessárias nesse momento, além de esclarecer

junto à rede os propósitos dos projetos que fazem parte da política educacional dessa Secretaria, cujo principal objetivo é o de melhorar a qualidade da educação.

Esses materiais buscam auxiliar o ensino das disciplinas, mas não esgotam as suas possibilidades. Para efetivamente atender às demandas e expectativas de aprendizagem, é necessário que o professor planeje a fim de garantir a ampliação do repertório de vida e de experiências dos discentes. Essa ampliação pode ser empreendida a partir da exposição a diferentes tipos de textos, da sensibilização derivada do contato com a produção artística nos seus diferentes suportes, da experimentação científica e da interlocução entre os diferentes saberes que compõe as disciplinas do currículo. Tais procedimentos dependem da atuação do professor e suas considerações acerca dos conteúdos de cada ano/série, das metas da escola, de suas percepções dos diferentes momentos de aprendizagem e, principalmente, do seu compromisso com o ensino de qualidade e com a aprendizagem significativa dos alunos.

A seguir, apresentamos as orientações e indicações que podem contribuir no processo de planejamento do início do ano e também no dinâmico processo de replanejamento que ocorre no dia a dia de cada escola. Cada documento apresenta brevemente suas características e orientações que devem ser seguidas.

5. SEMANA PEDAGÓGICA

25 a 29/01

Esses dias são destinados à Reunião Pedagógica e Planejamento, e é o momento em que gestores e equipes se reúnem para planejar os próximos 200 dias letivos. É o momento de integrar toda a equipe pedagógica, professores que estejam chegando, apresentar informações sobre as turmas, horários, enfim, situar o professor quanto ao seu ambiente de trabalho. Esse ano, teremos três dias destinados à Formação Continuada e os dois últimos disponíveis para planejamento do retorno às atividades.

Nesses últimos dias, todos os envolvidos estarão juntos, por isso é importante que sejam discutidas as melhorias para este novo ano. Com base no que não foi produtivo, a escola planeja novas ações no intuito de ajustar as práticas pedagógicas. Nesse momento, a escola tem a oportunidade de corrigir o que não deu certo no ano anterior. Para isso, é importante que nesses dias a escola organize a rotina interna, planeje a recepção dos alunos, a semana de volta às aulas, pense nos projetos pedagógicos que a escola irá desenvolver e também é o momento de se discutir os programas existentes na Unidade Escolar.



6. DIAGNÓSTICO INICIAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 01 à 12/02/2016.

A Avaliação Inicial é um instrumento de cunho diagnóstico que permitirá ao professor observar e conhecer as características dos pensamentos dos alunos, ou seja, o que sabem e o que precisam saber para aprender, a fim de desenvolver um trabalho diversificado e possibilitar o avanço da aprendizagem dos mesmos. Realizar um diagnóstico com a turma que se vai trabalhar é estritamente necessário para se traçar objetivos e metas a serem alcançadas ao longo do ano. O diagnóstico deve ser feito periodicamente. Geralmente é feito individualmente com cada aluno, nele se encontram tarefas muito simples, mas com grande significado. Para os professores de Educação Física e Recreador Pedagógico, o diagnóstico poderá ser feito por turma.

Diante do exposto:

O que avaliar durante o DIAGNÓSTICO INICIAL? As competências e habilidades já construídas ou que ainda estão em construção, tendo em vista os objetivos e capacidades que se pretendem avaliar, em relação a determinado objeto de conhecimento.

Para que AVALIAR? Para conhecer as experiências e conhecimentos que os alunos trazem para a escola, ou seja, seus conhecimentos prévios, seus conceitos espontâneos, detectando o que precisa ser construído, aprofundado, sistematizado e/ ou socializado.

QUANDO avaliar? Nas primeiras semanas do ano letivo.

COMO avaliar? Além de conversas informais, utilizar avaliações escritas e ficha de observação sistemática. É importante que nesse momento seja utilizado material concreto como: alfabeto móvel, fichas de leitura, textos, cartazes, livros literários e didáticos, listas, material dourado, ábaco, músicas, vídeos, tabuada cantada, palito de picolé, dominó, bingo, calendário, relógio entre outros materiais disponíveis na unidade escolar.

O QUE FAZER com os resultados? Planejar situações didáticas que favoreçam o desenvolvimento das competências e habilidades que ainda não foram construídas ou que estão em processo de construção, permitindo ao professor realizar intervenções reais e significativas através de trabalhos diversificados.

ORIENTAÇÕES:

1. Aplique a **AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL** de **01 a 12 de fevereiro**, podendo **se estender até a semana seguinte**, com alternância das situações de aplicação das atividades e outras de rotina, planejadas por você, o que contribuirá para evitar, por parte dos alunos, a ideia de uma avaliação exaustiva e estressante.
2. Durante os dias da aplicação da **AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL**, você deverá registrar diariamente os dados que forem significativos e relevantes para conhecer o processo de aprendizagem de seus alunos. Para os que chegarem após o período de avaliação, deverão também ser submetidos ao mesmo processo avaliativo que os demais alunos.
3. Após a aplicação da **AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL**, você deverá preencher a ficha de avaliação do aluno, a fim de identificar o perfil de cada um. É importante ressaltar que tal ficha não é **MAIS UM DOCUMENTO** a ser preenchido, visto que ela faz parte do registro do processo avaliativo e poderá servir de subsídio para o preenchimento de **DIÁRIO DE CLASSE**.
4. E, por fim, cabe ressaltar que a **AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL** e a **FICHA AVALIATIVA** são **DOCUMENTOS** que deverão estar **JUNTOS NUMA PASTA**, para que diretores, coordenadores, professores e/ou técnicas da SEMED possam consultá-las a qualquer momento, a fim de **RECONHECER OS AVANÇOS E AS DIFICULDADES DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM**; para tanto, tais documentos deverão estar **GUARDADOS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO**.
5. É de suma importância que sejam observados na avaliação diagnóstica os eixos temáticos de:

- ✓ Língua Portuguesa: oralidade, prática de leitura, produção de texto, análise e reflexão sobre a língua.
- ✓ Matemática: números e operações, espaço e forma, grandezas e medidas, tratamento da informação.

O resultado do diagnóstico deverá ser adquirido através de uma avaliação elaborada pela unidade escolar/ professor regente da turma a qual deverá ser arquivada juntamente com os seus consolidados. Seguidamente, será, então, possível elaborar o Plano de Ação Pedagógica/Planejamento, de acordo com as dificuldades e os conhecimentos que o aluno comprovou ter durante a avaliação diagnóstica, devendo estar disponível para análise dos coordenadores pedagógicos e supervisores/orientadores sempre que solicitado.

7. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Durante muito tempo, a avaliação foi usada como instrumento para classificar e rotular os alunos entre os bons, os que dão trabalho e os que não têm jeito. A prova bimestral, por exemplo, servia como uma ameaça à turma. Felizmente, esse modelo ficou ultrapassado e, atualmente, a avaliação é vista como uma das mais importantes ferramentas à disposição dos professores para alcançar o principal objetivo da escola: fazer todos os estudantes avançarem. Ou seja, o importante hoje é encontrar caminhos para medir a qualidade do aprendizado da garotada e oferecer alternativas para uma evolução mais segura.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), aprovada em 1996, determina que a avaliação seja contínua e cumulativa e que os aspectos qualitativos prevaleçam sobre os quantitativos. Da mesma forma, os resultados obtidos pelos estudantes ao longo do ano escolar devem ser mais valorizados que a nota da prova final.

Para que a avaliação sirva à aprendizagem é essencial conhecer cada aluno e suas necessidades. Assim, o professor poderá pensar em caminhos para que todos alcancem os objetivos. Cipriano Carlos Luckesi lembra que a boa avaliação envolve três passos:

- Saber o nível atual de desempenho do aluno (**etapa também conhecida como diagnóstico**);
- Comparar essa informação com aquilo que é necessário ensinar no processo educativo (**qualificação**);
- Tomar as decisões que possibilitem atingir os resultados esperados (**planejar atividades, sequências didáticas ou projetos de ensino, com os respectivos instrumentos avaliativos para cada etapa**).

Ainda como diz Luckesi: "Seja pontual ou contínua, a avaliação só faz sentido quando leva ao desenvolvimento do educando", ou seja, só se deve avaliar aquilo que foi ensinado. Não adianta exigir que um grupo não orientado sobre a apresentação de seminários se saia bem nesse modelo. E é inviável exigir que a garotada realize uma pesquisa (na biblioteca ou na internet) se você não mostrar como fazer. Da mesma forma, ao escolher o circo como tema, é preciso encontrar formas eficazes de abordá-lo se não houver trupes na cidade e as crianças nunca tiverem visto um espetáculo circense.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED através da Diretoria de Ensino Fundamental orienta que as Unidades Escolares organizem seus critérios de avaliação e, que os mesmos, sejam divulgados para o devido acompanhamento das famílias. Orienta ainda, que a Avaliação de Conhecimento siga as seguintes datas estabelecidas no calendário Escolar 2016 da Rede Municipal de Ensino:

1º bimestre – 28/03 a 01/04

2º bimestre – 06 a 10/06

3º bimestre – 19 a 23/09

4º bimestre – 05 a 09/12

"Defino a avaliação de aprendizagem como um ato amoroso, no sentido de que a avaliação, por si, é um ato acolhedor, integrativo, inclusivo. Para compreender isso, importa distinguir avaliação de julgamento. O julgamento é um ato que distingue o certo do errado, incluindo o primeiro e excluindo o segundo. A avaliação tem por base acolher uma situação, para, então (e só então), ajuizar a sua qualidade, tendo em vista dar-lhe suporte de mudança, se necessário. A avaliação, como ato diagnóstico, tem por objetivo a inclusão e não a exclusão; a inclusão e não a seleção (que obrigatoriamente conduz a exclusão). O diagnóstico tem por objetivo aquilatar coisas, atos, situações, pessoas, tendo em vista tomar decisões no sentido de criar condições para a obtenção de uma maior satisfatoriedade daquilo que se esteja buscando ou construindo." (LUCKESI, 1995, p. 172).

Ao avaliar, o professor estará constatando as condições de aprendizagem dos alunos, para, a partir daí, prover meios para sua recuperação, e não para sua exclusão, se considerar a avaliação um processo e não um fim.

Observação: Essa avaliação da Aprendizagem será elaborada pelo professor regente da turma/disciplina e deverá contemplar todas as disciplinas tendo como base o Referencial Pedagógico e o resultado poderá ser utilizado como parte da nota para o fechamento do bimestre.

7.1 A AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO FÍSICA

Para avaliar o trabalho desenvolvido e em que medida os alunos se aproximaram das expectativas de aprendizagem, recomenda-se que haja uma atenta elaboração de registros das atividades de ensino. Esses documentos possibilitarão uma melhor análise do percurso estabelecido pelo grupo. Nesta perspectiva, você professor necessita recolher, sempre que possível, dados que subsidiem a própria reflexão a respeito da prática pedagógica. Mediante estes materiais o professor possuirá indícios para avaliar e identificar tanto os acertos quanto os possíveis equívocos cometidos no decorrer das atividades de ensino.

Conforme mencionado anteriormente, o mapeamento dos conhecimentos de acordo com a manifestação da cultura corporal que será problematizada, permitirá uma avaliação diagnóstica dos saberes a ela relacionados e apresentados pelos alunos e alunas, além disso, esse instrumento permitirá avaliar o quão distantes ou próximos se encontram das expectativas de aprendizagem objetivadas pelo período letivo.

Essa primeira avaliação permite reorganizar o plano de ensino e melhor selecionar e propor as atividades que potencializarão as aprendizagens.

No decorrer do processo, as análises realizadas sobre as observações das aulas ou sobre a documentação elaborada pelo grupo ou pelo professor possibilitarão a avaliação reguladora que permitirá identificar insuficiências, limites, emoções, atitudes, acertos e ganhos obtidos por meio das atividades propostas, visando promover modificações na prática pedagógica sempre que necessário for, tomando sempre como parâmetro os conhecimentos já adquiridos pelos alunos e as expectativas de aprendizagem inicialmente delineadas. (Ex; Referencial Pedagógico)

Ao finalizar o estudo sobre uma manifestação corporal específica, o professor realizará a avaliação final que tem como objetivo descobrir, em que medida, os procedimentos didáticos realizados naquele período letivo contribuíram para ampliar o repertório dos conhecimentos dos alunos sobre a manifestação da cultura corporal problematizada durante o curso e o quanto às expectativas iniciais foram alcançadas.

A avaliação final pode ser constituída pela análise do produto que os alunos elaboraram: uma apresentação, um registro mais cuidadoso, uma coreografia, uma exposição, um relatório, um portfólio etc. e deverá ser levada em consideração no momento de organizar o próximo projeto.

Provavelmente, você descobrirá que algumas expectativas não foram alcançadas e outras foram extrapoladas, o que deverá ser levado em consideração no momento do planejamento das próximas intervenções.

Como se pode notar, nesta concepção de avaliação, recolha elementos para refletir sobre sua prática pedagógica. Convém lembrar que, para que esse processo se dê a contento, você deverá adquirir o hábito de manter registros constantes das suas observações durante as aulas. (e até mesmo da análise feita pelos alunos). Esse "diário de campo" do professor, que se tornará mais rico com o arquivamento das produções dos alunos ou imagens das aulas ou relatos, etc, é o instrumento fundamental para identificar os resultados do processo pedagógico.

Partindo desta premissa a Secretaria Municipal de Educação, disponibiliza algumas sugestões elencadas a seguir, como instrumentos de avaliação. Ressalta-se que, é importante aliar as suas expectativas com as do grupo (unidade escolar) que esteja inserido. O modelo de documento, a escolha de critérios, pontuação de atividades devem ser cuidadosamente discutidos e escolhidos por você e sua equipe. O que precisa ser considerado é: **a avaliação é inerente ao processo pedagógico.**

Sobre o processo avaliativo para o ano de 2016 a Secretaria Municipal de Educação define que:

1 – Não haverá necessidade da aplicação de prova teórica bimestral para os 1º, 2º e 3º anos, no entanto, o processo avaliativo deve ocorrer normalmente, por meio de atividades de sala, seminários, leitura e interpretação de textos, etc. e avaliação comportamental/atitudinal (prática). É oportuno adotar um instrumento sugerido pela SEMED (em anexo) para as avaliações. É imprescindível apresentar um relatório sobre o processo de avaliação (em anexo).

2 – Especificamente no 3º ano, embora não haja avaliação teórica bimestral, as atividades de sala e comportamental/atitudinal (prática) precisarão ser avaliadas e consequentemente atribuídas notas.

3- No que tange aos 4º e 5º anos, as provas teóricas bimestrais ocorrerão normalmente. Assim, a avaliação destas turmas incluirá avaliação teórica, atividades de sala e comportamental/atitudinal (prática).

4 – A avaliação comportamental/atitudinal (prática) precisa adotar critérios claros e coerentes com os conteúdos bimestrais/série (observar as planilhas em anexo).

8. PRODUÇÃO DE TEXTO E REESCRITA

Desde o primeiro ano do ensino fundamental, as crianças devem produzir textos, com o apoio do professor, ainda que não dominem o princípio alfabético. A expectativa é que ao final do quinto ano, as crianças possam escrever de forma autônoma, em dupla ou individualmente, gêneros dos agrupamentos narrar, expor, argumentar e descrever ações. Para tanto, a seleção de gêneros para a produção de textos escritos considera sua adequação a cada ano do ensino fundamental.

O suposto é que, experimentando esse exercício desde o primeiro ano e sendo guiadas a descobrir e refletir sobre a complexidade dos aspectos linguístico-textuais, do sistema da escrita e da ortografia, as crianças adquiram, gradativamente, a capacidade de escrever autonomamente, empregando, as habilidades que geram a produção de textos coesos e coerentes.

Os gêneros foram selecionados para garantir o ensino sistemático das habilidades necessárias à produção de textos. Entretanto, os professores devem aproveitar eventos reais para estimular a produção de textos escritos. Por exemplo, se a professora quer enviar um recado aos familiares, o melhor é pedir para que as crianças escrevam um bilhete; se haverá uma festividade com familiares na escola, as crianças podem escrever um convite; do mesmo modo, quando há aniversários. A escrita de um texto precisa obedecer às convenções da escrita. Entretanto, as crianças não começam a escrever já contando com todas essas e outras habilidades necessárias para a consecução da legibilidade, da coerência e da coesão, da revisão.

Um exemplo é a segmentação adequada das palavras que é muito importante para a legibilidade e para a compreensão de um texto escrito, porém, essa habilidade precisa ser aprendida.



Quando as crianças começam a escrever seus textos e ainda não compreenderam a complexidade da relação e distinções entre a fala e a escrita, não é possível exigir delas que já saibam segmentar palavras. Do mesmo modo, não é didático "corrigir" um texto de uma criança de segundo ano indicando as várias vezes que não acentuou as palavras. Há outras coisas a serem aprendidas para a elaboração de um texto antes que a criança comece a se preocupar com as regras de acentuação. Dessa forma, a progressão da capacidade de escrever está organizada de tal modo que se inicia com o aluno tendo o professor como escriba, passa pela reescrita, com suas próprias palavras, a partir de textos originais, atingindo a criação de textos, em dupla ou individualmente.

É inevitável que as crianças se aproximem da escrita apoiadas em sua experiência como falantes, mas como a escrita não é a transcrição da fala, acabam cometendo muitos erros em função disso. Se o professor não compreender que, nessa etapa, precisa tolerar textos em que há marcas do oral, desestimulará a formação do escritor. Do mesmo modo, atitudes de intolerância para com a variação linguística das crianças desestimula a escrita. As crianças precisam aprender que o monitoramento e a revisão são dimensões intrínsecas à produção de textos escritos.

Todo bom escritor sabe não ser possível escrever sem monitorar o texto durante o momento mesmo da escrita e sem revisar, várias vezes, a produção.

Dessa forma, para que as expectativas de aprendizagem dos alunos em relação às **práticas de produção de texto** possam ser concretizadas é necessário que se planeje e organize situações didáticas tais como:

1. Atividades em que os diferentes gêneros sejam apresentados aos alunos de modo a reconhecer as suas diferentes funções e organizações discursivas;
2. Atividades em que o professor assuma a posição de escriba para que os alunos produzam um texto oralmente com destino escrito, levando-os a verificar a adequação do escrito do ponto de vista discursivo, relendo em voz alta, levantando os problemas textuais;
3. Atividades de escrita ou reescrita em duplas, em que o professor orienta os papéis de cada um: quem dita, quem escreve e quem revisa, alternadamente;

4. Atividades de produção de textos definindo o leitor, o propósito e o gênero de acordo com a situação comunicativa;
5. Atividades de revisão de textos, em que os alunos são chamados a analisar a produção, do ponto de vista da ortografia das palavras;
6. Atividades em que os alunos revisem textos (próprios ou de outros) – coletivamente ou em pequenos grupos –, buscando identificar problemas discursivos (coerência, coesão, pontuação, repetições) a serem resolvidos, assumindo o ponto de vista do leitor;
7. Atividades para ensinar procedimentos de produção de textos (planejar, redigir rascunhos, reler, revisar e cuidar da apresentação);
8. Projetos didáticos ou sequências didáticas em que os alunos produzam textos com propósitos sociais e tenham que revisar distintas versões até considerar o texto bem escrito, cuidando da apresentação final.

8.1. ORIENTAÇÕES PARA PRODUÇÃO DE TEXTO

1. As produções de texto deverão ser realizadas de acordo com o cronograma elaborado para sequência didática, podendo ocorrer **semanalmente** ou **quinzenalmente** e constar no caderno do aluno, contendo a atividade de reescrita. A orientação da Secretaria é que por mês haja no mínimo duas produções textuais por mês com a reescrita.
2. É imprescindível que o professor oriente a reescrita de forma que os alunos tenham a dimensão do que precisa ser corrigido e que isso não se restrinja apenas a erros gramaticais;
3. Faz-se necessário que os gêneros contidos no Referencial Pedagógico e que fazem parte do dia a dia do aluno sejam trabalhados nas aulas de produção de texto. Exemplo: HQ, notícia, panfleto...
4. É importante que nas aulas de produção de texto, o professor trabalhe o cabeçalho completo, margem, a fim de orientar os alunos quanto à estética, organização do seu trabalho;
5. Trabalhos envolvendo o texto literário não só podem como devem ser utilizados atrelados à produção textual e também deverão estar contidos no caderno destinado às atividades de produção.

A prática de produção de texto pode se basear em diversos procedimentos e técnicas. O mais importante é que o professor tenha bem certo em sua mente o rumo que deseja seguir, pois nada adianta produzir textos sem objetivos concretos e reais.



Atividade de reescrita

8.2 REVISÕES DE TEXTOS

Chamamos de revisão de texto o conjunto de procedimentos por meio dos quais um texto é trabalhado até o ponto em que se decide que está, para o momento, suficientemente, bem escrito. Pressupõe a existência de rascunhos sobre os quais se trabalha, produzindo alterações que afetam tanto o conteúdo como a forma do texto.

Durante a atividade de revisão, os alunos e o professor debruçam-se sobre o texto buscando melhorá-lo. Para tanto, precisam aprender a detectar os pontos onde o que está dito não é o que se pretendia, isto é, identificar os problemas do texto e aplicar os conhecimentos sobre a língua para resolvê-los: acrescentando, retirando, deslocando ou transformando porções do texto, com o objetivo de torná-lo mais legível para leitor. Esse procedimento é aprendido por meio da participação do aluno em situações coletivas de revisão do texto escrito, bem como atividades realizadas em parceria e sob a orientação do professor, que permitem e exigem uma reflexão sobre a organização das ideias, os procedimentos de coesão utilizados, a ortografia, a pontuação, etc.

A revisão de texto, como situação didática, exige que o professor selecione em quais aspectos pretende que os alunos se concentrem de cada vez, pois não é possível tratar de todos ao mesmo tempo.

Obs.: Durante a revisão/correção, o professor deve reestruturar tudo o que se fizer necessário junto com o aluno. Não acreditamos que seja uma estratégia eficaz ver erros de ortografia e corrigir apenas a sequência lógica, por exemplo. O texto deve ser visto como um todo, mas, o professor, de acordo com o seu objetivo, é que durante a correção, irá colocar em relevância os aspectos que quer trabalhar com aquele aluno ou com a turma. Assim, o professor deve selecionar, primeiramente aspectos relacionados a estrutura do texto, somente depois de trabalhado esse aspecto é que o professor deve chamar atenção para aspectos ligados a gramática e ortografia.

Quando se toma apenas um desses aspectos para revisar, é possível, ao fim da tarefa, sistematizar os resultados do trabalho coletivo e devolvê-lo organizadamente ao aluno.

Para os escritores iniciantes, assim mesmo, esta pode ser uma tarefa complexa, pois requer distanciamento do próprio texto, procedimento difícil, especialmente para crianças pequenas. Nesse caso, é interessante usar textos alheios para serem analisados coletivamente, ocasião em um o professor pode desempenhar um importante papel de modelo de revisor, colocando boas questões para serem analisadas e dirigindo o olhar dos alunos para a escrita.

Esse trabalho de revisão coletiva deve ser feito sempre. O professor poderá também utilizar o texto de um determinado aluno, depois da sua permissão, e projetá-lo para que a turma faça as correções necessárias no quadro. Depois os alunos copiam o texto revisado no caderno de produção de textos, ou em uma folha separada para que as produções de cada aluno sejam utilizadas na montagem de um livro de produções para ser entregue no final do semestre ou do ano. Esse é um recurso prático, dinâmico e eficiente que auxiliará os alunos para as outras escritas.

Quer seja com toda a classe, quer seja em pequenos grupos, a discussão sobre os textos alheios e próprios, além do objetivo imediato de buscar a eficácia e a correção da escrita, desenvolve a atitude crítica em relação à sua produção ou a dos colegas e a aprendizagem de procedimentos eficientes na escrita dos textos.

Após a revisão, o aluno irá passar sua produção de texto a limpo e poderá escrever no alto da folha – 2ª versão. É importante catalogar essas produções – rascunho e 2ª versão no caderno de produção de textos ou em um envelope para que bimestralmente/semestralmente possa ser montado um álbum com as produções e enviado para a casa.

9. DIA “D” DA LEITURA NAS ESCOLAS

O objetivo da realização do Dia “D” da Leitura nas Escolas da Rede Municipal de Ensino é contribuir para a melhoria da prática de leitura, escrita e produção de textos dos alunos, porém, não de forma isolada, mas em comum com as outras disciplinas curriculares, focalizando sempre um ensino de qualidade no decorrer da vida escolar de nosso educando.

É preciso, portanto, oferecer-lhes os textos do mundo: não se formam bons leitores solicitando aos alunos que leiam apenas durante as atividades na sala de aula, apenas o livro didático ou porque o professor pede. Para tornar os alunos bons leitores – para desenvolver, muito mais do que a capacidade de ler, o gosto e o compromisso com a leitura, a escola terá de mobilizá-los internamente, pois aprender a ler (e também ler para aprender) requer esforço.

O hábito da leitura é um dos mais importantes para o desenvolvimento do intelecto e também o caminho mais curto para adquirir conhecimento. Em meio ao *boom* tecnológico das últimas décadas, esse hábito acabou ficando de lado, sendo substituído primeiro pela televisão, depois pelos computadores, pelos videogames e agora pelos *smartphones*.

A leitura é a maneira mais antiga – e mais eficiente, até hoje, de adquirir conhecimento. E é preciso desconstruir aquela ideia de que ler é um hábito chato e monótono. Ao contrário do que muitas pessoas acreditam, ler revistas, sites, gibis, livros de romance, entre outras leituras de entretenimento, é tão eficaz quanto ler um livro técnico. A diferença é que ler sobre algo técnico oferece conhecimento sobre aquele determinado assunto, enquanto ler sobre variedades estimula o raciocínio e melhora o vocabulário. É clichê, mas é fato: somente escreve bem quem lê bastante.

A leitura é algo crucial para a aprendizagem do ser humano, pois é através dela que podemos enriquecer nosso vocabulário, obter conhecimento, dinamizar o raciocínio e a interpretação. Através da leitura rotineira, dúvidas que temos ao escrever poderiam ser sanadas pelo hábito de ler; e talvez nem as teríamos, pois a leitura torna nosso conhecimento mais amplo e diversificado.

Durante a leitura descobrimos um mundo novo, cheio de coisas desconhecidas. Dessa forma, o hábito de ler deve ser estimulado na infância, para que o indivíduo aprenda desde pequeno que ler é algo importante e prazeroso, assim ele será um adulto culto, dinâmico e perspicaz.

Assim, a escola deverá propor situações didáticas com regularidade e voltadas para a formação de atitude favorável à leitura, precisará fazê-los achar que a leitura é algo interessante e desafiador, algo que, conquistado plenamente, dará autonomia e independência. Precisarão torná-los confiantes, condição para poderem se desafiar a “aprender fazendo”. Uma prática de leitura que não desperte e cultive o desejo de ler não é uma prática pedagógica eficiente.

A Leitura, de forma geral, pode ser bem mais prazerosa com a aplicação de atividades lúdicas, como: jogos, situações-problema, desafios, histórias, brincadeiras de forma que estimule à percepção, o raciocínio lógico, a curiosidade, a capacidade de análise e reflexão, visando uma melhor interação dos alunos. Deste modo, podemos concluir que a atividade lúdica propicia a aprendizagem de conceitos diversos, aumentando a motivação e o estímulo no desenvolvimento de habilidades sociais de leitura.

É importante que o professor, ao desenvolver uma atividade lúdica em sala de aula, deva primeiro planejar e analisar, cuidadosamente, o jogo didático (quanto a sua finalidade e quais os objetivos a serem alcançados), o número de alunos que farão parte do jogo, o tamanho da sala (ou local), o material utilizado, o relacionamento em grupo e o tempo disponível.

Através da leitura, o ser humano consegue se transportar para o desconhecido, explorá-lo, decifrar os sentimentos e emoções que o cercam. Pode então, vivenciar experiências que propiciem e solidifiquem os conhecimentos significativos de seu processo de aprendizagem.

Neste sentido, pensamos ser nosso dever, juntamente com professores e equipe pedagógica das escolas, propiciar aos nossos educandos momentos que possam despertar neles o gosto pela leitura, o amor ao livro, a consciência da importância de se adquirir o hábito de ler. O aluno deve perceber que a leitura é o instrumento chave para alcançar as competências necessárias a uma vida de qualidade, produtiva e com realização.

9.1 ORIENTAÇÕES PARA O DIA "D" DA LEITURA

Visando organizar o Dia "D" da Leitura de forma que haja êxito no trabalho escolar, orientamos às Unidades Escolares que:

- Realizem o momento com a efetiva prática de leitura;
- Prepare o momento da leitura, no qual os alunos entrarão em contato com textos de diversos gêneros e faixas etárias;
- Produza, em sala, todo o material a ser apresentado;
- Organizem todo o material produzido pelos alunos, através de exposição, de forma que esteja visível a todos;
- Os trabalhos deverão contemplar atividades de leitura e produção escrita;
- A equipe deverá organizar o espaço com ornamentação adequada para este dia;
- **Cada unidade escolar deverá escolher dois autores para estudar vida e obra em cada Dia D da leitura, de forma que ao final do ano letivo oito autores tenham sido estudados;**
- A pauta, contendo tema, data, horário e responsáveis por cada atividade deverá ser enviada para análise da equipe de supervisores/orientadores da SEMED com até cinco dias úteis antes do evento;
- Durante a semana que antecede a culminância do Dia D da Leitura, a U.E. deverá organizar-se de modo que contenha em seus ambientes livros, textos, imagens e vídeos relacionados aos autores trabalhados;
- No dia da culminância, toda a equipe escolar deverá reservar um tempo para a leitura desses textos (Ex: O gestor pode ler para um grupo de alunos ou uma turma. As turmas de 5º, 4º ou 3º ano podem ler para os alunos menores).

Obs.1: É importante que pais e membros da comunidade sejam convidados para que participem das rodas de leitura ou simplesmente, para que leiam os textos expostos em murais, painéis e outros. A escola poderá realizar atividades de apresentações dos alunos desde que estas estejam de acordo com os autores trabalhados e possuam a finalidade própria deste dia.

Obs.2: Orientamos que a coordenação pedagógica juntamente com a equipe docente faça a escolha dos autores no início do ano letivo e encaminhe para a Diretoria de Ensino Fundamental a relação dos autores escolhidos.

Para o momento, sugerimos que a escola se organize da seguinte forma:

1. Seleção dos autores: Para que os alunos façam boas escolhas, é necessário que os professores explorem e valorizem o acervo e troquem ideias sobre os livros. É importante que os textos sejam organizados segundo a faixa etária.

2. Organização do acervo:

Organizar os livros por gênero e usar marcadores coloridos conforme a classificação.

3. Escolha e organização do espaço:

Devem-se expor os livros ou textos de forma acessível, visível, num espaço onde as crianças possam se sentar para ler ou compartilhar a leitura de um livro com um colega. O espaço deverá estar organizado com painéis, varal de textos, exposição de todos os trabalhos que foram realizados pelos alunos. A escola poderá organizar um espaço para contação de histórias, onde os alunos sejam os contadores, utilizando fantoches, dedoches, bonecos de papel, etc.

10. A LITERATURA INFANTIL NOS PRIMEIROS ANOS ESCOLARES

Ouvir e ler histórias é entrar em um mundo encantador, cheio ou não de mistérios e surpresas, mas sempre muito interessante, curioso, que diverte e ensina. É na relação lúdica e prazerosa da criança com a obra literária que temos uma das possibilidades de formarmos o leitor. É na exploração da fantasia e da imaginação que se instiga a criatividade e se fortalece a interação entre texto e leitor.

Na interação da criança com a obra literária está a riqueza dos aspectos formativos nela apresentados de maneira fantástica, lúdica e simbólica. A intensificação dessa interação, através de procedimentos pedagógicos adequados, leva a criança a uma maior compreensão do texto e a uma compreensão mais abrangente do contexto. Uma obra literária é aquela que mostra a realidade de forma nova e criativa, deixando espaços para que o leitor descubra o que está nas entrelinhas do texto.

A literatura infantil, portanto, não pode ser utilizada apenas como um "pretexto" para o ensino da leitura e para o incentivo à formação do hábito de ler. Para que a obra literária seja utilizada como um objeto mediador de conhecimento, ela necessita estabelecer relações entre teoria e prática, possibilitando ao professor atingir determinadas finalidades educativas.

A criança que desde muito cedo entra em contato com a obra literária escrita para ter uma compreensão maior de si e do outro terá a oportunidade de desenvolver seu potencial criativo e ampliar os horizontes da cultura e do conhecimento, percebendo o mundo e a realidade que a cerca. Experiências felizes com a literatura infantil em sala de aula são aquelas em que a criança interage com os diversos textos trabalhados de tal forma que possibilite o entendimento do mundo em que vivem e que construam, aos poucos, seu próprio conhecimento. Para alcançarmos um ensino de qualidade, faz-se necessário que o professor descubra critérios e que saiba selecionar as obras literárias a serem trabalhadas com as crianças. Ele precisa desenvolver recursos pedagógicos capazes de intensificar a relação da criança com o livro e com seus próprios colegas.

Portanto, a conquista do pequeno leitor se dá através da relação prazerosa com o livro infantil, onde sonho, fantasia e imaginação se misturam numa realidade única, e o levam a vivenciar as emoções em parceria com os personagens da história, introduzindo assim situações da realidade. Afinal:

É ouvindo histórias que se pode sentir (também) emoções importantes, como a tristeza, a raiva, a irritação, o bem-estar, o medo, a alegria, o pavor, a insegurança, a tranquilidade, e tantas outras mais, e viver profundamente tudo o que as narrativas provocam em quem as ouve – com toda a amplitude, significância e verdade que cada uma delas fez (ou não) brotar... Pois é ouvir, sentir e enxergar com os olhos do imaginário! (Abramovich, 1995, p.17).

ORIENTAÇÕES:

- A leitura deverá ser diária com duração mínima de 45 minutos, devidamente orientada pelo professor em todas as turmas da U.E;
- Durante todo o tempo destinado à prática de leitura, é imprescindível a participação do professor como leitor, para que desta forma, o aluno possa ser estimulado ao ato de ler e compreenda pausas e entonação próprias da oralidade;
- Ficará a critério do professor a escolha do dia e a forma em que essa leitura dos alunos será evidenciada (cardápio da leitura, dramatizações, fichas literárias, etc)
- **A meta de leitura será de 01 livro lido por aluno mensalmente para todas as turmas;**
- Ficará a critério da U.E definir suas próprias estratégias de leitura, deixando evidências através de registros orais e/ou escritos. Se escritos, os registros deverão constar no caderno de produção textual;
- O coordenador deverá acompanhar o trabalho de leitura realizado em sala de aula;
- A equipe da Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental, acompanhará o trabalho de leitura verificando as evidências dos trabalhos realizados;
- Nos meses que acontecem o Dia D da Leitura, o livro lido poderá ser uma obra do autor escolhido pela U.E.

11. ORIENTAÇÕES PARA O REFORÇO ESCOLAR - 2016

É natural e esperado que o ritmo de aprendizado seja diferente para cada criança. Ao longo do ano, sempre aparecem defasagens entre os alunos: uns são mais rápidos, outros têm mais dificuldade. Para que esses desníveis não se acentuem com o tempo, é necessário que se criem condições para que todos os alunos consigam alcançar as habilidades não desenvolvidas.

Dessa maneira, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria de Ensino Fundamental, orienta que se ofereçam as seguintes modalidades de reforço escolar:

- ✓ Reforço quinzenal para as turmas de **3ª, 4ª e 5ª anos**.
- ✓ Plantão de Reforço para todas as turmas (uma semana a cada semestre).

11.1 ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO REFORÇO QUINZENAL

Uma vez, a cada quinze dias, (a Unidade Escolar tem liberdade para escolher o dia, devendo comunicar a SEMED o que ficou definido) os alunos das turmas de **3º, 4º e 5º anos**, que estiverem com as habilidades desenvolvidas, serão liberados de suas atividades em sala e terão atividades extraclases. Dessa forma, os alunos que possuem dificuldades em leitura, interpretação de texto e matemática dessas turmas terão aulas de reforço ministradas pelo professor regente da turma com acompanhamento supervisionado dos respectivos coordenadores das turmas em questão, de modo que sejam orientados no planejamento, seleção de atividades a serem desenvolvidas e acompanhamento do desenvolvimento desses alunos por meio de relatórios. O professor da turma fará planejamento contemplando as reais dificuldades dos alunos em leitura, escrita e matemática. Neste dia, o horário deve ser cumprido normalmente, a frequência e o preenchimento do diário devem ser da seguinte forma: com atividades complementares e reforço. As demais turmas da unidade escolar, incluindo AEE terão aula normalmente neste dia. O relatório solicitado pode ser organizado em portfólio, caderno de produção de texto, ficha de acompanhamento, ou seja, da forma que ficar melhor para o professor organizar e acompanhar o desempenho

dos alunos. Esse relatório deve ficar disponível para análise dos coordenadores e supervisores sempre que necessário.

É necessário que haja reunião com os pais e funcionários da escola para informar sobre o objetivo e desenvolvimento do projeto.

11.2 ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PLANTÃO DE REFORÇO ESCOLAR

A Unidade Escolar deverá, na semana destinada ao Plantão de Reforço Escolar, seguir os seguintes direcionamentos:

- Os alunos da educação Infantil deverão permanecer na escola com aula normal, **NÃO PARTICIPANDO** desta forma, do Plantão de Reforço;

- Os alunos das turmas de AEE serão atendidos no contra turno normalmente, **FICANDO A CRITÉRIO DA UNIDADE ESCOLAR** a definição de quem participará do Plantão de Reforço;

- Os alunos que participarão do Plantão deverão ser selecionados mediante dados e registros feitos pela escola quanto aos seguintes critérios:

1. Alunos que não desenvolveram as habilidades;
2. Alunos que apresentam dificuldades de leitura, produção de texto e matemática, de acordo com as informações das fichas de acompanhamento;
3. Alunos que não atingiram a média na avaliação bimestral.
4. As atividades deverão contemplar os eixos de língua portuguesa e matemática com foco principalmente em leitura, produção de texto, tabuada e resolução de situações-problema;
5. Toda a equipe pedagógica deverá participar efetivamente desse momento, sendo que os Professores de Educação Física e Recreatores Pedagógicos aplicarão as atividades propostas pelo professor responsável pelo projeto desde que não interfira no dia do planejamento dos mesmos;
6. As Unidades Escolares deverão seguir seu horário normal de funcionamento com efetivo trabalho pedagógico;
7. As relações nominais dos alunos que participarão do Plantão de Reforço deverão ser encaminhadas a Diretoria de Ensino Fundamental, seguindo as orientações dos

prazos para entrega de documentos, estabelecidos pela Diretoria de Ensino Fundamental; A Unidade escolar deve fazer um relatório e enviar para a Diretoria de Ensino Fundamental, seguindo as orientações de elaboração e prazos estabelecidos pela Diretoria de Ensino Fundamental.

12. ORIENTAÇÕES PARA SEMANA EDUCAÇÃO PARA A VIDA (EPV)

A Semana de Educação para Vida deverá ser realizada por meio de palestras, peças de teatro, amostras de dança, campeonatos, entre outras ações. A Unidade Escolar deverá realizar atividades tendo como base os temas transversais. A iniciativa é amparada pela Lei nº 11.988, de 27 de Julho de 2009, que dispõe sobre a criação da Semana nas escolas públicas de ensino fundamental e médio de todo país.

Esta iniciativa deverá contar com a participação de toda a comunidade escolar e tem como objetivo dar visibilidade às ações realizadas, durante todo o ano, por meio dos temas transversais, uma vez que essas ações devem ocorrer durante todo o processo de formação dos alunos.

Os temas transversais compreendem seis áreas: Ética, Orientação Sexual, Meio Ambiente, Saúde, Pluralidade Cultural e Trabalho e Consumo. Dentro dessas áreas existem vários subtemas que podem e devem ser problematizados no contexto escolar como, por exemplo: Educação do trânsito, Bullying, Racismo, Identidade de gênero, Exploração Sexual, Trabalho Infantil, Drogas, Cidadania, Valores, Família, Violência, Conservação de Patrimônio, etc.

Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio da Diretoria de Ensino Fundamental, orienta as escolas que neste período realizem atividades voltadas para as temáticas em questão, e que, em um horário determinado pela unidade escolar, haja a participação de pais, alunos e comunidade

Caso a escola prefira, poderá organizar uma temática por turma ou por ano escolar, sendo que a culminância dos trabalhos realizados deverá ocorrer dia **27/08/2016** no pátio da escola, com a socialização de todas as atividades realizadas em sala de aula.

SUGESTÕES DE TEMAS PARA PALESTRAS:

- Saúde e Qualidade de vida;
- Água e Preservação do Meio Ambiente;
- Oficina de Reciclagem;
- Educação para o Trânsito;
- ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Educação Inclusiva e Aprendizagem;
- Trabalho Infantil;
- Projetos (que a Unidade Escolar tenha) relacionados a algum dos temas acima descritos também devem ser trabalhados nesta semana.

Obs. De acordo com o tema que será abordado, a Unidade Escolar poderá procurar também, parceria com Instituições de Ensino Superior, ONG's e outros.

SUGESTÕES DE POSSÍVEIS PARCEIROS:

- DETRAN/ CIRETRAM
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- SANEATINS / ODEBRECHT;
- NATURATINS;
- Conselho Tutelar;
- Ministério Público;
- Departamento de Ensino Especial e/ou Psicopedagogia;
- Pastoral da Terra;
- Secretaria de Ação Social.
- Secretaria da Saúde
- SEBRAE
- Centro de Zoonose
- ITPAC
- FACIT
- UFT
- CRAS
- Entre Outros

ANEXOS

LEI Nº 11.988, DE 27 DE JULHO DE 2009

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – 28.7.2009

CRIA A SEMANA DE EDUCAÇÃO PARA A VIDA, NAS ESCOLAS CRIA A SEMANA DE EDUCAÇÃO PARA A VIDA, NAS ESCOLAS PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as escolas de ensino fundamental e médio da rede pública no País realizarão, em período a ser determinado pelas Secretarias Estaduais de Educação, a atividade denominada Semana de Educação para a Vida.

Art. 2º A atividade escolar aludida no art. 1º desta Lei terá duração de 1 (uma) semana e objetivará ministrar conhecimentos relativos a matérias não constantes do currículo obrigatório, tais como: ecologia e meio ambiente, educação para o trânsito, sexualidade, prevenção contra doenças transmissíveis, direito do consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, etc.

Art. 3º A Semana de Educação para a Vida fará parte, anualmente, do Calendário Escolar e deverá ser aberta para a participação dos pais de alunos e da comunidade em geral.

Art. 4º As matérias, durante a Semana de Educação para a Vida, poderão ser ministradas sob a forma de seminários, palestras, exposições-visita, projeções de slides, filmes ou qualquer outra forma não convencional.

Parágrafo Único. Os convidados pelas Secretarias Estaduais de Educação para ministrar as matérias da Semana de Educação para a Vida deverão possuir comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.
LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

13. SISTEMÁTICA DAS FICHAS DE ACOMPANHAMENTO EM LEITURA, PRODUÇÃO DE TEXTO E MATEMÁTICA DE ALUNOS DO 1º AO 5º ANO

Dentre os grandes desafios que a educação brasileira enfrenta, um dos maiores é alfabetizar as crianças na idade certa. E alfabetizar não é somente ensinar a ler e escrever, mas inserir a criança na cultura escolar, ampliando seu universo nas diferentes áreas do conhecimento. Desta forma, refletimos sobre as condições e meios do processo ensino-aprendizagem, tendo como foco as práticas pedagógicas desenvolvidas no ambiente escolar. Assim, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria de Ensino Fundamental, atendendo às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96), que em seu Art. 3º - Inciso IX orienta para a realização de um trabalho, cuja finalidade seja o pleno desenvolvimento do educando, por meio da garantia da qualidade do ensino, busca incessantemente o alcance deste objetivo. Como sabemos, ensinar os alunos a ler e escrever é uma das principais tarefas da escola. Na escola, as crianças precisam ter contato com diferentes textos, ouvir histórias, observar adultos lendo e escrevendo. Precisam participar de uma rotina de trabalho variada e estimulante e, além disso, receber muito incentivo dos professores e da família para que, na idade adequada, aprendam a ler e escrever. A leitura e a escrita são fundamentais para o aprendizado de todas as matérias escolares. Por isso, em cada ano/série, o aluno precisa desenvolver mais e mais sua capacidade de ler e escrever. Em sua proposta pedagógica, a escola precisa estabelecer claramente o que os alunos devem aprender em cada etapa, até a conclusão do ensino fundamental. Dessa forma, todos os professores podem coordenar seus esforços para conseguir os melhores resultados.

Todas as crianças são capazes de aprender. Por isso, a escola precisa organizar suas aulas e suas atividades pensando em todos os alunos, garantindo que todos eles possam se desenvolver na leitura e na escrita.

Para isso, adotamos um instrumento de acompanhamento aos alunos do 1º ao 5º ano no desenvolvimento das habilidades básicas, através de fichas de leitura, produção de texto e matemática, com a finalidade de proporcionar aos professores e equipe escolar, meios de acompanhar os alunos com dificuldades no ensino-aprendizagem.

Desta forma, é possível acompanhar, individualmente, o aluno no desenvolvimento das habilidades previstas para o ano letivo, gerenciando o alcance das metas, prestando suporte pedagógico e oferecendo uma educação que contemple os desenvolvimentos cognitivo, afetivo e social do aluno, tendo em vista uma formação ampla.

Para que esse resultado seja alcançado, é preciso lançar mão de estratégias diversas de acompanhamento aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, para que, desta forma, os objetivos sejam alcançados. Portanto, faz-se necessário que a escola:

1. Atente-se para a observação dos alunos que não conseguiram avançar nas habilidades, de modo que haja um acompanhamento mais próximo;
2. Elabore plano de intervenção junto à equipe escolar para superar os entraves detectados em relação à aprendizagem dos alunos;
3. Observe e avalie diariamente o desenvolvimento dos alunos, lembrando que o processo de avaliação é parte integrante do trabalho desenvolvido em sala de aula e intimamente articulado à proposta pedagógica;
4. Envolver os pais e/ou responsáveis na vida escolar dos alunos, informando-os sobre os avanços e dificuldades de seus filhos, orientando-os sobre a ajuda que poderiam oferecer em casa;
5. Valorize os esforços dos alunos no sentido de reforçar sua autoestima;
6. Promova momentos de leitura com objetivo de atingir níveis mais elevados de aprendizagem.

13.1. ORIENTAÇÕES

- As fichas deverão ser preenchidas pelo regente de turma, em todos os campos fornecidos: LEITURA, PRODUÇÃO DE TEXTO E MATEMÁTICA, com informações fidedignas;
- Os dados contidos nas fichas deverão ser atualizados bimestralmente e permanentemente pelo regente da turma;
- A escola deverá acompanhar os resultados e elaborar, sempre que necessário, plano de intervenção para superar os entraves detectados em relação à aprendizagem dos alunos;
- O Coordenador Pedagógico deverá consolidar e entregar, bimestralmente, as fichas de acompanhamento à Diretoria de Ensino Fundamental, seguindo fichas preenchidas pelo professor e consolidados feitos pelo coordenador. (05 dias úteis após o encerramento do bimestre).

Por ser o principal líder da escola, **o gestor deverá ser o grande incentivador não apenas da equipe, mas também dos próprios alunos e dos seus pais. O desafio é se envolver. Ao Coordenador Pedagógico, faz-se necessária a constante visita às salas de aulas, pois, dessa forma, pode-se auxiliar o professor em sua prática docente.**

Com esse pensamento, ainda é necessário destacar que o trabalho deve acontecer com a colaboração de todos, assim o coordenador deve estar preparado para mudanças e sempre pronto a motivar sua equipe. Dentro das diversas atribuições está o ato de acompanhar o trabalho docente, sendo responsável pelo elo entre os envolvidos na comunidade educacional. A questão do relacionamento entre o coordenador e o professor é um fator fundamental para uma gestão democrática.

No entanto, é no profissional docente que recai a maior responsabilidade de educar, e via de regra, quando o aluno fracassa, este fracasso é atribuído ao trabalho do professor, apesar de serem complexas e amplas as relações que envolvem os atores do processo ensino-aprendizagem.

Desta forma, cabe à escola formar cidadãos críticos, reflexivos, autônomos, conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender a realidade em que vivem preparados para participar da vida econômica, social e política do país e aptos a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa. A função básica da escola é garantir a aprendizagem de conhecimentos, habilidades e valores necessários à socialização do indivíduo. Estas aprendizagens devem constituir-se em instrumentos para que o aluno compreenda melhor a realidade que o cerca, favorecendo sua participação em relações sociais cada vez mais amplas, possibilitando a leitura e interpretação das mensagens e informações que hoje são amplamente veiculadas, preparando-o para a inserção no mundo do trabalho e para a intervenção crítica e consciente na vida pública. É necessário que a escola propicie o domínio dos conteúdos culturais básicos, da leitura e da escrita, das ciências, das artes, das letras. Sem estas aprendizagens, dificilmente ele poderá exercer seus direitos de cidadania.

A escola, portanto, tem o compromisso social de ir além da simples transmissão do conhecimento sistematizado, preocupando-se em dotar o aluno da capacidade de buscar informações segundo as exigências de seu campo profissional ou de acordo com as necessidades de desenvolvimento individual e social. Precisamos preparar nossos alunos para uma aprendizagem permanente, que tenha continuidade mesmo após o término de sua vida escolar. Isto significa que em sala de aula devemos estar preocupados em desenvolver habilidades intelectuais sem as quais o aluno nunca será capaz de uma aprendizagem autônoma.

Adaptação de material elaborado pela equipe de Divisão de Ensino Fundamental – 2009

13.2. SISTEMÁTICA DE LEITURA PORTUGUÊS E MATEMÁTICA – 1º AO 5º ANO

Escola Municipal: _____

Professor (a): _____ Turma: _____

Coordenador (a): _____ Nº de alunos: _____

ALUNOS COM DIFICULDADES EM:

Nº	Nome do Aluno	Língua Portuguesa		Matemática
		Leitura	Prod. de Texto	
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

Coordenador (a) Pedagógico (a)

Gestor (a)

14. ORIENTAÇÃO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

Sabemos que antes de realizarmos uma atividade é importante fazer o planejamento da mesma, o que nos permite uma visão prévia dos acontecimentos evitando, dessa forma, os imprevistos. Assim, acreditamos que o registro das atividades desenvolvidas na escola, não pode significar apenas memória com função bancária, ou seja, há que se pensar no significado desse registro para além de coleta de dados ou informações. Por outro lado, como afirma Jussara Hoffmann: "(...) não há como nos basearmos apenas na memória. A memória pode ser precária, generalista. Ela não é rigorosa, nem sempre se aprofunda, por isso é importante registrar."

Alguns aspectos importantes deverão ser observados, analisados e registrados para a proposição de intervenções sobre a ação pedagógica para com as crianças ao longo do seu processo evolutivo e habitual de desenvolvimento, de forma que demonstrem a ação pedagógica desenvolvidas em um determinado período letivo.

Diante desta prática orientamos que:

- ❖ As pautas pertinentes a este departamento deverão ser elaboradas e enviadas através do e-mail ensinofundamental.10@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento. As mesmas devem, imprescindivelmente, conter: identificação da escola, data, roteiro, responsáveis, horário de início e término e assinatura do gestor

Quanto aos relatórios, deverão ser elaborados e arquivados na própria Unidade Escolar. Somente os relatórios referentes ao Conselho de Classe e Plantão de reforço deverão ser entregues na SEMED (Departamento de Ensino Fundamental) até 05 (cinco) dias úteis após o evento, visto que, os mesmos serão analisados e devolvidos à Unidade Escolar.

Considerando os relatórios como documentos evidenciadores da realização de determinadas atividades, estes devem seguir as normas básicas de organização do texto da ABNT: fonte arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, margens superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm e texto justificado, devendo apresentar:

- ❖ **Introdução:** apresentar a atividade, relatando o dia, o horário, o tema e o objetivo da atividade;
- ❖ **Desenvolvimento:** deverá mostrar como o trabalho foi realizado, as estratégias utilizadas;
- ❖ **Conclusão:** deve conter relato dos participantes (pais, alunos, professores) um de cada, sobre o evento. É o momento de avaliar se a atividade deu certo ou não.
- ❖ **Evidências:** No mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) fotos, que mostrem o início, o desenvolvimento e o encerramento da atividade.

Informamos que as atividades referentes ao Dia Pedagógico serão acompanhadas pelo Departamento de Formação Continuada. A seguir, em anexos o cronograma dos relatórios previstos o ano escolar 2016 e a tabela com os critérios a serem analisados pelos supervisores/orientadores da Diretoria de Ensino Fundamental.

14. 1. CRONOGRAMA DE RELATÓRIOS PREVISTOS PARA O ANO LETIVO DE 2016

NOME	BIMESTRE	DATA DE ENTREGA
Lançamento de Projetos	1º Bimestre	Arquivado na escola
Encerramento de Projetos	4º Bimestre	Arquivado na escola
Dia "D" da Leitura	1º Bimestre	Arquivado na escola
	2º Bimestre	Arquivado na escola
	3º Bimestre	Arquivado na escola
	4º Bimestre	Arquivado na escola
Momento Cívico	1º Semestre	Arquivado na escola
	2º Semestre	Arquivado na escola
Recreio Dirigido	1º Semestre	Arquivado na escola
	2º Semestre	Arquivado na escola
Plantão de Reforço	2º Bimestre	31/05/2016
	4º Bimestre	07/11/2016
Conselho de Classe	1º Bimestre	26/04/2016
	2º Bimestre	05/08/2016
	3º Bimestre	19/10/2016
	4º Bimestre	06/01/2017

14.2. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	Nome das Escolas Municipais	Entregou na data	Cabeçalho Completo	Identificação da atividade	O texto evidencia					Assinatura do gestor e coordenador	Evidências
					Objetivo da atividade	Metodologia	Relatos dos participantes	Coesão e coerência	Formatação segundo SEMED		

Relatório Analisado: _____

Data de Análise: ____/____/____

Diretora do Ensino Fundamental

Encarregada do Ensino Fundamental

Marcélia Pereira de Sousa Leal
Diretora de Ensino Fundamental

15. ORIENTAÇÕES SOBRE O MOMENTO CÍVICO

A Lei Federal 12.031/09 de autoria do deputado Lincoln Portela (PR-MG), determina a execução semanal do Hino Nacional Brasileiro em todas as escolas do Ensino Fundamental de todo o país. A Lei não prevê data e horário para a execução do Hino, ficando a critério dos estabelecimentos de ensino organizar este momento que veio para resgatar valores, fomentar conceitos que valorizem atitudes e minimize o risco social no que tange a ausência do bem viver em sociedade. Pensando nisso, foram elaboradas as seguintes orientações para o bom funcionamento desse momento nas escolas:

1. O Momento Cívico deverá ocorrer uma vez por semana, e a escola ficará encarregada de escolher o dia. O horário de realização deverá ser: matutino entre 7h e 8h e no vespertino entre 16h e 17h;
2. O horário destinado à realização do Momento Cívico deverá estar voltado prioritariamente para a execução dos hinos e o estudo dos símbolos, além de focar nos valores de cidadania e civismo, como: ordem na fila, no ambiente escolar e na sociedade, respeito ao próximo – colegas, professores e demais servidores da escola, as pessoas diferentes de mim- aos símbolos nacionais, ao patrimônio público, direitos e deveres da criança e cidadão.
3. A programação deverá ser planejada e organizada por toda a equipe da Unidade Escolar. A mesma deverá ocorrer num período que não exceda a 30 min;
4. Nesse momento, é bom evitar apresentações artísticas e culturais, deixando as mesmas para outros eventos.

OBSERVAÇÕES: A equipe pedagógica deverá utilizar os mais diversos recursos pedagógicos criativos, para aperfeiçoar a temática em questão, atribuindo significado para o momento cívico.

Procedimentos comprobatórios de atividade: apresentar relatórios semestrais.

ANEXOS

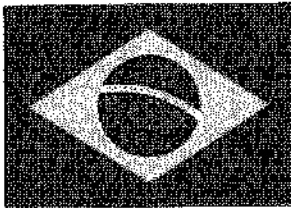
Símbolos Nacionais do Brasil

A Bandeira Nacional, o Hino Nacional, as Armas Nacionais e o Selo Nacional

Os Símbolos Nacionais do Brasil foram instituídos através da Lei 5.700 de 1º de setembro de 1971. Esta lei além de estabelecer quais são os símbolos nacionais, também determina sobre como estes símbolos devem ser usados, padrões e formatos, significados, entre outros. Estes símbolos são de extrema importância para nossa nação, pois representam o Brasil dentro e fora do território nacional. Sendo assim, devem ser respeitados por todos os cidadãos brasileiros.

Os Símbolos Nacionais são: a Bandeira Nacional; o Hino Nacional; as Armas Nacionais; e o Selo Nacional. Em 18 de setembro comemora-se o Dia dos Símbolos Nacionais.

BANDEIRA NACIONAL: Esfera azul, representando nosso céu estrelado, ao centro com a frase "Ordem e Progresso". São 27 estrelas, representando os 26 estados e o Distrito Federal. Losango Amarelo ao centro representando o ouro. Retângulo verde, representando nossas matas e florestas.



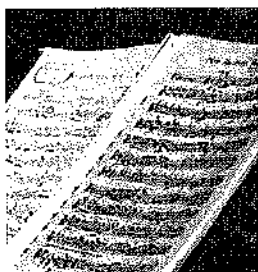
ARMAS NACIONAIS: no centro há um escudo circular sobre uma estrela verde e amarela de cinco pontas. O cruzeiro do sul está ao centro, sobre uma espada. Um ramo de café está na parte direita e um de fumo a esquerda. Uma faixa sobre a parte do punho da espada apresenta a inscrição "República Federativa do Brasil". Numa outra faixa, abaixo, apresenta-se "15 de novembro" (direita) e "de 1889" (esquerda).



SELO NACIONAL: usado para autenticar documentos oficiais e atos do governo. Usado



também para autenticar diplomas e certificados emitidos por unidades de ensino reconhecidas. É representado por uma esfera com as estrelas (semelhante a da bandeira brasileira), apresentando a inscrição República Federativa do Brasil.



O HINO NACIONAL foi composto por Joaquim Osório Duque Estrada (1870 – 1927) e a música é de Francisco Manuel da Silva (1795-1865). Tornou-se oficial no dia 1 de setembro de 1971, através da lei nº 5700.

Existem várias regras que devem ser seguidas no momento da execução do hino, entre elas o respeito à Bandeira Nacional e ao presidente da República. É executado junto com o hasteamento da Bandeira Nacional em determinadas situações, entre elas: solenidades e eventos oficiais do governo, eventos esportivos e culturais e nas escolas.

16. ORIENTAÇÕES/SUGESTÕES PARA A GINCANA INTERATIVA

A gincana é uma competição, muitas vezes recreativa, tendo por objetivo colocar à prova as habilidades físicas ou mentais dos membros de duas ou mais equipes. Assim, a gincana interativa é uma proposta metodológica de ensino-aprendizagem dos processos afetivo-social, cognitivo-motor através das brincadeiras e jogos por meio de perguntas e respostas direcionadas aos alunos, de acordo com as habilidades de leitura, escrita e cálculo de cada ano.

A socialização da criança com o meio escolar se dá pela interação aluno-aluno, aluno-professor, aluno-escola (ambiente) e alunos-funcionários. Esse processo é contínuo e evolutivo, dependendo também de metodologias que contribuam para que seja construtivo e enriquecedor para o aluno.

Desta forma, o presente material fornece orientações para nortear o desenvolvimento da Gincana Interativa e incorporá-la na proposta de trabalho da escola, sendo a equipe pedagógica responsável por planejar, organizar e executar as ações pertinentes a esta.

É importante ressaltar que as escolas têm autonomia na seleção e aplicação dos conteúdos. Contudo, orienta-se que, na estrutura da gincana, priorizem o desenvolvimento das habilidades cognitivas e intelectuais e que a aplicação das ações motoras busque não apenas o desenvolvimento do ato em si, mas sim uma ligação deste com o raciocínio lógico como, por exemplo, a execução de jogos com as operações matemáticas e língua portuguesa.

ORIENTAÇÕES

A **Gincana Interativa** deve acontecer no primeiro semestre no dia 17/06 e outra no segundo semestre, dia 16/11. Após o evento, a escola deverá organizar e enviar à Diretoria de Ensino Fundamental o relatório das atividades desenvolvidas com evidências claras.

Orienta-se que nas turmas de 4º e 5º anos, por estarem mais próximos da Prova Brasil, o trabalho deve ser voltado para as habilidades desta avaliação. Nas demais turmas, as questões devem ser adequadas de acordo com o Referencial Pedagógico.

Ressalta-se a importância do registro desse evento na escola, através de relatórios e fotos anexas com a descrição de todo o desenvolvimento do processo, podendo destacar os sucessos e as dificuldades encontradas, caso existam, para que se tenha uma visão do ocorrido e dos pontos a serem aperfeiçoados. Também vale lembrar que os membros da escola, coordenadores, professores, diretores, deverão participar do processo de elaboração, organização e execução do evento dividindo as funções para que tudo ocorra de forma democrática e interativa entre os membros escolares, de forma a evitar sobrecarga em apenas um dos membros.

Espera-se que esse recurso metodológico, gincana interativa, seja aplicado da maneira mais produtiva possível, com o envolvimento de todos os alunos, professores e coordenadores, pois sendo a escola um ambiente de aprendizado, lançar mão de novas metodologias que contribuam e enriqueçam a aprendizagem do seu aluno, enquadra-se como uma das funções da unidade escolar. Com base nisso, entendemos que a Gincana Interativa deverá:

- Proporcionar a competição saudável pela busca do conhecimento;
- Promover a interdisciplinaridade;
- Estimular a participação e o trabalho em equipe;
- Repassar conteúdos semelhantes aos que são cobrados na Prova Brasil;
- Aplicar questões com os níveis de exigências de cada ano;
- Incluir atividades motoras que trabalhem as capacidades cognitivo-intelectuais através dos jogos e brincadeiras recreativas;
- Elaborar jogos de expressão, raciocínio e interpretação;

- Divulgar os resultados das pontuações adquiridas durante e ao final da gincana, como forma de estímulo à participação dos envolvidos;
- Envolver os alunos na elaboração da gincana;
- Desenvolver regras e critérios para o bom andamento da gincana;
- Organizar torcidas.

Sugestões de atividades a serem desenvolvidas na Gincana Interativa

- **Questões de perguntas e respostas**
- **Jogos intelectuais**
- **Jogos motores com exigências intelectuais**
- **Jogos de expressão e interpretação**
- **Jogos e brincadeiras recreativas**
- **Jogo de passa e repassa**
- **Produção de desenho e pintura**
- **Charge**
- **Mapas**

OBS: Os jogos acima descritos são apresentados de forma sugestiva, tendo a escola autonomia para incluí-los ou optarem por outros, levando em consideração a interdisciplinaridade.



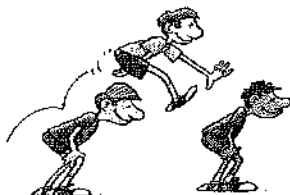
17. ORIENTAÇÕES SOBRE OS JOGOS DE INTERCLASSE

Os Jogos de interclasse é um projeto interdisciplinar, organizado pelo Professor de Educação Física da Unidade Escolar com a participação da equipe pedagógica. O objetivo desses jogos é integrar as turmas, promovendo a socialização dos alunos, proporcionando o contato com diferentes manifestações da cultura corporal de movimento, oportunizando-os a criar, observar, experimentar, movimentar-se, cooperar, sentir, pensar, adquirindo competências, confiança e autonomia, através de atividades desportivas bem como promover a interação social entre alunos e professores em um ambiente.

A realização dos Jogos deverá ocorrer preferencialmente de acordo com as datas previstas no calendário oficial e podem ser realizados como forma de intercâmbio esportivo, a fim de aperfeiçoar espaços, custos, podendo inclusive fazer parcerias com diferentes instituições de Ensino. O custo da realização destes jogos é de inteira responsabilidade das Unidades Escolares. O interclasse deve estar contemplado no PPP.

Procedimentos comprobatórios de atividade: Apresentar relatório no final do semestre.

18. ORIENTAÇÕES/ SUGESTÕES PARA O RECREIO DIRIGIDO



A ludicidade e a aprendizagem não podem ser consideradas como ações com objetivos distintos. O jogo e a brincadeira são, por si só, uma situação de aprendizagem. As regras e a imaginação favorecem à criança comportamentos além dos habituais. A importância do jogo de regras surge quando aprendemos a lidar com a delimitação, no espaço, no tempo, no tipo de movimento válido, na utilização dos objetos e do corpo.

Dessa forma, consideramos uma das funções do educador, hoje, cuidar para que a aprendizagem seja uma conquista, nem sempre fácil, mas que pode ser prazerosa. E, como instrumento indispensável, pode-se utilizar o lúdico nas mais diferentes situações no contexto escolar.

É fácil perceber que um recreio não planejado abre espaço para a algazarra, as brigas e que a criança precisa socializar-se também durante esse momento, criando-se assim, um espaço onde ela possa brincar e aprender ao mesmo tempo, reduzindo a agressividade e a indisciplina tão presente na vida dos alunos.

Assim, consideramos que o recreio dirigido proporciona ao aluno conhecimento de um número maior de assuntos, vivência em grupos maiores, respeito aos colegas, respeito pelo trabalho dos colegas, interesse pela escola e habilidades fora da classe, seu próprio valor e importância. O recreio dirigido oferece essa oportunidade dando uma nova visão sobre o mundo da criança e permite também uma intervenção intencional. No PCN/Infantil (BRASIL, 1998, p. 29) evidencia-se:

[...] a intervenção intencional, baseada na observação das brincadeiras das crianças, oferecendo-lhes material adequado, assim como, um espaço estruturado para brincar permite o enriquecimento das competências imaginativas, criativas e organizacionais infantis.

Na legislação, o recreio e os intervalos de aula são horas de efetivo trabalho escolar, conforme conceituou o CNE, no Parecer CEB nº 05/97:

As atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, à leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno.

Assim, não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a lei. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição.

ORIENTAÇÕES

O projeto recreio dirigido deverá ser elaborado pelo professor de educação física, mas a aplicação das atividades é de responsabilidade de toda a equipe gestora e administrativa, devendo ser inserido no Projeto Político Pedagógico Escolar e fazer parte de todo o processo de debates, como qualquer outro projeto inserido no PPP.

As atividades desenvolvidas nesse momento devem envolver os alunos entre si. A participação cooperativa vai favorecer a aprendizagem, diminuir o egocentrismo, o que favorecerá a socialização.

Devem fazer parte deste contexto, as rodas cantadas, danças, capoeira, mas também atividades de cunho artístico, sociais e intelectuais, como artes cênicas, artes plásticas, jogos intelectuais, shows, estando voltados ao universo infantil, evitando assim, o despertar da sexualidade/sensualidade precocemente.

É de fundamental importância auxiliar as crianças a se auto-organizarem. É relevante orientar o fazer da criança, ajudando-a a projetar suas ações, dando-lhe a liberdade de escolha dentro das possibilidades existentes e em atividades que não "roubem" a liberdade delas, mas que ao mesmo tempo as atraiam, e, com isso, participem por livre iniciativa. O Recreio dirigido deverá;

- ✓ Proporcionar momentos agradáveis e prazerosos de lazer e diversão;
- ✓ Despertar a livre iniciativa;
- ✓ Estimular o convívio e a socialização;
- ✓ Estimular o raciocínio-lógico, assim como o desenvolvimento das noções espaço-tempo;
- ✓ Cooperar com o outro e desenvolver espírito de equipe;

- ✓ Explorar espaços, movimentos, expressões corporais;
- ✓ Expressar-se e posicionar-se durante jogos e brincadeiras;
- ✓ Seguir regras durante jogos e brincadeiras;
- ✓ Desenvolver valores humanos, tais como respeito, solidariedade, amizade, compartilhar e brincar com o outro;
- ✓ Resgatar a historicidade cultural através de brincadeiras e cantigas de roda, já quase esquecidas na sociedade contemporânea, devido à invasão de jogos eletrônicos.

Procedimentos comprobatórios de atividade: Apresentar relatórios semestrais.

19. ORIENTAÇÕES PARA PLANEJAMENTO

O conhecimento não pode ser tratado de maneira compartimentada e fragmentada, pois no mundo os diversos saberes apresentam-se de maneira integrada. As diversas áreas do conhecimento são todas peças de um mesmo quebra-cabeça. Uma abordagem interdisciplinar constitui um fator de extrema relevância e tal concepção propicia a concordância de que o tempo escolar não deve ser dividido por áreas de conhecimento. O desejo é a integração dessas diferentes áreas. Dessa forma, é papel da escola um esforço coletivo para organizar tempos pedagógicos de forma a se estabelecer prioridades que atendam às crianças, seus interesses e curiosidades em torno dos diversos campos do saber.

Nessa perspectiva, devemos:

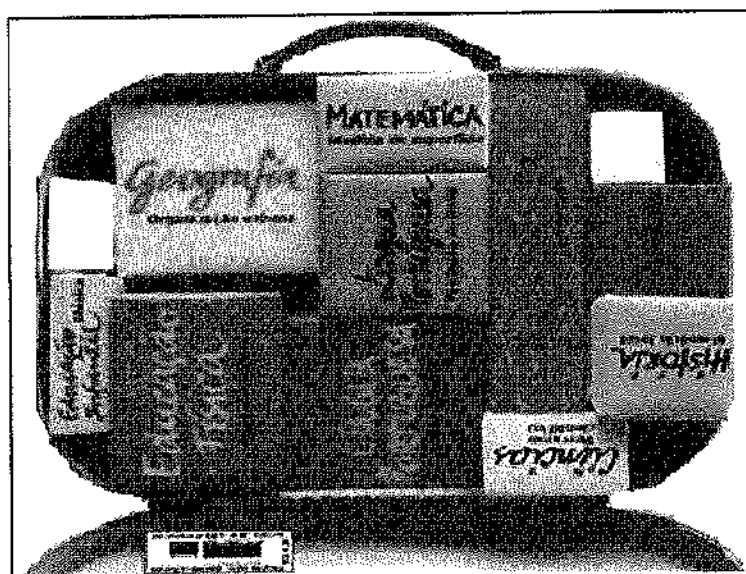
- ✓ Pensar temas e conteúdos;
- ✓ Definir metodologias relacionadas às diversas áreas do conhecimento, articulando-as e pondo em destaque o papel dos diversos eixos da língua numa perspectiva de letramento:
 - Análise lingüística, incluindo o sistema de escrita alfabética;
 - Produção de texto e reescrita;
 - Leitura;
 - Oralidade.

Dessa maneira, é importante que as crianças participem de experiências variadas envolvendo leitura e escrita, por meio da diversidade de gêneros textuais que integrem diversas áreas do conhecimento e que paralelamente desenvolvam as capacidades exigidas para uma compreensão e apropriação do sistema de escrita alfabética.

Mas como trabalhar esses eixos numa abordagem interdisciplinar?

Por meio da leitura de textos pode-se trabalhar com ciências naturais e humanas utilizando uma abordagem que contemple a avaliação e o aprimoramento desse eixo. Assim, pode-se propor atividades de interpretação do texto lido, de retirada de informações explícitas e implícitas, produção de textos envolvendo uma infinidade de gêneros, como: panfletos, cartazes, HQ, textos em que se dê uma opinião, ou ainda a realização de debates para o desenvolvimento da oralidade e argumentação. Essas são algumas ideias que podem ser colocadas em prática e que possibilitarão além do trabalho interdisciplinar, uma aula dinâmica e criativa para seus alunos.

Em relação à matemática, podemos ensiná-la atrelada ao eixo de leitura, desenvolvendo a interpretação textual por meio de problemas matemáticos. Dessa forma, continhas descontextualizadas poderão ser trocadas por interpretação e resolução de problemas. Além disso, o trabalho com tabelas, gráficos, grandezas e medidas pode ser explorado de maneira que a interdisciplinaridade seja contemplada. As diversas funções sociais dos números possibilitam esse trabalho, por exemplo, em situações que possibilitem representações espontâneas de quantidades no cotidiano, como: valores monetários, número da casa, do ônibus, placa de carro, telefone, altura da criança, massa, calendário, medida de tempo, etc.



Por que trabalhar com Projetos?

- As atividades realizadas têm maior significado para os alunos, pois estão articuladas visando a um produto final, que é desejado e compartilhado por todos;
- A perspectiva de alcançar um produto final é direcionadora e gera maior motivação e interesse;
- Resulta numa aprendizagem significativa e prazerosa, pois tem relação com sua vida, é desafiador e promove ampliação de conhecimentos;
- Promove o estabelecimento de estratégias de organização e distribuição de tarefas, bem como de administração de espaço e tempo, em função das etapas previstas;
- Estimula os alunos a fazerem escolhas e comprometerem-se com suas escolhas, assumindo responsabilidades;
- Possibilita a realização de um trabalho coletivo e interdisciplinar, serão tratadas apenas as áreas de conhecimento que naturalmente se integram aos objetivos pretendidos ou questões levantadas, considerando-se o produto final que se deseja alcançar.

Roteiro para Projeto Didático

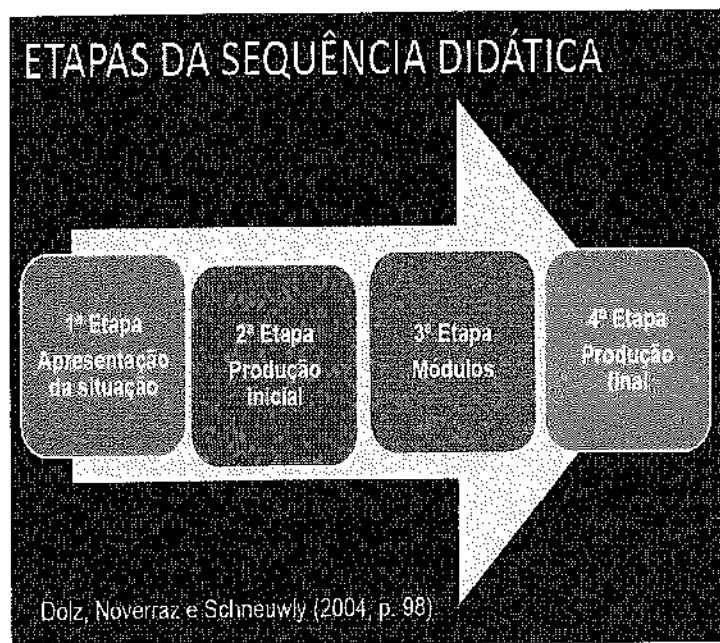
1. Áreas envolvidas/ Conteúdo:
2. Objetivo Geral:
3. Objetivos Específicos:
4. Metas:
5. Metodologia:
6. Cronograma:
7. Recursos Materiais e Humanos;
8. Produto final:
9. Avaliação

Em cada área de conhecimento, há o predomínio de determinados gêneros textuais.

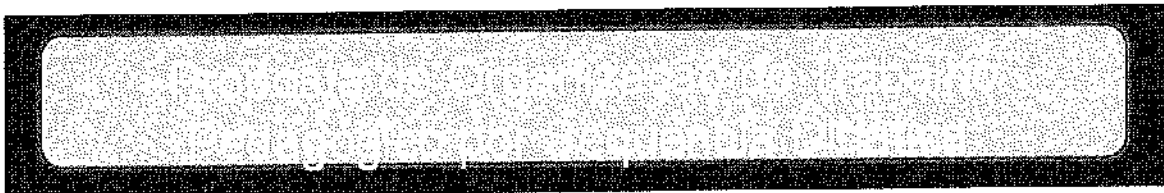
MATEMÁTICA	Enunciados de problemas, gráficos e tabelas.
CIÊNCIAS	Relatórios de pesquisa, artigos de divulgação científica, folhetos e cartazes educativos.
HISTÓRIA E GEOGRAFIA	Obras historiográficas, testemunhos, calendários, cartas, notícias, reportagens.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Regras de jogos e Brincadeiras.
ARTE	Leitura de textos não-verbais e biografias.

19.1. TRABALHO COM SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS

É outra proposta de planejamento que contém "um conjunto de atividades escolares organizadas, de maneira sistemática, em torno de um gênero textual oral ou escrito". (Dolz, Noverraz e Scheneuwly, 2004).



Obs.: É importante que o planejamento seja organizado em torno de uma Sequência Didática ou de Projetos Pedagógicos. Através dessas ferramentas será possível elaborar uma série de aulas interdisciplinares e assim facilitar o trabalho do professor. Além disso, por meio desse instrumento o aluno poderá adquirir um conhecimento integrado ao invés de fragmentado.



Sequencia Didática (PNAIC, Unidade 6/Ano 1, 2012)

Ano: _____

Título:
Objetivo Geral:
Objetivos específicos:
Conteúdos:
Áreas do conhecimento:
Tempo estimado:
Material necessário:
Livros:
Momentos Planejados:
1º Momento:
2º Momento:
3º Momento:
4º Momento:
5º Momento:
6º Momento:
7º Momento:

20. ORIENTAÇÕES/ SUGESTÕES PARA PLANEJAMENTO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Abordar o tema planejamento é falar em processo de organização de determinada ação. O planejamento consiste em envolver a definição da melhor maneira para realizarmos determinadas ações, com vista a alcançar objetivos previamente definidos, estabelecendo, para tanto, ações, atividades, etapas e prazos para o seu desenvolvimento e operacionalização, considerando as condições existentes. Nesse processo, é fundamental, ainda, assegurar o acompanhamento, a avaliação e o replanejamento, num movimento permanente de pensar e repensar a ação desenvolvida, o trabalho realizado.

A atividade — planejar — implica a existência de uma atitude com relação ao trabalho a desenvolver que envolve reflexão sobre uma determinada realidade, ação sobre essa realidade, reflexão sobre os resultados obtidos e volta à ação, num processo dialético, **ação-reflexão-ação**.

O conceito de planejamento carrega consigo duas dimensões fundamentais: uma que diz respeito à capacidade do homem de antecipar, de projetar, de construir idealmente sua ação e intervenção no e com o mundo; e uma outra, igualmente importante, que se refere ao seu caráter processual, inacabado, incompleto, de permanente vir a ser.

O planejamento é antes de tudo uma atitude. O documento formal, escrito, o plano em si, é uma síntese das conclusões a que se chegou por meio do processo de planejar e deve ser reconhecido como documento de consulta e orientação permanente do trabalho diário a ser desenvolvido.

O planejamento deve ser entendido como uma ação essencial que permite ao professor obter maior segurança e outros subsídios para lidar com a relação pedagógica, no intuito de transformar a realidade concreta do educando, a partir da crítica à realidade contraditória e da sua superação.

Importante, ainda, é destacar que o planejamento deve ser objetivo, a fim de atingir determinada meta. Enfim, o ato de planejar é uma idealização daquilo que pretendemos ensinar e obter na construção do processo educativo. Por isso, não pode ser fragmentado em fases estanques. Para que saia de um prisma idealista, é necessário que objetivemos a formação de uma pessoa crítica; valorizemos o trabalho e

a construção coletiva; adotemos o planejamento participativo e ativo, com a contribuição dos professores, alunos, orientadores e supervisores escolares e da escola como um todo.

Em relação ao planejamento, orientamos que seja semanal/ quinzenal e seja cumprido impreterivelmente na data em que foi destinado pela modulação pedagógica da unidade escolar, o mesmo tem que estar consonante com o referencial pedagógico adotado pela SEMED de Araguaína e uma cópia do documento precisa ser mantido junto à coordenação pedagógica, acessível à futura supervisão.

ANEXOS

MODELO DE FICHAS DE AVALIAÇÃO - Educação Física

1. Avaliação da Turma pelo Professor ou Pelo próprio aluno (Ex. Alunos do 4º e 5º Ano após uma sequência de aulas)

Grupo/Aluno	Professor Avaliador	12/02/16						
4º ano A	Organização	S						
	Cooperação	N						
	Cuidado com os materiais	P						
	Cumprimento das Tarefas	P						
	Participação e Envolvimento	S						
	Respeito ao Outro	p						
Síglas S - Sim N - Não P - Parcial		Dia: 12 Faltas: 4 Atividades: JOGO Dia: Faltas: Atividades	Dia: Faltas: Atividades Dia: Faltas: Atividades	Dia: Faltas: Atividades Dia: Faltas: Atividades	Dia: Faltas: Atividades Dia: Faltas: Atividades	Dia: Faltas: Atividades Dia: Faltas: Atividades	Dia: Faltas: Atividades Dia: Faltas: Atividades	Dia: Faltas: Atividades Dia: Faltas: Atividades
Observações								

* Poderá ser utilizada como o instrumento para a Avaliação Diagnóstica

2. Avaliação do Aluno (Autoavaliação) - Emoções

Momento em que eu me senti assim durante a aula de Educação Física	:D	:)	:	:(:O	:p
Me senti na aula de Educação Física						
Na relação com meu amigo eu me senti na aula de Educação Física						
Na relação com os professores eu me senti na aula de Educação Física						
Nas Brincadeiras e jogos eu me senti						
Com que aprendi na aula de Educação Física eu me senti						
:D (muito feliz) - :) (feliz) - : (Triste) - :((muito triste) - :O (espantado) - :p (indiferente)						

3. Avaliação por Aluno - alcance dos objetivos

FICHA AVALIATIVA				
TURMA:		DATA: / /		Nº de Aulas:
Objetivos		Síglas: S = Sim, alcançou sozinho o objetivo P= Parcial, precisou de Ajuda N= Não, não alcançou ou não tentou		
1. Perceber diversidade dos jogos com bola				
2. Vivenciar jogos com Bola				
3. Interagir				
ALUNOS		S	P	N
1	João	1 e 3	2	
2	Angela	1 e 3	2	
3	Pedro	1 e 3	2	

4. Avaliação Atitudinal - Quantitativa

Atribui-se valor (Sempre = 5 pts, Quase Sempre =3, Nunca = 1)

AVALIAÇÃO ATITUDINAL								
ALUNO	Aceita e Respeita as Regras	Mantem-se na atividade	Auxilia os Outros	Cuidado com os Materiais	Envolvimento e Participação	Autonomia	Média Geral	
1	João	5	3	1	3	5	5	x
2	Rafael	5	3	1	3	5	5	y
3	Paulo	3	3	1	3	5	5	x
4	Rita	3	3	1	3	5	5	w
5	maria							

Obs. Obtém-se valores por aluno e por turma e ainda extrai a média dos mesmos. Demonstrativo por gráfico.

5. Estrutura do Relatório

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
ESCOLA:		
PROFESSOR:	TURMA:	DATA: / /
<hr/> Assinatura do professor		

23

DOC 23

- SIMULADO PROVA BRASIL

Ofício Circular/ SEMED Nº 144

Araguaína, 30 de setembro de 2015.

Senhor Gestor (a);
Unidades Escolares

Assunto: III Simulado Prova Brasil;

Em virtude de alguns professores manifestarem desejo de participar da elaboração do **Simulado Preparatório para a Prova Brasil**, propomos que os regentes das turmas de 5º ano desta Unidade Escolar nos encaminhem até dia **07/10/2015**, dez (10) questões de Língua Portuguesa e dez (10) de Matemática para que a equipe de Supervisores/Orientadores organize um banco de questões para elaboração do **III Simulado/2015** que se realizará em data a ser informada posteriormente.

Atenciosamente,



Marcélia Pereira de Sousa Leal
Diretora de Ensino Fundamental

ESCOLA MUNICIPAL _____
 PROFESSOR (A): _____ DATA ____/____/____
 ALUNO (A): _____ 5º ANO _____ TURNO _____

SIMULADO DE MATEMÁTICA

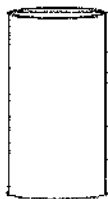
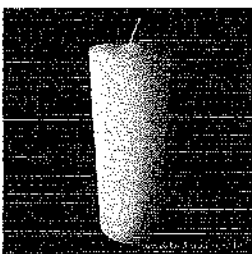
D7 QUESTÃO 01

Mateus utilizou uma fita métrica para medir o comprimento de sua sala de aula. Sabendo que a medida do comprimento encontrada por ele foi igual 800 cm, é correto afirmar que.





- (A) o comprimento da sala é igual a 8 metros.
- (B) o comprimento da sala é igual a 80 metros.
- (C) o comprimento da sala é igual a 800 metros.
- (D) o comprimento da sala é igual a 8 000 metros.

D2 QUESTÃO 02

A vela abaixo faz parte da coleção de Renata, ela possui a forma de um cilindro como mostra a imagem.



Marque a alternativa que apresenta o total das bases e a superfície dessa vela.

- (A) 
- (B) 
- (C) 
- (D) 

D27 QUESTÃO 03

A tabela, a seguir, mostra o total de turistas no estado do Tocantins no ano de 2015 durante diversos eventos.

Eventos	Número de Participantes
Exposição Agropecuária de Araguaína	255.000
Salão do Livro do Tocantins	250.000
Festival Gastronômico de Taquaruçu	125.000
Festival de Quadrilha de Araguaína	20.000

Fonte: Portal Norte / Conexão Tocantins / Sindicato Rural de Araguaína

Marque a alternativa que apresenta os dois eventos com menor número de turistas

- (A) Exposição Agropecuária de Araguaína e Salão do Livro do Tocantins.
- (B) Festival Gastronômico de Taquaruçu e Salão do Livro do Tocantins.
- (C) Festival de Quadrilha de Araguaína e Festival Gastronômico de Taquaruçu.
- (D) Festival Gastronômico de Taquaruçu e Exposição Agropecuária de Araguaína.

D13 QUESTÃO 04

Em qual das alternativas a seguir o algarismo 8 representa oito mil?

- (A) 24798
- (B) 27489
- (C) 28947
- (D) 29874

D9 QUESTÃO 05

Um programa de música sertaneja, pelo rádio, começa às 6h 55min. O programa seguinte começa às 7h 30min. Quantos minutos dura o programa de música sertaneja?

- (A) 25
- (B) 35
- (C) 55
- (D) 85

D7 QUESTÃO 06

Durante a viagem para Palmas Carlos percorreu 256,7 Km e parou em um posto de gasolina. Soube então que ainda faltava 136,8 Km para chegar ao seu destino. Qual a distância total que Carlos terá percorrido ao final da viagem?

- (A) 393,5 Km
- (B) 119,9 Km
- (C) 392 Km
- (D) 382,5 Km

D16 QUESTÃO 07

Fazendo a decomposição do número 572, temos

- (A) $5 \times 1000 + 7 \times 100 + 2$
- (B) $7 \times 100 + 5 \times 10 + 2$
- (C) $5 \times 10 + 7 + 2$
- (D) $5 \times 100 + 7 \times 10 + 2$

D25 QUESTÃO 08

Pedro pegou Dengue e está com febre. Sua mãe mediu sua temperatura. Veja a ilustração do termômetro que marca a temperatura dele.

Esse termômetro está marcando:



- (A) 42°
- (B) 39,3°
- (C) 39,5°
- (D) 40,5°

D3 QUESTÃO 09

Durante uma aula de geometria a professora levou vários polígonos recortados em cartolina. Suas formas aparecem nas figuras abaixo



Dentre as opções abaixo, qual é o nome do polígono que a professora NÃO levou para a aula?

- (A) Triângulo
- (B) Quadrado
- (C) Hexágono
- (D) Pentágono

D24 QUESTÃO 10

Observe as figuras a seguir:



A parte pintada destas figuras é representada pelas frações?

- (A) $\frac{1}{2}$ e $\frac{1}{4}$
- (B) $\frac{1}{4}$ e $\frac{3}{4}$
- (C) $\frac{1}{4}$ e $\frac{1}{3}$
- (D) $\frac{1}{4}$ e $\frac{3}{8}$

D8 QUESTÃO 11

Uma viagem ao redor do mundo foi feita em 2 anos e 26 dias. Se 1 ano tem 365 dias, quantos dias durou essa viagem?

- (A) 620 dias
- (B) 630 dias
- (C) 730 dias
- (D) 756 dias

D13 QUESTÃO 12

Observe o anúncio do jornal.

VENDO – Carro usado – R\$ 14.750,00 ÚNICO dono, mecânica OK, verde, nunca foi batido, ano 2005, fone: 33333-5555.

Posso afirmar que a ordem dos algarismos 7 e 4 mostrados no valor do carro são respectivamente:

- (A) 3ª ordem ; 4ª ordem
- (B) 2ª ordem ; 4ª ordem
- (C) 3ª ordem ; 5ª ordem
- (D) 3ª ordem ; 6ª ordem

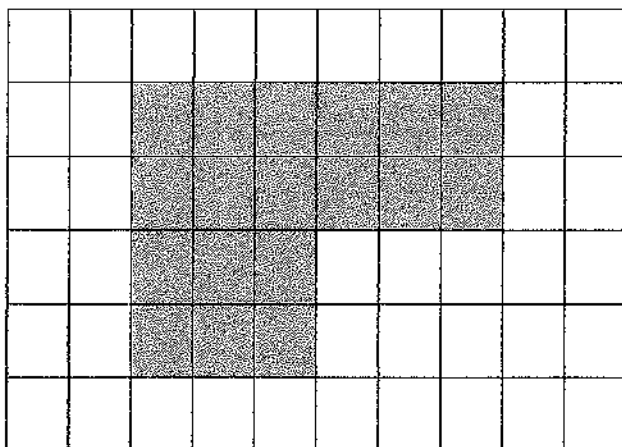
D10 QUESTÃO 13

Em um aeroporto, uma máquina de café só aceita moedas de 5 centavos, 10 centavos e 25 centavos e não devolve troco. Considerando que Tatiana possui uma nota de R\$ 2,00, por quantas moedas de 25 centavos ela precisa trocar esta nota, para beber um café, que custa exatamente R\$ 2,00?

- (A) 4
- (B) 6
- (C) 8
- (D) 10

D12 QUESTÃO 14

A parte colorida na malha quadriculada a seguir representa a piscina da casa de Carlos.



Considerando o quadradinho como unidade de medida da área, a parte que corresponde à piscina é igual a

- (A) 18 quadradinhos.
- (B) 19 quadradinhos.
- (C) 20 quadradinhos.
- (D) 21 quadradinhos.

D18 QUESTÃO 15

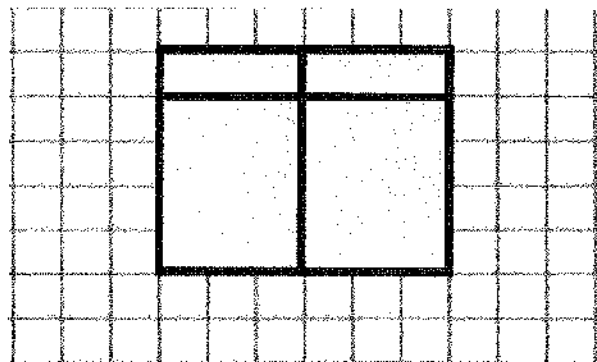
O valor da divisão a seguir é

$$\begin{array}{r} 5658 \overline{) 23} \\ \hline ? \end{array}$$

- (A) 123
- (B) 246
- (C) 205
- (D) 236

D5 QUESTÃO 16

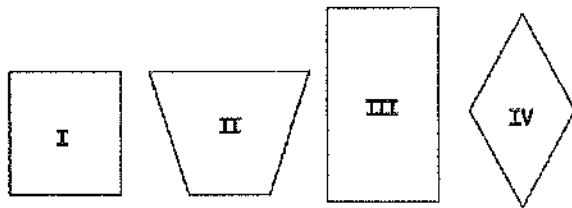
Observe a figura abaixo e calcule o perímetro da janela, sabendo que cada quadrado da malha quadriculada tem 30 cm de lado:



- (A) 22 cm
- (B) 264 cm
- (C) 66cm
- (D) 660 cm

D4 QUESTÃO 17

Observe as figuras geométricas abaixo:



Quais das figuras geométricas **NÃO** são quadriláteros retos?

- (A) I e III
- (B) I e II
- (C) II e IV
- (D) III e IV

D27 QUESTÃO 18

A tabela mostra os resultados de vários censos feitos no Brasil. De acordo com ela, em que ano a população brasileira ultrapassou os 120 milhões de habitantes?

Censo	Contagem Popular
1890	14.333.915
1940	41.236.315
1980	121.150.573
2000	169.590.693

- (A) 1890
- (B) 1940
- (C) 1980
- (D) 2000

D27 QUESTÃO 19

Carlos vai participar de um campeonato na categoria estudantes. O valor das inscrições está apresentado na tabela abaixo:

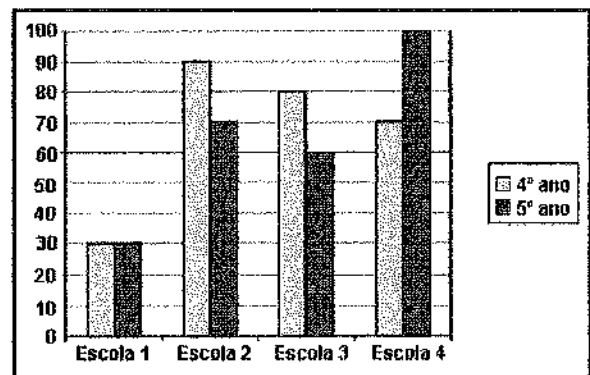
Categoria	Inscrições até 30/09	Inscrições até 28/10
Profissional	R\$ 60,00	R\$ 70,00
Estudantes	R\$ 30,00	R\$ 35,00

Sabendo que Carlos se inscreveu no dia 30/09, qual o valor que ele pagou?

- (A) R\$ 30,00
- (B) R\$ 35,00
- (C) R\$ 60,00
- (D) R\$ 70,00

D28 QUESTÃO 20

No gráfico abaixo são apresentados dados sobre o número de alunos do 4º e do 5º ano de quatro escolas.



Qual dessas escolas o número de alunos no 4º ano é igual ao do 5º ano?

- (A) Escola 4.
- (B) Escola 3.
- (C) Escola 2.
- (D) Escola 1.

ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA									
PROFESSOR(A)	RUTILÉIA DE ALMEIDA SANTOS									
TURMA	5º ano					TURMA				
ALUNOS MATRICULADOS	20					"A"				
	ALUNOS PRESENTES					ALUNOS PRESENTES				
	PORT					MAT				
	19					19				
	MAT					MAT				
	19					19				

FICHA DE CORREÇÃO - 3º SIMULADO / 2015

Nº	Nome	Questões e Gabarito - PORTUGUÊS																				Total de pontos
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
1	Anna Clara Silva Araujo de Souza	C	B	D	A	B	A	A	B	B	D	C	A	C	D	B	D	B	A	C	A	19
2	Bianca de Souza Teixeira	C	B	D	A	B	A	A	B	B	D	C	A	C	D	B	D	B	A	C	A	20
3	Carlos Henrique Ribeiro dos Santos	C	B	A	A	B	C	A	B	D	C	A	C	D	C	A	B	A	C	A	A	15
4	Charles Moreira Reis																					
5	Gabriel Henrique Alves Moura	C	B	B	A	B	A	B	D	B	D	A	C	D	B	D	A	C	A	C	A	16
6	Juan Víctor Campelo de Oliveira	C	B	D	A	B	A	A	B	B	C	A	C	D	B	D	A	C	A	C	A	18
7	Kaio Ferreira Costa	C	B	C	A	B	A	A	B	D	C	A	C	D	B	B	C	A	D	A	A	16
8	Luiz Antonio Rodrigues da Silva	C	B	D	A	B	A	A	C	B	D	C	A	C	D	B	B	D	A	C	A	18
9	Maria Suzana Silva Martins Lima	C	C	C	A	B	A	A	B	B	C	A	C	D	C	A	A	C	A	C	A	13
10	Nayra Gomes Nascimento	C	B	D	A	C	A	A	B	B	D	B	A	C	D	C	B	D	A	C	A	16
11	Rakell Macedo Santana	C	B	B	A	B	D	A	B	B	D	B	A	C	D	C	C	A	A	C	A	14
12	Rhayssa Ananias de Sousa	C	B	D	A	B	A	A	B	D	C	A	C	D	C	B	B	A	C	A	A	17
13	Rikelle Keven Dias Ferreira Souza	B	C	A	D	C	A	D	B	D	C	C	A	B	B	C	C	A	B	C		6
14	Ruan de Oliveira Beniz	C	B	D	A	B	A	A	B	D	D	A	C	D	B	D	C	B	C	D		16
15	Samantha Almeida	D	B	A	A	D	A	A	C	B	C	D	A	A	C	D	B	A	B	A		8
16	Thiawany Costa Arruda	C	B	B	A	B	A	A	D	B	D	C	A	C	D	B	B	B	A	C	A	16
17	Vanessa Cabral Gama Costa	C	B	A	A	D	A	A	D	B	D	C	A	C	D	C	D	B	A	C	A	15
18	Waldilla Adrielle Basílio Nepomuceno	C	B	D	A	B	D	D	B	B	A	C	D	C	D	A	A	D	A	A		13
19	Waikiria Maria Medrado Sousa	C	B	B	A	B	D	A	B	D	B	A	C	D	D	A	C	B	C	D		12
20	Thiago Costa Ramos	C	D	D	A	A	A	B	D	C	A	C	D	A	B	D	A	B	D	A	A	15
TOTAL		17	16	9	18	14	15	16	10	19	16	12	17	17	16	9	8	6	17	15	16	275,0

Nº	Nome	Questões e Gabarito - MATEMÁTICA																				Total de pontos
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
1	Anna Clara Silva Araujo de Souza	A	B	C	C	B	A	D	B	C	A	D	A	C	A	B	D	C	C	A	D	18
2	Bianca de Souza Teixeira	A	B	C	C	B	A	D	B	C	A	D	A	C	A	B	D	C	D	A	A	19
3	Carlos Henrique Ribeiro dos Santos	A	B	C	C	B	A	D	B	C	A	D	A	C	A	B	D	C	D	A	D	19
4	Charles Moreira Reis																					
5	Gabriel Henrique Alves Moura	C	B	C	C	B	B	C	D	B	A	C	A	C	A	B	A	C	D	A	B	11
6	Juan Víctor Campelo de Oliveira	B	B	C	C	B	A	C	B	C	A	D	B	C	A	B	C	D	A	D		15
7	Kaio Ferreira Costa	C	B	C	C	D	A	C	B	D	A	B	C	A	A	B	C	A	D	A		12
8	Luiz Antonio Rodrigues da Silva	C	B	C	C	B	B	D	C	C	A	B	C	B	A	B	D	C	D	A		13
9	Maria Suzana Silva Martins Lima	C	B	C	C	B	A	C	C	D	A	D	A	A	A	D	D	C	D	C	A	11
10	Nayra Gomes Nascimento	A	B	C	C	B	A	D	B	D	A	D	A	C	A	B	D	C	D	C	D	17
11	Rakell Macedo Santana	C	B	C	C	D	A	C	C	D	A	D	D	C	A	B	D	C	C	D		12
12	Rhayssa Ananias de Sousa	A	B	C	C	B	A	D	B	D	A	D	B	C	A	B	D	C	C	D		16
13	Rikelle Keven Dias Ferreira Souza	D	B	C	C	D	B	A	B	D	A	D	A	A	B	D	A	B	D	D	A	7
14	Ruan de Oliveira Beniz	A	B	C	C	D	A	D	A	C	A	A	C	A	A	B	C	C	A	C		14
15	Samantha Almeida	C	B	C	C	B	A	D	B	C	A	D	A	C	A	A	B	C	D	C	A	14
16	Thiawany Costa Arruda	C	D	C	C	A	D	B	C	A	D	A	C	A	A	B	C	C	D	A	D	15
17	Vanessa Cabral Gama Costa	C	B	C	C	B	B	D	B	C	A	C	A	B	A	B	D	C	C	A	D	16
18	Waldilla Adrielle Basílio Nepomuceno	C	B	D	C	B	A	D	B	C	A	C	A	B	A	B	A	B	A	C	A	15
19	Waikiria Maria Medrado Sousa	A	B	C	C	B	A	D	B	B	A	D	C	C	A	B	D	C	D	A	D	17
20	Thiago Costa Ramos	A	B	C	C	B	B	D	B	D	A	D	B	A	A	B	D	C	D	A	A	14
TOTAL		8	18	18	19	14	14	13	14	9	19	13	10	11	19	17	12	17	5	15	12	275,0



ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DOS SIMULADOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA – 5º ANOS

- ❖ Os simulados de Língua Portuguesa e Matemática deverão ser aplicados nesta ordem e nos dois primeiros dias da semana de Avaliações Bimestrais, ou seja, nos dias **14 e 15/09**;
- ❖ O aplicador deverá ser um coordenador pedagógico ou um professor que não seja o regente da turma avaliada;
- ❖ Os alunos irão responder a prova e o gabarito. Sendo que, o coordenador pedagógico (**responsável pela turma**), se encarregará de transpor as respostas de cada aluno para a planilha de correção e enviá-la para o e-mail: equipefundamental10@gmail.com preferencialmente, até o dia **21/09/2015**;
- ❖ Os alunos com deficiência deverão ser identificados na planilha de correção através da sigla AEE (após o nome dele);
- ❖ O simulado substituirá as Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática e foi elaborada de acordo com os conteúdos que os alunos deverão ter estudado até o III bimestro, seguindo as diretrizes do Referencial Curricular Municipal. Dessa forma, a pontuação (**valor**) atribuída ao mesmo, ficará a cargo do regente da turma;
- ❖ Os alunos poderão ser liberados após as avaliações, para que os Professores possam corrigi-las;
- ❖ Ressaltamos que o resultado deste simulado servirá como análise do nível de conhecimento dos alunos da Rede Municipal em relação aos descritores da Prova Brasil. Assim, traçaremos novas estratégias que ajudem nossas escolas e alunos a superarem suas dificuldades;
- ❖ Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Ensino Fundamental, pelo fone: (63) 3411-5624/5604 ou com o Supervisor/Orientador da sua Unidade Escolar:
 - ✓ Aylizara Rênheto: 9254-5105
 - ✓ Honorato Ribeiro: 9266 – 1734
 - ✓ Cleane Moura: 9276 – 8988
 - ✓ Neima Coelho: 9226 – 4166

Marcélia Pereira de Sousa Leal
Diretora do Ensino Fundamental

Marcélia Pereira de Sousa Leal

Diretora do Ensino Fundamental

RESULTADO DOS SIMULADOS PROVA BRASIL/ 2015

Com o objetivo de preparar os alunos da Rede Municipal de Araguaína para a Prova Brasil, a Secretaria Municipal de Educação propôs a realização de simulados pelas escolas em três etapas. A principal finalidade desses simulados foi verificar as maiores fragilidades que os alunos de 5º ano apresentavam em relação aos descritores exigidos pela avaliação para que as Unidades Escolares realizassem ações que, de alguma forma, pudessem sanar essas dificuldades.

Desta forma, elaboramos os dois primeiros simulados com dez questões de Língua Portuguesa e dez de Matemática como forma de sondar os conhecimentos dos alunos e gradativamente prepará-los para a avaliação do MEC. O último simulado foi construído a partir da contribuição de alguns professores da Rede que se dispuseram a nos enviar sugestões de questões que gostariam que estivessem contidas nas avaliações.

Nessa perspectiva, gráficos foram elaborados pelos supervisores/ orientadores pedagógicos e análises foram realizadas com o intuito de replanejarmos nossas ações para as próximas avaliações.

Dentre as análises que nossa equipe realizou, observamos que os últimos resultados foram menos satisfatórios que os primeiros. Acreditamos que o número de questões tenha contribuído para que os alunos não obtivessem o mesmo êxito que nas avaliações anteriores, cujo número de questões foi reduzido. Outro aspecto que precisamos refletir refere-se aos descritores que em todas as avaliações permanecem sendo os pontos críticos dos resultados. Consideramos críticos os descritores que obtiveram porcentagem abaixo de 70%. São eles:

Em Língua Portuguesa:

1º Simulado: D4, D15, D7, D8, D14, D10,

2º Simulado: , D11, D15, D12, D13, D5

3º Simulado: D13, D12, D1, D15, D13, D7, D8, D11, , D13, D10.

Observe acima que alguns descritores se repetiram. Essa ocorrência se deve ao fato de em algumas avaliações contarem com o mesmo descritor em mais de uma questão. Intriga-nos o fato de que na primeira avaliação o descritor D1 tenha sido o mais acertado pelos alunos e na última avaliação tenha tido um índice insatisfatório. Por outro lado,

evoluímos no descritor D14, que foi apontado como crítico na primeira avaliação e já na última atingiu um maior número de acertos.

Em matemática:

1º Simulado: D1, D2, D7, D23

2º Simulado: D24, D20, D7, D19, D6, D27, D4, D23

3º Simulado: D7, D13, D9, D7, D8, D3, D8, D13, D10, D18, D5, D27, D28

Em relação à avaliação de matemática, percebemos que nos descritores D7, D8, D13, D23 e D27 as crianças não obtiveram progresso.

Nesse sentido, orientamos que cada escola verifique como seus alunos estão em relação aos descritores que não apresentaram avanço e na avaliação do 4º bimestre insira questões relacionadas a tais dificuldades, e continuem realizando reflexões de caráter qualitativo, a fim de melhorar nossos resultados em relação às habilidades não desenvolvidas.

De já, agradecemos a cada escola pelo empenho e realização de ações no sentido de adquirir resultados exitosos em nossas avaliações internas e externas e parabenizamos especialmente os professores que não mediram esforços para levar o conhecimento a seus alunos.

Araguaína, 19/11/2015.

Atenciosamente,

Marcélia Pereira de Sousa Leal
Diretora de Ensino Fundamental

24

DOC 24

- RELATÓRIO DO IDEB

Memo/SEMED nº 400/2016

Araguaína, 16 de setembro de 2016.

Ao Senhor,
Jocirley de Oliveira
Secretario Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Assunto: Justificativa sobre o IDEB

No ano de 2015 os alunos do 5º ano de 25 escolas da Rede Municipal e 16 da Rede Estadual de ensino de Araguaína participaram da avaliação do SAEB que mede o índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB). Essas 41 unidades escolares atendiam aos critérios estabelecidos pelo INEP para realização da avaliação.

A Rede Municipal de ensino desenvolve ao longo dos anos todo um trabalho de acompanhamento, orientação, suporte e supervisão do processo ensino e aprendizagem que são avaliados tanto por instrumentos internos quanto externos.

Das escolas municipais, tivemos os seguintes resultados:

04 - Escolas alcançaram a meta prevista para 2019 já em 2015	
- William Castelo Branco Martins	5.8
- Olavo Bilac	6.0
- Maria da Conceição Costa Luz	6.0
- Joaquim de Brito Paranaguá	5.5

03 - Escolas alcançaram a meta prevista para 2017 já em 2015		
Escolas Municipais	2015	Prevista 2017
Dr. Simão Lutz Kossobutizk	5.9	5.9
José Ferreira Barros	5.3	5.3
Domingos Sousa Lemos	5.9	5.9

02 - Escolas que superaram a meta de 2017 já em 2015

Escolas Municipais	2015	Prevista 2017
Tereza Hilário Ribeiro	5.9	5.8
Zeca Barros	5.2	5.0

15 - Escolas que avançaram com relação a 2013

Escolas Municipais	2013	2015
Benedito Canuto Braga	5.9	6.0
Cesar Belmiro B. Evangelista	4.4	5.3
Dr. Simão Lutz Kossobutizk	5.3	5.9
Gentil Ferreira Brito	5.9	6.1
José Ferreira Barros	5.0	5.3
Maria da Conceição costa e Luz	5.0	6.0
Olavo Bilac	5.3	6.0
Josefa Dias da Silva	5.5	5.6
Tereza Hilário Ribeiro	5.7	5.9
Ver. Arnon Ferreira Leal	5.2	5.4
Ver. Raimundo Falcão Coelho	4.7	5.0
São Vicente de Paulo	5.9	6.4
Meu Castelinho	4.4	5.0
Santa Luzia	4.9	5.2
William Castelo B. Martins	5.7	5.8

08 - Escolas que não alcançaram a meta prevista para 2015

Escolas Municipais	2013	Observada	Prevista
Léia Raquel Dias Mota	5.4	5.0	5.5
Manoel Lira	5.1	5.1	5.3
João De Sousa Lima	-	5.2	5.6
Josefa Dias Da silva	5.5	5.6	5.8
Ver. Arnon Ferreira Leal	5.2	5.4	5,7
Francisco Bueno de Freitas	5.1	5.1	5.3
Meu Castelinho	4.4	5.0	5.3
Moderna	5.1	4.7	5.2

03 - Escolas que regrediram mais alcançaram a meta prevista para 2015

Escolas Municipais	2013	Observada	Prevista
Zeca Barros	5.4	5.2	4.8
São Domingos	6.1	5.8	5.5
Domingos Sousa Lemos	6.2	5.9	5.7

02 - Escolas Municipais que regrediram e não alcançaram a meta			
Escolas Municipais	2013	Observada	Prevista
Léia Raquel	5.4	5.0	5.5
Moderna	5.1	4.7	5.2

02 - Escolas Municipais que mantiveram a meta de 2013 em 2015	
Escolas Municipais	2015
Manoel Lira	5.1
Francisco Bueno de Freitas	5.1

Após a análise observa-se que houve avanço significativo quanto à qualidade da educação da Rede Municipal de Ensino.

Observa-se também que duas escolas mantiveram a mesma qualidade medida em 2013.

Apenas duas escolas da Rede Municipal regrediram em seus índices, o que corresponde a 8% do número de escolas avaliadas.

Desta forma considera-se louvável o desempenho da Rede Municipal, pois 92% das escolas avaliadas se mantiveram ou progrediram com relação a 2013.

Vale ressaltar que o índice do município é formado pelos resultados das escolas municipais e estaduais que atendem o 5º ano. Porém, das 16 escolas avaliadas da Rede Estadual:

- 02 alcançaram a meta para 2015, sendo que apenas 01 progrediu, 12,5%;
- 14 não alcançaram a meta projetada, ou seja: 87,5%.

Atenciosamente,

Marcélia Pereira de Sousa Leal
Diretora de Ensino Fundamental



IDEB
Índice de Desenvolvimento
da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Município	UF:	TO
Município:	ARAGUAÍNA	Rede de ensino:	Municipal
Série / Ano:	4ª série / 5º ano		

4ª série / 5º ano

Município *	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2015 †	2017 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2015 †	2017 †	2019 †	2021 †
Araguaína	4.2	4.4	5.1	5.2	5.4	5.4	5.9	4.3	4.6	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3

Obs:

* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Sem média no SAEB 2017: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Pesquisar Novamente

Atualizado em 30/08/2018



IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	TO
Município:	ARAGUAÍNA	Nome da Escola:	Todas
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	4º série / 5º ano

4º série / 5º ano

Escola	IdEB Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESC MUL AURELIO B DE H FERREIRA			5,2				**			5,4	5,7	6,0	6,2	6,5	6,7
ESC MUL BENEDITO CANUTO BRAGA	4,6	5,1	5,7	5,1	5,9	6,0	6,9	4,7	5,0	5,4	5,7	5,9	6,2	6,4	6,7
ESC MUL CABO LUZIMAR MACHADO		4,1	4,9	5,3			5,9		4,3	4,7	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
ESC MUL CASEMIRO FERREIRA SOARES		4,5	4,5	6,0	6,0		**		4,7	5,0	5,3	5,5	5,8	6,0	6,3
ESC MUL DR CEZAR BELMINO EVANGELISTA	3,9	4,4	4,7	5,1	4,4	5,3	5,6	3,9	4,3	4,7	5,0	5,3	5,5	5,8	6,1
ESC MUL DR SIMAO LUTZ KOSSOBUTZK	4,3	4,2	5,2	5,2	5,3	5,9	6,4	4,4	4,7	5,1	5,4	5,7	5,9	6,2	6,4
ESC MUL GENTIL FERREIRA BRITO	4,7	4,4	4,9	5,5	5,9	6,1	6,0	4,8	5,1	5,5	5,8	6,0	6,3	6,5	6,7
ESC MUL JOSE FERREIRA BARROS	3,8	3,9	4,9	5,1	5,0	6,3	5,8	3,8	4,0	4,4	4,7	5,0	5,3	5,5	5,8
ESC MUL LEIA RAQUEL DIAS MOTA	4,1	4,9	5,0	4,8	5,4	5,0	5,6	4,2	4,5	5,0	5,2	5,5	5,8	6,0	6,3
ESC MUL MANOEL LIRA	3,9	4,0	4,8	4,9	6,1	6,1	5,5	4,0	4,3	4,7	5,0	5,3	5,5	5,8	6,1
ESC MUL OLAVO BILAC		4,5	5,9	4,8	4,3	6,0	*		4,7	5,0	6,3	5,5	5,8	6,0	6,3
ESC MUL PREF JOAO DE SOUZA LIMA	4,3	5,2	5,4	5,7		5,2	*	4,3	4,7	5,1	6,3	5,6	5,9	6,1	6,4
ESC MUL PROF JOSEFA DIAS DA SILVA	4,5	4,7	5,0	5,5	5,5	5,6	**	4,5	4,9	5,3	6,5	5,8	6,1	6,3	6,5
ESC MUL SAO MIGUEL							5,9							6,1	6,4
ESC MUL SAO VICENTE DE PAULA		4,2					6,1		4,4	4,8	5,0	5,3	5,6	5,8	6,1
ESC MUL TEREZA HILARIO RIBEIRO	4,1	4,2	4,8	5,1	5,7	5,9	6,0	4,2	4,5	5,0	5,2	5,5	5,8	6,0	6,3
ESC MUL VER ARNON FERREIRA LEAL		4,6	5,7	5,4	5,2	5,4	**		4,8	5,2	5,4	5,7	5,9	6,2	6,4

Escola ↓	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2006 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
ESC MUL ZECA BARROS		3,7	5,4	5,0	5,4	5,2	5,5		3,9	4,2	4,5	4,8	5,0	5,3	5,6
ESC PAROQUIAL MUL SÃO DOMINGOS	4,1	4,9	4,9	5,3	6,1	5,8	6,8	4,2	4,5	4,8	5,2	5,5	5,7	6,0	6,3
ESC PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO	5,1	5,0	5,6	5,8	5,9	6,4	6,7	5,2	5,5	5,9	6,1	6,3	6,6	6,8	7,0
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOAQUIM CARLOS SABINO DOS SANTOS							*								
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS DE SOUZA LEMOS	4,4	4,4	5,0	5,1	6,2	5,9	6,8	4,4	4,8	5,2	5,4	5,7	5,9	6,2	6,5
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS		4,3	4,6	5,0	5,1	5,1	5,9		4,5	4,8	5,1	5,3	5,6	5,9	6,1
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUA	3,6	3,6	4,5	3,7	4,4	5,5	5,7	3,7	4,0	4,4	4,7	5,0	5,3	5,6	5,8
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA						5,1	*						5,4	5,6	5,9
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO COSTA LUZ		4,4	5,2	5,1	5,0	6,0	6,3		4,6	4,9	6,2	5,5	5,7	6,0	6,2
ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO		4,2		4,9	4,4	5,0	5,9		4,4	4,7	5,0	5,3	5,5	5,8	6,1
ESCOLA MUNICIPAL MODERNA	3,8	4,0	3,6	4,0	5,1	4,7	*	3,9	4,2	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	3,9	4,5	5,0				5,5	4,0	4,4	4,8	5,0	5,3	5,6	5,9	6,1
ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA		5,1		6,0			**		5,3	5,6	5,9	6,1	6,3	6,6	6,8

Obs:

* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Sem média no SAEB 2017: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado. Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Pesquisar novamente

Atualizado em 30/08/2018

**IDEB**Índice de Desenvolvimento
de Educação Básica**IDEB - Resultados e Metas**

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	TO
Município:	ARAGUAÍNA	Nome da Escola:	Todas
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

Escola	IdEB Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR RAIMUNDO FALCÃO COELHO	3,4	3,8	4,6	4,6	4,7	5,0	*	3,4	3,8	4,2	4,5	4,8	5,1	5,3	5,6
ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA LUZIA MACHADO					4,8	5,2	**					5,2	5,4	5,7	6,0
ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS		4,2	5,1	4,2	5,7	5,8	5,9		4,4	4,8	5,0	5,3	5,6	5,8	6,1

« « 1 2 » »

Obs:

* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Sem média no SAEB 2017: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado. Os resultados marcados em verde referem-se ao IdEB que atingiu a meta.

Pesquisar Novamente

Atualizado em 30/08/2018



IDEB
Índice de Desenvolvimento
de Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Município	UF:	TO
Município:	ARAGUAÍNA	Rede de ensino:	Estadual
Série / Ano:	4ª série / 5º ano		

4ª série / 5º ano

Município	IdEB Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Araguaína	4,1	4,3	4,8	5,0	5,4	5,3	6,1	4,2	4,5	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0	6,2

Obs:

* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Sem média no SAEB 2017: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

Os resultados marcados em verde referem-se ao IdEB que atingiu a meta.

Pesquisar Novamente

Atualizado em 30/08/2018


IDEB - Resultados e Metas
Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	TO
Município:	ARAGUAÍNA	Nome da Escola:	Todas
Rede de ensino:	Estadual	Série / Ano:	4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

Escola *	IdEB Observado							Metas Projeladas							
	2005 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2015 *	2017 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2015 *	2017 *	2019 *	2021 *
ASSISTENCIA SOCIAL PENTECOSTAL DE ARAGUAÍNA - ASPA		4.2		4.3	4.3	4.3	5.2		4.4	4.7	5.0	5.2	5.5	5.8	6.0
CAIC - JORGE HUMBERTO CAMARGO	3.8	3.8	3.7	4.2	4.8	4.8	5.8	3.8	4.2	4.6	4.9	5.2	5.4	5.7	6.0
COL EST RUI BARBOSA	4.2	4.1	4.4	5.4	4.5	4.6	**	4.3	4.6	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3
COLEGIO EST ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO	3.5	3.7	4.2	4.5	5.2	4.5	5.5	3.7	4.0	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6	5.9
COLEGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL	3.5	4.0	4.1	4.5	4.7	4.5	5.8	3.5	3.9	4.3	4.6	4.8	5.1	5.4	5.7
COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA	3.8	4.0	4.2	4.8	4.8	5.0	**	3.8	4.2	4.7	4.8	5.2	5.5	5.8	6.0
ESC BATISTA MARG LEMOS GONCALVES CONV	4.3	4.8	5.1	5.3	5.7		**	4.4	4.7	5.1	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4
ESC EST FRANCISCO MAXIMO DE SOUSA	3.6	3.6	4.0	4.4	4.2	4.0	**	3.6	4.0	4.4	4.7	5.0	5.2	5.5	5.8
ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DEP FED JOSE ALVES DE ASSIS	3.7	4.2	4.7	4.6	4.4	4.1	6.2	3.8	4.1	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7	5.9
ESC EST JOAO GUILHERME LEITE KUNZE	4.1	4.7	4.1	4.8	5.3	5.5	**	4.2	4.5	5.0	5.2	5.5	5.8	6.0	6.3
ESC EST MAL RONDON	4.6	4.7	5.0	5.7	6.5	6.5	5.9	4.6	5.0	5.3	5.6	5.9	6.1	6.4	6.6
ESC EST MANOEL GOMES DA CUNHA	3.8	3.8	3.8	4.3	4.9	4.3	4.8	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1	5.4	5.7	6.0
ESC EST MODELO	3.8						**	3.9	4.2	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0
ESC EST NORTE GOIANO	4.0	4.6	4.6	5.3	4.6		**	4.0	4.4	4.8	5.1	5.3	5.6	5.9	6.2
ESC EST WELDER MARIA DE ABREU SALES	3.6	3.9	4.2	4.4	4.5		**	3.6	4.0	4.4	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8

Escola *	Ideb Observado							Metas Projetadas								
	2005 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2015 †	2017 †	2007 ‡	2009 ‡	2011 ‡	2013 ‡	2015 ‡	2017 ‡	2019 ‡	2021 ‡	
ESC PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO	4,5	4,7	5,0	5,6	6,7	5,7	6,9	4,6	4,9	5,3	5,6	5,8	6,1	6,3	6,6	
ESC PAROQUIAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	5,0	5,2	5,8	6,6	7,0	7,0	7,5	5,1	5,4	5,7	6,0	6,2	6,5	6,7	6,9	
ESCOLA ESPIRITA ANDRE LUIZ CONVENIADA			4,9	6,0	8,0	5,2	6,3			5,2	5,4	5,7	6,0	6,2	6,5	
ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHA FERREIRA		3,8					**		4,0	4,3	4,6	4,9	5,2	5,4	5,7	
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER	3,6	3,9	3,8	4,3			**	3,7	4,0	4,4	4,7	5,0	5,3	5,6	5,8	
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAO ALVES BATISTA	4,3	4,6	4,9	6,1	6,7	4,1	**	4,4	4,7	5,1	5,4	5,7	5,9	6,2	6,4	
ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA	3,9	3,9	3,9	4,3	4,5	4,6	**	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2	5,5	5,8	6,1	

Obs:

* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Sem média no SAEB 2017: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Pesquisar Novamente

Atualizado em 30/08/2018

25

DOC 25

- DEMONSTRATIVO SIOPS
- DEMONSTRATIVO TCE/TO

Módulo dos Gestores

UF: Tocantins	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º Bimestre 2019 , data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 12/02/20 09:09:10	MUNICÍPIO: Araguaína
---------------	--	----------------------

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	70.835.000,00	70.835.000,00	62.162.925,08	87,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.000.000,00	18.000.000,00	11.830.049,36	65,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.365.000,00	4.365.000,00	3.108.801,34	71,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.500.000,00	26.500.000,00	27.008.271,61	101,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.800.000,00	14.800.000,00	16.600.492,06	112,17
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.800.000,00	1.800.000,00	1.228.454,71	68,25
Dívida Ativa dos Impostos	3.540.000,00	3.540.000,00	1.804.955,00	50,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.830.000,00	1.830.000,00	581.901,00	31,80
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	164.531.000,00	164.531.000,00	164.213.576,84	99,81
Cota-Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	78.264.728,29	96,62
Cota-Parte ITR	830.000,00	830.000,00	993.247,42	119,67
Cota-Parte IPVA	26.500.000,00	26.500.000,00	28.186.141,30	106,36
Cota-Parte ICMS	56.000.000,00	56.000.000,00	56.671.921,48	101,20
Cota-Parte IPI-Exportação	148.000,00	148.000,00	97.538,35	65,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	235.366.000,00	235.366.000,00	226.376.501,92	96,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	80.976.765,00	80.976.765,00	68.362.818,62	84,42
Provenientes da União	68.938.765,00	68.938.765,00	62.065.797,81	90,03
Provenientes dos Estados	11.741.000,00	11.741.000,00	6.153.379,78	52,41
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	297.000,00	297.000,00	143.641,03	48,36
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	80.976.765,00	80.976.765,00	68.362.818,62	84,42

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e
DESPESAS CORRENTES	126.018.146,00	132.834.255,00	106.453.535,01	263.385,39	80,34
Pessoal e Encargos Sociais	53.345.036,00	58.219.036,00	52.214.610,19	0,00	89,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.673.110,00	74.615.219,00	54.238.924,82	263.385,39	73,04
DESPESAS DE CAPITAL	11.903.500,00	5.087.391,00	1.672.296,08	0,00	32,87
Investimentos	11.903.500,00	5.087.391,00	1.672.296,08	0,00	32,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	137.921.646,00	137.921.646,00		108.389.216,48	78,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM ASSISTENCIA A SAUDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	76.577.306,46	62.229.672,86	152.548,95	57,55	
Recursos de Transferências Sistema Unico de Saúde - SUS	N/A	73.769.086,46	61.174.905,65	152.548,95	56,58	
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	N/A	2.808.220,00	1.054.767,21	0,00	0,97	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NAO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	N/A	N/A	N/A	110.836,44		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS (V)		N/A		62.493.058,25	57,66	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g))-V(h+i)]		N/A		45.896.158,23		
---	--	-----	--	---------------	--	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = $[VI(h+i) / IIIb \times 100]$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴						20,27
---	--	--	--	--	--	-------

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL $[VI(h+i)-(15 \times IIIb)/100]$						11.939.682,95
---	--	--	--	--	--	---------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Liquidadas Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS	
				Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total (l+m)] x100
Atenção Básica	36.611.000,00	35.008.401,18	26.233.661,80	87.962,35	24,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.486.336,00	66.742.558,21	52.289.441,00	21.592,90	48,26

Suporte Profilático e Terapêutico	2.490.000,00	2.490.000,00	1.118.595,47	40.247,00	1,07
Vigilância Sanitária	3.829.475,00	3.566.672,14	3.142.492,01	0,00	2,90
Vigilância Epidemiológica	8.595.620,00	8.549.961,88	6.916.092,36	5.546,70	6,39
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	18.909.215,00	21.564.052,59	18.425.548,45	108.036,44	17,10
Total	137.921.646,00	137.921.646,00		108.389.216,48	100,00

FONTE: SIOPS, Araguaína, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 12/02/20 09:09:10

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Relatório já homologado pelo Gestor do SUS para este ano/período: 2019 / 6° Bimestre,
clique para visualizar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º BIMESTRE DE 2019

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	70.835.000,00	70.835.000,00	62.162.925,08	87,76%
1.1 - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.000.000,00	18.000.000,00	11.830.049,36	65,72%
1.2 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.365.000,00	4.365.000,00	3.108.801,34	71,22%
1.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.500.000,00	26.500.000,00	27.008.271,61	101,92%
1.4 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.800.000,00	14.800.000,00	16.600.492,06	112,17%
1.6 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.800.000,00	1.800.000,00	1.228.454,71	68,25%
1.7 - Dívida Ativa dos Impostos	3.540.000,00	3.540.000,00	1.804.955,00	50,99%
1.8 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.830.000,00	1.830.000,00	581.901,00	31,80%
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	164.531.000,00	164.531.000,00	157.973.820,63	96,01%
2.1 - Cota-Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	72.024.972,08	88,92%
2.2 - Cota-Parte ITR	830.000,00	830.000,00	993.247,42	119,67%
2.3 - Cota-Parte IPVA	26.500.000,00	26.500.000,00	28.186.141,30	106,36%
2.4 - Cota-Parte ICMS	56.000.000,00	56.000.000,00	56.671.921,48	101,20%
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	148.000,00	148.000,00	97.538,35	65,90%
2.6 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00%
2.6.1 - Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00%
2.6.2 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
3 - TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	235.366.000,00	235.366.000,00	220.136.745,71	93,53%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
4 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	76.403.765,00	76.403.765,00	68.309.555,49	89,41%
4.1 - Provenientes da União	67.288.765,00	67.288.765,00	62.065.797,81	92,24%
4.2 - Provenientes dos Estados	8.859.000,00	8.859.000,00	6.153.379,78	69,46%
4.3 - Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
4.4 - Outras Receitas do SUS	256.000,00	256.000,00	90.377,90	35,30%
5 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.532.000,00	4.532.000,00	0,00	0,00%
6 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
7 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	41.000,00	37.376,08	91,16%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO		PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
		INICIAL		ATUALIZADA (c)		Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
8 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		80.935.765,00		80.976.765,00		68.346.931,57		84,40%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100		
9 - DESPESAS CORRENTES	126.018.146,00	132.834.255,00	106.716.920,40	80,34%	106.453.535,01	80,14%	263.385,39	
9.1 - Pessoal e Encargos Sociais	53.345.036,00	58.219.036,00	52.214.610,19	89,69%	52.214.610,19	89,69%	0,00	
9.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
9.3 - Outras Despesas Correntes	72.673.110,00	74.615.219,00	54.502.310,21	73,04%	54.238.924,82	72,69%	263.385,39	
10 - DESPESAS DE CAPITAL	11.903.500,00	5.087.391,00	1.672.296,08	32,87%	1.672.296,08	32,87%	0,00	
10.1 - Investimentos	11.903.500,00	5.087.391,00	1.672.296,08	32,87%	1.672.296,08	32,87%	0,00	
10.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
10.3 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
11 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	137.921.646,00	137.921.646,00	108.389.216,48	78,59%	108.125.831,09	78,40%	263.385,39	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre	% (i/IVg) x 100		
12 - DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
13 - DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
14 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	80.971.765,00	76.577.306,46	62.382.221,81	81,46%	62.229.672,86	81,26%	152.548,95	
14.1 - Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	76.403.765,00	73.769.086,46	61.327.454,60	56,58%	61.174.905,65	56,58%	152.548,95	
14.2 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
14.3 - Outros Recursos	4.568.000,00	2.808.220,00	1.054.767,21	0,97%	1.054.767,21	0,98%	0,00	
15 - OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
16 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	110.836,44	-	-	-	-	
16a - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	110.836,44	-	-	-	-	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
18 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
18a - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS	-	-	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-	
19 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	80.971.765,00	76.577.306,46	62.603.894,69	81,75%	62.229.672,86	81,26%	374.221,83	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	56.949.881,00	61.344.339,54	45.785.321,79	74,64%	45.896.158,23	74,82%	-110.836,44	
21 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI (h ou i)/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							20,80%	
22 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15*IIIb)/100]							12.764.809,93	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
2019			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016			33.977,02	0,00	0,00	33.977,02	0,00
EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - TOTAL			33.977,02	0,00	0,00	33.977,02	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
2019			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018			0,00	0,00		0,00	0,00
2017			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016			54.310,44	0,00	54.270,44	40,00	0,00
EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	15.402,65	0,00	0,00	0,00
23.A - TOTAL			54.310,44	15.402,65	54.270,44	40,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM 2019			0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM 2018			0,00	0,00		0,00	
24 - TOTAL			0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE			LIMITE NÃO CUMPRIDO				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2018			0,00	0,00		0,00	
25 - TOTAL			0,00	0,00		0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
26 - Atenção Básica	36.611.000,00	35.008.401,18	26.321.624,15	24,28%	26.233.661,80	24,26%	87.962,35
27 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.486.336,00	66.742.558,21	52.311.033,90	48,26%	52.289.441,00	48,36%	21.592,90
28 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.490.000,00	2.490.000,00	1.158.842,47	1,07%	1.118.595,47	1,03%	40.247,00
29 - Vigilância Sanitária	3.829.475,00	3.566.672,14	3.142.492,01	2,90%	3.142.492,01	2,91%	0,00
30 - Vigilância Epidemiológica	8.595.620,00	8.549.961,88	6.921.639,06	6,39%	6.916.092,36	6,40%	5.546,70
31 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
32 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Bimestre	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
33 - Administração Geral	18.909.215,00	21.564.052,59	18.533.584,89	17,10%	18.425.548,45	17,04%	108.036,44
34 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
35 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
36 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
37 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
38 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
39 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - TOTAL	137.921.646,00	137.921.646,00	108.389.216,48	78,59%	108.125.831,09	78,40%	263.385,39